República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.03.10 14:02:07 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 324/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de março de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDOos termos doOfício 009/2017-GAB-JECC, a infromação da SEAD e a decisão nos autos do processo registrado sob o nº 17.0.000005969-2, de 24.02.2017,
R E S O L V E:
I - EXONERAR**GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES**, matrícula 1637, do cargo em comissão deDIRETOR DE SECRETARIA, PJG-04, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha-PI;
II -NOMEAR**PAULO AFONSO OLIVEIRA DE MOURA**,inscrito no CPF sob o nº 621.739.603-34, para exercer o cargo em comissão deDIRETOR DE SECRETARIA, PJG-04, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha;
III - DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia**01 de março de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJPI

1.2. Portaria Nº 1238/2017 - PJPI/TJPI/CPPAD2GRA, de 09 de março de 2017

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 51, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 25/08/2008,
RESOLVE:
1. DETERMINAR a instauração Sindicância Investigativa por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2° grau, instituída pela Portaria n. 1.517, de 03/06/2016, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas e responsabilidade de servidores deste TJPI, no que tange ao pagamento por indenização à empresa ELETROBRAS, consoante os termos do processo n. 16.0.000000103-5.
2. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 13/94, pela Comissão suso referida, cujos membros são todos estáveis, estando em exercício das suas funções, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo mesmo diploma legal.
Publique-se. Cumpra-se.

1.3. Portaria Nº 1226/2017 - PJPI/TJPI/CPPAD2GRA, de 09 de março de 2017

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 51, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 25/08/2008,
RESOLVE:
1. DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2° grau, instituída pela Portaria n. 1.517, de 03/06/2016, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas e responsabilidade de servidores deste TJPI, no que tange ao pagamento por indenização à empresa LYNX ELEVADORES LTDA-ME, consoante os termos do processo n. 16.0.000000588-0.
2. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 13/94, pela Comissão suso referida, cujos membros são todos estáveis, estando em exercício das suas funções, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo mesmo diploma legal.
Publique-se. Cumpra-se.

1.4. Portaria Nº 1236/2017 (SEI) - PJPI/TJPI/PRES/GABJAPRES, de 09 de março de 2017

O**Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes na Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
R E S O L V E:
DETERMINAR quea Oficial de Gabinete de Juiz, Zelina de Sousa Neta, Matrícula nº 2058, lotada noPosto Avançado de Atendimento (PAA) de Monte Alegre,em caráter provisório, se apresente à Comarca de Gilbués.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
*Desembargador***ERIVAN LOPES**
Presidentedo TJPI

1.5. Portaria Nº 1233/2017 (SEI)- PJPI/TJPI/PRES/GABJAPRES, de 09 de março de 2017

O**Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes na Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar que oservidoro Vaiomar Paz Siqueira, Matrícula nº4148851,do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Monte Alegre,se apresenteà Comarca Gilbués.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
*Desembargador***ERIVAN LOPES**
Presidentedo TJPI

1.6. Portaria (Presidência) Nº 361/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de março de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO os termosdo Ofício 1208/2017, as informações da SEAD e a decisão nos autos do processo registrado sob o nº 17.0.000006913-2, de 09.03.2017,
R E S O L V E:
I - EXONERAR**RICARDO MARTINS DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula 1882, do cargo em comissão deOFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, PJG-03, da3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI;
II - NOMEAR**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**, CPF016.728.563-70 para ocupar o cargo em comissão deOFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, PJG-03,da3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
PRESIDENTE DO TJPI

1.7. Portaria (Presidência) Nº 331/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de março de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDOos termos do Ofício nº 06/2017, as infromações da SEAD e a decisão nos autos do processo registrado sob o nº 17.0.000006483-1, de 06.03.2017,
R E S O L V E:
NOMEAR**GEÓRGIA DE BRITO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 956.791.703-53, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A, da Comarca de Matias Olímpio-PI
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de marçode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJPI

1.8. DECISÃO Nº 17.0.000004744-9. REQUERENTE: PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO E FREITAS. ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE DE SEU PAI

Parecer Nº 420/2017 - PJPI/TJPI/SAJ
PARECER
PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO E FREITAS apresenta pedido de concessão de pensão por morte de seu pai, o desembargador aposentado PAULO DE TARSO DE MELLO E FREITAS.
O requerente alega que percebia pensão alimentícia no valor de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração líquida de seu genitor desde o dia 17/11/2003, conforme consta dos autos do processo nº 0013742-83.2003.8.18.0140, em tramitação da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI; que percebeu pensão alimentícia até a data de falecimento de seu pai, mesmo após atingida a maioridade.
Ao final, requer a "manutenção do beneficício previdenciário, no patamar de 15% (quinze por cento), na modalidade de pensão por morte, desde a data do óbito".
Vieram os autos a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação. É o relatório.
Os institutos da pensão alimentácia e pensão por morte não se confundem.
A obrigação de prestar alimentos é personalíssima e se extingue com a morte do alimentante (STJ, REsp 1354693/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 20/02/2015).
Após o falecimento, há, em verdade, o pagamento de benefício previdenciário (pensão por morte) aos dependentes do servidor ou magistrado falecido, que não se confunde com pensão alimentícia. Em relação aos filhos, dispõe o art. 123 da LC nº 13/1994, com a redação dada pela Lei 6.743 de 23/12/15:
Art. 123 - São beneficiários das pensões:
(...)
IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:
a) seja menor de 21 (vinte e um) anos de idade
b) seja inválido;
c) tenha deficiência grave; ou
d) tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos do regulamento;
Em suma, independentemente de eventual dependência econômica em relação ao seu genitor ou do percebimento de pensão alimentícia até a data do óbito, o requerente não é beneficiário de pensão por morte, porquanto maior de 21 (vinte e um anos), e nem se apresenta na qualidade de filho com deficiência ou invalidez.
Quanto ao pagamento de 2 (dois) meses de vencimentos do magistrado falecido para despesas funerárias previsto no art. 282 da Lei nº 3.716/791, há de se atentar que o benefício foi revogado pelo art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 40/20042, que veda a concessão de benefícios distintos dos previstos no Regime Geral da Previdência Social.
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 123, IV, da LC nº 13/94 e art. 6º da LC nº 40/04, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pelo indeferimento dos pedidos.
1Art. 282. É assegurado à família dos magistrados em atividade, aposentados, ou em disponibilidade, o direito, por falecimento, deles, a dois meses de vencimentos do morto, a título de despesas funerárias, pagas pelos cofres públicos do Estado, sem prejuízo de qualquer pecúlio, ou benefício devido em virtude de Lei.
2Art. 6º O Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei não poderá custear e conceder benefícios nem possuir beneficiários distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 09/03/2017, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão Nº 569/2017 - PJPI/TJPI/SAJ
DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do Parecer/SAJ para INDEFERIR os pedidos formulados por PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO E FREITAS quanto a concessão de pensão por morte e pagamento de 2 (dois) meses de vencimentos do desembargador falecido para despesas funerárias, em plena conformidade com o art. 123, IV, da LC nº 13/94 e art. 6º da LC nº 40/04.
À SEAD para a comunicação necessária.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 09/03/2017, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. DECISÃO Nº16.00000879-0. REQUERENTE: LIANA ALVES MARTINS. ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARRIAL

PARECER Nº
PROTOCOLO Nº 16.00000879-0
REQUERENTE: LIANA ALVES MARTINS
ASSUNTO: Pagamento de diferença salarial

EMENTA

ADMINISTRATIVO. Servidor. pagamento de diferença salarial decorrente de exercício em CARGO EM COMISSÃO antes da posse. boa-fé do servidor. Vedação do enriquecimento sem casa da administração. deferimento.

PARECER

Trata-se de pedido formulado pela servidora LIANA ALVES MARTINS, ocupante de cargo comissionado, matrícula nº 2753, lotada na Central de Licitações e Contratos, objetivando o pagamento de verbas indenizatórias por ter trabalhado no período de 20 a 24 de outubro de 2016, anterior a data da posse (25/10/2016).

Instruiu o pedido com cópia das Portarias de exoneração e nomeação, comprovante de rendimento e confirmação da Chefia imediata sobre a não interrupção das atividades.

A SEAD informou que, para efeitos de remuneração junto à folha de pagamento, considerou-se a data de 25/10/2016 como a de entrada em exercício.

A SEAD prestou as seguintes informações: que a requerente foi exonerada do cargo em comissão de Atendente Auxiliar da Justiça Itinerante, PJG-03, conforme Portaria nº 2.467, de 18/10/2016, publicada em 20/10/2016 e na mesma data foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Imprensa da Presidência, PJG-04 (Portaria nº 2.468/2016, publicada no Diário da Justiça de 20/10/2016); que a servidora tomou posse e entrou em exercício no dia 25/10/2016; que, para efeitos de remuneração junto à folha de pagamento, considerou-se a data de 25/10/2016 como a de entrada em exercício.

É o breve relatório. Opina-se.

A Lei Complementar nº 13/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências, em seu art. 18, § 7º, trata da entrada em exercício dos servidores ocupantes de cargo em comissão, nos seguintes termos:

Art. 18. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 2º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.(Redação dada pela Lei Complementar Nº 84, de 07.05.2007).

Para as **funções de confiança** a lei traz a ressalva de que o início do ***exercício coincidirá com a data de publicação do ato designatório***, salvo quando o servidor estiver de licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

Na espécie, a publicação do ato de exoneração da servidora do cargo em comissão de Atendente Auxiliar da Justiça Itinerante - PJG-03 e do ato de nomeação para o cargo em comissão de Oficial de Imprensa da Presidência - PJG-04 se deram na mesma data (20/10/2016), razão pela qual a servidora continuou prestando seus serviços antes mesmo da regularização de sua posse.

A Coordenadora da Central de Licitações deste Tribunal certificou que a servidora, apesar de haver sido empossada no cargo atual em 25 de outubro de 2016, não interrompeu suas atividades naquele setor.

Isso posto, em prestígio da boa-fé da servidora e do princípio da vedação do enriquecimento sem causa da Administração, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado por LIANA ALVES MARTINS, para que seja efetuado o pagamento da remuneração referente ao período de 20/10/2016 a 24/10/2016.

Teresina-PI, 07 de março de 2017.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos
Decisão Nº 543/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIR o pedido formulado pela servidora LIANA ALVES MARTINS, para que seja efetuado em seu favor o pagamento da remuneração referente ao período de 20/10/2016 a 24/10/2016.
Encaminhem-se os autos à SEAD e, após, à SECOF, para as providências cabíveis.
Publique-se.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.10. EDITAL Nº35, DE 10 DE MARÇO DE 2017-CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUI

EDITAL Nº 35, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), torna público o resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, referente ao concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do estado do Piauí.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROVIMENTO

10000925, Juliana Rego Franco / 10000284, Manuela Sobral Martins e Rocha / 10001230, Maria de Luz da Rocha Mesquita / 10000226, Samuel Ricardo Silva Gomes.

1.1.1.1 Relação provisória dos candidatos sub judice que se declararam com deficiência considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10001820, Marcelo Artur Miranda Chada.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias 20 e 21 de março de 2017, das 8 horas às 14 horas (horário local), pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
2.3 Recurso cujo teor desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, ou com este edital.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os resultados finais na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no concurso serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, na data provável de 29 de março de 2017.
Teresina/PI, 10 de março de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.11. DECISÃO Nº 17.0.000001452-4 . REQUERENTE: MARINA LAGES PASSOS. ASSUNTO: REMOÇÃO PROVISÓRIA

PARECER Nº:
PROCESSO Nº SEI 17.0.000001452-4
REQUERENTE: MARINA LAGES PASSOS
ADVOGADO: LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (OAB 4071/PI)
ASSUNTO: **REMOÇÃO PROVISÓRIA**
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO. MOTIVO DE SAÚDE NÃO COMPROVADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL. APLICAÇÃO DA LC Nº 13/94 E DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016 DO TJ/PI. INDEFERIMENTO.
PARECER
Pedido formulado pela servidora MARINA LAGES PASSOS, matrícula 3642, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotada na Comarca de Barras, através de advogado regularmente constituído, objetivando sua remoção, por motivo de saúde (avci - acidente vascular encefálico isquêmico), para esta Capital.
A SEAD (evento 0023600) prestou as seguintes informações: a servidora ingressou neste Poder Judiciário em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, nomeada através da Portaria nº 760, de 09.04.2012, publicada no DJ n. 7.015, de 11.04.2012, tendo tomado posse no dia 25.04.2012; foi lotada inicialmente na Comarca de Itaueira, conforme Portaria n. 234, de 25.04.2012, da Corregedoria Geral da Justiça, tendo sido removida para Comarca de Barras-Pi, através da Portaria nº 2.084, de 03.09.2013, da Presidência deste Tribunal de Justiça, publicada no DJ n. 7.353, de 05.09.2013.
Sobreveio aos autos manifestação da Junta Médica deste Tribunal (evento 0025677), ressaltando que o local de lotação da servidora não é agravante do seu estado de saúde; que na Comarca de Barras não existe tratamento adequado, mas, as avaliações médicas podem ocorrer de forma periódica em Teresina, sem a necessidade de transferir de residência; que não há prejudicialidade para a saúde da servidora sua permanência naquela Comarca, concluindo ser desnecessária sua remoção para Teresina.
O Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, Sr. Alci Marcus Ribeiro Borges, inobstante o laudo oficial desfavorável da Junta Médica, não apontou óbice legal à remoção pretendida, tendo ressaltado que a *gravidade da patologia que acometeu a requerente e a atestada necessidade de continuidade do tratamento* pode justificar a remoção para a Capital.
É o breve relatório. Passo a opinar.
A remoção por motivo de saúde, desde que estejam satisfeitos todos os *requisitos legais,* é peremptória e não pode ser negada pela Administração. Esta hipótese de remoção ostenta caráter temporário, limitando-se ao tempo necessário para o tratamento de saúde, devendo a Administração, periodicamente, por junta médica oficial, reavaliar a situação clínica do servidor, a fim de verificar a sua possível recuperação.
No âmbito deste Tribunal de Justiça, o instituto da remoção é disciplinado pela Resolução nº 41/2016, que exige, na remoção por motivo de saúde, **acomprovação da necessidade por junta médica oficial**.
O Departamento de Saúde deste Tribunal entendeu que a remoção não se justifica, pois muito embora na Comarca de lotação da servidora não exista tratamento adequado para sua enfermidade, as avaliações médicas podem ocorrer de forma periódica em Teresina, como já vem ocorrendo, sem a necessidade de transferência de residência.
Considerando que as decisões da Administração estão subordinadas à estrita legalidade e que a remoção provisória de servidor por motivo de saúde é condicionada à c**omprovação da necessidade por junta médica oficial**, é forçoso reconhecer que a remoção pretendida não encontra respaldo legal.
Isso posto, com fundamento no art. 11, inc. III, "b", da Resolução nº 41/2016, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para INDEFERIR o pedido de remoção formulado por MARINA LAGES PASSOS.
À SEAD, para cientificação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.12. DECISÃO Nº 17.0.000004647-7. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE MOURA PÁDUA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

Parecer Nº 428/2017 - PJPI/TJPI/SAJ
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE READAPTAÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE DE TRATAMENTO VIA CIRURGIA. APURAÇÃO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL. INVIABILIDADE. ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994. POSSIBILIDADE DE EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ANALISTA JUDICIAL
PARECER
Vem à análise e manifestação desta Secretaria de Assuntos Jurídicos requerimento formulado pelo servidor José Carlos de Moura Pádua, Analista Judicial, matrícula funcional nº 1026151, lotado na 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital, objetivando a sua READAPTAÇÃO em razão de orientação médica. Ressalta que está enfrentando, há mais de dois anos, sérios problemas de saúde em consequência de movimento repetitivo no seu serviço laboral (paginação de processos e digitação), sendo que, conforme laudos médicos que colaciona, houve a recomendação de mudança de atividade laboral.
O Departamento de Saúde deste Tribunal manifestou-se pela possibilidade de tratamento cirúrgico das patologias relatadas pelo servidor.
A SEAD prestou as informações de praxe, ressaltando que o Cargo ocupado atualmente pelo requerente é o de Analista Judicial, Área Judiciária, da Carreira Analista Judiciário, o qual possui as seguintes atribuições: a) analisar petições e processos; b) confeccionar minutas, atos

ordinatórios, emitir informações e pareceres; c) proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo e emissão de parecer; d) fornecer suporte técnico-jurídico aos magistrados, órgãos julgadores e unidades do Tribunal; e) realizar serviços de natureza técnica/administrativa ou judiciária na respectiva área de atuação, envolvendo matéria que exija conhecimentos jurídicos; f) inserir, atualizar e consultar informações em base de dados; g) verificar prazos processuais; h) atender ao público interno e externo; i) redigir, digitar e conferir expedientes diversos, dar cumprimento às determinações judiciais e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

É o relatório. Passo à análise da matéria.

De acordo com o art. 9º da Lei Complementar n.º 13/1994, o provimento de cargo público poderá se dar mediante nomeação, promoção, **readaptação**, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução.

A readaptação consiste na investidura do servidor em outro cargo compatível com sua superveniente limitação de capacidade física ou mental, apurada em inspeção médica, consoante disposto no art. 25 da Lei Complementar n.º 13/19941.

Por seu turno, o § 2º do art. 25 da LC n.º 13/1994 prevê que *"a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de remuneração e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga"*.

Trata-se, portanto, de pretensão de provimento derivado de cargo público **em virtude delimitação da capacidade laboral do servidor para as atribuições e responsabilidades do cargo anteriormente ocupado.**

O instituto da readaptação tem como objetivo a reabilitação funcional digna e eficaz do servidor público. No plano individual tem como objetivo o respeito à dignidade da pessoa humana com o desenvolvimento de atividades produtivas de acordo com as limitações sofridas.

Nessa perspectiva, **a aplicação do instituto é calcada em razões fáticas excepcionais**, de sorte que a interpretação dos dispositivos legais que o disciplinam deve ser restritiva. A norma que prevê a readaptação não pode ser aplicada como verdadeira "promoção" ou "sanção" do servidor.

O ponto a ser analisado é a condição incapacitante do servidor para exercer as atividades inerentes ao cargo que ocupa (Analista Judicial - Área Judiciária - Carreira Analista Judiciário).

Nesse particular, o Departamento de Saúde, através de junta médica, atestou a possibilidade de tratamento cirúrgico das patologias relatadas (CID G56.0).

Diante de tal assertiva, observa-se que, atualmente, a situação física do servidor José Carlos de Moura Pádua, apesar de limitar o exercício das atribuições do seu cargo, pode ser revertida com tratamento cirúrgico, o que afasta, nesse momento, a possibilidade de readaptação em outro cargo.

Ademais, ao próprio chefe imediato cabe organizar os serviços e orientar as funções do servidor. No caso dos autos, o Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital pode designar o servidor José Carlos de Moura Pádua para atuar em atividades que não exijam movimento repetitivo dos punhos (paginação de processos e digitação), quais sejam: analisar petições e processos; proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo e emissão de parecer; fornecer suporte técnico-jurídico aos magistrados; realizar serviços de natureza técnica/administrativa ou judiciária na respectiva área de atuação, envolvendo matéria que exija conhecimentos jurídicos; inserir, atualizar e consultar informações em base de dados; verificar prazos processuais; atender ao público interno e externo; dar cumprimento às determinações judiciais e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar n.º 13/1994, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de readaptação formulado pelo servidor José Carlos de Moura Pádua.

1 Art. 25. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 09/03/2017, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão Nº 574/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer para, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar n.º 13/1994, INDEFERIR o pedido de readaptação formulado pelo servidor José Carlos de Moura Pádua.

À SEAD para cientificação e anotações necessárias.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 10/03/2017, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. DECISÃO Nº 17.0.000002803-7. REQUERENTE: MARIA ELIZABETE SERAFIM MEIRELES. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Parecer Nº 413/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA PARA SERVIDORES QUANDO IMPLEMENTADOS OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA COM BASE NA REGRA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº47/2005. ART. 40, § 19 DA CF/88 C/C ART. 5º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. DEFERIMENTO.

PARECER

Pedido formulado em 31/01/2017 pela servidora MARIA ELIZABETE SERAFIM MEIRELES, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 4148266, na Comarca de Teresina, objetivando o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.

Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se que: o tempo de contribuição da requerente, contados até 01/02/2017, perfaz um total de 12.074 dias, ou seja, 33 anos e 29 dias, contando com 55 anos de idade; e que, de acordo com a simulação extraída do sistema eletrônico da Controladoria-Geral da União, a requerente preenche os requisitos para receber o benefício do Abono de Permanência em 16 de janeiro de 2017, de acordo com **o art. 2º EC nº 41/2003,** e em 11 de janeiro de 2016 conforme **art. 3º** da **EC nº 47/2005**.

Juntou-se o Mapa de Tempo de Serviço da requerente e a Simulação de Aposentadoria elaborada no sistema disponível pela Controladoria Geral da União.

É o breve relatório. Opina-se.

O abono de permanência é um beneficio concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** *equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até*

completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.
A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:
§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** *equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.*
No caso em apreço, infere-se das informações prestadas pela SEAD, que o tempo de contribuição comprovado pela requerente, apurado até 01/02/2017, foi de 12.074 (doze mil, setenta e quatro) dias, perfazendo um total de 33 (trinta e três) anos e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, demais disso conta com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, conta com mais de 20 (vinte) anos no serviço público e mais de 05 (cinco) anos no cargo.
Conforme o inc. III, do art. 3º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, o tempo de contribuição que exceder o patamar mínimo será compensado com a idade:
Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal *ou pelas regras estabelecidas pelos* arts. 2º *e* 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003*, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal***, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.***
Ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria da Controladoria-Geral da União, corrobora-se que, em **11/01/2016**, a servidora adquiriu o direito subjetivo ao Abono de Permanência, isso com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Sobre a questão, o Conselho Nacional de Justiça ratificou o entendimento externado no Acórdão nº 1.482/2012 do Tribunal de Contas da União, que, por seu turno, sacramentou a plausibilidade jurídica de concessão de abono de permanência para servidores ou magistrados nas hipóteses em que os requisitos para aposentadoria foram atendidos com base na regra do art. 3º da EC nº 47/2005, recomendando, inclusive, sua aplicação pelo TJPI.
Já em relação aos efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência, vale ressaltar que o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:
"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data do requerimento***" (grifo nosso).
Isso posto, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 3º da EC nº 47/2005 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência formulado por MARIA ELIZABETE SERAFIM MEIRELES, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (31/01/2017).
Teresina-PI, 08 de março de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 09/03/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer para, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 3º da EC nº 47/2005 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, DEFERIR o pedido de abono de permanência formulado pela servidora MARIA ELIZABETE SERAFIM MEIRELES, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (31/01/2017).
À SEAD, para a cientificação e registros necessários.
Publique-se.
Teresina-PI, 08 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.14. DECISÃO Nº 17.0.000003675-7. REQUERENTE: CRISTÓVÃO DE SANTANA BRAGA. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. ARTIGO 2º, § 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003. REQUISITOS LEGAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.
PARECER
Pedido formulado em 07/02/2017 pelo servidor CRISTÓVÃO DE SANTANA BRAGA, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 4109791, no Cartório Único de Dirceu Arcoverde, objetivando o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.
Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se que: o tempo de contribuição do requerente, contados até 03/03/2017, perfaz um total de 14.145 dias, ou seja, 38 anos e 275 dias, contando com 58 anos de idade; e que, de acordo com a simulação extraída do sistema eletrônico da Controladoria-Geral da União, o requerente preenche os requisitos para receber o benefício do Abono de Permanência em 08 de agosto de 2016, de acordo com **o art. 2º EC nº 41/2003.**
Juntou-se o Mapa de Tempo de Serviço do requerente e a Simulação de Aposentadoria elaborada no sistema disponível pela Controladoria Geral da União.
É o breve relatório. Opina-se.
O abono de permanência é um beneficio concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.
A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:
§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** *equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.*
A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** *equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.*

No caso em apreço, infere-se das informações prestadas pela SEAD, que o tempo de contribuição comprovado pelo requerente, apurado até 03/03/2017, foi de 14.145 (quatorze mil cento e quarenta e cinco) dias, perfazendo um total de 38 (trinta e oito) anos e 275 (duzentos e setenta e cinco) dias de contribuição, demais disso conta com 58 (cinquenta e oito) anos de idade, conta com mais de 20 (vinte) anos no serviço público e mais de 05 (cinco) anos no cargo.

Para ilustrar, foi feita a juntada da Simulação de Aposentadoria elaborada no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, onde se atesta que, em 08/08/2016, o servidor adquiriu o direito subjetivo ao abono de permanência, com fundamento no artigo 2º da EC nº 41/2003.

Já em relação aos efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência, vale ressaltar que o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:

"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data do requerimento***" (grifo nosso).

Isso posto, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência formulado por CRISTÓVÃO DE SANTANA BRAGA, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (07/02/2017).

Teresina-PI, 08 de março de 2017.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer para, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, DEFERIR o pedido de abono de permanência formulado pelo servidor CRISTÓVÃO DE SANTANA BRAGA, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (07/02/2017).

À SEAD, para a cientificação e registros necessários.

Publique-se.

Teresina-PI, 08 de março de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.15. AVISO DE INSCRITOS PARA CLASSE DE JURISTA MEMBRO TITULAR DO TRE/PI

AVISO DE INSCRITOS PARA CLASSE DE JURISTA MEMBRO TITULAR DO TRE/PI

O Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, Secretário Geral do TJ/PI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o processo de inscrição de lista tríplice na classe jurista titular, para compor a Corte Eleitoral do Estado do Piauí - TER/PI, na forma preconizada no Ofício nº 0056/2017-GAB/PRESI/TER/PI, de 08 de fevereiro de 2017, da presidência daquela Corte, e, tendo em mira o lecionado nos arts. 2º e 3º, da Resolução nº16/2012/TJPI, torna público que findo o prazo estipulado no Edital 02/2017, inscreveram-se os candidatos abaixo:

NOME	OAB
ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO	OAB/PI 3525/02
CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA	OAB/PI 2820/97
THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER	OAB/PI 5671/14
ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA	OAB/PI 1977/89
JOSÉ GONZAGA CARNEIRO	OAB/PI 1349/83

Ficando disponíveis, para consulta de qualquer interessado, cópia dos documentos apresentados pelos candidatos, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação deste aviso no Dje/TJPI.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 10 (dez) de março de 2017.

Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do TJ/PI

1.16. Portaria (Presidência) Nº 347/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de março de 2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, bem como a decisão constante do Processo nº 17.0.000006730-0 SEI;

R E S O L V E :

Art. 1ºEXONERARJefferson Augusto Lima Reis, matrícula 27502, do cargo em comissão deDiretor do Departamento de Sistemas do Primeiro Grau - PJG/04, da estrutura administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.

Art. 2ºNOMEARDielson Monteiro Brandão Filhopara exercer ocargo em comissão de Diretor do Departamento de Sistemas do Primeiro Grau - PJG/04, da estrutura administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08de março de 2017.

Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.17. DECISÃO Nº17.0.000006126-3. REQUERENTE: MARIA ROSILDA DA SILVA LEAL. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. ARTIGO 2º, § 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003. REQUISITOS LEGAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO

PLEITO.
PARECER
Pedido formulado em 02/03/2017 pela servidora MARIA ROSILDA DA SILVA LEAL, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1020110, na Comarca de Teresina-PI, objetivando o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.
Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se que: o tempo de contribuição da requerente, contados até 06/03/2017, perfaz um total de 12.365 dias, ou seja, 33 anos e 320 dias, contando com 52 anos de idade; e que, de acordo com a simulação extraída do sistema eletrônico da Controladoria-Geral da União, a requerente preenche os requisitos para receber o benefício do Abono de Permanência em 23 de fevereiro de 2016, de acordo com **o art. 2º EC nº 41/2003.**
Juntou-se o Mapa de Tempo de Serviço da requerente e a Simulação de Aposentadoria elaborada no sistema disponível pela Controladoria Geral da União.
É o breve relatório. Opina-se.
O abono de permanência é um beneficio concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.
A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:
§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** *equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.*
A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:
§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** *equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.*
No caso em apreço, infere-se das informações prestadas pela SEAD, que o tempo de contribuição comprovado pela requerente, apurado até 06/03/2017, foi de 12.365 (doze mil trezentos e sessenta e cinco) dias, perfazendo um total de 33 (trinta e tres) anos e 320 (trezentos e vinte) dias de contribuição, demais disso conta com 52 (cinquenta e dois) anos de idade, conta com mais de 20 (vinte) anos no serviço público e mais de 05 (cinco) anos no cargo.
Para ilustrar, foi feita a juntada da Simulação de Aposentadoria elaborada no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, onde se atesta que, em 23/02/2016, o servidor adquiriu o direito subjetivo ao abono de permanência, com fundamento no artigo 2º da EC nº 41/2003.
Já em relação aos efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência, vale ressaltar que o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:
"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data do requerimento***" (grifo nosso).
Isso posto, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência formulado por MARIA ROSILDA DA SILVA LEAL, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (02/03/2017).
Teresina-PI, 08 de março de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer para, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, DEFERIR o pedido de abono de permanência formulado pelo servidor MARIA ROSILDA DA SILVA LEAL, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (02/03/2017).
À SEAD, para a cientificação e registros necessários.
Publique-se.
Teresina-PI, 08 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.18. Edital de Remoção Nº 5/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

Regulamenta o VI Concurso de Remoção de Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,** no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37 da LCE n° 13/94 e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização do VI Concurso de Remoção de Servidores ocupantes das Carreiras de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Psicólogo e Técnico Administrativo.
DO CONCURSO DE REMOÇÃO
O certame reger-se-á pela Resolução - TJPI nº 41, de 24 de novembro de 2016 e pelo presente edital.
A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão Conjunta do VI Concurso de Remoção, composta por servidores da Secretaria de Administração e Pessoal, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Corregedoria Geral da Justiça, designados por meio de Portaria da Presidência do TJPI.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes das Carreiras de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Psicólogo e Técnico Administrativo, e que estejam em **efetivo exercício** neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame;
1.2. Os servidores poderão concorrer apenas às vagas de denominação igual àquela de cujo cargo são titulares.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como na Resolução - TJPI nº 41, de 24 de novembro de 2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão realizadas das **07 horas do dia 13 de março de 2017, às 23:59 horas, do dia 15 de março de 2017**, exclusivamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (http://www.tjpi.jus.br/intranet), mediante preenchimento de formulário disponível após *login* dentro do sistema intranet, observando-se o disposto neste Edital e as instruções de preenchimento.
2.3. O concurso de remoção tem como objeto o preenchimento das vagas relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como vagas que

imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso.
2.4. Serão desconsideradas pela comissão realizadora do certame, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras deste edital.
2.5. São condições para inscrição no concurso de remoção:
a) Ser servidor ocupante do cargo efetivo para o qual concorrerá a remoção;
b) Estar em efetivo exercício neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame;
c) Ter adquirido estabilidade até o prazo final da inscrição no concurso.
2.5.1. Considera-se em efetivo exercício o servidor que estiver na fruição das demais licenças remuneradas previstas no inciso I, II, III, V, VII, e X, do art. 75, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
2.6. A inscrição no concurso de remoção autoriza a Comissão a averiguar, junto às Unidades competentes, as condições indicadas no item anterior, em relação aos documentos comprobatórios acostados pelo servidor.
2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
2.7.1. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser cancelada, mediante opção de cancelamento no próprio sistema intranet, desde que formulada até o final do prazo estabelecido para as inscrições;
2.7.2. O candidato removido não poderá manifestar desistência da remoção, sendo obrigatoriamente removido de acordo com a ordem de escolha e classificação obtida;
2.7.3. Não terá efeito o pedido de desistência do concurso apresentado em data posterior ao encerramento do prazo de inscrição no certame.
2.8. O servidor que omitir dados ou prestar informações falsas terá sua inscrição cancelada e serão declarados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
2.9. É vedada a inscrição do servidor que:
a) tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos que antecedam ao pedido;
b) esteja indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
c) esteja em estágio probatório;
d) tenha sido removido nos 02 (dois) últimos anos, mediante concurso de remoção anterior.
2.10. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 10 Comarcas para as quais pretendem concorrer, **ainda que não existam vagas disponíveis** para efeito do disposto no item 2.3.
2.11. O candidato, dentro do prazo de inscrição, poderá editar seus dados bem como a escolha das comarcas de sua preferência.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas as vagas preliminarmente disponibilizadas no Anexo II deste edital e as que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso;
3.2. A remoção do candidato fica condicionada à existência de vaga para uma das comarcas escolhidas, obedecida a ordem de preferência indicada pelo candidato em sua inscrição;
3.3. Não serão incluídas no concurso de remoção regido por este edital as vagas que surgirem, após sua publicação, decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão ou criação de novas unidades judiciais, as quais serão objeto de novo concurso de remoção.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A Classificação dos candidatos será realizada nos termos deste Edital, pela Comissão do concurso e em conformidade com a Resolução nº 41/2016, art. 22, com o auxilio de *software* específico;
4.1.1. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão classificados em ordem decrescente de tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo que ocupam no Poder Judiciário do Estado do Piauí;
4.1.2 Para fins de desempate, observa-se a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 22, §1º da Resolução nº 41/2016:
a) melhor classificação no mesmo concurso público;
b) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí.
c) maior idade;
4.1.3. Aplicam-se aos candidatos portadores de necessidades especiais as mesmas regras estabelecidas nos subitens anteriores.
4.2. Para efeitos do concurso de remoção regrado por este edital, não será considerado como de efetivo exercício no cargo o tempo relativo à licença para tratamento de interesses particulares.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após divulgado o resultado preliminar do concurso, os interessados poderão, no prazo de 02 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, apresentar recurso, dirigido à Comissão, expondo os motivos do recurso e, se julgar necessário, juntando documentos, no campo próprio disponibilizado no sistema.
5.2. A comissão do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio do recurso, decidirá, fundamentadamente, por meio eletrônico.
5.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br, com a expressão "deferido" ou "indeferido".
5.4. Não será conhecido o recurso interposto em data posterior ao prazo fixado no item 5.1.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Decididos os recursos, o resultado será encaminhado pela comissão ao Presidente do Tribunal de Justiça que, após homologação, determinará sua divulgação no Diário da Justiça.
6.2. Após a publicação da homologação do resultado, a Presidência expedirá os atos de remoção dos servidores, podendo estes ser prorrogados nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.
6.3. Compete à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, por meio da comissão do concurso de remoção, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital;
6.4. O Servidor removido terá sua lotação, na comarca, definida pela Corregedoria Geral da Justiça, observados os procedimentos próprios.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final, deste concurso de remoção será divulgado por meio eletrônico, no endereço www.tjpi.jus.br e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
7.2. Serão considerados selecionados os candidatos que, observada a ordem de classificação, tenham suas inscrições deferidas e estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada comarca ou as que surgirem, conforme item 2.3.

8. DA REMOÇÃO

8.1. A remoção do servidor somente se efetivará com a publicação da respectiva portaria pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
8.1.2 Desde a publicação do resultado do certame, o local de trabalho será considerado vago para fins de disponibilização e nomeação de novos servidores aprovados em concurso público, atendidas as normas legais pertinentes.
8.2. O período de trânsito será de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de remoção do servidor.
8.3. Fica vedada a remoção de servidores, sem a correspondente permuta ou reposição, quando houver apenas um servidor lotado na unidade judicial. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judicial, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o segundo, nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A remoção somente se efetivará com a publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí de portaria de remoção do servidor.
9.2. A remoção em virtude deste concurso constitui remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração, nos termos do art. 11, III, c, da Resolução-TJPI n.º 41/2016, dela não decorrendo o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.

9.3. Na hipótese do servidor encontrar-se em licença, o prazo de que trata o item 8.2 será contado a partir do término da licença.
9.4. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem 8.2, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação, considerado seu não comparecimento falta ao trabalho.
9.5. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da administração.
9.6. O servidor removido em razão deste concurso só poderá obter nova remoção, nessa modalidade, após 02 (dois) anos de permanência na nova unidade de lotação, contados do início de sua entrada em exercício na nova localidade, salvo interesse da Administração devidamente justificado.
9.7. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no concurso de remoção de que trata este Edital tomarão conhecimento do resultado do certame, por via eletrônica.
9.8. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Concursos, pelo e-mail remocao@tjpi.jus.br.
9.9. Todas as informações sobre o VI Concurso de Remoção serão disponibilizadas na *internet,* no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br.
9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do VI Concurso de Remoção.
9.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
13.03.17	Divulgação do Edital de Remoção
13.03.17	Abertura das inscrições
15.03.17	Encerramento das inscrições
17.03.17	Divulgação das inscrições dos candidatos, do resultado preliminar.
20.03.17	Abertura de prazo para recurso
21.03.17	Encerramento do prazo para recursos
24.03.17	Homologação e Divulgação do Resultado Final

ANEXO II
VAGAS

Comarca	Técnico	Psicólogo
Batalha	3	0
Bertolínia	2	0
Bom Jesus	10	0
Canto do Buriti	2	0
Castelo do Piauí	1	0
Cristino Castro	2	0
Esperantina	7	0
Gilbués	3	0
Jaicós	3	0
Luzilândia	3	0
Matias Olímpio	4	0
Oeiras	8	0
Paes Landim	1	0
Parnaíba	0	1
Paulistana	3	0
Pedro II	6	0
Picos	7	1
Piripiri	6	0
Porto	1	0
Ribeiro Gonçalves	2	0
São João do Piauí	6	0
São Raimundo Nonato	10	0
Teresina	2	1
Uruçuí	8	0

Valença do Piauí	2	0
Total	102	3

1.19. Portaria (Presidência) Nº 365/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 10 de março de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a abertura do Concurso de Remoção de Servidores, regido pelo Edital nº 05/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem aos trabalhos inerentes a esta SEAD e à CGJ na realização das etapas a que se refere o concurso regulamentado pelo Edital nº 05/2017.
- Maria Nair Felix Barros
- Rodrigo Rocha Pinheiro
- Lucy Rosane Assunção Bemvindo Martins de Miranda
- Jorge Rafael Loiola de Macêdo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1240/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

Portaria Nº 1240/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000006830-6,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**MARÍLIA PAIVA SOUSA JALES DE CARVALHO**,Analista Judicial, Matrícula nº 3424, lotada Vara de Execuções Penais da Capital, para o gozo de folgasno período de**17 a 20 de abril de 2017**, referentes a prestação de serviços extraordinários, no período de 14 de abril a 11 de junho de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 09 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 1239/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

Portaria Nº 1239/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000006997-3,
R E S O L V E :
CONCEDERlicençamédica de**01 (um) dia, a partir do dia 08/03/2017**, a(o) servidor(a)**FRANCISCO EUZÉBIO DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, de Matrícula Funcional nº 1264842, nos termos doDespachoDEPSAUnº 9004 (Evento: 0050586) e doatestadomédico.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia08/03/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 1242/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

Portaria Nº 1242/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000007028-9, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTOda servidora**BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3825, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 6ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, a fim de gozar 20 (vinte) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), suspensas pela Portaria nº 1.667, de 16 de novembro de 2015, a serem usufruídos de**24 de março a 12 de abril de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 1241/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

Portaria Nº 1241/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006955-8,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**SARAH DE ALBUQUERQUE PAULO CASTELO BRANCO**,Analista Judicial, matrícula 3846, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da Familia,**a partir de 06/03/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 8975/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (evento 0050389)

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de março de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 1243/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

Portaria Nº 1243/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000006721-0, referendado pelo magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
CONCEDERo gozo de 30 (trinta) dias de férias (exercício 2016/2017) à servidora**GIOVANA MAHMUD PEDÓ**, matrícula nº 26891, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete, com lotação na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, a fim de que sejam usufruídas nos períodos de**14 a 23 de março de 2017 (10 dias) e de 02 a 21 de outubro de 2017 (20 dias).**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 1244/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

Portaria Nº 1244/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006176-0,
R E S O L V E :
ANTECIPARo gozo de férias regulamentares do servidor**SEBASTIÃO DE MORAIS MACHADO**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 1168967, lotado na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2016/2017 (2º período - 10 dias), marcadas anteriormente para o período de 02 a 11/05/2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídas no período de**08 a 17 de março de 2017**.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de março de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 09 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 1245/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017

Portaria Nº 1245/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000007044-0,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por necessidade de serviço, a partir de 17de marçode 2017,o gozo das férias regulamentares (exercício 2016/2017) doservidor**AÍAS SARAIVA DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 4036620, com lotação Cartório Único Extrajudicial Oficializado de Landri Sales- PI, iniciadas em 06/03/2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de que os**19 (dezenove) dias**restantes sejam usufruídos no período de**03 a 21de julho de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 1246/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017

Portaria Nº 1246/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000007082-3,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**ANA CRISTINA DE DEUS TUPINAMBÁ RODRIGUES**,Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3254, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgasnosdias**10, 11 e 12 de abril de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO o despacho de fls. 34/35, proferido nos autos de Reclamação Disciplinar nº 0000799-80.2016.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º **DETERMINAR** que o servidor **WILSON DIAS DOS REIS,** ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4109600, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, volte a exercer as suas funções junto à 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. Portaria Nº 1247/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017

Portaria Nº 1247/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000006831-4,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença maternidadede**120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 06/03/2017**, a(o) servidor(a)**CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN**,Assessor Judiciário de Gabinete, lotado(a) no(a)Gabinete do Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, servindo junto à Consultoria Jurídica desta Corregedoria,de Matrícula Funcional nº 3887, nos termos do Despacho DEPSAUnº 9140 (Evento: 0051300) e doatestadomédico.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06/03/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 1248/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017

Portaria Nº 1248/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000007105-6,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS**, Analista Administrativo, matrícula nº 1032470, lotada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 09/03/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 9112/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0051173).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de março de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 1249/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017

Portaria Nº 1249/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000007118-8,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do servidor**ANDRETY BRUNO ELIAS TEIXEIRA**,Analista Administrativo, Matrícula 1891, lotada na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias**20, 21, 22 e 23 de março de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 16, 19, 20 e 21 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 10 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 1250/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017

Portaria Nº 1250/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000003975-6,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS**,Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 4075951, lotado(a) no(a) 3ª Vara Cível da Capital, para o gozo de folgasnosdias**13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13/02/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Aviso Nº 10/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

AVISO
A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis Zona Norte de Picos-PI:

TIPO	NUMERAÇÃO
Padrão	Série 037 - nº 0062795
Arquivamento	Série 024 - nº 0072969

Teresina, 09 de março de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

3.1. Ofício-Circular Nº 14/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de março de 2017

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS MAGISTRADOS E SECRETÁRIOS DE VARA DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhores (as) Magistrados (as) e Secretários (as),
Em atendimento ao disposto no Ofício-circular nº 028/2017-CJCI, da lavra da Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará, que informou a ocorrência de incêndio criminoso no prédio do Fórum da Comarca de Concórdia do Pará-PA, com a consequente queima de todo o arquivo processual, **INFORMO** que, ante o ocorrido, quaisquer atos processuais eventualmente dirigidos à referida Comarca devem ser renovados.
Atenciosamente,
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 011/2017-GC, de 23 de fevereiro de 2017

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS JUÍZOS CÍVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Magistrado (a),
Segundo os ditames da Lei nº 6.024/74 (art.18, "a"), a decretação de liquidação extrajudicial de uma empresa acarreta como consequência direta a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra a massa liquidanda.
Destarte e em atenção ao Ofício nº 063/2016-SP, expedido pelo Sr. Pedro Paulo Pereira Mota, designado liquidante extrajudicial da operadora de seguros **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 85.031.334/0001-85, cujas atividades empresariais foram encerradas, com a consequente deflagração das atividades inerentes à administração e liquidação da massa liquidanda, **SOLICITO** de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis, em atendimento à legislação supramencionada.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

4.2. Ofício-Circular Nº 13/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 06 de março de 2017

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS JUÍZOS CÍVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Magistrado (a),
Em atenção ao Ofício nº 0103603-83.2016.8.20.0103-094, expedido pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de Currais Novos-RN, em que informa que nos autos do Processo nº 0103603-83.2016.8.20.0103 foi deferido por aquele juízo o processamento da recuperação judicial da empresa A MARÉ MANSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.783/0001-02, estabelecida na Rua Lula Gomes, nº 157, Centro, CEP: 59.380-000, na cidade de Currais Novos-RN, com a consequente suspensão das ações, INFORMO que:
A HABILITAÇÃO dos créditos sujeitos à recuperação judicial ora deferida deverá ser formalizada nos termos do art. 9º e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e não se processará de ofício, mas sim mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito;
Não há formação de juízo indivisível (art.76 da Lei nº 11.101/2005), mediante ser caso de recuperação judicial, mantido o processamento dos feitos perante o juízo natural da causa, devendo apenas haver a necessária comunicação ao juízo da recuperação nos casos de atos que visem à expropriação ou restrição de bens das recuperandas, mesmo após o decurso do período de suspensão (art. 6º da LFRE).
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015. VINCULAÇÃO**: Processo SEI 1607-1. **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA **CNPJ DO CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ** nº: 97.336.895/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
1.1. 0 presente aditivo tem o fim de modificar o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n° 014/2015, que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses.
1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato nº 014/2015, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ Nº 169/2013.
1.3. Outrossim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 14/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e nos previstos nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 014/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O Contrato nº 014/2015 tem como objeto a prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo, na área de carregador de bens móveis e materiais, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense, em regime de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência ora prorrogado/aditado é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 27 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
3.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor estimado para os dois postos de trabalho que fará face ao presente Termo Aditivo será, em parcelas menais, de R$ 4.100,26 (quatro mil, cem reais e vinte e seis centavos), resultando, portanto, numa monta anual estimada em R$ 49.203,12 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais e doze centavos).
Parágrafo único: O impacto financeiro se dará no 2º (Segundo) Grau.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça e descriminados sob o Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101; Projeto Atividade: 2141; Fonte 18; Classificação Funcional: 0206100812141.
CLÁUSULA OITAVA - **DA GARANTIA**
8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 14/2015.
Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.
CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
9.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 2017NE00430 - DATA : 09/03/2017.
ASSINATURA: 27/02/2017.

5.2. Termo de Convênio n° 07/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Convênio n° 07/2017. VINCULAÇÃO: Processo SEI: 391-3. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO**: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI. **CNPJ DO CONVENENTE nº**: 06.981.344/000-05.. **CNPJ DO CONVENIADO n°: 06.554.273/0001-64.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Convênio tem como objeto a disposição recíproca de servidores dos quadros do Município conveniado e do Tribunal de Justiça, relacionados nos Anexos I e II, para que prestem serviços junto aos órgãos convenentes, com ônus para o órgão de origem, e com a finalidade de melhoria dos serviços prestados.
PARÁGRAFO ÚNICO - A disposição de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar cumprindo Estágio Probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica, e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO
Os Convenentes cederão, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados nos Anexos I e II, entre os servidores do seu quadro de efetivos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :
O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do Decreto n 15.085/2013.
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. - O servidor colocado a disposição do TJPI exercerá suas funções junto às Varas instaladas no Município de Curimatá-PI, devendo cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, durante o horário de expediente da Justiça Estadual, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
2. - O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão de que não responde a procedimento disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto à Justiça Estadual e Federal. 3. Durante o período da disposição, o servidor estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz de Direito da Vara na qual estiver exercendo suas funções.
3. Durante o período da disposição, o servidor estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz de Direito da Vara na qual estiver exercendo suas funções
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO :
O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.
DATA DA ASSINATURA : 06/03/2017.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/03/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de março de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.008293-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Avelino Lopes / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI
Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB/PI nº 2.399)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.007488-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Agravante: MARIA DAS GRAÇAS MOTA DE SOUSA PAIVA
Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 2016.0001.007497-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: CARMELITA BESERRA DE CASTRO
Advogados: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202) e outro
Embargado: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/SP nº 211.648) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2016.0001.009367-8 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ELETRO BEM - COMPRA PREMIADA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelada: MARIA DA SOLIDADE RODRIGUES LEAL
Advogada: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
05. 2016.0001.009617-5 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: DARLESSON GEOVANI DOS SANTOS SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Requerido: DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ENSINO PROFSSIONALO EM SAUDE MONSENHOR JOSE LUIS BARBOSA CORTEZ
Litisconsorte Passivo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2016.0001.012775-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara de Familia
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: R. R. DA. S. J.
Defensoria Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2016.0001.009755-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE JÚNIOR
Advogado: Antônio Jairo Viana de Andrade (OAB/PI nº 2.496)
Requerido: DIRETOR DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2016.0001.008855-5 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante/ Apelado: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogados: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI nº 6.454) e outros
Apelada/ Apelante: CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
09. 2016.0001.011781-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA FONTENELE JÚNIOR
Advogada: Adriana Lima Fortes Machado (OAB/PI nº 7.956-B)
Requerido: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 2016.0001.010233-3 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: VITOR NUNES DE CASTRO LIMA
Advogados: Nelson Nunes Figueiredo (OAB/PI nº 1.365) e outros
Requerido: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FACIME
Procurador da FACIME: Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
11. 2014.0001.001302-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ EDISIO DE LUCENA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO ITAU LEASING S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 2013.0001.007684-9 - Reexame Necessário
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Advogados: Macário Oliveira (OAB/PI nº 331) e outros
Requerido: JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA
Advogados: Miguel Arcanjo Silva Costa (OAB/PI nº 1.106) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2015.0001.010997-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: WELLINGTON CARLOS CAMPELO
Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outro
Apelados: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S./A e BANCO SANTANDER
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2014.0001.000363-2 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: BENEVALDO DE OLIVEIRA MARTINS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
15. 2016.0001.001904-1 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: HELENA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 2016.0001.011043-3 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Apelada: VERA LÚCIA MONTEIRO SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
17. 2015.0001.005103-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: MARIA BEATRIZ FLORÊNCIA DE SOUZA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 2014.0001.001211-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Apelado: HERMES VIANA DE SOUSA
Advogados: Thiago Saraiva Nunes Machado (OAB/PI nº 11.357) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2012.0001.004360-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Maria Carolina da Fonte de Albuquerque (OAB/PE nº 20.795) e outros
Apelado: EROMÍDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado: Fabrício Paz Ibiapina (OAB/PI nº 2.933)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2014.0001.000009-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Apelada: ELENITA MARIA SILVA LEAL
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
21. 2014.0001.006094-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Embargante/ Embargada: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado/ Embargante: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 2016.0001.011169-3 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Érika Silva Araújo (OAB/PI nº 12.122) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
23. 2016.0001.011798-1 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO AQUINO RIBEIRO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
24. 2016.0001.011422-0 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
25. 2016.0001.009791-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Familia
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MARIA ALVES DE ARAÚJO SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
26. 2016.0001.011478-5 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: ANTôNIO FELIPE DA CRUZ
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
27. 2013.0001.007937-1 - Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante/ Apelado: OTEVALDO ALVES DE SOUSA
Advogados: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI nº 4.892) e outro
Apelado/ Apelante: BRASIL TELECOM S/A (OI S/A)
Advogados: Mário Roberto Pereira Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
28. 2016.0001.011244-2 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
29. 2016.0001.009365-4 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: ESMERALDINA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Thaís Freitas Lino (OAB/PI nº 9.629)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
30. 2016.0001.010924-8 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
31. 2016.0001.010292-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Familia
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
32. 2014.0001.001109-4 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PIAUÍ
Advogados: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
Apelado: JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE
Advogado: Maurício Azevedo de Araújo (OAB/PI nº 7.835)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
33. 2008.0001.001852-0 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior (OAB/PI nº 2.516)
Embargado: PIAUÍ FRIGORÍFICO LTDA.
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de março de 2017
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/03/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de março de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2011.0001.006863-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Agravada: MARIA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO
Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2016.0001.006561-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Agravados: ANTÔNIA RIBEIRO E SILVA e outros
Advogados: Adail Viana de Medeiros Filho (OAB/PI nº 5.816) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2015.0001.000929-8 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Embargante: HSBC - BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: JUSSARA MARQUES ROCHA PEREIRA
Advogados: Josué Alves de Carvalho Vitório (OAB/PI nº 6.552) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2011.0001.005405-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro (OAB/PI nº 3.184) e outros
Agravada: JOCILENE VIEIRA LEAL SEPÚLVEDA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2011.0001.003439-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: ANNA PURNA AGRICULTURA LTDA.
Advogados: Enzo Dias Andrade (OAB/PI nº 6.907) e outro
Agravado: PAULO RONNIE PIRES DOS SANTOS
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2015.0001.004547-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Esperantina / Vara Única
Agravante: MARIA DO SOCORRO MONTE
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Agravado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2011.0001.006435-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: ANTÔNIO NEVES DOS REIS
Advogado: Ricardo Dias Pires (OAB/PI nº 6.971)
Agravado: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2012.0001.002065-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
1º Apelante: UNIPREV UNIÃO PREVIDÊNCIA
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839)
2º Apelante: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogados: Pablo berger (OAB/RS nº 61.011) e outros
3º Apelante: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTES
Advogados: Myllena Lima Falcão (OAB/PI nº 5.062-B) e outros
Apelado: WASHINGTON AVELINO DE SOUSA
Advogado: José Ribamar da Silva (OAB/PI nº 2.074)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2011.0001.006252-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: JOSÉ GERALDO DE MELO JÚNIOR
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO VOTORANTIN S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2011.0001.006509-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MARCO ANTÔNIO FRAZÃO MOURA FÉ
Advogados: Elias Araújo dos Martírios Moura Fé (OAB/PI nº 1.914) e outros
Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO T.M. LEAL & CIA LTDA. - EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI
Litisconsorte Passivo: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2014.0001.008014-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: ROBERTO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2012.0001.007638-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravantes: ANTÔNIO DE SENA ROSA e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S.A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2011.0001.006993-9 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerentes: MAYRA SÁVIA ALVES BARROS e NELLI TELES BACELAR
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Procuradora da UESPI: Angélica Maria de Almeida Villa Nova (OAB/PI nº 2.163)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2013.0001.004800-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ABIMAEL LOPES CAMPOS

Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083, Milene Ferreira dos Santos (OAB/PI nº 7.145), e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006.-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
15. 2016.0001.001452-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravantes: CLAUDENIZIA MENDONÇA DOS SANTOS NASCIMENTO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE nº 28.240) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2016.0001.006451-4 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: ROGÉRIO CARDOSO LEITE
Advogado: Luiz Sérgio Bastos Lustosa (OAB/PI nº 2.272)
Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2013.0001.002117-4 - Reexame Necessário
Origem: Cocal / Vara Única
Requerente: ANTÔNIO LUÍS DE SOUSA FILHO
Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322)
Requerido: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2015.0001.002436-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: MARIA DO DESTERRO ROCHA OLIVEIRA
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/RJ nº 151.056-S) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2011.0001.004606-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelantes: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ e outro
Procuradora da UESPI: Angélica Maria Almeida Vila Nova (OAB/PI nº 2.163)
Apelado: LUCAS RANYEL DE SOUSA CRUZ
Advogados: Jorge Henrique Castro Tourinho (OAB/PI nº 1.979) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2014.0001.007368-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: BANCO HONDA S/A
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros
Apelada: VALMIRA DE MOURA LIMA
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
21. 2011.0001.003400-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A) e outros
Embargado: S. L. DE SOUSA FILHO E CIA LTDA.
Advogados: Ivamara Santos de Holanda (OAB/PI nº 3.863) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 2011.0001.005536-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
Relator: Des. Brandão de Carvalho
23. 2013.0001.002535-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397)
Apelada: ISABEL VERÔNICA DO VALE VIEIRA
Advogados: Carlos Washington Braga dos Santos Júnior (OAB/PI nº 6.532) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
24. 2016.0001.002797-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única
Agravante: ANÍSIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
25. 2011.0001.005128-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FÁBIO LUIZ LIMA CAMPELO
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A)e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
26. 2010.0001.004667-4 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA
Advogados: Gil Alves dos Santos (OAB/PI nº 1.143) e outros
Apelado: RASSE PAULO LUSTOSA TORRES
Advogado: Ademar Bastos Gonçalves (OAB/PI nº 1.456)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
27. 2016.0001.008470-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: MARIA AMÉLIA SILVA CAVALCANTE
Advogados: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341) e outros
Agravado: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Advogados: Luiz Eduardo Sá Roriz (OAB/DF nº 5.454) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
28. 2016.0001.009477-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO NORBERTO DE OLIVEIRA
Advogado: Adão Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 13.685)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB/PI nº 9.431)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
29. 2013.0001.002437-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Apelada: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA ANDRADE
Advogados: Thayro Raffael Pereira Abreu (OAB/PI nº 11.669) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
30. 2011.0001.006593-4 - Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: CLARO S/A (incorporadora da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL)
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480) e outros
Apelada: ANTÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
Advogados: Denise da Silva Brito (OAB/PI nº 8.267) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
31. 2016.0001.000930-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: RAIMUNDO LOPES BATISTA
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procurador do Município: Kayo Douglas Mesquita Negreiros (OAB/PI nº 2.851)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
32. 2014.0001.006698-8 - Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Apelado: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA
Advogados: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
33. 2016.0001.002368-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: FRANCISCO RIBEIRO SOARES
Advogados: Daniel magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
34. 2015.0001.009622-5 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelada: MARIA DOS REIS SILVA
Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2014.0001.006695-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: R. M. DE. S. V.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
36. 2016.0001.003144-2 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: FLORENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
37. 2011.0001.004214-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Apelante/Apelado: EDSON COELHO DOS SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado/Apelante: AUTO SHOP TERESINA LTDA.
Advogados: Antônio Jurandy Porto Rosa (OAB/PI nº 167/96-A) e outros
Apelado: BANCO SOFISA S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
38. 2013.0001.001721-3 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203) e outros
Apelado: CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
39. 2011.0001.005124-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO HONDA S/A
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outro
Apelado: GILSON PEREIRA FONTENELE
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
40. 2011.0001.003039-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AVELAR ALMEIDA DA SILVA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
41. 2011.0001.005176-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO GENIVAN BEZERRA SIQUEIRA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
42. 2011.0001.006466-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO MACHADO DE AMORIM
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
43. 2016.0001.008931-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Apelante: M. A. DE. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelados: A. M. DOS. S., J. G. DOS. S., assistido por sua genitora M. da. G. dos. S., e V. V. DOS. S., representada por sua genitora M. da. G. dos. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Brandão de Carvalho
44. 2011.0001.006876-5 - Apelação Cível
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ
Advogados: Lourenço Barbosa Castello Branco Neto (OAB/PI nº 2.746) e outros
Apelada: GLÁUCIA RUTH MOREIRA CAMPOS
Advogados: Agamenon Lima Batista Filho (OAB/PI nº 6.824) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 2011.0001.006297-0 - Apelação Cível
Origem: Matías Olímpio / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelada: MARIA JOSELENE LOPES DE ALMEIDA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.3. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/03/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de março de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.003766-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Barras / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro
Agravado: GILFRAN CASTELO BRANCO OLIVEIRA e outros
Advogados: Kerlon do Rego Feitosa (OAB/PI nº 13.112)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2016.0001.002917-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: ESPÓLIO DE PEDRO PORTELA PEREIRA, representado por seu inventariante Paulo Ricardo Carvalho Portela
Advogados: Caroline Freitas Braga dos Santos (OAB/PI nº 7.124) e outros
Agravados: ANTÔNIO MIGUEL SOBRINHO e GONÇALA ALVES MIGUEL
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
03. 2015.0001.011951-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: FÉLIX DE SOUSA CARVALHO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO SOFISA S.A.
Advogados: Raphael Calixto Brasil (OAB/PI nº 4.976) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2016.0001.006447-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO FRANCISCO LEITE GALVÃO
Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896)
Agravado: CARLOS ROBERTO SOARES ALVES
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
05. 2016.0001.009642-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: JOÃO ASSUNÇÃO
Advogados: José Ribamar Rocha Neiva Filho (OAB/PI nº 1.170) e outros
Agravado: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
Advogada: Lessana Rodrigues Portela (OAB/PI nº 4.611)
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
06. 2016.0001.000925-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Agravante: ISRAEL BRITO BARROS
Advogados: Virgílio Neris Machado Neto (OAB/PI nº 6.644) e outros
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.006697-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: CARLOS ROBERTO SOARES ALVES
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Agravado: ANTÔNIO FRANCISCO LEITE GALVÃO
Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2016.0001.004768-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: S & L LEITE RESTAURANTES LTDA. - ME
Advogados: Lidiane Martins Valente (OAB/PI nº 5.976) e outros
Agravado: ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA MARTINS
Advogado: José Rogeres Pereira Marculino Filho (OAB/PI nº 12.978)
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
09. 2016.0001.012193-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794) e outros
Agravado: RUAN GUILHERME DE CASTRO CARVALHO, representado por seu genitor Eduardo de Andrade Carvalho
Advogados: Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
10. 2016.0001.002056-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: JOANA D' ARC BACELAR DE OLIVEIRA
Advogados: Tiara Araújo de Andrade Sousa Carvalho (OAB/PI nº 11.656) e outro
Agravado: BRUNO PIMENTEL DE SOUSA
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
11. 2016.0001.009912-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: EDUARDO REIS PEREIRA DE FREITAS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
12. 2016.0001.012344-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Apelada: MARIA DE JESUS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2016.0001.003284-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Agravantes: SÍLVIO MULLER e SANDRA KOHLEER MULLER
Advogados: Walace Bandeira Lustosa (OAB/PI nº 7.563) e outro
Agravados: MANOEL DE JESUS OLIVEIRA BOGEA e outros
Advogados: Ana Luísa Polesso Dalla Barba (OAB/MA nº 5.178) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2014.0001.007163-7 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargantes: ANTÔNIO MARIA FORTES SARAIVA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
15. 2016.0001.013820-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LÍLIAN ÉRIKA MELO DA SILVEIRA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outro
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO INEC
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
16. 2016.0001.005295-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: LEILA JANAÍNA SÁ DE OLIVEIRA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
17. 2016.0001.003258-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Christianne Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Agravado: AGOSTINHO GUIMARÃES DA SILVA
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
18. 2016.0001.011525-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ALAIDE JOSEFA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
19. 2016.0001.011057-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2016.0001.005643-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033) e outros
Agravada: PATRICIA MARIA DE SOUSA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
21. 2016.0001.005684-0 - Agravo Interno na Apelação Cível
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Agravante: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR
Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061) e outros
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
22. 2016.0001.010416-0 - Agravo de Instrumento
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Agravantes: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DA MOTA e HILDA CLARA DA MOTA, representados pelo inventariante Raimundo Carlos da Mota
Advogado: Pedro Ribeiro Mendes (OAB/PI nº 8.303)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
23. 2016.0001.000813-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: Julio Cesar da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Apelada: FÁBRICA DOS ÓCULOS
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
24. 2017.0001.000687-7 - Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Requerente: MÉGARA MARIA BRITO BARROS
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Requerido: DIRETOR DO INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
25. 2016.0001.002824-8 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única

Embargante: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB/PE nº 33.980) e outros
Embargado: JOÃO ALVES DE FIGUEIREDO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A), Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
26. 2016.0001.003321-9 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ALVES DA CUNHA
Advogados: Raniery Augusto do Nascimento Almeida (OAB/PI nº 8.029) e outros
Apelada: INÁCIA NUNES BARBOSA SILVA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
27. 2016.0001.008938-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: R. L. F.
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros
Apelada: A. V. S. F., representada por sua genitora R. F. M.
Advogados: Romero Campello Wanderley (OAB/PI nº 9.488) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
28. 2016.0001.007278-0 - Agravo de Instrumento
Origem: União / Vara Única
Agravante: J ARAÚJO - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. ME
Advogados: Ana Valeria Sousa Teixeira (OAB/PI nº 3.423) e outro
Agravado: GONÇALO RODRIGUES FREITAS
Advogados: Sérgio Luiz Oliveira Lobão (OAB/PI nº 2.709) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 2016.0001.009990-5 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suellen Pancell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
30. 2016.0001.008566-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: YASMINE IBIAPINA CADDAH
Advogados: Luciana Mendes Benigno Eulálio (OAB/PI nº 3.000) e outros
Apelado: BANCO FINASA S/A (BANCO BRADESCO)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
31. 2016.0001.011084-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 2016.0001.010415-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara de Familia
Apelante/ Apelado: A. J. C. DA. S.
Advogados: Maurílio Soares da Silva (OAB/PI nº 2.846) e outros
Apelado/ Apelante: M. DO. S. S.
Advogados: Wendel Barros Gonçalves (OAB/PI nº 7.154) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
33. 2015.0001.010607-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargantes: BENEDITO NORBERTO NERY e outros
Advogados: Jacylenne Coelho Bezerra (OAB/PI nº 5.464) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
34. 2016.0001.002812-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.0709) e outros
Agravado: EVERARDO DÍDIMO DA SILVA BATISTA
Advogado: Cassio Douglas Dias Morais (OAB/PI nº 9.060)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2016.0001.001878-4 - Reclamação
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Reclamante: AYLTON CÉSAR DE CARVALHO CASTRO
Advogados: Jânio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902) e outros
Reclamado: JUÍZO DA PRIMEIRA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA
Interessado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS NUCEPE
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
36. 2015.0001.007237-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: DINAIR DE SOUSA AIRES

Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
37. 2016.0001.006019-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravantes: ARTMIRE FERREIRA SILVA e outros
Advogados: Agenor Veloso Neto Igreja (OAB/PI nº 2.654)
Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
38. 2016.0001.008352-1 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
39. 2016.0001.011177-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: ANA CAROLINE DOS SANTOS SOUSA, representada por sua tia materna Marilene Sousa dos Santos
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
40. 2016.0001.011256-9 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogados: Diego dos Santos Nunes Martins (OAB/PI nº 12.507) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2016.0001.010854-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: DIONATAN VIANA DE OLIVEIRA
Advogados: Antônio Calixto Silva da Rocha (OAB/PI nº 6.850) e outros
1º Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Virgínia Aguiar de Melo Brito (OAB/PI nº 6.645) e outros
2º Apelado: SERV COZINHA
Advogados: Roberto Cajubá da Costa Britto (OAB/PI nº 2.156) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
42. 2017.0001.000328-1 - Reexame Necessário
Origem: Barras / Vara Única
Requerente: AYLLA CRISTINA DE AMORIM REGO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Requerido: COLÉGIO OLGA FERNANDES
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
43. 2015.0001.008695-5 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelantes: ANTONIO BESERRA DE MEDEIROS e outros
Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros
Apelado: TIM CELULAR S/A
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
44. 2015.0001.000935-3 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: LEDA DE BRITO VERAS
Advogados: Lara Morais Cury da Costa (OAB/PI nº 8.923) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
45. 2016.0001.004426-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI
Procurador do Município: Aurélio Ferry de Oliveira Filho (OAB/PI nº 3.761)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
46. 2015.0001.011193-7 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELIZEU RODRIGUES CAMELO
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
47. 2015.0001.000906-7 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: VICTOR EDUARDO SOUSA DOS SANTOS, representado por sua genitora Maria da Conceição Sousa Brito
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Procurador do Município: Fábio Silva Araújo (OAB/PI nº 4.475)

Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
48. 2016.0001.011008-1 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: JERUSA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
49. 2015.0001.002909-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Embargado: FRANCIMAR MOTA GOMES
Advogado: Ronaldo Mota Gomes (OAB/PI nº 9.173)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
50. 2016.0001.003655-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: FRANCIVALDO LUSTOSA DE OLIVEIRA
Advogados: Matheus Tersandro de Castro Brandão (OAB/PI nº 3.621) e outro
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Daniela Francatti do Nascimento(OAB/PI nº 5.033-A) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
51. 2016.0001.009083-5 - Apelação Cível
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante/ Apelado: LUIS WAGNER SOARES MONTE
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros
Apelado/ Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
52. 2014.0001.005630-2 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: ANNA KARLA CABRAL DE SOUSA
Advogados: Carllos Anastácio dos Santos Soares (OAB/PI nº 7.827) e outro
Apelado: PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES - PI
Procurador do Município: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
53. 2014.0001.001991-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
Advogados: Myrlane Carolline Soares Cardoso (OAB/PI nº 6.741) e outros
Apelada: NATALIA MARIA DE OLIVEIRA
Advogados: Mauro Benício da Silva Júnior (OAB/PI nº 2.640) e outro
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
54. 2016.0001.011483-9 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO ALVES FEITOSA
Advogados: Diego dos Santos Nunes Martins (OAB/PI nº 12.507) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
55. 2016.0001.009229-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara de Familia
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: GUSTAVO KAWÊ DA COSTA BARROS, representado por sua genitora Nadja Nara da Costa Barros
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
56. 2016.0001.011193-0 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MANOEL ARCANJO DE MORAES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogados: Ana Rita Luz Pereira (OAB/PI nº 10.974) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
57. 2016.0001.012331-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Procurador do Município: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Apelada: LÍVIA MARIA RODRIGUES BRITO, representada por sua genitora Duanne Rodrigues de Castro
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
58. 2016.0001.012895-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA
Advogado: Carlos Eduardo dos Anjos Silva (OAB/PI nº 6.192)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/BA nº 20.397), Edigelson Sousa Mesquita (OAB/PI nº 9.989) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
59. 2016.0001.010068-3 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: BANCO CIFRA S/ A
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.448) e outros
Apelado: ARTUR PEREIRA DA SILVA
Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
60. 2015.0001.008752-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
Procurador do Município: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070-B)
Apelados: SINDICATO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMARANTE DO PIAUÍ, representando as afiliadas ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA SANTOS e outras
Advogados: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses (OAB/PI nº 3.120) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
61. 2015.0001.006481-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: LEONERSO DA SILVA MARINHO, prefeito do MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Procurador do Município: Wallyson Soares dos Anjos (OAB/PI nº 10.290)
Apelada: MARIA DA GUIA BORGES DA SILVA
Advogada: Bruna Marianne da Rocha Monteiro (OAB/PI nº 11.913)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
62. 2016.0001.010719-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogados: Roseany Araújo Viana (OAB/PI nº 4.907-A) e outros
Apelado: TIMNATE HERES FERREIRA DO NASCIMENTO
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
63. 2014.0001.004948-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
Procurador Geral do Município: Emanuel Nazareno Pereira
Requerido: MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA SANTOS
Advogada: Mirela Santos Nadler (OAB/PI nº 3.578)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
64. 2016.0001.003979-9 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Apelado: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Advogado: Eronildo Pereira da Silva (OAB/PI nº 11.894)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
65. 2015.0001.007536-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelado: VALMIR RIBEIRO SOARES, assistido pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Piauí
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
66. 2016.0001.003479-0 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante/ Apelado: ANTÔNIO SOARES DO CARMO
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137)
Apelado/ Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
67. 2016.0001.011016-0 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA ESTER SOARES DE SOUSA
Advogados: Josilene Soares Monte (OAB/PI nº 5.716) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
68. 2016.0001.011385-9 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: MARIA EFIGÊNIA DA SILVA
Advogados: Getúlio Portela Leal (OAB/PI nº 11.150) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
69. 2016.0001.010969-8 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
70. 2016.0001.011242-9 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
71. 2016.0001.007106-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S. A.
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422), Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423) e outros
Apelada: GILDA NEVES BARROS
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
72. 2016.0001.012273-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: SAMARA PACHECO ROCHA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
73. 2015.0001.008835-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Apelado: PAULO CESAR ECKHARDT
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
74. 2015.0001.003392-6 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: TELEFÔNICA BRASIL S/ A
Advogados: Eduardo Costa Bertholdo (OAB/SP nº 115.765) e outros
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DA COSTA
Advogado: Luiz Eduardo Feitosa Borges (OAB/PI nº 8.184)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
75. 2016.0001.011848-1 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Apelado: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
76. 2015.0001.009052-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante/ Apelado: BV FINANCEIRA S/A
Advogados: Ana Graziella Atanázio de Lima (OAB/PI nº 8.386-A)
Apelado/ Apelante: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS
Advogados: Nilson Dias de Assis Neto (OAB/DF nº 37.080) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
77. 2016.0001.003762-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: CLEBSON MENDES SOUSA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: CREDIFIBRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
78. 2015.0001.008245-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MARIA JOSÉ DE SOUSA PIRES
Advogados: Edson Pereira de Sá (OAB/PI nº 4.288) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
79. 2016.0001.002130-8 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: OSMARINA BARROS GALVÃO RIBEIRO
Advogados: Francisco Sales Martins Júnior (OAB/PI nº 11.099) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
80. 2016.0001.011635-6 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchio (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado: Cláudio Ricelly de Jesus Sousa (OAB/DF nº 37.352)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
81. 2016.0001.010646-6 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (BANCO VOTORANTIM S/A)
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Apelado: ZACARIAS FERREIRA DE CARVALHO

Advogados: Jhosé Cardoso de Mello Netto (OAB/PI nº 7.474) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de março de 2017
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 08.03.2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES
ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no DIA 08 DE MARÇO de 2017.
Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presente o acadêmico do curso de Direito: Felipe Steremberg Maia Machado (Aespi). **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 22 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.157, de 02 de março de 2017 (disponibilizado 24 de fevereiro de 2017) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2017.0001.000179-0 -Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Raimundo Uchôa de Castro.Paciente: Francisco das Chagas Alves da Silva Júnior.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 37/43 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante as medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.000157-0 -Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e Juventude.Impetrante: Rodrigo Augusto Nunes Lopes.Paciente: Gleucimar Santos de Oliveira, representado por Raimundo Nonato Oliveira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 39/42 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.014002-4 -Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: Leonardo Fonseca Barbosa-Defensoria Pública.Paciente: Fabrício Lucas Veras Araújo.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 58/59 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.013949-6 -Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e Juventude.Impetrante: Marcelo Lima de Sousa Cardoso.Paciente: Marcos Roberto da Silva Dias.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 39/40 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.000462-5-Habeas Corpus.**Origem: Avelino Lopes/ Vara Única.Impetrante: Weslley Moreira dos Santos.Paciente: Adriano Pereira de Souza.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 63/65 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013444-9-Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal.Impetrante: Robson Carlos Porto de Gois.Paciente: Maria Aparecida Sousa Costa.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecerem a tese de negativa de autoria e pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva impostaa paciente MARIA APARECIDA SOUSA COSTA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo não estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011852-3 -Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes- Defensoria Pública.Paciente: Maurício de Melo.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 43/44 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relatore em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.000786-9- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Udilisses Bonifácio Monteiro Lima.Paciente: Gilvan Pacheco dos Santos.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento em relação ao excesso de prazo na formação da culpa e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada no que se refere as demais teses levantadas, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2017.0001.000812-6 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Gustavo Brito Uchôa.Paciente: David Italo Rodrigues e Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo**

conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.000004-8 - Habeas Corpus. Origem: São João/ Vara Única.Impetrantes: André Lozano Andrade e outro.Paciente: Tomaz Vitor Rodrigues.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.013991-5-Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal.Impetrante:Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Rafael Fontenele de Andrade.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.013535-1- Habeas Corpus.**Origem: Piripiri/ 1ª Vara Criminal.Impetrantes: José Alberto Medeiros Aragão e Maria Lustosa de Melo.Paciente: Lázaro Fernando Sousa Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.014022-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Ulisses Brasil Lustosa.Paciente: Maria Rita Araújo do Nascimento.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.013272-6-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Gerson Luciano Damasceno Moraes.Paciente: Erivan Alves e Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004519-2 - Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara Criminal.Impetrantes: Antonio José de Carvalho Júnior e outro.Paciente: Maria do Socorro Borges.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando ter cessado o alegado constrangimento ilegal, julgam por prejudicado o presente habeas corpus, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.006808-4- Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Embargante: João dos Santos Braga.Advogado: Eduardo Faustino Lima Sá.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo-se a decisão embargada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.000103-0-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Juliane Araújo de Oliveira.Paciente: Argelande Araújo Costa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2014.0001.007638-6 - Apelação Criminal.Origem: Monsenhor Gil / Vara Única.Apelante: FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA.Advogados: José Pedro Sobreira Filho (OAB/PI nº 2.883) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se, na íntegra, a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2012.0001.008359-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Itaueira / Vara Única.Embargante: ANTÔNIO CAMINHA FEITOSA FILHO.Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040) e outro.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los, negando-lhes os efeitos pretendidos, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011509-1-Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: M. K. DOS. N. S.Advogados: Adriano da Silva Brito (OAB/PI nº 9.827) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.005208-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: FELIPE DUARTE OLIVEIRA.Advogados: Leonardo Carvalho Queiroz (OAB/PI nº 8.982) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.009117-7 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelantes: NERIVAN VIEIRA BARROS DE SOUSA e MARIA MARLY PEREIRA MACHADO.Advogado: Irineu Bezerra do Nascimento (OAB/PI nº 117-B).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, a fim de que seja aplicado o regime semiaberto aos Apelantes, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do**

Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.PROCESSOSADIADOS:ForamADIADOSosseguintes processos:2014.0001.009251-3 - Apelação Criminal.Origem: Marcolândia / Vara Única.Apelante: SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA.Advogado: Marcos Túlio Araújo de Alencar Barreto (OAB/PE nº 942-A).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.FoiADIADO** **o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça.2014.0001.007312-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara Criminal.Apelante: NEWTON HONÓRIO DE CARVALHO JÚNIOR.Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.Foi** **ADIADO** **o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator, para melhor análise da matéria. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça.2016.0001.010742-2-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: ANDERSON DA SILVA PINTO.Advogados: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi** **ADIADO** **o julgamento do referido processo, a pedido do advogado da parte Apelante. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça.2016.0001.009362-9 -Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: ELMEIR NUNES CINTRA.Advogados: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi** **ADIADO** **o julgamento do referido processo, a pedido do advogado da parte Apelante. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foram retirados de pautas os seguintes processos, a pedido do Defensor Público (Dr. Gerimar de Brito Vieira), para julgamento em sessão extraordinária que ocorrerá no dia 17 de março do corrente ano: 2015.0001.006849-7-Recurso em Sentido Estrito.Origem: União / Vara Única.Recorrentes: VALDIR FERREIRA DE ARAÚJO e MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.009099-9 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LEITE.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.009243-1 - Apelação Criminal .**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO DE SOUSA FEITOSA NETO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.003474-4 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: ABDILSON CUNHA E SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2013.0001.001897-7 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: FRANCISCO ANDERSON DE CALDAS SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.009298-4 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: WENDERSON CARVALHO SOARES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.004935-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO WELTON AGUIAR SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.007406-7 -Apelação Criminal.Origem: Nazaré do Piauí / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.008401-2 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante/Apelado: WESLEY TADEU PEREIRA DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.011366-5-Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Apelante: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009618-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelantes: JARDIANA GOMES DA SILVA e THIAGO ARAÚJO ALMEIDA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2013.0001.004154-9-Apelação Criminal. Origem: Antônio Almeida / Vara Única.Apelante: HÉLIO DOS SANTOS FEITOSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.006834-1 - Apelação Criminal .**Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: GERSON SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.009342-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: MÁRCIO ARAÚJO RAMOS DA SILVA**

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.005173-8-Apelação Criminal.Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelantes: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BORGES e JOSÉ FÉLIX DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.007718-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.1º Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.2º Apelante: MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA

Defensor Público: José Wellington de Andrade.1º Apelado: OSCAR DE LIMA RAMOS.Advogado: Antônio Carlos de S. Filho (OAB/PI nº 7.119).**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Houve sustentação oral dallustríssimaDoutora: Dra. Ariana Leite e Silva, OAB-PI nº 11.155. O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

7.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 07 de março de 2017.

ATA DA (**5ª**) **quinta** SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 07 de março de 2017.
Aos (7) sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira**.** Com a presença do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça, Às 09h38min. (nove horas e trinta e oito minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **21 de fevereiro de 2017** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.155 de 22 de fevereiro de 2017, dada comopublicada no dia 23 de fevereiro de 2017** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2014.0001.002337-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: GERSON GONÇALVES VELOSO. Advogados: Almir

Carvalho de Sousa OAB-PI nº 84/91-D e outro. Apelado: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES. Advogados: Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, OAB-PI nº 2903 e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do vertente recurso, anulando a sentença primeva, reconhecendo o erro de procedimento, para que os autos retornem a instância originária para andamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral em causa própria o Advogado Dr. Gerson Gonçalves Veloso (OAB/PI nº 2295). // **2014.0001.000610-4 - Apelação Cível**- Origem: Picos / 1ª Vara. Apelantes: JOÃO MARTINS DA ROCHA e outro. Advogados: Luiz Bezerra de Souza Filho, OAB-PI nº 1750 e outro. Apelado: EXPRESSO GUANABARA S.A. Advogados: Antônio Cleto Gomes, OAB-PI nº 5864 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. João Brito Passos Pinheiro Neto (OAB/PI nº 13912) - Advogado do Apelado: EXPRESSO GUANABARA S.A. // **2015.0001.007552-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelantes: ANTONIO LAVES DE BRITO FILHO e outros. Advogados: José Gilson Amorim Ribeiro, OAB-PI nº 6248. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira, OAB-PI nº 7137. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Procurador do Estado Dr. Henrique José de Carvalho Nunes (OAB/PI nº 8253). // **2016.0001.005132-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Barro Duro / Vara Única. Agravante: JOSÉ ALVES DA COSTA. Advogado: Larissa Sousa Mendes, OAB-PI nº 11113. Agravados: FRANCISLEIDE DIAS DA SILVA e outros. Advogado: Járison Rodrigues da Silva, OAB-PI nº 11585. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a intempestividade do recurso de apelo, em todos os seus termos, eis que em conformidade com a legislação pátria. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.010436-6 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: TALLEYRAND JOSÉ FONTELES PINHEIRO. Advogado: Paulo Vieira de Sá, OAB-PI nº 7538. Apelado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI. Advogado: Sergio Alves de Góis, OAB-PI nº 7278 e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Apelo, reformando-se a sentença recorrida, para determinar à autoridade competente que proceda com a nomeação e posse do apelante no cargo de Médico Clínico Geral Plantonista 24 horas, para o qual foi aprovado em Concurso Público - Edital 01/2011. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.009209-1 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB-PI nº 12.400). Apelado: MANOEL FERREIRA DE CARVALHO. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o **Defensor Público Dr. Francisco de Jesus Barbosa. // 2011.0001.004487-6 - Agravo de Instrumento- Origem: Curimatá / Vara Única. Agravante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro, OAB-PI nº 3184 e outros. Agravado: ODETE RODRIGUES DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão agravada apenas no que tange ao valor da multa cominatória fixada na origem nos termos da decisão de fls. 66/69, mantendo a sentença nos demais termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. **Fez sustentação oral o Defensor Público Dr. Francisco de Jesus Barbosa. //** 2014.0001.005536-0 - Agravo de Instrumento- Origem: Piracuruca / Vara Única. Agravante: ZILDETE FONTENELE DO NASCIMENTO. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Agravado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira, OAB-PI nº 4640 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do vertente agravo de instrumento, ratificando a decisão monocrática proferida às fls. 34/37 dos autos deste recurso, anulando a decisão agravada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. **Fez sustentação oral o** Defensor Público Dr. Francisco de Jesus Barbosa. // **2014.0001.003359-4 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI. Procuradora: Lúcia Fernanda da Silveira Freitas, OAB-PI nº 1395. Apelada: MARIA DE JESUS ALMEIDA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, mantendo-se na íntegra a sentença vergastada, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Defensor Público Dr. Francisco de Jesus Barbosa. // **2015.0001.003210-7 - Apelação Cível -** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto, OAB-PE nº 23255 e outros. Apelado: JOSÉ PEDRO DE SÁ. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, mas, para negar-lhe provimento, mantendo intacta a bem fundamentação da decisão singular. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Defensor Público Dr. Francisco de Jesus Barbosa. // **2012.0001.000383-0 - Apelação / Reexame Necessário- Origem: Itainópolis / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. Advogados: Marcos Patrício Nogueira Lima, OAB-PI nº 1973 e outros. Apelada: JANILSSA FEITOSA SOUSA SILVA. Advogado: Paulo Lopes Moreira, OAB-PI nº 3496.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível e do reexame necessário, mas negar-lhes provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus**

termos, de acordo com o parecer ministerial superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Erika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5384) - Advogada da **Apelada: JANILSSA FEITOSA SOUSA SILVA. // 2015.0001.007833-8 - Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: FRANCISCO BORGES SOBRINHO. Advogados: Joselyse Carvalho de Oliveira, OAB-PI nº 11106 e outro. Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e IASPI. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho, OAB-PI nº 13866. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos da decisão de fls. 112/117, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior, reconhecendo ainda o descumprimento da decisão judicial e fixando as astreintes devidas em favor do agravante no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.005611-9 - Apelação Cível-** Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do vertente recurso, conforme parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.004418-7 - Apelação Cível-** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER. Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença declarando nulo o negócio jurídico existente entre as partes, condenando a parte ré a ressarcir o autor os valores lançados em sua folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma simples, bem como condenar o Banco recorrido ao pagamento em danos morais, com ressarcimento à autora da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a correção do valor do dano moral devido pelo IGP-M, computada a partir da data do arbitramento, conforme disciplina a Súmula 362 do STJ; quanto aos juros de mora deverão ser calculados sobre 1,0% ao mês da data do evento danoso, nos moldes do artigo 219 do Código de Processo Civil e condenar o recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.003566-2 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: JOSE GERALDO CASTELO CASTELO BRANCO SOBRINHO. Advogado: Afonso Teles Coutinho, OAB-PI nº 1138. Apelada: ROSANGELA CORDEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto, OAB-PI nº 4393. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, acolhendo as preliminares suscitadas para reformar a sentença recorrida, julgando extinto sem julgamento de mérito os embargos de terceiro opostos, de acordo com o parecer ministerial superior, invertendo os ônus sucumbenciais.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira (voto-vista) e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.003502-4 - Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Fábio Silva Araújo (OAB/PI nº 4.475) e outros. Apelada: CONSTRUTORA RM LTDA. Advogada: Marina Moreira Tajra Melo (OAB/PI nº 5.851).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004515-8 - Apelação Cível- Origem: Manoel Emídio / Vara Única. Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA. Advogados: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente o pedido da inicial, bem como deixar de condenar a autora, quanto as custas processuais deixar de determinar a sua cobrança em relação a parte autora, na forma do art. 12 da Lei 1060/50, devendo cada parte arcar com os honorários advocatícios. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.004583-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento- Origem: Piripiri / 2ª Vara. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Renato Cavalcante de Farias (OAB-PI nº 3.264) e outros. Agravados: CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES e outros. Advogados: Oderman Medeiros B. Santos (OAB-PI nº 4.410) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos da decisão de fls. 684/690. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.000981-6 - Agravo de Instrumento**- Origem: Esperantina / Vara Única. Agravantes: MARIA FRANCISCA DE SOUSA e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB-PI nº 1.613) e outro. Agravado: TIM NORDESTE S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB-PE nº 20.335) e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, mantendo-se a decisão liminar às fls. 65/69. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.008170-9 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Agravante: ZÉLIA MARIA DE SÁ CARVALHO. Advogado: João Victor Serpa do Nascimento Delgado (OAB-PI nº 10.647). Agravado: BANCO RENULT DO BRASIL. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.005794-6 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: FATIMA BARBOSA DE SOUSA CASTRO. Advogado: Ricardo de Carvalho Viana (OAB-PI nº 5.260). Agravado: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004084-7 - Agravo de Instrumento**-Origem: Teresina / 1ª Vara de Família. Agravante: G. S. DE. S. T., representada por sua genitora L. S. da. S. Advogada: Mayara Solfyere Lopes Teixeira (OAB-PI nº 6.179). Agravado: R. D. DE. S. T. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES

PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.007415-4 - Agravo de Instrumento**-Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: FRANCISCO BEZERRA NETO. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB-PI nº 4.344) e outros. Agravado: BANCO FINASA S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº9.016) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.003108-8 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: EDMAR CARVALHO MARQUES. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB-PI nº 5.142). Agravado: BANCO FINASA S/A. Advogados: Celson Marcon (OAB-PI nº 5.740-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.003803-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: FRANCISCO DE JESUS FERREIRA LIMA NETO. Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade, OAB-PI nº 6450. Agravado: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (SANTANDER LEASING). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.006476-4 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA. Advogado: Ricardo de Carvalho Viana, OAB-PI nº 5260. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.006170-2 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravantes: COSMO RICARDO DA SILVA e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4027-A. Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004325-3 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: BENEDITO MEDEIROS LIMA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142 e outros. Agravado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.002683-4 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara de Família. Agravante: E. S. C. Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima, OAB-PI nº 1507 e outros. Agravado: A. DE. L. S. L. Advogado: Alexandre Hermann Machado, OAB-PI nº 2100. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004501-8 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: RAMON RODRIGUES DE CARVALHO. Advogados: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142 e outros. Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.002209-9 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: ELYOIDE RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Francisco de Assis Pereira Júnior, OAB-PI nº 5625. Agravado: BANCO ITAUCARD S/A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.003136-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Simões / Vara Única. Agravante: MARIA DE SOUSA FILHA. Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva, OAB-PI nº 7589. Agravado: BANCO VOTORANTIM S.A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.003197-7 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: LISANDRO FERREIRA DA SILVA NETO. Advogados: Rafael Daniel Silva Andrade, OAB-PI nº 6450 e outro. Agravado: BV FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS II. Advogados: Aldenira Gomes Diniz, OAB-PI nº 10784 e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.002663-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: JOÃO MAGALHÃES FILHO. Advogado: Gustavo da Costa Luz OAB-PI nº 8613. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.008103-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravantes: CÉLIO LUIS FERREIRA DA SILVA e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4027-A e outros. Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Nelson Luiz Nouvel Aléssio OAB-SP nº 61713 e

outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006989-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Esperantina / Vara Única. Agravante: ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS. Advogados: Alexandre da Almeida Ramos, OAB-PI nº 3271 e outros. Agravado: DAMIÃO FERREIRA CARDOSO ME / FINANCEIRA CASPREV. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.004315-7 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: EURIPEDES RODRIGUES DE ANDRADE FILHO. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego, OAB-PI nº 3083. Agravado: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Gustavo Alves Melo, OAB-PI nº 7467 e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.003677-3 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: ANTONIO AILTON BARBOSA DO BONFIM. Advogados: Hanry Wall Gomes Freitas, OAB-PI nº 4344-05 e outro. Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.003717-4 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: JOÃO PEDRO DE MESSIAS NETO. Advogado: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-PI nº 7006-A e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.002469-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Altos / Vara Única. Agravante: RONALDO DA SILVA ALCÂNTARA. Advogados: Ricardo de Carvalho Viana, OAB-PI nº 5260 e outros. Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.002258-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: MARIA ZENAIDE DA SILVA ARAÚJO. Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade, OAB-PI nº 6450 e outro. Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.002828-4 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, representado por sua viúva MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS. Advogados: Hanry Wall Gomes Freitas, OAB-PI nº 4344-05 e outro. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.009320-7 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: FRANCISCO VIEIRA FIRMINO. Advogados: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142 e outros. Agravados: BANCO BMG S.A. e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.007567-9 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: ANTONIO FERNANDO DA COSTA LIMA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2523 e outros. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.000283-1 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: CONDOMÍNIO JESUS THOMAZ TAJRA. Advogados: Allisson Farias de Sampaio, OAB-PI nº 13132 e outros. Agravados: JOSELIA D'ARC DE SOUSA LIMA e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.002821-9 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: FELIPE PONTES LAURENTINO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2523 e outros. Agravado: BANCO BV FINANCEIRA S.A.. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.003302-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Agravantes: MARIA LUCIMAR ALVES ANDRADE e outros. Advogado: Edson Carvalho Vidigal Filho, OAB-PI nº 7102 e outros. Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho, OAB-PI nº 2688/95 e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.012083-5 - Agravo**

de Instrumento- Origem: Picos / 3ª Vara. Agravante: NEILTON MATEUS LEAL. Advogado: Lucas Ramon Rodrigues Leal, OAB-PI nº 11722. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.011360-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: CARLITO RODRIGUES ALVES. Advogados: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142 e outros. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006128-8 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: MANOEL DE SOUSA CARVALHO FILHO. Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, OAB-PI nº 3618 e outro. Agravado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga, OAB-PA 13034 nº e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.001680-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO FILHO. Advogados: Ariana Leite e Silva OAB-PI nº 11155 e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurado do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves, OAB-PI nº 9154. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.009135-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: HUGO DE ARAÚJO PEREIRA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142 e outros. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004791-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: LARYSSA POLYANA BEZERRA MIRANDA. Advogados: Mardônio Rodrigues de Sousa OAB-PI nº 10328 e outros. Agravado: TOYOTA LEANSING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Advogados: Dante Mariano Gregmanin Sobrinho, OAB-SP nº 31618 e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.008059-6 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: NEUSIMAR RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA. Advogado: Márcio Vinicius Beckmann Santos Silva, OAB-PI nº 10509 e outro. Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004159-1 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Agravante: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Advogado: Gilberto Nogueira Castelo Branco, OAB-PI nº 10507. Agravado: J. R. P. COSTA - AGROPECUÁRIA ME. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.009120-0 - Agravo de Instrumento**-Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: MARIA AUXILIADORA DE NORONHA. Advogados: Périkles da Fonseca Lima, OAB-PI nº 4.394 e outros. Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.003788-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: LARISSE SILVA SOUSA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas, OAB-PI nº 4344-05 e outros. Agravado: BANCO VOTORANTIM S/A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.005601-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: JOÃO DA CRUZ SILVA. Advogada: Luana Aparecida Sales Craveiro Luz, OAB-PI nº 12224. Agravado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.006509-8 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: WALDILENY RAYANE DO NASCIMENTO. Advogados: Edvaldo Oliveira Lobão, OAB-PI nº 3538 e outros. Agravado: MARCELO ALVES DA SILVA. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a liminar pleiteada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.002026-9 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: PAULO ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima, OAB-PI nº 5142 e outros. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-PI nº 7.006-A e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do

julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.005300-6 - Agravo de Instrumento-Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: MARIA FABRÍCIA BESERRA GONÇALVES. Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB-PI nº 5.636) e outros. Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, mantendo a liminar concedida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.001467-8 - Agravo de Instrumento**- Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: JOÃO MENDES LOIOLA. Advogados: Marcios Borges de Almeida e Silva (OAB-PI nº 5.017) e outros. Agravado: BANCO BMG S.A. Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB-PI nº 12.008) e outros**.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conceder o efeito suspensivo pretendido pelo agravante, reformando a decisão de fls. 15/22, no sentido de manter *in totum* o valor das "*astreintes*" requeridas pelo agravante. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.003176-3 - Agravo de Instrumento**-Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogados: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB-PI nº 3.794) e outros. Agravada: ANA AMÉLIA MENDES CERQUEIRA. Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB-PI nº 510) e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, por preencher os requisitos de sua admissibilidade e, pelo seu provimento, ratificando a decisão liminar proferida às fls. 112/116, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.004977-1 - Reexame Necessário- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Requerente: TRANSMERIDIAN TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Advogados: Joana de Moraes Souza Machado Carvalho (OAB-PI nº 2.922) e outros. Requerido: SR. CHEFE DO POSTO FISCAL DE JANDIRA - MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB-PI nº 2.206). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da remessa oficial, mas negar-lhe provimento, para confirmar a sentença, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.001032-6 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: EDVAN DE LIMA BRAGA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB-PI nº 4.344) e outros. Apelado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Sigisfredo Hoepers (OAB-SC nº 7.478) e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, no sentido de reconhecer ser indevida a incidência da Comissão de permanência, constante na cláusula 7, mantendo os demais termos do contrato. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.004256-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: JOÃO PAULO CAROL IBIAPINA e outro. Advogado: José Wilson Cardoso Diniz OAB-PI nº 2523 e outro. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9016 e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, no sentido de reconhecer a abusividade na cobrança dos juros anuais contratados e reduzi-los para o percentual de 27,15%, de acordo com a taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.003755-8 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO JOSÉ DE MATOS ALMEIDA. Advogado: Marcílio Costa Soares, OAB-PI nº 6251 e outro. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Nelson Paschoalotto, OAB-SP nº 108.911 e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, no sentido de reconhecer ser indevida a incidência da Comissão de permanência, bem como reduzir os juros anuais contratados para o percentual de 26,21%, de acordo com a taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEM e, também, considerar abusivo a cobrança de "Registro de contrato" e "Serviços de Terceiros". O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.003212-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Critianne Arruda, OAB-PI nº 2901. Apelada: ALZERINA SOARES ALEXANDRE. Advogado: Ítalo Maia de Aguiar, OAB-PI nº 4894. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.003221-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Luana Márcia Silva Vilarinho, OAB-PI nº 5537 e outros. Apelado: JOSÉ WILSON SOARES. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2523 e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.000978-2 - Apelação Cível**- Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: LILIANA MONTEIRO CARCARÁ. Advogados: Gilberto de Melo Escórcio , OAB-PI nº 9682 e outro. Apelado: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura, OAB-PI nº 4505 e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente Recurso de Apelação, mantendo a integralidade da sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.005037-0 - Apelação Cível- Origem: Jerumenha / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, OAB-PI nº 4703 e outros. Apelada: JOSEFINA MARIA FIGUEIREDO DA FONSECA. Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues, OAB-PI nº 5761 e outro. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas negar-lhes provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -

Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.000523-9 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Marcos Ferreira Lima, OAB-PI nº 7070-B e outros. Apelada: IRENE SILVA DE SOUSA. Advogados: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses, OAB-PI nº 3120 e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela manutenção da sentença. Quanto aos honorários recursais, arbitrar a quantia referente a 5% do valor da causa que, somados aos 15% estabelecidos pelo juízo de piso, totalizam a margem 20% do valor da causa. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.000983-6 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAULEASING S.A. Advogados: Antonio Braz da Silva, OAB-PI nº 7036-A e outros. Apelado: MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA. Advogado: Wilson José Ferreira Neto, OAB-PI nº 7387. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, mantendo-se na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.008009-0 - Apelação Cível- Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB-PI nº 8202-A e outros. Apelado: ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS. Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco, OAB-PI nº 6534 e outro. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença e condenar a parte ré a ressarcir o autor os valores lançados em sua folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma simples, mantendo-a nos seus demais termos, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.000684-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: IVO CHRISTIAN ARAÚJO
CARVALHO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2523 e outros. Apelado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO. Advogados: Antônio Braz da Silva, OAB-PI nº 7036-A e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar provimento ao recurso reconhecendo o erro in procedendo, para anular a r. sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que o feito tenha o regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.006663-7 - Apelação Cível**- Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: RAIMUNDA LOPES DE ARAÚJO. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro OAB-PI nº 5963. Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: André Lopes Augusto OAB-SP 239.766 nº e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.006628-5 - Apelação Cível**- Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: ANGELICA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4027-A e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi, OAB-PI nº 8203-A e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar provimento ao recurso apelatório, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova, com fulcro no art. 333, inc. II, do CPC/73, correspondente ao 373, II, do CPC/2015 e art. 6º, VIII, do CDC. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.008922-1 - Apelação Cível- Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: MARIA FERREIRA COELHO. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos, OAB-PI nº 4557. Apelado: BANCO BMB S. A.. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem julgamento de mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.006216-7 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: José Hélio Lúcio da Silva Filho, OAB-PI nº 4413 e outros. Apelada: MARIA JOSÉ PLACIDO PINHO. Advogado: Maria dos Remédios Sousa Lima Bedran, OAB-PI nº 1967. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhes provimento, para manter a sentença combatida em sua integralidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.007047-4 - Apelação Cível**- Origem: Socorro do Piauí / Vara Única. Apelante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL. Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, OAB-PI nº 2182 e outros. Apelado: SEBASTIANA RODRIGUES DE SANTANA. Advogado: Antônio José Rodrigues de Meneses, OAB-PI nº 6143. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.006726-8 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: VRG LINHAS AÉREAS S/A e outro. Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira, OAB-PI nº 2961 e outros. Apelado: IGOR BEZERRA NELSON. Advogados: Marcos Paulo Madeira, OAB-PI nº 6077e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhes provimento, para manter a sentença combatida em sua integralidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.003394-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: FINASA-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. Advogado: Flávio Geraldo Ferreira da Silva, OAB-MA nº 9117-A e outros. Apelado: WALTER DE OLIVEIRA MORAES. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento ao recurso de Apelação Cível, para manter na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.008740-9 - Apelação Cível**- Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-

PI. Advogado: Diego Alencar da Silveira, OAB-PI nº 4709 e outros. Apelados: ANTONIA ALVES DE SOUSA e outros. Advogados: Renato Coelho de Farias, OAB-PI nº 3596 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela manutenção da sentença. Quanto aos honorários recursais, arbitrar a quantia referente a 5% do valor da causa que, somados aos 15% estabelecidos pelo juízo de piso, totalizam a margem 20% do valor da causa. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.003900-6 - Apelação Cível**- Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. Advogados: Dimas Emilio Batista de Carvalho, OAB-PI nº 6899 e outros. Apelado: CLEIDINALDO DOS SANTOS MEMÓRIA. Advogados: José Ribamar Coelho Filho, OAB-PI nº 104/89-A e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela manutenção da sentença. Quanto aos honorários recursais, arbitrar a quantia referente a 5% do valor da causa que, somados aos 10% estabelecidos pelo juízo de piso, totalizam a margem 15% do valor da causa. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2011.0001.005323-3 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: ALVANCLARISTON REIS PIRES. Advogada: Roberta Andrade Ferreira OAB-PI nº 5235 e outros. Apelada: MARTHA PATRÍCIA ARAÚJO PIRES. Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond OAB-PI nº 1821 e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir à metade o pensionamento quanto ao pagamento do colégio da filha dos litigantes, mantendo a sentença nos seus demais termos, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.007570-1 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Benta Maria Pae Reis Lima, OAB-PI nº 2507 e outros. Apelado: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ABREU. Advogado: Leonardo Augusto Souza, OAB-PI nº 8563. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, mantendo intacta a sentença vergastada, a fim de que o processo seja extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015, diante da prescrição quinquenal alcançada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.007584-5 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: FRANCINETE FERNANDES DE SOUSA. Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego, OAB-PI nº 3083 e outro. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, para conceder o benefício da justiça gratuita a Apelante e determinar o retorno dos autos ao juiz de origem para continuar com o prosseguimento da demanda, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.003344-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-PI nº 7006-A e outros. Apelado: JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2523 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação cível, para manter na íntegra a sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.000671-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: NIVALDO SOARES. Advogado: Liana Carla Vieira Barbosa, OAB-PI nº 3919 e outro. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Michela do Vale Brito, OAB-PI nº 3148 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, para conceder, apenas, o benefício da justiça gratuita, mantendo os demais termos da sentença primeva. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.009913-5 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9016 e outros. Apelado: JOSUÉ LUSTOSA COSTA. Advogado: Reginaldo Cardoso da Silva, OAB-PI nº 5818. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença monocrática em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.008580-2 - Apelação Cível**- Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única. Apelante: MARCELINA OLIVEIRA PIRES. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos, OAB-PI nº 4557. Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Thyago Saraiva de Brito machado, OAB-PI nº 7171 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso de Apelação Cível, para condenar o Banco Bonsucesso S.A. ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo os demais termos da sentença primeva. Condenar, ainda, o Banco Apelado a devolver, em dobro, os valores descontado indevidamente no benefício previdenciário da Apelante, acrescido de correção monetária pelo INPC, desde a data do desconto indevido e de juros de mora 1% ao mês a partir da citação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.008608-9 - Apelação Cível**- Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única. Apelante: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos, OAB-PI nº 4557. Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Larissa de Sousa Araújo, OAB-PI nº 14248 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 32989581 a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.008621-1 - Apelação Cível**- Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única. Apelante: MARIA ALVES FEITOSA. Advogados: Humberto Vilarinho dos Santos, OAB-PI nº 4557 e outros. Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: André Lopes Augusto OAB-SP nº 239766 e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 461212651/1199 a fim de**

que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, observando a compensação dos valores debitados, devendo as obrigações se extinguirem até onde se compensarem, nos termos do art. 368, do Código Civil, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.004764-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: LUISA MARIA ALVES FEITOSA. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego, OAB-PI nº 3083. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento para o fim de ANULAR a decisão recorrida, no sentido conceder a Justiça Gratuita ao Apelante, e via de consequência a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para determinar a parte recorrida a fazer juntada do contrato celebrado entre as partes, e a realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.011138-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Rosangela da Rosa Correira OAB-RS nº 30.820 e outros. Apelado: YSLANDIA ADRIANA SANTOS E SILVA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz OAB-PI nº 2523 e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, com fulcro no art. 932, V, a) do CPC/2015, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **2011.0001.003514-0 - Agravo Interno na Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Agravante: MARCA ENGENHARIA LTDA. Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB-PI nº 3.525) e outros. Agravados: PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA e outros. Advogado: Nilberto Santana Ferreira (OAB-PI nº 3.369).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.000161-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira, OAB-PI nº 4640. Embargado: SIMIÃO JOSÉ DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2014.0001.002034-4 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: CARLOS TADEU GUEDES DE MORAIS FILHO. Advogados: Wilson Gondim Cavalcanti Filho (OAB-PI nº 3.965) e outros. Agravado: JOÃO LUIZ QUEIROZ FILHO. Advogados: Lia Guerra de Carvalho (OAB-PI nº 2.791) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, em razão do pedido de homologação de acordo extrajudicial. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.000437-5 - Apelação Cível- Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB-PI nº 4.640) e outros. Apelado: ANTÔNIO ALVES DOS REIS. Advogado: Diego Nogueira Portela (OAB-PI nº 7.442).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 07/03/2017 **DESP10** na movimentação **40** do dia 07/03/2017 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. "Em face do exposto, RETIRO o presente processo de pauta de julgamento e determino que os presentes autos sejam encaminhados a uma das Turmas Recursais para julgamento do recurso inominado, dando-se, neste Tribunal, baixa na distribuição." Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.007824-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara de Família. Agravante: J. N. P. L. Advogada: Laíne Nara Santos Costa, OAB-PI nº 8884. Agravado: R. N. DA S.. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, em face de conexão. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.013732-3 - Agravo de Instrumento**- Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: MARCOS FRANCELINO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12751-A. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligencia, conforme despacho do dia 07/03/2017 **DESP3** na movimentação **12** do dia 07/03/2017 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.007094-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: CÁSSIO FERREIRA DA SILVA. Advogada: Cristiane Maria Martins Furtado OAB-PI nº 3323. Apelados: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL e TELEMAR. Advogados: Marcelo Leonardo de Melo Simplício, OAB-PI nº 2704 e Cláudio Manoel do Monte Feitosa, OAB-PI nº 2182 e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligencia, conforme despacho do dia 07/03/2017 **DESP20** na movimentação **23** do dia 07/03/2017 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.008508-6 - Agravo de Instrumento**- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Agravante: ANA BEATRIZ GOMES SOUZA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão, OAB-PI nº 4747. Agravados: UNIDADE ESCOLAR ALCENOR CANDEIRA e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligencia, conforme despacho do dia 07/03/2017 **DESP5** na movimentação **18** do dia 07/03/2017 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. PresentesParticiparam do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // Antes de encerrar os trabalhos da Sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira propôs votos de congratulações e louvor ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parnaíba-PI, Dr. **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS SOUSA**, em reconhecimento e agradecimento a homenagem recebida com a "Medalha do Mérito Municipal de Parnaíba"; e ao Ilustríssimo Senhor **ANUAR DAHER**, em reconhecimento e agradecimento por prestar homenagem colocando o nome do seu filho em uma Rua no Empreendimento Barramares, "**Rua. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA II**". Proposições estas que foram prontamente acompanhadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira, além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, o Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. // Estiveram presentes na sessão de julgamento os seguintes acadêmicos do curso de Bacharelado em Direito do (10º período) da Faculdade - **CET**: Warner Scott Sobreira Lima e Pablo Cesar Soares Bezerra. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Bacharel _____, Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.3. ATA DE JULGAMENTO DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMRA ESPECIALIZADA CRIIMINAL REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO de 2017.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins); com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, Procuradora de Justiça. Às 09:15 horas (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 24 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.158, de 03 de março de 2017 e, até a presente data, não foi impugnada, - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000161-2- Piripiri/1aVara.** Impetrante: JOSÉ BEZERRA PEREIRA. Paciente: FRANCISCO GILMAR DE SOUSA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000148-0 - Demerval Lobão/Vara Única**. Impetrante: ULISSES BRASIL LUSTOSA - Defensor Público. Paciente: DARKILSON VALÉRIO DE SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000152-1 - São João do Piauí/Vara Única.** Impetrante: GILVAN JOSÉ DE SOUSA. Paciente: OSVALDO DA SILVA GONÇALVES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.014013-9- Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA - Defensor Público. Paciente: JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, posto que fundamentada a decisão que convolou o flagrante em prisão preventiva diante da presença dos requisitos ínsitos no artigo 312, CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000599-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: KLESIA PAIVA MELO DE MORAES - Defensora Pública. Paciente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURÃO FILHO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegar a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.013847-9 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: ALAN DE OLIVEIRA COSTA BRITO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, julgar prejudicado a impetração, quanto aos pedidos de liberdade provisória e substituir a prisão cautelar por prisão domiciliar do paciente, uma vez que foi alterada a situação fática do mesmo havendo, pois, novo título prisional, com fundamentos distintos do primeiro, a justificar a segregação.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000074-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOÉIS. Paciente: DIELLY MARIA VERAS LIMA e JAILTON RUBENS DE ALMEIDA SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DENEGAR a presente ordem de *Habeas Corpus* por não estar configurado constrangimento ilegal que esteja submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000006-1 - Piripiri/1a Vara.** Impetrante: ROBERTO RIOS MAGALHÃES JÚNIOR - Defensor Público. Paciente: FLAINTON DOS SANTOS DAMASCENO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegar a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000415-7 - Floriano/2a Vara.** Impetrante: DANIEL GAZE FABRIS - Defensor Público. Paciente: CLEMILSON PEREIRA DE MELO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, confirmar a liminar proferida às fls. 41/43 em todos os seus termos, bem como pela concessão parcial da ordem para revogar a prisão preventiva do paciente Clemilson Pereira Melo, salvo se estiver preso por outro motivo, e fixar em desfavor do mesmo medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP, consistentes no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução, sem prejuízo de outras que o juízo *a quo* entender necessárias, comunicando-se com urgência ao ilustre magistrado apontado coator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000662-2 -**

Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA - Defensor Público. Paciente: JOÃO BATISTA DE PINHO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ratificar a liminar deferida às fls. 55/58, extirpando a fiança arbitrada e concedendo a liberdade ao paciente com aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V, do CPP, sob pena de descumpridas as medidas ser restabelecida sua prisão. Comunique-se à MM. Juíza de Direito da 1a Vara da Comarca de Parnaíba.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000110-7- Padre Marcos/Vara Única.** Impetrante: JAMUEL FRANCISCO DA SILVA. Paciente: ANTONIO AMARO DE SOUSA MARCOS e LUIZ AMARO DE SOUSA MARCOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.013309-3 - Bom Jesus/Vara Única.** Impetrante: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA. Paciente: ROBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* para deferir a liberdade em favor do paciente Roberto da Silva de Oliveira, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: a) comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (art. 319, inc. I, do CPP); b) proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (art. 319, inc. IV, do CPP); c) Recolhimento domiciliar noturno, a partir das 20hs, inclusive nos dias de folga (art. 319, inc. V, do CPP) e, ainda, proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando-se o limite mínimo de distância entre o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, inc. III, alíneas "a" e "b", da Lei 11.340/2006), comunicando-se ao ilustre magistrado apontado coator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.009478-6 -Fronteiras/Vara Única. Recorrentes: CLÉCIO JOSÉ DA ROCHA, FRANCISCO GALDINO DA COSTA, ODAIR JOSÉ DOS ANJOS CARVALHO, WELDES FERNANDO DOS SANTOS. Advogados: Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa (OAB/PI nº 7.277) e outro. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, reconhecendo-se a prescrição da pretensão punitiva dos recorrentes Clécio José da Rocha, Francisco Galdino da Costa, Odair José dos Anjos Carvalho e Weldes Fernando dos Santos e do Apelante José Ricardo Alves, nos termos dos artigos 109, inciso V e 110 do Código Penal, e declarar extinta a punibilidade nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.005245-7 -Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: JOEL RODRIGUES DOS SANTOS. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER, mas NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se a decisão de pronúncia do recorrente em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.012290-3 - Floriano/3ª Vara. Apelante: ANDERSON FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUSA. Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010103-8 -São Pedro do Piauí/Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: MARINA ÂNGELA PEREIRA e outros. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008365-0 - Fronteiras/Vara Única. Apelante: ERISON ALEX ALVES. Advogado: José de Sousa Neto (OAB/PI nº 9.185). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.008087-4 - Castelo do Piauí/Vara Única. Apelante: CARLOS FERNANDES E SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para desclassificar a conduta do acusado de furto qualificado pela escalada, para furto simples, ante a ausência de laudo pericial, fixando-se sua pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, a qual converte-se uma pena restritiva de direito, na modalidade prevista no art. 43, inciso IV, do Código Penal (prestação de serviços à comunidade), em entidades a serem designadas pelo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, face o preenchimento pelo acusado de todos os requisitos do art. 44 do CP, mantendo-se incólume os demais**

termos da sentença monocrática.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005123-0 - Esperantina/Vara Única. Apelante: JUVENAL MORAES CARVALHO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para que seja realizada a nova dosimetria da pena, em razão do afastamento da nota negativa conferida aos vetores da conduta social e da personalidade.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010533-0 - Oeiras/1ª Vara. Apelante: MICHEL PLATINI MENDES PEREIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, interposto por Michel Platini Mendes Pereira, modificando-se a pena em definitivo para 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto e, em observância ao prescrito no art. 44, do CP, substituir a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 46, CP) e a limitação de fim de semana (art. 48) pelo tempo da pena privativa de liberdade aplicada, a serem especificadas pelo Juízo das Execuções, e manter inalterado os demais termos da sentença.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010716-8 - Demerval Lobão/Vara Única. Apelante: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, exclusivamente quanto a dosimetria da pena imposta a José Francisco de Sousa, fixando-a em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época do crime, a ser cumprida no regimento inicialmente fechado.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011025-8 - Buriti dos Lopes/Vara Única. Apelante: VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.004195-9 - Teresina/8ª Vara Criminal. Embargante: RAFAEL DA SILVA COSTA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004643-3 - Teresina/1ª Vara Criminal. Embargante: ANDRÉ DA SILVA ALVES. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos declaratórios, não reconhecendo os vícios apontados.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010944-0 - Floriano/1ª Vara. Apelante: JHON LENON DE CARVALHO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença *a quo* em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.005210-0 - Teresina/Secretaria da Central de Inquéritos. Embargante: WENDERSON SOARES DE ANDRADE. Advogados: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos Júnior (OAB/PI nº 4.883) e outros. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com as contrarrazões ministeriais, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos declaratórios, não reconhecendo os vícios apontados.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010229-8 - Teresina/4ª Vara Criminal. Apelante: ARILTON DA COSTA ALMEIDA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s):

não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.005170-2 - Uruçuí/Vara Única. Apelantes: ANELIR PEREIRA DA SILVA e ARLENI PEREIRA DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela defesa, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010762-4 - Teresina/4ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO GERALDO DA SILVA JÚNIOR. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004813-2 - Teresina/1ª Vara Criminal. Apelantes: THIAGO BRAGA MOURÃO e FERNANDO BISPO DE OLIVEIRA FILHO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.4. ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 07 de MARÇO DE 2017

Aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se às nove horas e doze minutos (09h12min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, em substituição ao Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, ausente justificadamente no gozo de férias regulamentares. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. Presentes os alunos da **IES ICF:** Manuella Nunes Sá de Oliveira, Daniel Leonardo de Macêdo Costa, Ítalo Rangel Rosas de Oliveira Costa e Caio Victor Silva de Brito Aguiar.***Ata da 5ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 21.02.2017, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.159, de 03.03.2017, publicada no dia 06.03.2017.*** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS**: **2016.0001.000026-3 - Apelação Cível. Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: OZENILDA DOS SANTOS SILVA e ADRIANO DE CARVALHO LIMA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se incólume a sentença recorrida atacada.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.008796-4 - Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Apelante: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Apelado: MANOEL MOACI ALVES. Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença recorrida no sentido de reduzir o valor da indenização por dano moral, fixando-o em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com termo inicial para correção monetária a partir da data do arbitramento (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês, contados desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), mantendo-se a sentença recorrida em seus demais termos.*** *Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.005615-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / Registro Público. Apelante: ALMIRENE BENVINDO DA FONSECA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer*** *da Apelação Cível, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer ministerial, exceto quanto ao indeferimento do pedido de Justiça Gratuita.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes.***2016.0001.010936-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante/Apelada: MARIA DA GLÓRIA DE FRANÇA. Advogados: Giuliano Campos Pereira (OAB/PI nº 12.558) e outros. Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 12.108) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em conhecer das Apelações Cíveis, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar provimento ao recurso interposto por*

MARIA DA GLÓRIA DE FRANÇA, acrescentando à sentença a condenação da Eletróbras Distribuição Piauí ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo-se a correção monetária a partir desta decisão - data do arbitramento -, conforme Súmula 362 do STJ e juros de 1¢ ao mês a partir da data do evento danoso - data da Notificação indevida, conforme Súmula 54 do STJ, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, deixando de condená-la nas custas processuais, em razão da parte autora, ora 1ª apelante, ser beneficiária da gratuidade judiciária e, no mais, mantendo a sentença recorrida nos seus demais termos e, em consequência, julgando PREJUDICADO o RECURSO interposto pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.011528-5 - Apelação Cível. Origem: Varzea Grande / Vara Única . Apelante: ABRAÃO FERREIRA DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial,*** *em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Condenaram o apelante (sucumbente) ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Todavia, como fora vencido o beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações (art.98, §§ 2º e 3º, do CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.008357-0 - Apelação Cível. Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: EVA MARIA NUNES BUENO. Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro. Apelada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em razão de preliminar conhecida de ofício em que se oportunizou manifestação às partes (art.933, CPC/15), para que seja ANULADA a sentença, com o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito após o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2009.0001.004829-2 ou o decurso do prazo previsto no art.313, § 4º, CPC/15. Sem sucumbência recursal (art.85. § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.010133-0 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: DANYELLA NAYARA LEMOS TORRES. Advogado: Milton José Rocha de Carvalho (OAB/PI nº 1.254). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior,*** *em negar provimentoao recurso de apelação, prejudicado o Reexame.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.006329-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Embargante: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o Acórdão embargado. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.011952-7 - Apelação Cível. Origem: Varzea Grande / Vara Única. Apelante: MARIA FERREIRA NUNES. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial,*** *em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Condenaram o apelante (sucumbente) ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Todavia, como fora vencido o beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações (art.98, §§ 2º e 3º, do CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.011026-3 - Apelação Cível. Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: ALAÍDE MARIA DA SILVA MACHADO.***

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO FICSA S.A. Advogados: Rômulo Aschaffenburg Freire Moura Júnior (OAB/PI nº 4.261) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a consequente declaração de nulidade do contrato empréstimo consignado nº 40167937-0 (fls.67/70). Em consequência, pela condenação da instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente, observando-se a necessária dedução da quantia creditada na conta-corrente da autora/apelante (fls.66), em respeito ao princípio da proibição do enriquecimento sem causa; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do

evento danoso (data do primeiro desconto efetuado na pensão do apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. *Sem análise da sucumbência recursal porque a sentença impugnada fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (fls.126).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.012103-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogados: Fernanda Baldoino de Menezes Yamamoto (OAB/SP nº 177.033) e outros. Apelado: HUMBERTO REIS DA SILVEIRA JÚNIOR. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em negar provimentoao recurso, mantida a sentença atacada. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2014.0001.002178-6 - Apelação Cível. Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelante: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. Advogados: Josué José Nogueira (OAB/PI nº 113-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,* *em negar provimentoao presente recurso. Mantida a sentença.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.006034-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargada: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do dispositivo no art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contrarrazões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.006349-2 - Apelação Cível. Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: MARIA LIMA DE JESUS SANTOS. Advogado: Daniel Said Araújo (OAB/PI nº 5.285). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada pelo apelante e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida, no sentido de julgar improcedentes os pedidos formulados pela autora na exordial, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Inversão da sucumbência em favor do apelante vencedor, suspendendo a exigibilidade de sua cobrança, nos termos do artigo 98, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, em razão da autora/apelada ser beneficiária da gratuidade judiciária. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Daniel Said Araújo(Apelada). ***2016.0001.005335-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: EDSON MONTEIRO BRITO. Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em negar provimentoao recurso. Mantida integralmente a sentença. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, do STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.013132-1 - Apelação Cível. Origem: Angical do Piauí / Vara Única. Apelante: JOSÉ ROSA DA SILVA. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557). Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.004933-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Eliete Santana Matos (OAB/PI nº 10.423) e outros. Apelado: ANDRÉ PEREIRA ALVES PEREIRA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para anular a sentença de fls.53/54, e determinaram o retorno dos autos ao juízo originário para regular processamento do feito.*** *Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, do STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da

ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.012083-9 - Apelação Cível. Origem: Varzea Grande / Vara Única. Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Lorena de Albuquerque Tavares (OAB/PE nº 24.585) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em negar provimentoao recurso em apreço, mantida a sentença em todos os seus termos. Condenaram o apelante (sucumbente) ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Todavia, como fora vencido o beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art.98, §§ º e 3º, do CPC/2015). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.004531-3 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelado: GEREMIAS MOREIRA DE SOUSA. Advogados: Gilson Alves da Silva (OAB/PI nº 12.468) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *pelo não provimento do apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º. CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ)Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.009821-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DOS SANTOS. Advogados: Victor Vinícius Soares do Rêgo (OAB/PI nº 6.078) e outros. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada, mas por outros fundamentos (arts.267, I, art.284, parágrafo único, do CPC/1973 - atual art.321 do CPC/2015). Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.009380-0 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: ELISA ELVINA DE JESUS CARVALHO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a consequente declaração de nulidade do contrato empréstimo consignado nº 541457314 (fls.111/117). Em consequência, pela condenação da instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado na pensão do apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação.*** *Sem análise da sucumbência recursal porque a sentença impugnada fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (fls.180).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.009788-0 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: DEJANIRA MARIA PRAZ. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.010842-2 - Apelação Cível. Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: CESÁRIO ROCHA DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO RURAL S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.010843-4 - Apelação Cível. Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: ALMIRA FRANCELINA DOS SANTOS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.010496-2 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: JOSÉ PEREIRA DE BRITO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à***

unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.011614-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: JULIOVAN PEREIRA DE MORAIS. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.012126-1 - Apelação Cível. Origem: Varzea Grande / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DE ARAÚJO SOUSA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Condenaram o apelante (sucumbente) ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Todavia, como fora vencido o beneficiário da justiça gratuita, as condições decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário (art.98, §§ 2º e 3º, do CPC/2015).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.008692-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: FRANCISCA CAROLINE DA SILVA e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargada: TIM CELULAR S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do dispositivo no art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contrarrazões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.008571-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: MARIANA ROSA DE CASTRO e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargada: TIM NORDESTE S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do dispositivo no art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contrarrazões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.003304-9 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MARIA EDUARDA FIÚZA DE CARVALHO FERREIRA, representada por sua genitora Leilane Fiúza de Carvalho Ferreira. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, deram provimento ao recurso, para reformar a sentença e julgar procedente o pleito autoral. Determinaram que seja fornecido à autora MARIA EDUARDA FIUZA DE CARVALHO FERREIRA, a cada bimestre, 180 (cento e oitenta) unidades de comprimido do medicamento Ritalina 10mg. Condenaram, ainda, o município de Parnaíba-PI ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.*** *Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º. CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício -Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.009442-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: JANAÍNA REBELO LUSTOSA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Sem sucumbência recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes.

2016.0001.010708-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: MARCOS VINÍCIUS VIEIRA BELEZA. Advogados: Marcos Luiz de Sá Rêgo (OAB/PI nº 3.083) e outro. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada (arts. 267, I, art. 295, I e 284, parágrafo único, do CPC/1973 - atual art.321 do CPC/2015). Sem sucumbência análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vig~encia do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.011203-0 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem sucumbência análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.010253-9 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: DAMIÃO FERREIRA LIMA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes.***2016.0001.010843-8 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: LUIZ SILVA SANTOS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro.Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.010254-0 - Apelação Cível. Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: William Batista Nésio (OAB/PI nº 10.208) e outros. Apelada: IRACEMA ANTÔNIA NUNES DA SILVA. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em conhecer da presente para negar-lhe provimento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.006030-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: JAQUELINE ALVES DE ARAÚJO e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargada: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do dispositivo no art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contrarrazões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.003472-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Sigueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelado: MARIA DAS NEVES GOMES DA SILVA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em negar provimento ao recurso. Mantida integralmente a sentença. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.006470-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Familia. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: R. T. DE. S. M., representada por sua genitora C. de. M. de. S. M. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. OtonMário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em decretar a nulidade da sentença (fls.26) e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular processamento do feito.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.004607-0 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelantes: ANTÔNIO FRANCISCO FEITOSA e outros. Advogados: Francysllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541) e outro. Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. Relator: Des.***

Oton Mário José Lustosa Torres.**DECISÃO:*****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não*** *provimento do apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.010107-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: BENONI CARVALHO JÚNIOR. Advogados: Luciano José Linard Paes Landim (OAB/PI nº 2.805) e outros. Apelados: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Procuradora do Município: Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB/PI nº 10.446). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com parecer oral do Ministério Público Superior, em anular a sentença, ex offício, e extinguiram o feito sem análise do mérito por incompetência absoluta do juízo, nos termos do art,267, I c/c 295, V, ambos do CPC/73. pelo não*** *provimento do apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes.***2016.0001.011175-9 - Apelação Cível. Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO FICSA S.A. Advogados: Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior (OAB/PI nº 4.261) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a consequente declaração de nulidade do contrato empréstimo consignado nº 40167933-10 (fls.65/83). Em consequência, pela condenação da instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; observando-se a necessária dedução da creditada na conta-corrente da autora/apelante (fls.104), em respeito ao princípio da proibição do enriquecimento sem causa; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado na pensão do apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação.*** *Sem análise da sucumbência recursal porque a sentença impugnada fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (fls.128).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2013.0001.007583-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: SOLANGE INÁCIO DE OLIVEIRA. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Apelado: BANCO ITAÚ LEASING S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada (arts.267, I, art.295, I, e 284, parágrafo único, do CPC/1973 - atual art.321 do CPC/2015). Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes.***2015.0001.006031-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO RODRIGUES e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargada: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christiannne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,*** *em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do dispositivo no art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contrarrazões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.008398-0 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI. Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros. Apelado: RÓGERS PINHEIRO GAMA DA SILVA. Advogado: Edson Luiz Guerra de Melo (OAB/PI nº 86-B). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar*** *provimento ao presente recurso, para manter a sentença de folhas 229/243 em sua inteireza. Em sede de reexame necessário, prejudicado. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (Enunciado nº 7, STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.003150-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BAZÍLIO JOSÉ DA ROCHA NETO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar*** *provimento ao apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7, STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.009093-4 - Apelação Cível. Origem: Luzilândia / Vara Única***
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelado: ANTÔNIO

FRANCISCO DA CRUZ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar*** *provimento ao presente recurso. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7, STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício,-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***OS PROCESSOS FORAM ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA: 2016.0001.003153-3 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: JAQUELINE MORAIS SOUSA PESSOA. Advogados: Thiago Anastácio Carcará (OAB/PI nº 7.955) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Camilo Henrique de Oliveira Rocha (OAB/PI nº 9.269) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe.* ***Julgamento iniciado na sessão do dia 31.01.2017, com a presença do Des. Sebastião Ribeiro Martins, convocado para compor o quórum de julgamento, que se encontra ausente no gozo de férias regulamentares e Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, também ausente pelo mesmo motivo.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Des. Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno compor o quórum deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.011097-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante/Apelado: MÁRCIO NARRIE NEVES MARTINS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa*** **Alencar. DECISÃO: ADIADO**o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.003726-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Agravante: G. M. DE. O. Advogado: Clemilson Lopes (OAB/PI nº 6.512-A). Agravado: S. P. DE. O. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.008657-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargante: TIM CELULAR S.A (TIM NORDESTE S.A). Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Embargada: ANTÔNIA MARIA MACHADO DA SILVA. Advogados: José de Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.006215-0 - Agravo Interno na Cautelar Inominada. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI. Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outros. Agravados: MARIA DE SOUSA LIMA e outros. Advogados: Mirelle Monte Soares (OAB/PI nº 8.088) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** ***DECISÃO: ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.001188-8 - Apelação Cível. Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: MARIA JOELMA DE MOURA. Advogada: Antônia Magna Moreira e Silva (OAB/PI nº 3.606). Apelado: MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ. Procurador do Município: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.009643-6 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ALÍCIA SOPHIA VIEIRA, representada por sua genitora Maria da Conceição Vieira e Silva. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Requeridos: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT e HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT. Advogados: Daniel Vidal Neiva (OAB/PI nº 4.835) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.006120-3 - Petição. Origem: Altos / Vara Única. Requerente: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Sigueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Requeridos: ANTÔNIA DA SILVA MORAIS e outros. Advogados: Luciano Bonfim Magalhães (OAB/PI nº 6.515-B) e outro***

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. **DECISÃO:ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2015.0001.002660-0 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho (OAB/PI nº 298/55) e outros. Apelados: LEVI ALVES MARTINS FILHO e outros. Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quórum* deste órgão fracionário, em razão da

ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.000258-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Apelados: CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. e AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. Advogados: Djalma da Costa e Silva (OAB/PI nº 1.740) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO*: ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão de impedimento do Des. Oton Mário José Lustosa Torres.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.000026-3 - Apelação Cível. Origem: Paulistana / Vara Única . Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: OZENILDA DOS SANTOS SILVA e ADRIANO DE CARVALHO LIMA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. **Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.008796-4 - Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Apelante: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Apelado: MANOEL MOACI ALVES. Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.011412-8 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104). Apelada: ISADORA FERRO NOGUEIRA . Advogado: Filomeno Lustosa Nogueira Filho (OAB/PI nº 1.745). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão de impedimento do Des. Oton Mário José Lustosa Torres.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques Gomes. ***2016.0001.008954-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: SANDRA MARIA COELHO SOUSA. Advogados: Laércio Wellton Lustosa Brasil (OAB/PI nº 9.580) e outros. Apelado: BANCO GMAC S/A. Advogados: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*, em razão de decisão não unânime, já proferido os votos dos desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto** *e Oton Mário José Lustosa Torres, vencido o Des. Hilo de Almeida Sousa, em* ***SUSPENDER o julgamento do processo em epígrafe,*** *para as providências do art.942 do NCPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2014.0001.002551-2 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: SEBASTIÃO FRANCISCO ALVES LIMA. Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137). 1º Apelado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA - CDL (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC). Advogada: Larissa Castelo Branco Napoleão do Rêgo (OAB/PI nº 4.580). 2ª Apelada: MIRANDA IMOBILIÁRIA II LTDA EPP. Advogados: Samuel Henrique Gregory (OAB/DF nº 39.917) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** ***DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA, a pedido do Relator, por erro na publicação.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.009038-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI. Procurador do DETRAN: José Francisco Benício de Macedo (OAB/PI nº 144-B). Apelada: KLÍCIA MARIA SANTOS BUNA. Advogados: Léo de Brito Melo (OAB/PI nº 954) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: *ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão de impedimento do Des. Oton Mário José Lustosa Torres.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Oton Mário José Lustosa Torre não houve. ***2015.0001.007862-4 - Apelação Cível. Origem: Simões / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI. Advogados: David Pinheiro Benevides (OAB/PE nº 28.756) e outros. Apelado: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA. Advogados: Fagner Falcão de França (OAB/PB nº 12.428), Kildare Melo Pordeus (OAB/PE nº 1.109-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*RETIRADO DE PAUTA*** *oprocesso em epígrafe, a pedido do Relator.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.004386-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogados: Celso Marcon (OAB/ES nº 10.990) e outros. Apelada: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.011831-6 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe,* **já proferido os votos dos desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto** *e Oton Mário José Lustosa Torres, vencido o Des. Hilo de Almeida Sousa, tendo sido* ***SUSPENSO****, para as providências do art.942 do NCPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor

Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.011666-2 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Alexandre de Almeida Martins Lima (OAB/PI nº 274-B) e outros. Apelada: DULCINEA PINHEIRO LUZ.Advogado: Marcos Pinheiro Luz (OAB/PI nº 10.182). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.011167-0 - Reexame Necessário. Origem: Simplício Mendes / Vara Única. Requerente: SAMUEL ADDISON DE SOUSA LUZ. Advogado: Sinara dos Santos Mendes (OAB/PI nº 6.169). Requerido: DIRETOR(A) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RURAL ALCIDES VIEIRA DE MOURA - COLÉGIO AGRÍCOLA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB/PI nº 2.206). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.011081-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara de Familia. Agravante: J. P. P. B., representado por sua genitora A. C. P. B. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Agravado: M. F. DOS. S. J. Advogados: Dalton Rodrigues Clark (OAB/PI nº 1.007) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*:ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe**, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***2016.0001.002958-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Apelados: MARLIETE LUSTOSA DE OLIVEIRA e JOSÉ ERISVALDO MACHADO DE CARVALHO. Advogado: José Roger Gurgel Campos (OAB/PI nº 198-B). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe**, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2014.0001.003630-3 - Embargos de Declaração no Apelação Cível. Origem: Água Branca / Vara Única. Embargante: JOÃO DA CRUZ ALVES COSTA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*: ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe**, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.008071-4 - Apelação Cível. Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Fabrício Carvalho Amorim Leite (OAB/PI nº 7.861) e outros. Apelada: CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe**, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.006168-9 - Apelação Cível. Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Apelante: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ. Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros. Apelado: EROMAR DA SILVA PESSOA. Advogados: Kairon Rubens Nogueira de Castro Carvalho (OAB/PI nº 11.537) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.006816-7 - Apelação Cível. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Apelante: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI. Advogados: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) e outros. Apelada: GIRLENE VITOR DA SILVA. Advogados: Wendel Barros Gonçalves (OAB/PI nº 7.154) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe**, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.006165-3 - Apelação Cível. Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ. Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros. Apelada: MARIA CÉLIA DOS SANTOS. Advogados: Kairon Rubens Nogueira de Castro Carvalho (OAB/PI nº 11.537) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto .*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.006165-3 - Apelação Cível. Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ. Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros. Apelada: MARIA CÉLIA DOS SANTOS. Advogados: Kairon Rubens Nogueira de Castro Carvalho (OAB/PI nº 11.537) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto .*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.003250-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Corrente / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogados: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531) e outros. Agravado: LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe,em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.005600-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: VENÂNCIO JOÃO DE ARAÚJO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.003812-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Léa Silva Estevam Xavier (OAB/PB nº 835-A) e outros. Agravados: A.G. SOUSA SILVA, representada por Adriana Guimarães Sousa Silva e Reginaldo Nilu da Silva. Advogado: Carlos Henrique Passos Santos (OAB/PI nº 8.020). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe,em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2014.0001.004186-4 - Embargados de Declaração na Apelação Cível. Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: ANTÔNIA MARIA VIEIRA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.003982-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: ANA MARTINS RODRIGUES. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Embargada: FEDERAL SEGUROS S/A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe,em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.010792-6 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MARIA JORGINA RAMOS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Maroma Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*RETIRADO DE PAUTA*** *oprocesso em epígrafe, em razão do pedido de vista do Des. Hilo de Almeida Sousa.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.007611-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Amarante / Vara Única. Agravante: BENEDITO PEREIRA DA SILVA, representado por sua procuradora Antônia das Dores Paiva de Assis Torres. Advogados: Felipe Pontes Laurentino (OAB/PI nº 7.755) e outros. Agravada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.002642-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). Agravado: JOSÉ CASSIO ALVES DA SILVA LOPES. Advogado: Robert de Alcântara Araripe Seabra (OAB/PI nº 9.963). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: *ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.010758-2 - Agravo de Instrumento. Origem: Simões / Vara Única. Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ. Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outro. Agravado: MARCIEL LOPES DE CARVALHO.Advogados: Antônio José de Carvalho Júnior (OAB/PI nº 5.763) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.012677-5 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: DIONÍSIO LUIS RIBEIRO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: *ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.011595-9 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias

regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FRANCO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres*. DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.010946-7 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: PEDRO DE ALCÂNTARA CASTRO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.011463-3 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.010908-0 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO FELIPE DA CRUZ. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: Flávio Eduardo da Anunciação (OAB/PI nº 13.278) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: *ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.009455-5 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MARIA ANTÔNIA DE JESUS MARQUES. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)***

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.009944-9 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: CARMOSINA PEREIRA DE AGUIAR. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.005913-7 - Agravo Interno na Apelação Cível. Origem: Arraial / Vara Única. Agravantes: EUGÊNIA DE SOUSA NUNES e DAVID TELES DA SILVA. Advogado: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070) e outros. Apelados: VALMIR FERREIRA DA SILVA e outros. Advogados: Luciana Linhares Dias (OAB/PI nº 6.721) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*:ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.009354-0 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Ataíde Filipe Souza Nunes (OAB/PE nº 23.255) e outros. Apelado: MANOEL PEREIRA DE SOUSA. Advogados: Décio Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI nº 9.380) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.012758-5 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: ALZIRA JOANA DOS SANTOS. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** ***DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA*** *oprocesso em epígrafe, em razão do pedido de vista do Des. Hilo de Almeida Sousa.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.000596-0 - Reexame Necessário. Origem: Fronteiras / Vara Única. Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI. Advogada: Sandra Maria da Rocha Silva (OAB/PI nº 157-B). Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.003940-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA SILVA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: *ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores

Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.008294-9 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: BANDEIRA & CIA LTDA. Advogados: Daniel Vidal Neiva (OAB/PI nº 4.835) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Osíris Antinolpi Filho (OAB/RS nº 22.189) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: *ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.008623-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: RAIMUNDO LANCASTER BESERRA SALMENTO. Advogados: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077) e outro. Apelada: BANDA GAROTA SAFADA, representada por Maria Valmira Silva de Oliveira. Advogados: Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides (OAB/PE nº 30.178) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão de impedimento do Des. Fernando Lopes e Silva Neto.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ***2015.0001.011296-6 - Apelação Cível***
Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros. Apelada: CELMA MASCARENHAS LUSTOSA. Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. **DECISÃ*O: ADIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.009394-0 - Apelação Cível. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. Advogados: Wiliane e Silva (OAB/PI nº 9.479) e outros. Apelada: ILEANE MOREIRA DA SILVA. Advogados: Wendel Barros Gonçalves (OAB/PI nº 7.154) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: A*DIADO JULGAMENTO*** *doprocesso em epígrafe, em razão do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício- Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Hilo de Almeida Sousa, convocado através do Pleno para compor o *quorum* deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às treze horas e vinte e quatro minutos (13h24min). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7.5. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CÂMARA REUNIDAS CRIMINAIS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS Criminais REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, as Egrégias CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS, sob a presidência do Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes além deste a Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro e os Desembargadores, Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento, ausente justificadamente os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Sebastião Ribeiro Martins com a assistência da Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça, comigo Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, publicada em 13 de fevereiro do ano de 2017, no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.148 não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. Não houve julgamento de processos extrapauta.**JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA: 2016.0001.005462-4 - Desaforamento de Julgamento.** Origem: Altos / Vara Única. Requerente: Raimundo Nonato Alves da Silva. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Decisão: **"Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, deferir o Pedido de Desaforamento para que o Réu RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Oficie-se à MM. Juíza de Direito da Comarca de Altos, colacionando-se cópia do presente acórdão."** Participaram do julgamento além da relatora os desembargadores, Joaquim Dias de Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: Não houve. Esteve presente a Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça. **2016.0001.012464-0 - Desaforamento de Julgamento.** Origem: Paulistana / Vara Única. Requerente: Osmar do Nascimento. Advogados: Lécio Márcio rodrigues de Assis (OAB/BA nº 34.080) e outros. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Decisão: **"Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, indeferir o Pedido de Desaforamento mantendo o Tribunal do Júri da Comarca de Paulistana como foro competente para julgar o requerente."** Participaram do julgamento além da relatora os desembargadores, Joaquim Dias de Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: Não houve. Esteve presente a Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS: 2016.0001.000300-8 - Revisão Criminal.** Requerente: ANA CRISTINA DA SILVA MENDES. Advogados: Roberto Rosemberg Damasceno (OAB/PI nº 4.387) e outro. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo tendo em vista a ausência justificada do Desembargador Relator que se encontrava de férias. Participaram da Sessão a Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro e os desembargadores, Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Esteve presente a Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça. E não havendo mais nada a tratar foi a mesma encerrada. Do que, para constar, Eu, Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000002250-4 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI

REQUERENTE:ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
ASSUNTO:CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES
Trata-se de requerimento de gozo 20 (vinte) dias de férias remanescentes solicitados pela Juíza de Direito ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.
Através da decisão 79 (0009014), foi determinado que a requerente alterasse o seu pedido de férias, de forma que não coincidisse com o período de afastamento do Juiz Substituto legal.
Em novo pedido (0039715), a Juíza de Direito ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES solicitou o gozo para o período de 08/03/2017 a 27/03/2017, ressaltando em seu requerimento que o seu susbtituto legal está com férias publicadas em parte do período, e sugeriu o nome do magistrado LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, para a respondência.
Em informação 2578 (0041243), a Secretaria do Pleno informou que o "período solicitado pelaRequerente coincide com o período de férias do titular, desta forma, em observância ao art. 2º do Provimento nº 12/2015, da CGJ, não será possível a concessão do pleito. No que se refere à sugestão dada pela requerente em seu requerimento (0039715), o magistrado em tela se encontra em duas outras respondências, sendo vedado o acúmulo de respondênciapor mais de duas Comarcas, conforme o disposto no art. 172, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí nº 3.716, de 12.12.1979."
No requerimento 1035 (0042302) a Juíza de Direito reitera o pedido e sugere o nome Dra. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, Juíza Titular da 4ª Vara Criminal para responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões para responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
Os autos vieram conclusos.
É o relatório.
A Juíza de Direito ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza Auxiliar de Teresina, atualmente está designada para auxiliar na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, conforme Portaria nº 2.400, de 28.09.2015.
Compete à Corregedoria-Geral da Justiça a elaboração de normativo regulamentando a substituição dos magistrados nos casos ausência, impedimentos e/ou suspeição, o que foi concretizado através do Provimento nº 12/2015.
De acordo com o art. 1º do referido provimento, a substituição do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina compete ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
Contudo, há de observar o disposto no art. 2º do Provimento nº 12/2015, da CGJ:
"Art. 2º. Nas**unidades**jurisdicionais**beneficiadas**com**a lotação de Juiz Auxiliar**que esta dividindo o acervo com o Juiz Titular, a**substituição legal se dará apenas entre eles**, sem aplicação das correspondências citadas na tabela.
Vê-se, portanto, que a Juíza requerente, Dra. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, é a substituta legal do Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, o qual conforme Informação 2578 (0041243), encontra-se de férias no mesmo período solicitado.
Não obstante a indicação da Dra. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, Juíza Titular da 4ª Vara Criminal para responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, por não estar acumulando respondência, inviável a sua designação, vez que é sabido de todos o acúmulo de processos criminais nas Varas Criminais de Teresina, o que ensejou inclusive a realização de esforço concentrado naquelas unidades, incluída a 4ª Vara Criminal de Teresina.
Isto posto, e com base no art. 2º, do Provimento nº 12/2015, da CGJ, INDEFIRO o pedido de concessão de férias da requerente no período de 08 a 27/03/2017, ressalvada, contudo, a possibilidade de concessão em período não coincidente com o seu substituto legal.
Intime-se a requerente acerca da presente decisão através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Publique-se.

8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005747-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005747-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO E INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. IMPROCEDENTES. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE EM CASOS EXCEPCIONAIS - DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. MANIFESTA NECESSIDADE. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DE TODOS OS ENTES DO PODER PÚBLICO. NÃO OPONIBILIDADE DA RESERVA DO POSSÍVEL AO MÍNIMO EXISTENCIAL. 1. Súmula n. 02 do TJ/PI: \"O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente.\" 2. A intervenção do Judiciário, com o objetivo precípuo de resguardo do direito à saúde, sobretudo diante da omissão estatal, não afronta o princípio da separação dos poderes institucionais. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, o tratamento requerido pelo apelado não pode ser negado pelo poder público sob os argumentos aqui analisados. 3. A referida Lei Orgânica da Saúde traz, ainda, em vários de seus dispositivos, disciplina correlata que impõe ao poder público a concretização do direito à saúde e à sua disponibilização universal. 4.Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Apelo, para rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada.\" Em homenagem ao art. 937 do CPC/2015, o Ministério Público em sua manifestação oral reitera em todos os termos no sentido de conhecimento e provimento do recurso, mantendo a decisão de 1º grau.

8.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011509-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011509-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: MARIA KETLEN DOS NAVEGANTES SANTOS
ADVOGADO(S): ADRIANO DA SILVA BRITO (PI009827) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - MENOR - PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TIPO INSERTO NO ART. 157, §2º, I e II, DO CÓDIGO PENAL - MEDIDA DE INTERNAÇÃO DESCABIDA E DESPROPORCIONAL - NÃO ACOLHIMENTO - CONHECIMENTO PARA NEGAR-LHE

PROVIMENTO. 1 - Importante destacar que nenhuma dúvida existe acerca da autoria e materialidade do delito. Com efeito, seja do relato minucioso da vítima e testemunhas, seja da própria confissão da representada, resta sobejamente claro que houve a prática de ato infracional análogo ao tipo inserto no art. 157, §2º, I e II do Código Penal. 2 - O objetivo da Lei Menorista é a reeducação e a ressocialização do jovem infrator, de forma que a medida a ser aplicada ao adolescente deve levar em conta a gravidade da infração, as circunstâncias e a capacidade do menor em cumpri-la (art. 112, §1º da Lei 8.069/90). 3 - O ato perpetrado pela menor reveste-se de especial gravidade, porquanto realizado mediante ameaça, com uso de arma e na companhia de outras infratoras, razão pela qual incide na hipótese elencada no art. 122, I, da Lei protetiva. 4 - O Estado não pode simplesmente se quedar inerte diante de uma pessoa de tão baixa idade enveredando-se no mundo do crime, devendo oferecer a resposta adequada, ainda que enérgica, para o caso, a sentença proferida entendeu, acertadamente, pela medida de internação, não havendo motivos que permitam a sua modificação. 5 - Conhecimento do recurso para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006195-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006195-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRACURUCA/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: GENIVALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE ESTUPRO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE ACATADA - SENTENÇA MANTIDA. 1. Ao analisar os autos, o que se pode aferir é que há um contexto fática extremamente nebuloso e marcado de incertezas: a vítima alega ter sido agredida pelo réu, cuja intenção seria estuprá-la. Ao mesmo tempo, as testemunhas nada souberam afirmam sobre o que efetivamente ocorreu, uma vez que, chegando no local, apenas avistaram um homem se evadindo. Por fim, a própria ofendida veio a mudar sua versão e, destacando que não se encontrava sob qualquer coação ou ato intimidatória, acreditava que tudo não passou de um mal entendido, com o acusado apenas tentando assustá-la, pois estava sob forte efeito de álcool. Ao mesmo tempo, não há exame de corpo de delito próprio para crimes desta natureza (escoriações nas regiões íntimas, presença de sêmen...), senão apenas leves arranhões enfrentados pela ofendida. Ora, ainda que prepondere na jurisprudência a relevância da palavra da vítima em delitos contra a dignidade sexual, tais declarações hão de ser aferidas com a devida cautela e o necessário sopesamento. Destarte, em face da inexistência de prova sequer indiciária e não permitindo o acervo probatório afirmar se, de fato, houve um ataque à integridade sexual, a prolação de um decreto absolutório é medida de rigor. 2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003803-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003803-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISVALDO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELO DE ARAÚJO BORGES (PI006949) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - FALTA DE INTIMAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA - SÚMULA Nº 155 DO STF - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - DEMONSTRAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE DOS DELITOS DOI ART. 157, §2º, I E II, DO CP - QUALIFICADORA DO EMPREGO DE ARMA - DESNECESSIDADE DE APREENSÃO - DA EXASPERAÇÃO DA PENA EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE AÇÕES PENAIS EM CURSO - SÚMULA 444, DO STJ. 1 - Percebe-se a seguinte concatenação de atos: Uma das testemunhas arrolada pela acusação, o Policial Vinicius Nascimento de Almeida, residia na comarca de Senhor do Bonfim (Bahia), razão pela qual foi determinada a sua inquirição por meio de carta precatória (fl. 101). Posteriorme, a carta foi remetida para a comarca de Xique-Xique (Bahia), sendo aí tomado o seu depoimento. Embora não tenha havido uma intimação específica sobre tal ato, certo é que as partes não podem alegar que tinham ignorância sobre a sua realização, posto que a determinação para expedição de carta precatória ocorreu em 01.08.2011, ao passo que o depoimento se deu no dia 07.09.2012, ou seja, mais de um ano depois. Nesse meio tempo, as partes realizaram diversos atos processuais, inclusive com carga do processo, o que demonstra a sua total ciência com os termos do procedimento. Ademais, os documentos presentes às fls. 213, 225 e 231, deixam claro que o ato foi devidamente acompanhado por Defensor Público e Advogado Dativo, o que afasta qualquer debate sobre a inexistência de defesa efetiva. 2 - Os acusados foram presos em flagrante, na posse dos objetos subtraídos, tendo sido reconhecidos pela vítima tanto na fase extrajudicial como em juízo. 3 - A apreensão e/ou perícia da arma não são imprescindíveis para a configuração do delito na sua modalidade agravada (art. 157, §2º do Código Penal), bastando que haja prova de sua utilização. Neste sentido, embora a arma não tenha sido localizada em poder dos acusados, a vítima e demais testemunhas narraram que houve a utilização de tal instrumento para intimidação e roubo, o que se pode aferir como verdadeiro, inclusive, pelo próprio contexto e dinâmica dos fatos. 4 - Enquanto não transitado em julgado uma ação que apure a prática de fato delituoso, a parte não pode ser considerada reincidente ou portadora de maus antecedentes, haja vista o princípio do estado de inocência. Súmula 444, só STJ. 5 - O recurso deve ser provido, a fim de ser feito o decote de tais elementos no tocante à aplicação da pena-base. Ademais, muito embora tal impugnação tenha sido lançada apenas pelos apelantes FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA e LUIZ CARLOS GALVÃO, a mesma vem em benefício dos demais acusados, nos exatos termos do art. 580 do CPP. 6 - Apelação Criminal que se dá parcial provimento para excluir as ações penais em curso e inquéritos policiais como elementos influenciadores para a pena base, realizando-se nova dosimetria da reprimenda, em dissonância com o parecer do Ministério Público de grau Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para excluir as ações penais em curso e inquéritos policiais como elementos influenciadores para a pena-base, realizando-se nova dosimetria da reprimenda, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013557-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013557-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: JUSSELINO PERIANDRO DA PAZ E OUTRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
Ementa: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CONVERSÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM PRISÃO DOMICILIAR. COMPROVAÇÃO DE QUE A ASSISTÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL PARA A CRIANÇA CRIANÇA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. ORDEM DENEGADA. 1.A conversão da segregação cautelar em prisão domiciliar pode ser concedida desde que comprovado ,satisfatoriamente, o preenchimento dos requisitos elencados no artigo 318 do Código de Processo Penal. 2. As declarações que robustecem o vertente writ não conferem certeza ao alegado, e demandariam diligências para sua aferição, a exemplo de visita de equipe Multidisciplinar, a qual se mostra incabível em sede de habeas corpus, visto que seu rito célere não comporta dilação probatória. 3.Portanto, impossível a concessão do dito pleito, que, destaca-se constitui uma faculdade do juiz - e não direito subjetivo do acusado. 4.Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem de impetrada. Comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

8.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004653-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004653-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS BASTOS SILVA FILHO (PI007915A) E OUTRO
REQUERIDO: CHESF-COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
ADVOGADO(S): ANA ADELIA LOBAO ALENCAR SIMAO FERREIRA (PI003922) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - TRANSFERÊNCIA DE BENS DO ATIVO FIXO ENTRE ESTABELECIMENTOS DA MESMA EMPRESA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.1.Trata-se a lide sobre a possibilidade de cobrança do ICMS nas transferências de bens do ativo fixo de empresa. Na espécie, discute-se o direito ao crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços na aquisição de bens destinados ao ativo fixo e ao uso e consumo. 2. Na observância do princípio da não-cumulatividade, cumpre perquirir o elo entre a mercadoria adquirida e a atividade, em si, na produção da própria empresa. 3. Entende-se que o simples deslocamento de coisas de um estabelecimento para outro, sem transferência de propriedade, não gera direito à cobrança de ICMS. 4. O emprego da expressão \"Operações\", bem como a designação do imposto, no que consagrado o vocábulo \"mercadoria\", são conducentes à premissa de que deve haver o envolvimento de ato mercantil e este não ocorre quando a empresa simplesmente movimenta mercadoria de sua propriedade. 5.Não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte\". 6. Por todo exposto, conheço da presente Apelação para negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença incólume.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) , Des. Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação Oral, pelo Apelante, do procurador do Estado Marcos Antonio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397). Ausente Justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de fevereiro de 2017.

8.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006159-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006159-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ISMAR FRANCISCO DUARTE ALMEIDA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ADILSON OLIVEIRA DE LIMA (SP213840) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. PRELIMINAR DE AUSENCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADA. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICO-CONTÁBIL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO COSUMIDOR E RELATIVIZAÇÃO DO PACTA SUNT SERVANDA. JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O apelante sustenta a nulidade da sentença por ausência de fundamentação. Vislumbra-se que embora sucinta, a sentença esta fundamentada, de modo que não há o que se falar em nulidade quando há motivação suficiente. Preliminar Rejeitada. 2. A perícia, com a finalidade de se apurar o valor devido, somente deve ser realizada em eventual fase de execução, quando definidos em última instância no processo de conhecimento (na ação ordinária de revisão) os parâmetros para o cálculo. 3. Será possível a revisão judicial do contrato celebrado entre as partes, quando houver encargos e valores eventualmente abusivos, pondo em situação de desequilíbrio as relações existentes entre o prestador de serviço e o consumidor. 4. Admite-se a exigência de juros remuneratórios, mesmo superiores a 12% ao ano, desde que sua incidência, todavia, não supere a taxa média de mercado à época do pacto, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Nos contratos firmados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, somente é vedada a capitalização de juros, em qualquer periodicidade, se o contrato fora firmado anteriormente a 31/03/2000, data da edição da medida provisória nº 2.170/36; se posteriormente, possível é a capitalização mensal, condicionada apenas à previsão contratual de forma expressa, clara e adequada, em atendimento ao artigo 6º, inciso III, do CDC. 5. Com base nos fundamentos acima expostos e nas jurisprudências colacionadas, não prospera os pedidos da parte apelante, ressaltando-se a legalidade da capitalização mensal de juros pactuadas, não havendo assim, quantia cobrada de forma abusiva, nem a ressarcir e nem paga de forma indevida. 6. O Apelante aduz também que deve ter seu nome retirado dos cadastros restritivos de crédito, contudo o autor não faz prova da negativação. Ademais, considerada a legalidade da cobrança de juros há legitimidade do Banco em negativar o nome do apelante, em caso de

descumprimento do contrato. 7. Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, nego provimento ao recurso.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator/Presidente), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Ausente Justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

8.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003050-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003050-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA (PI012478) E OUTROS
APELADO: JOSÉ MARIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO(S): JAEL MOTA DE SOUSA (PI008246)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO COSUMIDOR E RELATIVIZAÇÃO DO PACTA SUNT SERVANDA. JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNICA. AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Será possível a revisão judicial do contrato celebrado entre as partes, quando houver encargos e valores eventualmente abusivos, pondo em situação de desequilíbrio as relações existentes entre o prestador de serviço e o consumidor. 2. Admite-se a exigência de juros remuneratórios, mesmo superiores a 12% ao ano, desde que sua incidência, todavia, não supere a taxa média de mercado à época do pacto, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Nos contratos firmados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, somente é vedada a capitalização de juros, em qualquer periodicidade, se o contrato fora firmado anteriormente a 31/03/2000, data da edição da medida provisória nº 2.170/36; se posteriormente, possível é a capitalização mensal, condicionada apenas à previsão contratual de forma expressa, clara e adequada, em atendimento ao artigo 6º, inciso III, do CDC. 3. A Comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual (Súmula 472 do STJ). 4. Consoante entendimento do STJ a comissão de permanência não pode coexistir com os encargos da normalidade (juros remuneratórios e correção monetária) e/ou encargos moratórios (juros moratórios e multa contratual). Correta a decisão do juiz que afastou a comissão de permanência. 5. Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, nego provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença do juiz a quo.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator/Presidente), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Ausente Justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006830-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006830-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BERLINDO DOMINGOS DE MOURA
ADVOGADO(S): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA (PI003919)
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (PI006330) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO FIANCIAMENTO VEÍCULO. DESNECESSIDADE DA PERÍCIA TÉCNICO CONTÁBIL. APLICAÇÃO CÓDIGO DEFESA CONSUMIDOR E RELATIVIZAÇÃO DO PACTA SUNT SERVANDA. JUROS REMUNERATÓRIOS OU COMPENSATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. AFASRADA. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM MULTA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O código de defesa do consumidor é aplicável às instituições financeiras. 2. Será possível a revisão judicial do contrato celebrado entre as partes, quando houver encargos e valores eventualmente abusivos, pondo em situação de desequilíbrio as relações existentes entre o prestador de serviço e o consumidor. 3. Na espécie, a taxa de juros vem prevista em 2,76% ao mês, consoante se depreende da Cédula de Crédito Bancário (fls. 64/66), não se configurando a alegada abusividade, considerando que essa taxa não destoa das praticadas no mercado em operações de crédito de igual natureza. 4. Somente é vedada a capitalização de juros, em qualquer periodicidade, se o contrato fora firmado anteriormente a 31/03/2000, data da edição da medida provisória nº 2.170/36; se posteriormente, possível é a capitalização mensal, condicionada apenas à previsão contratual de forma expressa, clara e adequada. 5. A comissão de permanência é admitida, apenas, no período de inadimplência, desde que não cumulada com os encargos da normalidade (juros remuneratórios e correção monetária) e/ou com os encargos moratórios (juros de mora e multa contratual). 6. Súmula 472 STJ: \"A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual\". 7. Afastada a comissão de permanência diante da impossibilidade de cumulação com multa. 8. Recurso Conhecido e provido em parte.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento,mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator/Presidente), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Ausente Justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

8.11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000921-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000921-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANTÔNIO DA PENHA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE SOBRESTAMENTO DE RECURSO ESPECIAL. TEMA 106 DO STJ. DESISTÊNCIA DO RESPECTIVO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DA TESE REPETITIVA. SOBRESTAMENTO DOS RECURSOS ESPECIAIS QUE TRATEM DA MESMA MATÉRIA. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A desistência de recurso especial ou extraordinário repetitivo não prejudica a análise da tese submetida ao julgamento de casos repetitivos. Inteligência do art. 998, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Apesar de não existir processo vinculado do Tema 106 do STJ, diante da homologação da desistência do respectivo recurso especial repetitivo, a tese jurídica a ele relacionada permanece pendente de julgamento, ensejando o sobrestamento dos recursos especiais que tratem da mesma matéria. 3. Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, com fundamento no art. 1.021, c/c art. 1.030, §2º, ambos do CPC/2015, em conhecer do agravo interno, mas lhe negar provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

8.12. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003685-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003685-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MÁRCIA ANDREIA DALBUQUERQUE CASTRO
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

8.13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010081-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010081-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LUIZ PAULO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO À SAÚDE. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, CITAÇÃO DOS LISTISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS:UNIÃO E MUNICÍPIO DE TERESINA, INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA(NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. AFASTADAS. POSSIBILIDADE. DETERMINAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1 - Resta pacificado na jurisprudência que, em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis. Portanto rejeito as preliminares. 2 In casu, o impetrante colaciona os documentos nos autos, aduzindo que o mesmo necessita do medicamento MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG(MYFORTIC), na forma prescrita. Portanto, rejeito as preliminares. 3 - A mera alegação, pelo Poder Público, de incapacidade financeira, sustentada na teoria da reserva do possível, não pode servir de óbice à concreção dos direitos fundamentais. 4 - Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito, também por votação unânime e em consonância com o parecer ministerial superior, concederam a segurança vindicada, assegurando ao impetrante Sr. Luiz Paulo Costa da Oliveira, o fornecimento pelo Estado do Piauí do medicamento MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG(MYFORTIC), na forma prescrita. Custas da Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis da espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho(consulta médica), Raimundo Nonato da Costa Alencar(férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho(férias), Joaquim Dias de Santana Filho(assuntos particulares), Sebastião Ribeiro Martins(férias), José James Gomes Pereira(férias), Erivan Lopes(Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (corregedor) Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antonio Ivan e Silva Impedimento/suspeição:não houve. Sustentação oral: não houve O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

8.14. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003794-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003794-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: SINEÔNIBUS-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (PI004393)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

8.15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005464-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005464-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA ERMILIA CAVALCANTE LUZ
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES E SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E REGISTROS DO ESTADO DO PIAUÍ. CARTÓRIO VAGO. AUSENCIA ESTABILIDADE. CARÁTER PRECÁRIO DA DESIGNAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA.1. A impetrante impugna ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí tornou público o concurso público de provas e títulos para outorga de delegações e serventias extrajudiciais de notas e registros do Estado do Piauí, de acordo com Edital nº 01/2013, no qual constava como vago o cartório de Prata do Piauí, onde a mesma funciona como titular desde 2000, tendo em vista que tem direito subjetivo à estabilidade no cargo o qual ocupa desde 2000, não podendo a Administração rever o ato de sua designação.2. A impetrante aduz ainda que quando da expedição da Resolução 80/2009 do CNJ que declarava a vacância dos serviços notariais e orientava o Tribunal de Justiça do Piauí a elaborar a lista definitiva de vacância dos cartórios do Piauí, impetrou o Mandado de Segurança de nº 29607 perante o STF, não podendo declarar vago o referido cartório.3.Não merece prosperar a alegação de que a impetrante tem direito à garantia de estabilidade no cargo, tendo em vista que o preenchimento do referido cargo pressupõe concurso público, de acordo com a Constituição, não se convalidando sua situação precária com o tempo, principalmente no caso em comento que se deu após a CF/88.4. O Julgamento do Mandado de Segurança no STF entendeu que não se tem presente a alegada ilegitimidade do ato coator atribuído ao Conselho Nacional de Justiça nem a existência do direito líquido e certo afirmado pela parte impetrante. Não merecendo prosperar também a alegação da impetrante no presente mandamus de que há um julgamento ainda pendente. 5. Segurança denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em denegar a segurança, nos termos do voto do relator.Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art.25 da lei 12.016/09. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho(assuntos particulares),Raimundo Nonato da Costa Alencar(férias), Haroldo Oliveira Rehem(férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho(férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho(férias), Sebastião Ribeiro Martins(férias), José James Gomes Pereira(férias) e (corregedor). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro Impedimento/suspeição:Des. Erivan Lopes(IMPETRADO) Sustentação oral: Dr. Danilo e silva de Almendra Freitas OAB/PI 3552-procurador do Estado. O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.

8.16. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002058-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002058-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO
ADVOGADO(S): VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO (PI009905) E OUTROS
IMPETRADO: CESPE/UNB - EXECUTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARACÃO DO AGRAVO REGIMENTAL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA. MATÉRIAS ANALISADAS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS IMPROVIDOS.1. É cediço que o manejo dos Embargos de Declaração está adstrito às hipóteses elencadas no art. 1.022 do NCPC, in verbis: Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material. 2. O embargante alega omissão do Acórdão recorrido, por não ter analisado a presença do CESPE/UNB no certame e a consequente competência federal para conhecer da matéria. 3. As matérias foram enfrentadas.4. Em suas razões, o embargante, na realidade, pretende rediscutir a matéria, quando este recurso não presta para promover novo julgamento, por não se conformar o recorrente com a justeza da decisão. Entender que deveria ter sido interpretada tal ou qual matéria de acordo com os fundamentos do embargante não é argumento capaz de dar provimento ao presente recurso, tendo em vista que a decisão se apresenta coerentemente fundamentada.5. Ante os argumentos expedidos, conheço do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, entendendo inexistente qualquer omissão no acórdão recorrido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, entendendo inexistente qualquer omissão no acórdão recorrido. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem, José Ribamar Oliveira, , Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho(consulta médica),Raimundo Nonato da Costa Alencar(férias), (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho(férias), (férias), Sebastião Ribeiro Martins(férias), José James Gomes Pereira(férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (corregedor). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antonio Ivan e Silva Impedimento/suspeição:Des. Erivan Lopes(Presidente), Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Carvalho Mendes Sustentação oral: não houve O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

8.17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007871-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007871-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSAFÁ DE SOUSA DIAS
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO À SAÚDE. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, CITAÇÃO DOS LISTISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS:UNIÃO E MUNICÍPIO DE TERESINA, INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA(NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. AFASTADAS. POSSIBILIDADE. DETERMINAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1 - Resta pacificado na jurisprudência que, em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis. Portanto rejeito as preliminares. 2 In casu, o impetrante colaciona os documentos nos autos, aduzindo que o mesmo necessita aparelho binível para ventilação mecânica e cilindros de oxigênio medicinal, com lindes, regulador,

umidificador, extensão e cateter, para uso domiciliar, de uso contínuo, conforme prescrição médica.3 - A mera alegação, pelo Poder Público, de incapacidade financeira, sustentada na teoria da reserva do possível, não pode servir de óbice à concreção dos direitos fundamentais. 4 - Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas e conceder a segurança pleiteada, assegurando a JOSAFÁ DE SOUSA DIAS o fornecimento pelo Estado do Piauí de aparelho binível para ventilação mecânica e cilindros de oxigênio medicinal, com lindes, regulador, umidificador, extensão e cateter, para uso domiciliar, de uso contínuo, conforme prescrição médica, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar(férias), Haroldo Oliveira Rehem(férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho(férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho(férias), Sebastião Ribeiro Martins(férias), José James Gomes Pereira(férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas(corregedor). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro Impedimento/suspeição:. Não houve. Sustentação oral: não houve O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.002529-5

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO N. 2013.0001.002529-5
ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVANTE: CONSTRURÁPIDO LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)
AGRAVADA/APELANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (PI002723) E OUTROS
AGRAVADA/APELADA: PATROL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADA: SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS (PI007792) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA SIMPLES E LITISCONSORCIAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERVENÇÃO DE TERCEIRO. INCOMPATIBILIDADE COM O RITO DO MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não se admitem tanto a assistência simples quanto a assistência litisconsorcial em mandado de segurança, tendo em vista que a sistemática das intervenções de terceiros se mostram incompatíveis com o rito do mandamus. 2. A característica do Mandado de Segurança é a de proteger direito líquido e certo do impetrante, pressupondo-se que o litisconsórcio se forme initio litis. 3. Agravo interno conhecido e não provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo Interno, já que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão ora requestada.

9.2. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002263-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002263-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO
IMPETRADO: JAIRISSON CARVALHO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (PI011744)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ROUBO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
A concessão de liminar em habeas corpus, conquanto possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa, e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora, (ii) a ausência de justa causa para a ação penal ou, ainda, (iii) a presença de alguma causa excludente de punibilidade, circunstâncias inexistentes na hipótese.
No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, tendo em vista a gravidade dos crimes, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes, justificando, a princípio, a decretação da prisão preventiva na garantia da ordem pública.
Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.
Intime-se e cumpra-se.

9.3. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002229-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002229-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
PACIENTE: DAVI ALVES DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO(S): ULISSES BRASIL LUSTOSA (PI001630)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
A concessão de liminar em habeas corpus, conquanto possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa, e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela

autoridade dita coatora, (ii) a ausência de justa causa para a ação penal ou, ainda, (iii) a presença de alguma causa excludente de punibilidade, circunstâncias inexistentes na hipótese.
No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, tendo em vista a gravidade concreta do delito e a periculosidade do paciente, pois, além de seu envolvimento em diversos atos infracionais, inclsuive por crime análogo ao de roubo majorado, responde a outras ações penais, justificando, a princípio, a decretação da prisão preventiva.
Posto isso, indefiro o pedido de liminar.
Considerando que o presente writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise, dispenso a notificação da autoridade coatora e determino a remessa dos autos ao Ministério Público Superior para emissão de parecer.
Intime-se e cumpra-se.

9.4. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002168-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002168-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: NILO JUNIOR LOPES
PACIENTE: WELLINGTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES
ADVOGADO(S): NILO JUNIOR LOPES (PI0029/80A E DF002470)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Reservo-me, a*d cautelam,* para apreciar o pleito liminar após manifestação da autoridade indicada como coatora.
Notifique-se o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti-PI, requisitando informações.

9.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011856-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011856-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
IMPETRANTE: HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA
PACIENTE: ALDO FRANKLIN DE SOUSA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI004875-B)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Tendo em vista que já se exauriu a jurisdição desta relatoria, determino o retorno dos autos à SESCAR CRIMINAL para que remeta **à Presidência deste Tribunal de Justiça**, competente para apreciação do **Recurso Ordinário em *Habeas Corpus*** interposto às fls.94/101.

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002265-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002265-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: OSORIO MARQUES BASTOS FILHO E OUTRO
PACIENTE: VALDIANIO SABINO FONSECA E OUTRO
ADVOGADO(S): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (PI003088)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Reservo-me, a*d cautelam,* para apreciar o pleito liminar após manifestação da autoridade indicada como coatora.
Notifique-se o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI, requisitando informações.

9.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002162-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002162-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PACIENTE: DIVINA MAGNA FERREIRA VISGUEIRA
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Reservo-me, a*d cautelam,* para apreciar o pleito liminar após manifestação da autoridade indicada como coatora.
Notifique-se o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II-PI, requisitando informações.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002139-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002139-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTRO
PACIENTE: ANGLITIANO SANTA BRIGIDA SARMENTO E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR (PI012001) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Pelo que se verifica dos autos, o pedido liminar foi indeferido por este relator em sede de plantão judicial (fls.79/80).
Posto isso, notifique-se o MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, requisitando informações.

9.9. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011116-4

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011116-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: ALFREDO BARBOSA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AÇÃO PENAL. PERDA DO MANDADO ELETIVO DO INDICIADO. DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA PARA INFERIOR INSTÂNCIA. 1. A perda do mandato eletivo do indiciado em inquérito policial, faz deixar de existir a prerrogativa de foro para ver-se processado neste segundo grau de jurisdição. 2. Decisão declinando da competência para a Justiça de primeiro grau.
RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, e em razão do Pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, confirmo a incompetência desta Corte para processar e julgar o indiciado, devendo estes autos serem remetidos à Comarca de Barras, após a devida baixa na distribuição. Intimem-se.

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000883-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000883-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR
IMPETRADO: JOSILEIA DA COSTA FREIRE E OUTRO
ADVOGADO(S): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR (PI007401)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE SOLTO - PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Das informações prestadas pelo juízo a quo, pode-se constatar que a paciente teve sua liberdade concedida, sendo expedido o Alvará de Soltura em 14/02/17, o que resulta na prejudicialidade da presente ordem. 2. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013185-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013185-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA
IMPETRADO: CLÁUDIO LIMA CARVALHO JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (PI012306)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica do sistema processual Themis Web, a autoridade coatora concedeu liberdade provisória ao paciente em 06/12/2016, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura. Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\" Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-se e intime-se.

9.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012504-7

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012504-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
IMPETRANTE: DULCIMAR MENDES GONZALEZ
PACIENTE: BRUNO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(S): DULCIMAR MENDES GONZALEZ (PI002543)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA.
1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP;
2. Ordem prejudicada.
Consoante se verifica do sistema processual Themis Web, a autoridade coatora concedeu liberdade provisória ao paciente em 06/12/2016, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura.
Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\"
Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito.
Publique-se e intime-se.

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012197-2

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012197-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: EDINILSON HOLANDA LUZ
ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540)
IMPETRADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA JÚNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA.
1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP;
2. Ordem prejudicada.
Consoante se verifica do sistema processual Themis Web, a autoridade coatora concedeu liberdade provisória ao paciente em 15/12/2016, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura.
Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\"

Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito.
Publique-se e intime-se.

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.014004-8

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.014004-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA
IMPETRADO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA (PI012795)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA A LEI DE LICITAÇÕES- DESCONSTITUIÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - - NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM. 1. Verifico que a ação heroica não é o meio adequado para tratar da tese ora levantada, sendo impossível, pois, o conhecimento da ação, em face dos argumentos levantados pelo paciente necessitarem de dilação probatória o que é inviável em sede de Habeas Corpus. 2. Não Conhecimento.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da inadequação da via eleita. Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

9.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002419-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002419-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO: JOYCE CLEIA MATOS FEITOSA E OUTROS
ADVOGADO(S): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR (PI011243) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. Um dos requisitos da petição de Habeas Corpus é que seja instruída com os documentos necessários comprovando a ilegalidade, nos termos do art.660, §2º, do CPP. 2. Partindo para análise de tal ponto, pode-se constatar que a peça inicial não veio instruída com a documentação provando o alegado constrangimento ilegal ou a ameaça, a prática de ato judicial ou administrativo, salvo quando a autoridade, o serventuário ou o funcionário, se negam a fornecê-la. 3. No caso vertente, o impetrante não se dignou anexar a documentos que comprovem o constrangimento ilegal que está submetido o paciente, inviabilizando o conhecimento do presente writ. 4. Ordem não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

9.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002423-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002423-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: WANESSA DA SILVA SANTIAGO E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DANO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. Um dos requisitos da petição de Habeas Corpus é que seja instruída com os documentos necessários comprovando a ilegalidade, nos termos do art.660, §2º, do CPP. 2. Partindo para análise de tal ponto, pode-se constatar que a peça inicial não veio instruída com a documentação provando o alegado constrangimento ilegal ou a ameaça, a prática de ato judicial ou administrativo, salvo quando a autoridade, o serventuário ou o funcionário, se negam a fornecê-la. 3. No caso vertente, o impetrante não se dignou anexar a documentos que comprovem estar presa a paciente, inviabilizando o conhecimento do presente writ. 4. Ordem não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

9.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002497-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002497-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DANIEL DE LIMA CLAUDINO
IMPETRADO: ROMÁRIO DE SOUSA BRITO E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL DE LIMA CLAUDINO (BA043083)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO- AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. Um dos requisitos da petição de Habeas Corpus é que seja instruída com os documentos necessários comprovando a ilegalidade, nos termos do art.660, §2º, do CPP. 2. Partindo para análise de tal ponto, pode-se constatar que a peça inicial não veio instruída com a documentação provando o alegado constrangimento ilegal ou a ameaça, a prática de ato judicial ou administrativo, salvo quando a autoridade, o serventuário ou o funcionário, se negam a fornecê-la. 3. No caso vertente, o impetrante não se dignou anexar a documentos que comprovem estar preso o paciente, inviabilizando o conhecimento do presente writ. 4. Ordem não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento

da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

9.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002450-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002450-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: JAMERSON GERALDO ZACARIAS DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (PI006170)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PRISÃO TEMPORÁRIA. DECISÃO FUNDAMENTADA NA IMPRESCINDIBILIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. SEGREGAÇÃO ESSENCIAL PARA A FASE INQUISITIVA. LIMINAR DENEGADA.
RESUMO DA DECISÃO
COM BASE NAS RAZÕES EXPENDIDAS, DENEGO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR.

9.19. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002610-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002610-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE
REQUERIDO: JUIZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE (PI013111)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - REVOGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/16, nos termos do Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

9.20. AÇÃO PENAL Nº 2015.0001.010830-6

AÇÃO PENAL Nº 2015.0001.010830-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: HELÂNYO BARBOSA GUIMARÃES
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AÇÃO PENAL. PERDA DO MANDADO ELETIVO DO ACUSADO. DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA PARA INFERIOR INSTÂNCIA. 1. A perda do mandato eletivo do acusado em ação penal, faz deixar de existir a prerrogativa de foro para ver-se processado neste segundo grau de jurisdição. 2. Decisão declinando da competência para a Justiça de primeiro grau.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, e em razão do Pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei n° 10.628/02, confirmo a incompetência desta Corte para processar e julgar o denunciado, devendo os presentes autos serem remetidos ao Juizo de primeiro grau da Comarca de Santa Cruz do Piauí-PI, perfazendo-se a devida baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se.

9.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001112-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001112-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOAQUIM DE MORAES REGO NETO
IMPETRADO: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO (PI010104)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - RECEPTAÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO OCORRÊNCIA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a decisão impugnada estiver eivada de ilegalidade flagrante, demonstrada de plano; 2. Na hipótese, a prisão preventiva foi decretada para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente, além da condenação referente ao processo 0000830-89.2016.8.18.0078, possui outras 3 (três) condenações, o que demonstra a concreta possibilidade de reiteração delitiva; 3. Ademais, segundo reiterada orientação jurisprudencial, as condições subjetivas favoráveis do paciente não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal; 4. Portanto, entendo que o magistrado a quo cumpriu seu dever de fundamentar a decisão, de forma que, ao menos nesse primeiro exame, não constato constrangimento ilegal a ser sanado por esta via; 5. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.

9.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013856-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013856-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: JOÃO DA SILVA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA (PI007832) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ESTELIONATO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - PACIENTE SOLTO -PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Das informações prestadas pelo juízo a quo, pode-se constatar que os pacientes tiveram suas liberdades concedidas, sendo expedido o Alvará de Soltura e devidamente cumprido em 16/12/16, o que resulta na prejudicialidade da presente ordem. 2. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

9.23. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001758-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001758-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOAO BATISTA FREIRE FURTADO
ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Da análise dos autos, constata-se a inércia do causídico do Apelante, uma vez que, apesar de intimado, conforme fls. 203/204, para apresentar as razões do apelo não as apresentou, de acordo con a certidão de fls. 205. Em sendo assim, determino a intimação pessoal do Apelante, JOÃO BATISTA FREIRE FURTADO, para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente que, a ausência de manifestação da parte, resultará no envio dos autos à Defensoria Pública para nomeação de Defensor. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

9.24. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002182-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002182-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/5ª VARA
IMPETRANTE: RENATO ALVES DE MELO
IMPETRADO: ISAIAS JONATH SILVA LEAL E OUTRO
ADVOGADO(S): RENATO ALVES DE MELO (PE043501)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - RECEPTAÇÃO QUALIFICADA - EXCESSO DE PRAZO - COMPLEXIDADE DO FEITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de liminar em sede de Habeas Corpus não constitui a regra, sendo permitida tão somente em casos excepcionais e diante da presença cumulativa dos requisitos que lhe autorizam, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora; 2. A alegação do excesso de prazo na formação da culpa não se esgota na simples verificação aritmética dos prazos processuais, devendo ser analisada à luz do princípio da razoabilidade, segundo as circunstâncias e peculiaridades do concreto; 3. Na espécie, verifica-se que o andamento do feito mostra-se compatível com as particularidades da causa, pois conta com pluralidade de réus (três), defensores distintos e vários pedidos de liberdade, além da demora na apresentação da defesa escrita, circunstâncias do caso concreto que justificam a eventual superação dos prazos fixados em lei para a conclusão da instrução; 4. Constrangimento ilegal não evidenciado. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Portanto, tratando-se do presente feito complexo, e demonstrado que o advogado excedeu em muito o prazo para apresentação de defesa escrita, torna-se justificado o excesso de prazo para a formação da culpa. Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias. Intime-se e cumpra-se.

9.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002190-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002190-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA
IMPETRADO: FERNANDO VALE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (PI002884)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
DISPOSITIVO
Reservo-me, ad cautelam, para apreciar o pleito liminar após manifestação da autoridade indicada como coatora. Notifique-se o MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, requisitando informações.

9.26. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002558-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002558-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOSE CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA
IMPETRADO: ERNANDES MACHADO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA (PI003242)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Reservo-me, ad cautelam, para apreciar o pedido de liminar após as judlclosas informações. Expeça-se ofício à impetrada para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/23 nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. À SESCAR-CRIMINAL para as providências cabíveis. Cumpra-se.

9.27. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012370-1

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012370-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOAYS ANDRE DE ARAUJO
IMPETRADO: FRANCISCO HILDEBRANDO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAYS ANDRE DE ARAUJO (PI010664)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica do sistema processual Themis Web, a autoridade coatora concedeu liberdade provisória ao paciente em 25/01/2017, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura. Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\" Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito.

9.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013715-3

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013715-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/5ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO NETO
IMPETRADO: PEDRO VITOR DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO NETO (PI010662)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica das informações de fl.54-v, a autoridade coatora revogou a prisão preventiva do paciente em 13/01/2017, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura (decisão anexa). Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\" Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito.

9.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012516-3

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012516-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES
IMPETRADO: ISRAEL IRAN DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES (PI012610)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LATROCINIO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica do sistema processual Themis Web, a autoridade coatora concedeu liberdade provisória ao paciente em 25/01/2017, ao tempo em que determinou a expedição do Alvará de soltura. Portanto, resta prejudicada a ordem, conforme estabelece o art. 659 do CPP, segundo o qual \"Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido.\" Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-se e intime-se.

9.30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002392-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002392-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (SP211648) E OUTROS
AGRAVADO: MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SILVA
ADVOGADO(S): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA (PI013638)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DECISÃO ARBITRANDO ASTREINTES. MULTA EXORBITANTE, INOBSERVÂNCIA. 1. Banco agravante sustenta exorbitância na multa aplicada. Descumprímento de decisão anterior. 2. Requisitos não preenchidos pela parte agravante. Perigo da demora inverso. 3. Decisão agravada mantida. Liminar Indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Nego o efeito suspensivo ao presente AI.

9.31. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000023-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000023-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
IMPETRADO: MARCELO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME DE RECEPTAÇÃO. FIANÇA FIXADA. PACIENTE POBRE NA FORMA DA LEI ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA SEM CONDIÇÕES DE PAGAR O VALOR ARBITRADO. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. POSSIBILIDADE. NÃO CABIMENTO DA PRISÃO. DELITO PUNIDO COM PENA MÁXIMA EM ABSTRATO IGUAL A 04(QUATRO) ANOS. 1. Evidenciado, no caso, pedido defensivo expresso de dispensa do pagamento de fiança, afirmando a hipossuficiência do paciente e dando conta de que o valor fixado se mostra incompatível com a realidade do paciente, imprescindível à aplicação do art. 325, § 1º, inciso I, e do art. 350, caput, ambos do CPP. 2. Ademais, a situação em tela não se enquadra em nenhum dos permissivos previstos no art. 313 do CPP, o que torna incabível a prisão preventiva. 3. Ordem de habeas corpus deferida para confirmar a liminar anteriormente concedida. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, , em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, conceder a presente ordem de Habeas Corpus, confirmando-se a liminar em todos os seus termos, para que seja revogada a prisão preventiva em definitivo.

9.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000152-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000152-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GILVAN JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
IMPETRADO: OSVALDO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO(S): GILVAN JOSÉ DE SOUSA (PI010710)E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. ROUBO MAJORADO, POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E CORRUPÇÃO DE MENORES. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONVERSÃO EM PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, CPP. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. PRISÃO DOMICILIAR. PACIENTE INTERDITADO CIVILMENTE. INVIABILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. A prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada na garantia da ordem pública ante a gravidade concreta dos delitos imputados ao paciente, o modus operandi e o risco de reiteração delitiva. 2. A incapacidade civil não se confunde com inimputabilidade penal. 3. Ausência dos requisitos do art. 318, do CPP que autorize a conversão da prisão preventiva em domiciliar. 4. A gravidade dos delitos, o modus operandi e o risco de reiteração delitiva não autorizam a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares diversas. 5. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.

9.33. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006666-3

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006666-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE E OUTRO
ADVOGADO(S): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Ante o exposto, determino o cancelamento da redistribuição consignada à fl.97 dos fólios, uma vez que se trata de feito já definitivamente julgado por esta Corte, no qual inexiste qualquer pendência de providência relatorial a justificar a nova distribuição. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de março de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

9.34. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002498-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002498-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
IMPETRADO: MARCOS MACIEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOCELINO DE MELO JÚNIOR (GO009341)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Fundado em razões de prudência, reservo-me a analisar o pedido liminar após as informações da autoridade coatora, como forma de conhecer, integralmente, o cenário processual em que se desenvolvem os fatos narrados. Assim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/03 nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.35. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002059-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002059-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO JOSE ARAUJO BENICIO E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS (PI005929)E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO. PEDIDO LIMINAR. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. INDEFERIMENTO. 1. A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 2. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada, reservando-me a analisar o mérito após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora e parecer Ministerial, como forma de assim conhecer, integralmente, o cenário processual em que se desenvolvem os fatos narrados. Assim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar informações sobre a petição de fls. 02/09 nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina, 08 de março de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

9.36. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000175-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000175-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GUSTAVO BARBOSA NUNES
IMPETRADO: JAIRO GOMES DE SÁ E OUTRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. PACIENTE SOLTO POR DECISÃO DA AUTORIDADE COATORA. QUESTÃO SUPERADA. PEDIDO PREJUDICADO. 1. Proferida decisão pelo MM. Juiz a quo, revogando a prisão preventiva do paciente, não subsiste mais possível constrangimento ilegal, restando prejudicado o pedido por perda superveniente do objeto. 2. In casu, considerando que o paciente já se encontra em liberdade por decisão da autoridade nominada coatora, resta prejudicado o pedido por perda superveniente do objeto. 3. Habeas Corpus julgado prejudica pela perda superveniente do objeto
RESUMO DA DECISÃO
Posto isso, julgo prejudicado o presente habeas corpus pela perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.

9.37. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002341-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002341-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON
IMPETRADO: MARCOS AURELIO ALVES VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON (PI011157)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ROUBO MAJORADO. PEDIDO LIMINAR. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. INDEFERIMENTO. 1. A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 2. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada, reservando-me a analisar o mérito após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora e parecer Ministerial, como forma de assim conhecer, integralmente, o cenário processual em que se desenvolvem os fatos narrados. Assim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar informações sobre a petição de fls. 02/12 nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina, 10 de março de 2017.

9.38. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001599-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001599-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MIGUEL ALVES/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO E OUTRO
IMPETRADO: VICTOR VIEIRA FORTES PONTES TORRES E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO (PI001760)E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. CONCESSÃO DE LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA NÃO DEMONSTRADOS 1. Na hipótese não transparece, de plano, constrangimento ilegal a que o paciente se encontra submetido a viabilizar a concessão de liminar. 2. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. Desse modo, determino seja oficiada a autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/09, nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.39. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002191-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002191-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS

IMPETRADO: ELENIUDO ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. ROUBO. CRIME DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS. ALVARÁ DE SOLTURA COM CAUTELARES. PERDA DO OBJETO. EXTINTO O MANDAMUS. 1. In casu, em consulta ao sistema Themis Web, verifica-se que há a expedição de Alvará de Soltura em favor do ora paciente, perdendo, assim, o presente remédio heroico sua finalidade e objeto. 2. É imperativo julgar prejudicado o exame formulado por meio deste writ, a teor do que dispõe o art. 659, do CPP. 3. Declarado prejudicado o pedido formulado na exordial e julgado extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, do CPP.
RESUMO DA DECISÃO
declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, do CPP. Intime-se e após, decorrido o prazo e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Cumpra-se. Teresina, 09 de março de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

9.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009796-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009796-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL
AGRAVANTE: MARCIO SILVA COSTA
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
AGRAVADO: KEILA MAGDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA. REDUÇÃO DO QUANTUM FIXADO. BINÔMIO POSSIBILIDADE-NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE DOS ALIMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE. DESPROPORCIONALIDADE NÃO DEMONSTRADA. EFEITO SUSPENSIVO NEGADO. 1. Conforme a norma retro transcrita, para a concessão de medida liminar em agravo de instrumento (efeito suspensivo ou antecipação de tutela) é necessário que estejam presentes dois requisitos: a) probabilidade de provimento do recurso; b) o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação. Passo à análise de referidos requisitos. 2. Deve-se destacar que as verbas alimentares devem ser fixadas equitativamente com base no binômio necessidade/possibilidade. 3. Pode-se dizer, pois, que os requisitos da obrigação de prestar alimentos são: a) existência de um vínculo de parentesco; b) necessidade do alimentando; c) possibilidade do alimentante; d) razoabilidade e proporcionalidade na fixação do quantum. 4. Não há desproporcionalidade na espécie. Sobretudo porque o recorrente não trouxe maiores provas acerca da impossibilidade de prestar o valor fixado, bem como, não comprovou que a parte agravada não necessita do quantum determinado pelo juízo a quo, haja vista que, como dito, a obrigação alimentar baseia-se no binômio necessidade-possibilidade. Conforme disposto no art. 373, II do CPC/15, cabe ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ativo ao presente agravo de instrumento. Encaminhem-se os presentes autos ao douto Ministério Público Superior, para que intervenha no feito na qualidade de custos legis, conforme art. 178, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Teresina, 10 de março de 2017

9.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012098-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012098-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ISLEY RALFF FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): RÔMULO DE SOUSA MENDES (PI008005)
AGRAVADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (SP031618) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL INVIABILIZADA - PROTESTO DO TÍTULO VIA EDITAL - COMPROVAÇÃO DA MORA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL.
RESUMO DA DECISÃO
EX POSITIS, DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal e determino, nos termos do artigo 1.019, do NCPC, a intimação do agravado, para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei, podendo juntar a documentação que entender necessária.

9.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013754-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013754-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: TERESA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO (ATIVO). DIREITO DO CONSUMIDOR. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. HIPOSSUFICIÊNCIA. JUNTADA DE PROVAS. EXTRATOS BANCÁRIOS. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, até ulterior pronunciamento desta 4ª Câmara Especializada, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo (ativo) e inverto o ônus da prova em desfavor do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, ora agravado. Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 1.019, I, do CPC/15, para dar imediato cumprimento à presente decisão. Intime-se o banco agravado, por carta com aviso de recebimento, para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1.019, II, do CPC/2015). Publique-se. Teresina-PI, 10 de março de 2017.

9.43. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013149-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013149-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): ALDENIRA GOMES DINIZ (PI010784) E OUTROS
AGRAVADO: DEUSANI SOARES DE SOUSA GAMA
ADVOGADO(S): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO (CE015166)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. APLICABILIDADE. LIMINAR RECURSAL INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo. Intime-se a agravada, pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1.019, II, do CPC/2015). Publique-se. Teresina-PI, 10 de março de 2017.

9.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013704-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013704-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA GORETE DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO (ATIVO). DIREITO DO CONSUMIDOR. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. HIPOSSUFICIÊNCIA. JUNTADA DE PROVAS. EXTRATOS BANCÁRIOS. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, até ulterior pronunciamento desta 4ª Câmara Especializada, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo (ativo) e inverto o ônus da prova em desfavor do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, ora agravado. Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 1.019, I, do CPC/15, para dar imediato cumprimento à presente decisão. Intime-se o banco agravado, por carta com aviso de recebimento, para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1.019, II, do CPC/2015). Publique-se. Teresina-PI, 10 de março de 2017.

9.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010679-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010679-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARCO ANTONIO DE MELO LEÃO E OUTRO
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
AGRAVADO: REGINALDO TADEU NUNES MARREIROS LUCAS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE PODERES ESPECIAIS. REVOGAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PERDA DO INTERESSE RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do presente recurso, porque incabível (art. 1.015 do CPC), o que faço com arrimo nos artigos 1.019, caput e 932, III, ambos do CPC/2015. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Teresina, 10 de março de 2017.

9.46. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002431-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002431-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO(S): GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA (PI013750) E OUTROS
AGRAVADO: IVANIRA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR (PI011579)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Em atenção ao que dispõe o art. 10 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do agravante, por meio do respectivo advogado, para que, no prazo de 05 dias úteis, se manifeste sobre a preclusão da matéria impugnada e o cabimento do presente recurso. Publique-se. Teresina-PI, 10 de março de 2017.

9.47. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005610-0

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005610-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: DULCINETE LIMA E SILVA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
EXTINÇÃO EM RAZÃO DA QUITAÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.

9.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007732-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007732-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LAURA VITORIA DOURADO DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. TRATAMENTO ESTRANHO LISTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E PRESTAÇÕES DE SAÚDE. ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. LIMINAR DEFERIDA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. 1. Conforme se depreende da norma inserta nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal de 1988, o Sistema Único de Saúde é regido pelo princípio da gestão partilhada, de modo que a responsabilidade de promover, proteger recuperar a saúde do cidadão está fixada de forma solidária. 2. In casu, o direito ao medicamento e ao tratamento adequado está relacionado com a garantia constitucional de direito a vida (art. 5º caput), eis que a paciente é declaradamente pobre, não dispondo de recursos para comprar o remédio prescrito. 3. Observe-se que a garantia do fornecimento do medicamento não significa transformar o Estado em um segurador universal, vez que o objetivo da norma é dar efetividade à assistência à saúde considerando a situação individual, em que o cidadão não pode garantir, por si só, as ações necessárias ao seu pronto restabelecimento, nos moldes atestados pelos profissionais que o assistem.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, em conformidade com o parecer ministerial superior, valendo-me da competência prevista no art. 91, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, julgo procedente a presente demanda, mantendo-se em todos os seus termos a liminar concedida às fls. 62/65 dos autos, devendo ser assegurado à impetrante o fornecimento, pelo Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde, da medicação postulada, tudo de acordo com a prescrição acostada às fls. 49 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

9.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003919-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003919-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MAYARA MARTINS DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071) E OUTROS
IMPETRADO: GRUPO EDUCACIONAL CEV E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
RESUMO DA DECISÃO
Homologo o pedido de desistência da impetrante

9.50. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009575-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009575-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): WELTON ALVES DOS SANTOS (PI010199)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 1022 DO CPC. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DECIDIDA DE FORMA CONTRÁRIA À TESE DEFENSIVA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPUGNADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Inexistem as omissões apontadas pelo embargante. 2. O magistrado não está obrigado a se manifestar sobre todas as alegações das partes, nem a mencionar todos os dispositivos legais citados por elas. 3. Os argumentos do embargante denotam mero inconformismo e intuito de rediscutir a controvérsia, não se prestando os aclaratórios a esse fim. 4. Inexistentes quaisquer das hipóteses legais aptas a justificar a oposição dos embargos, é de rigor o improvimento. 5. Embargos de declaração conhecidos e não providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada, nos termos do voto do Relator.

9.51. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009575-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009575-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): WELTON ALVES DOS SANTOS (PI010199)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 1022 DO CPC. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DECIDIDA DE FORMA CONTRÁRIA À TESE DEFENSIVA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPUGNADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Inexistem as omissões apontadas pelo embargante. 2. O magistrado não está obrigado a se manifestar sobre todas as alegações das partes, nem a mencionar todos os dispositivos legais citados por elas. 3. Os argumentos do embargante denotam mero inconformismo e intuito de rediscutir a controvérsia, não se prestando os aclaratórios a esse fim. 4. Inexistentes quaisquer das hipóteses legais aptas a justificar a oposição dos embargos, é de rigor o improvimento. 5. Embargos de declaração conhecidos e não providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada, nos termos do voto do Relator.

9.52. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002310-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002310-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: G FURTADO DA SILVA - ME
ADVOGADO(S): DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA (PI010563) E OUTRO
IMPETRADO: JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS-PI
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
De início, observo que já houve, neste Mandado de Segurança, a emenda da inicial, conforme se observa às fls. 271, com o objetivo de promover **a citação do BANCO BRADESCO S.A, para figurar como litisconsorte passivo necessário e, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, apresentar as informações que julgar necessárias.**
Desta feita, tendo em vista as razões acima, **chamo o feito à ordem** para **determinar** que seja procedida a referida **citação,** conforme requerido (art. 321 do CPC).
Após, voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se.

9.53. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000287-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000287-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): ADEMAR BASTOS GONCALVES (PI001456)
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE CARTÓRIO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Desse modo, DEFIRO, o pedido de fls. 479/484, para ADMITIR os candidatos requerentes como Litisconsortes Passivos, receber o Agravo Interno manejado e, por conseguinte, DETERMINO a intimação dos agravados desta decisão, bem como para se manifestarem sobre o referido recurso, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 1021, § 2º, do CPC.

9.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002281-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002281-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCIVALDO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO(S): JULLIANO FRAGONAR MARQUES LOPES SILVA (PI013619)
IMPETRADO: SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO PIAUI
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA SE EXERCER MANDATO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARA QUE FOI ELEITO. PETIÇÃO DISTRIBUÍDA FORA DO PRAZO DEMENCIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA. INTEMPESTIVO O MS. NÃO CONHECIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 485, DO NCPC.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, não conheço deste mandado de segurança e prejudicada, pois, a apreciação do pedido de medida liminar. Assim sendo, com base no art. 485, IV, do NCPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Após as Intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Teresina(PI), 09 de março de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LEONARDO EULÁLIO DE ARAUJO LIMA E OUTRO** (Adv. Italo Franklin Galeno de Melo) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO DO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 09.03.17/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Plantonista .
***DESPACHO*:**
"...não se revela verossimilhança das alegações necessária a ensejar o deferimento do efeito suspensivo, portanto, imperativa a manutenção da decisão vergastada.
Intimem-se as partes, devendo a presente decisão servir como Mandado de Intimação, haja vista a aurgência que o caso requer.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis e em seguida encaminhe o feito à distribuição por dependência ao Des, Raimundo da Costa Alencar.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de março de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Plantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. Aviso de Intimação

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** (Adv. Herison Helder Portela Pinto - OAB/PI 5367-07), Apelante, **AURENI MOREIRA LIMA** (Adv. Péricles Rodrigues Sabóia - OAB/PI 238/01-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008891-8**, do despacho

exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil, determino o retorno dos autos ao relator, para as providências de sua correspondência.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 03 de fevereiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.3. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009049-8,** em que é Requerente **ESTADO DO PIAUÍ** e Requerido **SUZANNE ARAGÃO MARINHO** (Adv. Gerardo Amorim - OAB/PI 9667), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.4. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001967-0,** em que é Agravante **ANTONIO AUGUSTO ARAGÃO SILVA E OUTROS** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155) e Agravado **ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ANTONIO AUGUSTO ARAGÃO SILVA E OUTROS** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.5. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005485-7,** em que é Recorrente **ANTONIO LUIZ DA SILVA** (Adv. Adonias Feitosa de Sousa - OAB/PI 2840) Recorrida **FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF** (Adv. Mario Andretty Coelho de Sousa - OAB/PI 3239). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.6. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002412-6,** em que é Apelante **JONIELSON SOUSA SILVA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí) e Apelado **BANCO FINASA S/A** (Adv. Athaides Afrondes Lima da Silva - OAB/PI 8466), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **JONIELSON SOUSA SILVA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.7. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002124-9,** em que é Recorrido **RAIMUNDO NOGUEIRA DE SÁ FILHO** (Adv. Gilvan Carneiro de Andrade Filho - OAB/PI 11.327). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO (Referente ao Recurso Especial)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* DÉBORA MONIQUE SILVA BORGES E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002974-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO (Referente ao Recurso Extraordinário)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DÉBORA MONIQUE SILVA BORGES E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002974-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELIANA COSTA JATOBÁ E OUTRO*** (Adv. Sérgio Ricardo de Carvalho Reis OAB/PI nº 1802 e outros) e ***LETTERA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS*** (Adv. Vilmar de Sousa Borges Filho OAB/PI nº 122 e outro), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008034-4/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, da decisão de fls. 81/83v exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DECISÃO:
\"...conheço da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, com fulcro no art. 932, V, a, do CPC/15, aplicando a teoria do fato consumado, com fulcro na súmula 05 desta Corte de Justiça.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Teresina, 23 de Fevereiro de 2017.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. Aviso de Intimação

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte VIANA & VIANA ADVOCACIA (**adv. Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI 510/65 e Luiz Gonzaga Soares Viana Filho OAB/PI 184-B)nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005360-3**em que figura como executado o MUNICÍPIO DE TERESINA/PI e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 115, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI.:
DECISÃO:
"(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de março de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 09 de março de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.2. Aviso de Intimação

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMAa parte MARIA DE LOURDES FROTA DE CARVALHO BASTIANI(Advs. José Acélio Correia, OAB/PI 1.173/80, Naldson Luiz Pereira Carvalho, OAB/MA nº 3.123 e Socorro de Maria de Carvalho do Rego Barros, OAB/PI 6.977)**,**e os advogados JOSÉ ACÉLIO CORREIA, OAB/PI 1.173/80 Naldson Luiz Pereira Carvalho, OAB/MA nº 3.123**,nos autos do **Precatório nº 2011.0001.002613-8**, **e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e exequente MARIA DE LOURDES FROTA DE CARVALHO BASTIANI, da decisão de fls. 233/236, proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 65.969,25 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conformecálculo de fls. 227.** Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e pago na forma a seguir discriminada:(...)
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de março de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI."
Teresina-PI, 10 de março de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.3. PUBLICAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2009.0001.002441-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CAP-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
Extinção do Precatório em Razão da Quitação.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029122-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCAL FERNANDO DE CASTRO MECEDO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.2. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028513-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSE DA COSTA FRAGA NETO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 50) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 38/39 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030659-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO DE LOJISTAS DO RIVERSIDE WALK SHOPPING
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: DIVERPLAY ENTRETENIMENTO LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Reintegração de Posse ajuizada por CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING em face de DIVERPLAY ENTRETENIMENTO LTDA individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 55/60.
Dispõe o art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 55/60) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Sem Honorários.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019758-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 63) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.5. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029651-14.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ROVITEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
Advogado(s): TIAGO AZEVEDO(OAB/SANTA CATARINA Nº 37034)
Executado(a): M A P GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Execução ajuizada por ROVITEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA em face de M A P GOMES DO NASCIMENTO -ME e MARIA ALDACY PEREIRA GOMES DO NASCIMENTO todos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 38/41.
Dispõe o art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 38/41) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Honorários advocatícios suportados pelo executado conforme "item 06" do referido acordo.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003089-31.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO CAMPOS
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se, como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da pretensão da parte autora, consistente na indicação expressa das cláusulas contratuais impugnadas, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de inépcia da inicial.
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002488-25.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSILENE MEDINA SILVEIRA COSTA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS(AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A)
Advogado(s):
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se, como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da pretensão da parte autora, consistente na indicação expressa das cláusulas contratuais impugnadas, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de inépcia da inicial.
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no

curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002198-10.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CALDETE MATINS DA MATA
Advogado(s):
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se, como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da pretensão da parte autora, consistente na indicação expressa das cláusulas contratuais impugnadas, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de inépcia da inicial.
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.9. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005380-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 9259)
Requerido: MARIA DA PIEDADE RUFINO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 59, diz que "O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo". Dessa forma, tendo a ação de revisional de contrato sido ajuizada em 12/01/2015 e a ação de busca e apreensão em 20/03/2015, entendo que o juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca é prevento para processar e julgar a presente demanda, devendo serem-lhes remetidos os presentes autos.
Ante o exposto, declaro esta Vara incompetente para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão de nº 0005380-72.2015.8.18.0140, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, ao Juízo da 3ª Vara Cível, com as devidas cautelas legais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009005-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO JARDIM TROPICAL
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: CONSTRUTORA VIEIRA E ALVES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, O QUE SEJA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA CONSTANTE DOS AUTOS.

12.11. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002849-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: SUELY RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS, BASILIO BARRADAS FALCÃO
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 10 de abril de 2017, às 11h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.12. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003462-62.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO MENDES & CIA LTDA (EMPRESA DOIS IRMÃOS)
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Advogado(s):
01 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 11 de abril de 2017, às 12h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003472-09.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ROSENDO
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
EXIBIDO O DOCUMENTO, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) corrigir o valor da causa, consoante o art. 292, II do NCPC. Na hipótese dos autos, o valor da causa deve corresponder ao valor controvertido do contrato em questão, ou seja, ao proveito econômico pretendido;
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

12.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008732-04.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO:ALLISSSON FARIAS DE SAMPAIO-OAB-PI Nº 13.132
Réu: AMAURI MENDES FREITAS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas de lei no valor de R$830,71, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 9 de março de 2017
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a) - Mat. 4138889

12.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003754-47.2017.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: PLAMED PLANO DE ASSIST. MEDICA ESPEC. LTDA
Advogado(s): LYLA KAREN DE ALMEIDA BRAGA(OAB/MARANHÃO Nº 8339)
Consignado: MANOEL LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Verifico inicialmente que a parte autora atribuiu a causa o valor de R$ 1.206,63 (hum mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos), afastando-se das diretrizes traçadas pelos arts. 291 do CPC e art. 58 da lei 8245/91.
Consoante o art. 58, inciso II da lei 8245/91, o valor da causa será, na ação que tiver por objeto o pagamento dos aluguéis e acessórios da locação mediante consignação, o valor correspondente a doze meses de aluguel.
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 58, II, da lei 8245/91).
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004049-84.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ISANIO VIANA DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se, como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da pretensão da parte autora, consistente na indicação expressa das cláusulas contratuais impugnadas, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de inépcia da inicial.
Deve também a parte autora corrigir o valor da causa obedecendo aos ditames do art. 292, II, do NCPC, que dispõe que o valor da causa será, na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida.
4 - CONCLUSÃO
EXIBIDO O DOCUMENTO, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) corrigir o valor da causa, consoante o art. 292, II do NCPC. Na hipótese dos autos, o valor da causa deve corresponder ao valor controvertido do contrato em questão, ou seja, ao proveito econômico pretendido;
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003516-28.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO ANTONIO FROZ DA SILVA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL
Advogado(s):
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se, como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da pretensão da parte autora, consistente na indicação expressa das cláusulas contratuais impugnadas, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de inépcia da inicial.
Na hipótese em debate, colhe-se que a petição inicial não atende ao dispositivo em comento. É que a parte demandante não indicou expressamente as cláusulas do contrato que deseja impugnar, bem como não juntou a planilha de calculo discriminada que evidencie a existência de relação jurídica com a parte demandada.
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) juntar o contrato assinado;
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
d) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.18. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030618-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO DE SOUSA ABREU
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) juntar o contrato assinado;
d) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.19. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012023-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o feito sem resolução de mérito com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse de agir.
Deixo de condenar em custas ante o patrocínio público da causa. Sem honorários.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002399-02.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KAMILLA GARCEZ PINTO CARVALHO
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: R R CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 10 de abril de 2017, às 09h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334).

12.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005249-97.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TEREZA BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SAMILLE LIMA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11990)
Executado(a): AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FL.157,158.

12.22. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002860-71.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: STEFANNY RAVENA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu: BENEDITA TELMA DA SILVA
Advogado(s):
I - Da Justiça Gratuita
Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
II - Da Audiência de Conciliação
01 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 08h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.23. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015097-11.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALLAN VELOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Homologo a desistência da ação (fl. 61) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 20/21 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina 10 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.24. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003350-93.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Vistos etc.
01 - Sobre a possibilidade de declaração de incompetência absoluta, considerando a inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo (CF, art. 109, I e súmula 150 do STJ), manifeste-se a autora no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 9º e 10 do CPC);
02 - Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para análise da competência deste juízo;

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015057-92.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o AR juntado à(s) fl(s). 45/47.

12.26. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003626-27.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CAMPANHA NACIONA DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC
Advogado(s): DARA JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35352), SARA KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37185)
Réu: DIVA MARIA FERREIRA AMORIM
Advogado(s):
Vistos, etc.
01 - Em análise à petição inicial extrai-se que a quantia atual cobrada a título de aluguel do imóvel em questão é de R$ 500,00, tendo a autora atribuído à causa o valor de R$ 5.382,10, contrariando, pois, o disposto no art. 58, inciso III da lei de nº 8.245/91, o qual prevê que nas ações de despejo o valor da causa corresponderá a doze meses de aluguel.
02 - Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de corrigir o valor da causa que deverá corresponder a doze meses de aluguel, complementando as custas processuais de ingresso, nos termos do art. 58, inciso III da lei de nº 8.245/91.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

12.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015091-67.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE ABREU
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o AR juntado à(s) fl(s). 44/46.

12.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014942-71.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLEIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o AR juntado à(s) fl(s). 50/52.

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010205-93.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: L. G. CARVALHO & CIA LTDA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 702)
Réu: D R DE A MACHADO COMÉRCIO-ME
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de folhas 70.

12.30. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026621-68.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LUIS DE SOUSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTEHEW MERRILL, CARLOS

NATANIEL WANZELER
Advogado(s):
Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o AR juntado à(s) fl(s). 62/64.

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025086-07.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado: CELSO MARCON OAB/PI Nº 5.740-A
Requerido: AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais no valor de R$114,35, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de março de 2017
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a) - Mat. 4138889

12.32. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025474-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE HONORIO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o AR juntado à(s) fl(s). 72.

12.33. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003428-87.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: MARIA RAFAELA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, defiro o pedido liminar de despejo, visto que encontram-se suficientemente provados, com a inicial e documentação anexa, os pressupostos para a sua concessão previstos objetivamente no inciso IX do § 1º do art. 59 da Lei nº 8.245/91.
Dispenso o depósito da caução previsto no § 1º do art. 59 da lei nº 8.245/91, eis que os locativos em atraso ultrapassam ao valor de três meses de aluguel, e determino a expedição de Mandado Liminar de Despejo, assegurando-se ao locatário o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária. Findo o prazo sem desocupação voluntária, autorizo o despejo compulsório, com reforço policial, se for o caso.
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 9h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.34. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014179-41.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, ALEKYSANDER KELVYN WILLIAN THOMSON DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Em análise aos autos, extrai-se que, instado a se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça, a qual certifica a impossibilidade de proceder a citação, penhora e avaliação, a parte exequente quedou-se inerte, embora devidamente intimada.
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 921, III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.
Cumpra-se.

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030244-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OLENES MASKOTY DE BRITO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO DA COSTA RABELO FILHO, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022506-04.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): J R DA SILVA FILHO CARNES MEE, CONCEIÇÃO DE MARIA DE ASSUNÇÃO SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões da oficiala de justiça. à(s) fl(s). 69v/70v.

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000320-84.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DORIANA DA SILVA MONTEIRO
Advogado(s): EZEQUIEL ALVES CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12120)
Requerido: DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023103-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ISMAEL FERNANDO DANDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.57. Intime-se o autor, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar manifestação à contestação de fls.26/52.

12.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002891-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALLERIA RESIDENCE LTDA
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Réu: GISLAN VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7988)
DESPACHO: Fl.188. Vistos. Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu advogado, para querendo no prazo de cinco(05) dias, apresentar suas razões de contrariedades aos embargos de declaração interpostos às fls.181/186.

12.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022448-06.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: TERESINHA MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736), DANILO DA ROCHA LUZ ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8079)
Usucapido: ESPÓLIO DE NOEME DE SÁ CARVALHO, EUDES LUZ MENDES, ANTONIO GUARANÁ MENDES FILHO, ARLETE LUZ MENDES, LENIRA LUZ MENDES, TEREZINHA LUZ MENDES, EVAILZA LUZ MENDES ALENCAR, ADAO WALLACE LUZ MENDES, JEAN CIBELIO LUZ MENDES, SONIA LUZ MENDES DA PAZ
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte autora para, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão de óbito do herdeiro de Ronald de Carvalho Mendes, bem como, exibir em Juízo certidão atualizada do registro do imóvel que se visa usucapir. após, remetam-se os autos à Defensoria Pública (fl.163). Aguarde-se a realização de audiência?

12.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013901-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES SOARES
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAUÍ S.A
Advogado(s): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2115), IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664)
DESPACHO: Fl.157. Vistos. Intime-se a apelada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

12.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001728-28.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INET-INSTITUTO DE ESTUDOS TECNOLOGICOS E UNIVERSITARIOS LTDA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Requerido: UNITEC-CENTRO TECNONÓLOGICO DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)
DESPACHO: Fl. 124. Vistos. Compulsando os presentes autos, verificou-se que não há provas aptas a formar convencimento deste magistrado, razão pela qual se faz necessário converter o julgamento em diligência. Dessa forma, incumbido do dever de resolver o mérito da questão, na forma do art. 370, CPC, determino que a parte autora, no prazo de 05 dias, acoste aos autos documento que comprove que a parte ré descumpriu o termo de ajuste firmado, vez que os documentos que fazem menção ao vestibular são da UNINTER, pessoa jurídica diversa daquela demandada.

12.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020111-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO ALVARO PIRES
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: RAIMUNDO ANTONIO MARQUES
Advogado(s):
DESPACHO:?Vistos. Após verificado o recolhimento das custas processuais, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Designo o dia 25.04.2017, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

12.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011768-40.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIELLA NUNES CORREIA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: UNESC - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSE (FACULDADE SAO GABRIEL)
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
DESPACHO: Fl.278. Vistos. Defiro o pleito de emenda à inicial formulado pela parte autora, passando o valor da causa a ser de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais). Concedo ainda em seu favor os benefícios da justiça gratuíta, na forma do art. 98, CPC. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a requerente para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 437, CPC.

12.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019970-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ANA CECILIA DOS SANTOS BEZERRA
Advogado(s): ANDERSON LIMA VERDE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 14842), EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
DESPACHO: Fl.68. Vistos. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se sobre os petitórios apresentados pela ré às fls.50/53 e fls.56/66.

12.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026786-86.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: FRANCISCA OSMARINA DE MOURA SANTANA
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 883-A), ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados às fls. 181.

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021677-62.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: JULIO CESAR BATISTA GOMES
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de março de 2017
CLAUDER WILLAME MOURA VERAS
Auxiliar Judicial - Mat. clauder.willame

12.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024048-62.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: RENATO DA SILVA GUIMARAES
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de março de 2017
CLAUDER WILLAME MOURA VERAS
Auxiliar Judicial - Mat. clauder.willame

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027472-78.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE JESUS CAMPOS PARENTES
Advogado(s): FILIPE MEIRELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10603), ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499), ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/SÃO PAULO Nº 140741)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 252, no prazo de 10 (dez) dias.

12.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010047-43.2011.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Requerido: ALDA PEREIRA DA SILVA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de março de 2017
CLAUDER WILLAME MOURA VERAS
Auxiliar Judicial - Mat. clauder.willame

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005277-46.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: DIAVE EMPREENDIMENTOS AVICOLAS S/A
Requerido: CEPISA-CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de março de 2017
CLAUDER WILLAME MOURA VERAS
Auxiliar Judicial - Mat. clauder.willame

12.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003236-38.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO WILLAMS DA PAZ ARAUJO
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234)
Requerido: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 87v .

12.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008506-33.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADEILSON DA SILVA BEZERRA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: LOURIVAL LIRA PARENTE, LIVIO WILLIAM SALES PARENTE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. o à(s) fl(s). 77v .

12.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010618-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 35v .

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010718-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULA MARIA CARDOSO DOS SANTOS DA ROCHA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006102-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUÉ OLIVEIRA ABREU
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:"Vistos. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.06.2017, às 09 horas e 30 minutos. Intimem-se as partes, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, rol de testemunhas, na forma do art. 357, § 4º, CPC, bem como para requererem a produção de outras provas que julguem necessárias. Diligências pelo advogado, na forma do art. 455, caput e seu § 1º, CPC. Expediencias Necessários.?

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020421-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Réu: S/A VALE DO ENGANO - SOVALE
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874), FRANCISCO DE LIMA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1390)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001407-41.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIANE RODRIGUES MENDES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:?Rec. hoje. ... A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Designo o dia 20.06.2017, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006994-49.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA DAS DORES CARVALHO MASCARENHAS NUNES
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JANCIMARA FARIAS MARTINS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 80v .

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008868-06.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, MARIA DO SOCORRO GOMES MATOS
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 67v .

12.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012460-78.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOMAZ ANSELMO FERRER POMPEU
Advogado(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Réu: FININVEST S.A.- ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DESPACHO: Fls.244. Intimem-se as partes para apresentarem razões finais no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, na forma do art.364, §2, CPC.

12.62. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029037-09.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO AURÉLIO SARAIVA DE MELO
Advogado(s): SARA MARIA SUMBER DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13086), FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 14805)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 17/04/2017, às 11:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000102-42.2017.8.18.0004
CLASSE: Carta Precatória Infância e Juventude
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ES, CONSELHO TUTELAR DE GUARAPARI - ES
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFANCIA E D AJUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI, ALEX CESAR DA SILVA FALCAO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
CONSIDERANDO QUE FORAM REALIZADOS VÁRIOS CONTATOS TELEFÔNICO COM O JUÍZO DEPRECANTE NO SENTIDO DE SANAR À PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA;
CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA CONHECIDA COMO JANE, LOTADA NO JUÍZO DEPRECANTE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO ENVIOU OS REFERIDOS DOCUMENTOS, APESAR DE TER SE COMPROMETIDO VERBALMENTE;
CONSIDERANDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTÃO SUPRA, BEM COMO AO ART. 203, § 4º DO NCPC;
CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL E CELERIDADE, ENQUADRADOS NO RAMO DO DIREITO;
PROCEDA A DEVOLUÇÃO DA REFERIDA CARTA PRECATÓRIA NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.
TERESINA, 10 de março de 2017
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

12.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008805-83.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826)
Inventariado: JURANDY CARVALHO - FALECIDO
DESPACHO: "Intime-se a inventariante para que se manifeste acerca da petição de fls. 151/152 colacionada pela Fazedna Pública, no prazo de 10(dez) dias."

12.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012687-14.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ELEONORA PEREIRA SA
Advogado(s): ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2073)
Réu: FLORIANO TAVARES DE SÁ
Advogado(s): JONAS DE AGUIAR FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 3059)
ATO ORDINATÓRIO: intime-se o advogado da parte autora a fim de recolher as custas referente a carta precatória de intimação do requerido para comparecer a audiência no dia 26 de julho de 2017.

12.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021617-50.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: HIDELBERTO MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: ?INTIMEM-SE o autor, primeiro para assinar a inicial e, também para aditar o valor da causa em 60 salários mínimos, de forma que a ação passe a figurar na alçada deste Juízo, devendo complementar as custas processuais, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. INDEFIRO, na conformidade do artigo 5º da Lei nº 1.060/50, o pedido de gratuidade processual, tendo em vista que a requerente não comprovou de maneira satisfatória os requisitos para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, deixando de juntar aos autos qualquer providência neste sentido. (?) Assim, com fulcro no artigo 347 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do seu ilustre advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição. Cumpra-se. Teresina, 01 de setembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0021546-48.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAES
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889), MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7524)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Processo com tramitação inicial da Justiça especializada do Trabalho. Declinada a competência para a Justiça Estadual Comum, o presente processo foi distribuído para a Vara. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder com a adequação do rito processual aplicado às Varas da Fazenda Pública. CUMPRA-SE. Teresina, 29 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019983-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO
Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ), CAMARA MUNICIPAL DE BARRAS PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. À Secretaria para cumprir a parte final da decisão de fls. 336/337: "Cite-se o Estado do Piauí para contestar a ação no prazo de lei." Cumpra-se. Teresina, 25 de agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021076-17.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VANILLE LOPES RODRIGUES
Advogado(s): THIAGO SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5843), JAIRIANA DINAMARA BANDEIRA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 14031)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos ... Chamo, pois, o feito à ordem em razão da incompetência para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos a uma das Varas Federais desta Comarca de Teresina-PI, a quem cimpete, originariamente, processar e julgar a presente ação, o que faço com fundamento no art. 64, § 1º, do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias. CUMPRA-SE. Teresina-PI, 22 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.70. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001507-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 40000000)
Réu: SILVIO MENDES FILHO, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 3559) e Outros.
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, JULGO IMPROCEDENTE a ação civil pública por imbrobidade administrativa, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e EXTINGO o proceso com resolução de mérito. Deixo de condenar o Ministério Público ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, posto que incompatíveis com a espécie. P. R. I. Teresina, 08 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública". Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017.

12.71. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001505-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 40000000)
Réu: SILVIO MENDES FILHO, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 3559)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, JULGO IMPROCEDENTE a ação civil pública por imbrobidade administrativa, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e EXTINGO o processo com resolução de mérito. Deixo de condenar o Ministério Público ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, posto que incompatíveis com a espécie. P. R. I. Teresina, 07 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública". Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017.

12.72. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001677-07.2013.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Réu: ELMANO FERRER DE ALMEIDA, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 2780/96); THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER (OAB/PIAUÍ Nº 5671)
SENTENÇA: "Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face de ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA e PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO por não vislumbrar, como dito configurada a prática dos atos tipificados no artigo 11 da Lei nº 8.429/92. Sem custas nem honorários advocatícios, ante a ausência de comprovada má-fé no ajuizamento desta ação, a teor do artigo 18 da Leiº 7.347/85. Sentença sujeita ao reexame necessário, pela aplicação subsidiária do artigo 19, da Lei nº 4.717. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades necessárias, dando-se baixa em todos os assentamentos, inclusive na distribuição. Proceda com a devida movimentação processual eletrônica. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 06 de março de 2017.

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública". Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017.

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013798-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAZILDES SANTOS LOBO
Advogado(s): ROANE MELO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12752), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: CENTRO DE SELEÇÕES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CESPE/UNB
Advogado(s): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13877)
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

12.74. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001677-07.2013.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Réu: ELMANO FERRER DE ALMEIDA, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 2780/96); THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER (OAB/PIAUÍ Nº 5671)
SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "Diante do exposto, mantenho a decisão de fls. 102/103 em todos os seus termos e por seus fundamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 06 de março de 2.017. Bel. Aderson Antonio Brito Nogueira, juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina. Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017.

12.75. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005600-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SOCORRO LIMA RIBEIRO
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 7306)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauí a pagar a autora os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo o período da relação de emprego (22/01/2006 a 01/03/2011). Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85 §2º do CPC. P. R. I. Teresina, 02 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública". Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017.

12.76. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001672-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Réu: ELMANO FERRER DE ALMEIDA, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 2780/96); THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER (OAB/PIAUÍ Nº 5671)
SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "Diante do exposto, mantenho a decisão de fls. 117/118 em todos os seus termos e por seus fundamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 07 de março de 2.017. Bel. Aderson Antonio Brito Nogueira, juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina". Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017.

12.77. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020581-70.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE ROMULO PLACIDO SALES
Advogado(s): RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13729)
Réu: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN-PI), DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN)
Advogado(s): JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 1904) e Outros
SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "Ante o exposto, considerando que há na decisão ora impugnada omissão, recebo os presentes embargos. Via de consequência, indefiro o pedido Liminar, por entender que o pedido de realização de nova perícia por médico ortopedista para examinar o impetrante, no intuito de constatar a necessidade ou não da restrição na CNH, está sendo utilizado com o fito de dilação probatória, o que não é cabível em sede de Mandado de Segurança. P. R. I. Teresina, 08 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública". Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, digitei e conferi. Teresina, 10 de março de 2017."

12.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013240-32.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAMON SAMPAIO RIBEIRO SOUSA(MENOR)
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

12.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029895-45.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: WENDEL BOSON PAES FERREIRA DIAS
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu: DIRETOR GERAL DA ESCOLA BATISTA EL SHALLON, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

12.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012928-13.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE SOUSA CARDOSO, ANTONIO JOSE DA SILVA LIMA, MARIA DO SOCORRO VAZ DE SOUSA, ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA, TERESA MAIRA MELO TEIXEIRA, ANTONIO JUVENCIO DE CASTRO, MARIA ELY NUNES VIANA, FRANCISCO SOARES DOS REIS, IRACI LEITE ANDRADE MELO, GILMAR DE DEUS LIMA, MARIA DAS GRACAS SILVA, EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO, ESTEVAO DE OLIVEIRA COSTA, FRANCISCO CORNELIO DE FARIAS, ANTONIA ECY NUNES VIANA, ANTONIO FERREIRA FURTADO FILHO, JOAO FRANCISCO DA SILVA, ELIAS DE SOUSA BARROS, VALDIVINO MORAIS DA SILVA, ARLINNE VIEIRA DE ARAUJO COSTA, SALOMAO TELES DE MENESES FILHO, MARIA OZENIRA GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intimem-se os beneficiários para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, e após, expeça-se o precatório, no valor de R$ 501.721, 34 (quinhentos e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), em benefício dos exequentes, conforme sentença de fls. 228/229. CUMPRA-SE. Tresina, 03 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013187-85.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: VANESSA RODRIGUES ARAGÃO PEREIRA(MENOR)
Advogado(s): JOÃO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240/10)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO CERTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a requerente, através do seu advogado, para tomar conhecimento do acórdão e requerer o que achar necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

12.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012379-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, FRANCISCO GOMES LEAL
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Réu: ANTONIO SERGIO REIS TAVARES
Advogado(s): LUMA MICAELA DE DEUS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14178)
Pelo presente, fica os autores intimados do despacho de fls. 91, do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação (NCPC, 351)[...]

12.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027171-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ALVES DA CRUZ
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (DEFENSORA PÚBLICA)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: R.Hoje, Cls. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. **Designo para o dia 27 de abril de 2017, às 11h:30min., no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de Audiência do MM. Juiz da 2 Vara Cível, a realização da Audiência de CONCILIAÇÃO**, como previsão no art. 334 do CPC. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de fevereiro de 2017. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.84. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029109-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVAL DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize a ausência de assinatura na contestação, conforme art. 76 do NCPC.

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027965-31.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TELMA DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)

Requerido: BANCO SAFRA S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte Requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 10 de março de 2017 JOSÉ PEREIRA DE SOUSA Servidor Designado - Mat. 11111

12.86. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011191-18.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ASTORIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, FLAVIO MORONI VALENÇA FILHO, CARLOS EDUARDO FERREIRA DE GOIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando que o processo se encontra parado há mais de 1 (um) ano, intime-se a parte autora, pessoalmente , para em 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 12 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014427-41.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: WALISSON KEISON DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022893-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020193-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEOLINDA SOARES E SILVA CUNHA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019973-19.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE NAZARE GOMES DA CRUZ
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): SIGISFREDO HOEPERS(OAB/CEARÁ Nº 27363-A), ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021)
Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.91. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020954-14.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OTACILIO ALVES DE ARAUJO

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: SATANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - REAL LEASING
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
SENTENÇA: (Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se)

12.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002852-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J A S B
Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12899)
Réu: Y M B, A M B, V M B
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 96 ... Desde já designo audiênica de Instrução e Julgamento para o dia 13/06/2017 às 08:30 horas. Intimações necessárias . Em 07/03/2017 Cumpra-se Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia

12.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015136-47.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCAS GABRIEL RODRIGUES LIMA (MENOR)
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: BENEDITO FILHO VASCONCELOS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "...Conforme certidão de fls. supra, este juízo determinou a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, porém a mesma não fora localizada pelo oficial de justiça..."
"... Isto posto com a anuência do Ministério público, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc II e III do art 485, do Novo Código de processo Civil..."
TERESINA, 26 de julho de 2016

12.94. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003043-47.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: KESLEY ARTAXEXES PEREIRA SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), SABRINA CASTELO BRANCO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 14603)
DESPACHO: De forma que inexistindo ilegalidade quanto à prisão do acusado e persistindo, ao menos neste momento, os motivos autorizadores da prisão provisória deve a prisão cautelar ser mantida, já que a mesma, no caso em exame, logrará bem cumprir a sua missão. Isto posto, indefiro o pedido formulado às fls. 125 a 140 dos autos, o que faço com base no art. 312 do Código de Processo Penal. Designo o dia 12 do mês de abril, do corrente, às 08h30min, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento.Maria Zilnar Coutinho Leal Juiiz de Direito.

12.95. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0028164-19.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FLABIO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
DESPACHO: Intimar o advogado que patrocina a defesa do acusado para, no prazo de 5 dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5, podendo, ainda no mesmo prazo legal, juntar documentos e requerer dilgências

12.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028270-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: DETRAN-PI (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI)
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 10 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000731-93.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: LIGIA MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA DO ESTADO DO PIAUI, STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 10 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028406-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ DA CONCEICAO DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO CORREA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 10 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.99. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005297-22.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
Réu: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITOS DE TERESINA - STRANS
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos, etc. (...) Assim sendo, tendo em vista que não cabe dilação probatória neste procedimento, determino o desentranhamento das peças de fl.195/217 e devolução ao autor, bem como retirada do sistema Themis Web. Intime-se o patrono do autor para comparecimento em Secretaria no prazo de 05 dias, para receber os referidos documentos. Enviem-se os autos ao Ministério Público para manifestação. TERESINA, 10 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027078-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RENATO ARAUJO DE SALES
Advogado(s): SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
Réu: STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 10 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024140-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDES FAUSTINO VILARINHO ME
Advogado(s): WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8865)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 10 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.102. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003410-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAYDSON DO ESPÍRITO SANTO PINHEIRO
Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...)Assim, preliminarmente, não constato vestígios do direito pleiteado, deixo de apreciar o periculum in mora e INDEFIRO liminar pleiteada. 2- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3- Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 4- CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. (...) TERESINA, 10 de março de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024295-38.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDEDIT PIRES TEIXEIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 10 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

12.104. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024576-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Advogado(s): DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6282)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): -
DECISÃO (...)Dessa forma, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 62, NCPC), determino a remessa dos autos à 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, a quem compete, originariamente, processar e julgar a presente ação. Sejam os presentes autos redistribuídos para 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina. Dê-se baixa. Intime-se. TERESINA, 10 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007470-49.1998.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA ILMAR MONTEIRO CARDOSO, ANTONIO DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Réu: ODETE, JOSE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 284: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta ew oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, devera diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo semresolução do merito. Int. Cumpra-se."

12.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004698-84.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: GERARDO AGUIAR CHAVES
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELE DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5289); ALEXANDRE DARCY R FONTENELLE DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: IRMÃOS ROCHA LTDA, ANTONIO BALTAZAR SANTANA ROCHA, MARIA VILANI COSTA E ROCHA, ANTONIO MAURO LIMA, LUCIMAR ALVES P. LIMA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 59: "Vistos, etc. Sobre a resposta do Bacenjud, diga a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

12.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007711-47.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ADONAL CHAVES PEDROSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
SENTENÇA DE FLS.75/76: "..Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente oara o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição da Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado, após arquive-se na forma da lei. P.R.I."

12.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007964-30.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DO REGO NUNES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Recolha a parte autora a taxa de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000818-98.2007.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
Advogado(s): PAULO R. IVO REZENDE(OAB/PIAUÍ Nº 9362), WARLEY MORAES GARCIA(OAB/GOIÁS Nº 22180)
Requerido: R & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, GUILHERME VASCONCELOS ALVES

Advogado(s): IBERÊ JOFILI LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4267), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 133/140.

12.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023985-32.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SANTANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 119/120 .

12.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003709-77.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA ANGELA ARAUJO SILVESTRE
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 45 "Vistos, etc. Nos termos do art. 487, III, b do NCPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial às fls.43, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Por consequência, revogo a liminar concedida às fls. 39/40. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I."

12.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027878-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILMAR MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 42: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 40/41 .

12.113. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025524-38.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu: CASA MATER
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844), DAUREA LORENA TERCEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7747)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem novas provas a produzir.

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002464-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ME VASCONCELOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MARTHA ANDREIA FEITOSA DE VASCONCELOS, EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS, SORIEDSON JOERCIO BATISTA E SALVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 35/39 .

12.115. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012774-96.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): BRUNO FABRICIO ELIAS PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15339)
DECISÃO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO: "Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição do bem, nos termos do art. 120, §4º do CPP".

12.116. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0030739-87.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, GEIVISON SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
DECISÃO AO PEDIDO DE LIBERDADE : "Isto posto, DENEGO os pedidos formulados pelo requerente GEIVISON SOUSA DE OLIVEIA, face aos argumentos acima delineados".

12.117. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030741-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: DIEGO FERNANDO GARAVIÑA OROZCO, LAILSON REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 10/03/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.118. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017515-82.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONELLY TORRES DOS SANTOS, RONDINELLY TORRES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0017515-82.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Diego Ricardo de Almeida em 24.01.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I e II, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTONELLY TORRES DOS SANTOS (LABIGÓ) e RONDINELLY TORRES DOS SANTOS (COBRA CEGA), conforme teor do dispositivo final: JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PELAS afirmações contidas no CD presentes nos autos, absolvendo ANTONELLY TORRES DOS SANTOS com fulcro no art. 386, inc. V do CPP e RONDINELLY TORRES DOS SANTOS com fulcro no inciso presente no artigo 386, inciso VII do CPP. Expeça-se imediatamente os alvarás de soltura de ambos os réus. PRI. Partes intimadas da presente sentença em audiência. (...) Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 10/03.2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

12.119. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026783-97.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: AILTON FERNANDES E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0026783-97.2015.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 17.02.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, II, do CP, c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de AILTON FERNANDES E SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO PARCALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado AILTON FERNANDES E SILVA, antes qualificado, na prática dos crimes de roubo majorado, nos termos do art. 157, § 2º, II, do Código Penal; e de corrupção de menores, nos termos do art. 244-B da Lei Federal nº 8.069/90 (uma vez); na forma do art. 70, caput, do CP (duas vezes). (?). Em razão disso, fixo a pena definitiva do sentenciado AILTON FERNANDES E SILVA, devidamente quilificado nos autos, em 06 (seis) anos, 02(dois) meses e 20(vinte) dias de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?b?, do Código Penal (a contrario sensu) determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, uma vez que é reincidente nos termos do art. 64, I, do CP. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para inicio do cumprimento da pena aplicada. (?) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 10/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

12.120. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030081-44.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BALTAZAR FEITOSA DE MELO
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0030081-44.2008.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 13/02/2017, nos autos da Ação Penal, art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de BALTAZAR FEITOSA DE MELO, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, ante o conjunto fático carreado aos autos, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado BALTAZAR FEITOSA DE MELO, antes qualificado, na prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14, caput da lei n.

10.826/03. (?). Com isso fica o réu BALTAZAR FEITOSA DE MELO, condenado a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em consonância com o disposto no art. 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, § 2º (2ª parte) e na forma dos artigos 45, § 1º, e 46, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, quais sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser extipulado em audiência (após aplicada a detração), em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01(uma) hora de tarefa por dia de condenação; enquanto esta, no pagamento do valor de 02(dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 10/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

12.121. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031738-11.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): ROSANGELA SANTANA MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 9623)
Interditando: DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Intime-se o interditante para informar, no prazo de 15 (quinze) dias se o exame pericia na pessoa da interditanda foi realizado e, em caso positivo, apresentar o laudo pericial.

12.122. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004233-21.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL ALVES DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)
Faço vista dos autos a(o) partes autora e réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entender de direito.

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028644-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAROLINE SA ROCHA
Advogado(s): ANDERSON MENESES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS, RAIMUNDO NONATO ARAUJO
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241), VANESSA CHRISTINA SIMÕES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7283)
Intimem-se as partes sobre a chegada dos autos a este Juízo, para requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

12.124. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010767-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015630-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
DESPACHO: Aberta a audiência, esta restou prejudicada pela ausência injustificada das partes. Compareceu apenas o advogado da parte autora, este alegou que mesma reside na cidade de Campo Maior e encontra-se doente, assim o causídico deve, no prazo de 5 Em relação a parte requerida, cinco dias, juntar documento comprobatório. compulsando os autos percebo que não houve citação, conforme certidão do oficial de fl. 107/108. Portando, fica nova no audiência redesignada para o dia 21/06/2017 às 10:30h, local de costume.

12.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011143-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CORINA LOPES DA CRUZ VIEIRA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: Intime-se a requerente para apresentar réplica, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC/2015. Considerando que ação cuida de direitos disponíveis, **intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide.** Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Não sendo caso de revelia, **intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo**

fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido. Em seguida, venham conclusos para saneamento. Intimem-se e Cumpra-se.

12.127. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001441-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO LEAL SILVA NETO
Advogado(s): DAVID CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7748), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Requerido: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DECISÃO de fl.465: " Vistos. As partes disseram não haver interesse na produção de mais provas. Por a presente ação envolver direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide.(...)" JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.128. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027130-96.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PEREIRA- MAGUINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS SOARES PEREIRA- MAGUINHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.129. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022103-50.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE PAIVA
Advogado(s): MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4544)
Vistos e etc (...) Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FRANCISCO RODRIGUES DE PAIVA, brasileiro, nascido em 18/11/1981, RG nº 2.990.018/PI, natural de Teresina/PI, filho de Antônio Rodrigues de Paiva e Maria Albertina Soares de Lima, residente na Rua Campo Maior, nº 232, Bairro Parque Alvorada, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, caput, do Código Penal (...)P.R.I. Teresina, 10 de março de 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PIAUI

12.130. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026337-60.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADSON MADEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
DESPACHO: Pelo pressente, fica INTIMADO o advogado do acusado, **Dr. Diego Mayron Mendes Gomes, OAB/PI nº 12844**, para apresentar a Resposta a Acusação de seu constituinte, no prazo legal, ficando advertido que, caso não apresente defesa, fica sujeito à multa estatuída no art. 265 do CPP, bem como expedição de ofício à OAB, informando do ato, visto não ter apresentado motivo imperioso a este juízo.

12.131. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0006242-43.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARINALVA CHAVES DA SILVA ROLIM
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARCOS VINICIUS ROLIM
Advogado(s):
Ante o exposto, em harmonia com a opinião ministerial , JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO provisória de MARCOS VINICIUS ROLIM declarando-o incapaz para exercer PROVISORIAMENTE os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador de alienação mental temporária, conforme laudo pericial de fls. 30, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, mediante apresentação de laudo médico. Por consequência NOMEIO CURADORA do Interdito sua cônjuge, MARINALVA CHAVES DA SILVA ROLIM, ora requerente, ficando esta ciente que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente

na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Sendo obrigada a prestar contas anualmente, devendo apresentar o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84, §4º da lei nº 13.146 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 755,. § 3º do Novo CPC, publicando-se os editais.
Remeta-se cópia desta sentença, devidamente acompanhada com os documentos necessários e com selo de autenticidade do TJPI , aos Chefes de Cartórios das Zonas Eleitorais com circunscrição em Teresina -PI, informando sobre esta decretação de interdição, para fins de cancelamento da inscrição eleitoral do interdito, caso este seja eleitor.
Inscreva a presente sentença no Registro Civil, servindo cópia dela, desde que autenticada com selo do TJPI e acompanhada com documentos necessários , como mandado de averbação . Publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias.
Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se , com baixa na distribuição e no Sistema Thêmis .
Sem custas.
P.R.I.C.

12.132. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000633-31.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AMILTON VASCONCELOS LIMA, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA NOQUEIRA LIMA, REGINA LUCIA LIMA DE CARVALHO, ELIANE VASCOCELOS LIMA GUEDES, EVALDO VASCONCELOS LIMA, RAQUEL VASCONCELOS LIMA, ALINE RAQUEL DE SOUSA NOGUEIRA-MENOR
Advogado(s): CLEOMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013/77), CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013), IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9186)
Inventariado: CARMELITA VASCONCELOS LIMA-FALECIDA, FIRMINO NOGUEIRA LIMA-FALECIDO
Advogado(s):
Vistos, etc.Trata - se de pedido de retificação de erro material constante na decisão de fls. 243, no que se refere ao número da matrícula do imóvel em questão que, de forma equivocada, foi redigida como sendo "10196", quando o correto é "131133", conforme registro de imóvel que acompanha o pedido às fls. 245 dos autos.Isto posto, diante dos fatos narrados acima, defiro o pedido de fls. 244 e determino a retificação da matrícula do imóvel na decisão supramencionada, passando a constar como matrícula o nº 131133, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, na forma requerida, o que o faço pelos fundamentos do art. 494, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se novo Alvará Judicial com as devidas retificações.Publique-se.

12.133. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021188-20.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ELETROCOL ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de execução fiscal, em que a Exequente, à fl. 10 requereu o sobrestamento do feito pelo prazo de 12 (doze) mese, tendo em vista o parcelamento celebrado, o que entendo como pertinente e defiro nos termos requeridos. Suspenda-se o presente processo pelo prazo supra, a contar da data do pedido. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 19/07 de 2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.134. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020425-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FACILITA SERVICOS LTDA - ME
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, requerendo, apresentar réplica à contestação. Teresina-PI, 21 de outubro de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.135. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012171-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORTE-NORDESTE S/A
Advogado(s): JOSELENE TOLEDANO ALMAGRO POLISZEZUK(OAB/PIAUÍ Nº 182338), MURIELLE FERRARI DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 294089)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: " À parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação apresentada. Intime-se. Teresina-PI, 20/07/2016. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva*** Juiz de Direito da 4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública.

12.136. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020437-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D B OLIVEIRA LTDA, BARROSO DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
DESPACHO: À parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação apresentada. Intime-se. Teresina-PI, 20/07/2016. ***Dr. Dioclécio Sousa da Silva***. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.137. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015587-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMOTEO
Advogado(s): DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9116), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: BARBOSA VEÍCULOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
A fim de dar efetividade à sentença homologatória do acordo realizado pelas partes (fls. 45/46), defiro o que foi requerido na petição de fls. 57/58 e realizo restrição total sobre o veículo objeto do contrato discutido nos autos a fim de garantir o resultado útil do processo, por meio do sistema RENAJUD.
Para que se possa iniciar a fase de execução da sentença, intime-se a exequente para que apresente a conta atualizada do débido na forma prevista no CPC, no prazo de dez dias.
Intimação por meio da advogada da exequente.

12.138. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028154-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PATROCINIO COSTA
Advogado(s): ELKE COSTA BELLEZA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6148)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A;
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.(art.485, III,§1º) Cumpra-se. TERESINA, 9 de fevereiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.139. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008807-48.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Intime-se a parte Requerida, para que se manifeste sobre o pedido de extinção do feito, fls.97/98, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 22 de julho de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.140. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028090-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MILENA BAMBINA FASSI SOARES
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença. TERESINA, 22 de julho de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.141. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005706-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IONADSON MARQUES BASTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP, ALLAN VIANA DO NASCIMENTO, LINDOMAR JOSE DA COSTA, MARCOS BARBOSA SOARES
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se. TERESINA, 9 de fevereiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.142. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020682-49.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

Requerido: MARIA JOSE DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença. TERESINA, 25 de agosto de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.143. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015071-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ IRANY SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2456)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando os termos da petição de fls. 96, e em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a parte Autora, através de seu Advogado, para conhecimento e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 15 de fevereiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.144. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000039-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA
Advogado(s): VANESSA NUNES DE BARROS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10015), DANIEL CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9700)
Réu: BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intimem-se a parte Requerida para dizer sobre o seu interesse em produção de prova, bem como, se manifestar sobre a petição retro. Cumpra-se. ..... TERESINA, 1 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.145. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015859-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: VICENTE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
DESPACHO: ata ... contudo, se faz mister que a parte autora oferte, querendo, réplica à contestação, bem como, a parte Requerida se manifeste sobre a Reconvenção, inserta nos autos, em sede de contestação, havendo a MMª Juíza concedido o prazo de lei, 15(quinze) dias, para que cada parte assim proceda. Ato contínuo, digam as partes se existem provas a serem produzidas em audiência e, caso positivo, as especifiquem; caso negativo, digam, também, sobre o seu interesse em ofertarem razões finais e/ou se serão remissivas, respectivamente, isso no mesmo prazo assinalado de 15(quinze) dias. Decorridos mencionados prazos e devidamente certificados,sejam os autos conclusos para os fins.

12.146. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014888-57.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANTONIA ALVES DA COSTA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MAFRENSE
Advogado(s):
DESPACHO: ata de audiência... havendo as partes por seus patronos declarados que não existe interesse na produção de prova, bem como em que sejam apresentadas razões finais, as quais serão remissivas à inicial e contestação, entendendo que os autos estão integralmente instruídos para sentença. Ao final a MMª Juíza ordenou que o processo seja devidamente preparado para julgamento.

12.147. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024393-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE CASTRO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o causídico da parte autora para juntar aos autos,no prazo de 10(dez) dias, a via original da procuração lhe outorgando poderes, considerando que o documento juntado aos autos trata-se de cópia digitalizada. TERESINA, 20 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.148. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000495-20.2012.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Litigioso
Requerente: VALFRIDO RODRIGUES SOARES
Requerido: VALDERICIA DE FREITAS BARBOSA SOARES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu VALDERICIA DE FREITAS BARBOSA SOARES, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000495-20.2012.8.18.0140, designada para o dia 30 de 03 de 2017, às HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Escrivão(ã), o digitei, e eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.149. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018852-48.2012.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: SILVANA PEREIRA DE SOUSA
Réu: BENEVALDO MISSIAS DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu BENEVALDO MISSIAS DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0018852-48.2012.8.18.0140, designada para o dia 30 de 03 de 2017, às 12:00H, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Escrivão(ã), o digitei, e eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.150. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012547-48.2012.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: VALDELICIA DE SOUSA TORRES SILVA
Réu: JOÃO DA COSTA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOÃO DA COSTA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0012547-48.2012.8.18.0140, designada para o dia 30 de 03 de 2017, às 13:00H, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Escrivão(ã), o digitei, e eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.151. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012305-50.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. C. M.
Advogado(s): HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9034)
Réu: M. M. DA S. J.
Advogado(s):
DESPACHO: A teor do artigo 695/CPC/2015, determino a citação do réu para comparecer à audiência de mediação e conciliação que designo para o dia 31 de março de 2017, às 11:00 horas netse fórum. Remetam-se ao CEJUSC.

12.152. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA) FINS DE APRESENTAÇÃO DA PETIÇÃO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES
Processo nº 0016701-41.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ALENICE COSTA MARQUES DOS SANTOS, FERNANDO COSTA MARQUES DOS SANTOS, MÁRCIA COSTA SANTOS, MARIA TERESA COSTA SANTOS, THIAGO HENRIQUE COSTA MARQUES
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Inventariado: GERARDO FREDERICO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s):

DESPACHO:
Cls,
Nomeio a MARIA ALENICE COSTA MARQUES DOS SANTOS inventariante dos bens deixados pelo de cujus autor da herança.
Intime-se a inventariante para prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações.
Cite-se em seguida, os interessados, a Fazenda Pública e o Ministério Público (se houver incapazes), nos termos do artigo 999, § 1º do CPC, expedindo-se-lhes cópias das primeiras declarações.
Após as citações em menção, abra-se vistas as partes, em cartório, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações de fls. 39/41, em obediência ao artigo 1.000 do CPC.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de agosto de 2014
MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.153. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024084-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELICLEUDE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que a autora, embora devidamente intimada por seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplico-lhe a multa de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) correspondente a 1% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC. Como a autora foi intimada para esta audiência por meio do seu advogado, determino que ela seja intimada pessoalmente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento da ação. Quanto ao pedido de justiça gratuita, que a ré apresente declaração de hipossuficiência bem como conta de energia, comprovante de rendimento ou extrato de conta corrente, a fim de que possa analisar a sua necessidade do benefício".

12.154. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028189-90.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAUCARD S/A)
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: LUCAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS
Para fins de arquivamento dos autos e conforme despacho de fl. 32, recolha a parte autora as custas finais de "PREPARO DOS AUTOS" e "BAIXA DE PROCESSO NA DISTRIBUIÇÃO", no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.155. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023945-84.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ TAVARES
Advogado(s):
Defiro o pedido retro.
Aguarde-se o decurso do prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

12.156. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028444-14.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Defiro o pedido retro.
Aguarde-se o decurso do prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

12.157. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029070-33.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANA REGINA DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido retro.
Aguarde-se o decurso do prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

12.158. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024542-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FERDINAND AGUIDO PINTO SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido retro.
Aguarde-se o decurso do prazo de 05 (cinco) dias.

12.159. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024671-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos, etc. Considerando que o autor,embora devidamente intimado por seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplico a multa de R$ 224,90 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) correspondente a 1% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC. Defiro o requerimento de substituição da parte passiva pelo Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A, que recebeu, por sessão, o crédito do Banco Bonsucesso S/A, contestado nesta lide. Que o autor seja intimado para manifestar-se sobre a contestação no prazo de 10 dias".

12.160. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024644-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12899)
Réu: AGESPISA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que a autora, embora devidamente intimada por seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplico-lhe a multa de R$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 2% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC".

12.161. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026577-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 115762)
Manifeste-se o autor, sobre a petição e as guias de depósito de fls. 236/238, no prazo de 10 (dez) dias.

12.162. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016624-37.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ILZA DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7130)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Vistos, etc. Ante o pedido supra de desistência da ação, e a anuência da parte contrária, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Que a parte autora recolha as taxas de preparo e baixa no prazo de 10 dias, sob pena de ter o nome inscrito em dívida ativa do Estado do Piauí. Dou esta por publicada em audiência e a parte presente por intimada. Intime-se a autora pessoalmente".

12.163. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016178-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAMES COELHO DE SA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 4559), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
- Cls. -
A sentença de mérito transitou em julgado.
O vencedor da demanda, James Coelho de Sá requereu a execução da sentença (fls. 149/155).
Fo determinado à ré que excluísse das parcelas do contrato firmado com o exequente, o valor correspondente à comissão de permanência, pois a sentença foi favorável ao autor apenas em relação a essa verba, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa (fl. 156/v.°).
Não cumprida a decisão judicial, a multa foi aplicada importando em R$ 61.042,81.
A executada agravou, mas não conseguiu mudar a decisão deste juízo (fls. 312/314).
Determino, pois, que se expeça alvará da quantia bloqueada pelo sistema BACEN-JUD, em favor do exequente.
Em relação ao cumprimento da sentença, como a executada não a cumpriu, vejo-me obrigado a nomear perita a Drª. Verônica Paraguassu Martins, somente para excluir do contrato submetido a julgamento nestes autos, a comissão de permanência.
Que a perita nomeada, que tem endereço profissional na Rua José Paulino, n.° 556, bairro de Fátima, CEP 64.049-360, nesta cidade,seja

intimada para, em aceitando o múnus, informar o valor dos seus honorários que serão pagos pela parte executada.
Cumpra-se.

12.164. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006556-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVAN SALES DE SOUSA
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que o autor, embora devidamente intimado por seus advogados, não compareceu a esta audiência nem seus advogados com poderes para transigir, aplico-lhe a multa de R$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a 2% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC. Não existindo provas a serem produzidas em audiência determino que a parte autora recolha as taxas de preparo e baixa no prazo de 10 dias afim de que o feito seja julgado"

12.165. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025252-39.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO, ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO, REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
- Cls. -
Os réus não foram encontrados para citação. Realizada pesquisa pelo sistema INFOJUDI, verificou-se que seus endereços continuam os mesmos.
Determino então que eles sejam citados por mandado para audiência de conciliação que designo para o dia 26/04/2017, às 9h30, podendo contestar a ação nos 15 (quinze) dias seguintes, caso não haja acordo.
Expeçam-se mandados e cumpra-se.

12.166. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004001-96.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA NOBRE
Advogado(s):
Tentativa de penhora on-line infrutífera.
Que a exequente requeira o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

12.167. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028271-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Recolha a parte autora as custas finais (distribuidor, preparo e baixa) no prazo de 10 (dez) dias,conforme despacho de fls.67, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.168. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013611-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES MARQUES
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 28.
Cumpra-se.

12.169. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013612-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 27.
Cumpra-se.

12.170. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007802-43.2001.8.18.0000
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO NILTON DA SILVA
Advogado(s): CARLITO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13194), LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693), JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057), DARIO DOS SANTOS BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 13576)
SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu ANTONIO NILTON DA SILVA, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV,do estatuto repressivo...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 03 de novembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

12.171. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000505-30.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Indiciado: JEFFERSON LUIZ TRINDADE
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JEFFERSON LUIZ TRINDADE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ROSANA LUIZA SILVA TRINDADE e MARIO LUCIO MEIRELES DA TRINDADE, residente e domiciliado(a) em COJN. RESIDENCIAL MIRIAN PACHECO, QUADRA 25, CASA 18, VALE DO GAVIÃO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " JEFFERSON LUIZ TRINDADE, Brasileiro filho de ROSANA LUIZA SILVA TRINDADE e MARIO LUCIO MEIRELES DA TRINDADE, residente e domiciliado em COJN. RESIDENCIAL MIRIAN PACHECO, QUADRA 25, CASA 18, VALE DO GAVIÃO, TERESINA - Piauí, atualmente residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "...julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado JEFFERSON LUIZ TRINDADE, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção que torno definitiva, concreta e final... suspendo a habilitação do do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço 10 (dez) dias-multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do apenado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidade prevista no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) ... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 06 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado poderá apelar da referda sentença no prazo de 05 dias.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. TERESINA, 10 de março de 2017.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

12.172. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006225-12.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Réu: CLEITON CAMPOS DO BONFIM
Vítima: LUCIENE BARBOSA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CLEITON CAMPOS DO BONFIM, Brasileiro, nascido a 04.02.1984, filho de Jose braga dop Bonfim e Maria Joana Campos Bonfim, Rg nº 2108578-PI, CPF 976.681.923-87, residente e domiciliado(a) em RUA 08, 1739, SÃO BENEDITO, Timon - MA, atualmente residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "...julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado JEFFERSON LUIZ TRINDADE, antes qualificado como incurso nas penas no art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção que torno definitiva e concreta... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana) ... fixo como valor mínimo de indenização para a reparação dos danos causados pela infração, no caso, a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais)... suspendo a habilitação do do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 28 de outubro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado poderá apelar da referda sentença no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. TERESINA, 10 de março de 2017.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

12.173. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025973-88.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: ROBERTO REIS CAVALCANTE NETO
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

12.174. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001589-61.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CARMEM LÚCIA MONTEIRO
Advogado(s): VICTOR ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12994), RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5506)
Interditando: CLARISSA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Defiro o pedido de fls. 59 por seus próprios fundamentos.
1.1 Expeça-se, pois, termo de curatela definitiva, com as alterações requeridas no pedido referido.
Expedientes necessários.

12.175. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020571-26.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALEXANDRA SILVA DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Inventariado: JAIRO DE ABREU FERREIRA
Advogado(s):
Vistos,
1. Defiro a gratuidade da Justiça.
2. Observando que o feito ainda pende de emenda, relativamente a juntada dos documentos que provam a propriedade do veículo Honda Civic, bem como do terreno no condomínio Alphaville e a venda do terreno em Bacabal - MA, passíveis de aquisição junto a órgãos públicos, intime-se a autora, por seu patrono, para no prazo de 15 dias, emendar a inicial, apresentando aos autos a documentação referida.
Intimações e expedientes necessários.

12.176. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0027470-74.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ALDENORA BEZERRA FEITOSA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Interditando: MARIA LUIZA DA CONCEICAO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA LUIZA DA CONCEICAO, Brasileira, solteira, aposentada, filho(a) de MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO e MANOEL BEZERRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA TRES, 3520, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027470-74.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ALDENORA BEZERRA FEITOSA, Brasileira, casada, autônoma, filho(a) de MARIA LUIZA BEZERRA FEITOSA , residente e domiciliado(a) em RUA TRES, 3520, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de março de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.177. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021087-80.2015.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: RUDIELSO DE SOUSA NUNES
Advogado(s): IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10120)
Requerido: TATIANY PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos,
Indefiro o pedido de fls. 35/36, vez que a presente situação é objeto de cumprimento de sentença, bem como a modificação das cláusulas tem que ser requerida em ação específica.
Expedientes necessários.

12.178. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001110-68.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA LIVIA COELHO NASCIMENTO
Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897)
Requerido: PABLO NAMOR SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a requerente, por sua advogada, para se manifestar sobre a petição de fls. 120/135, bem como informar se de fato ainda persiste a

inadimplência do débito alimentar.
Cumpra-se.

12.179. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011538-46.2015.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: JOÃO LUIZ EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: LUANNA SOARES DE MELO EVANGELISTA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Vistos,
1.Diante da apelação interposta, abra-se vistas à parte apelada para que apresente suas contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC/2015,arts.1010,§1º).
2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazões.(art.1.010,§2º).
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, conforme art.1010,§3º.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

12.180. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011608-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELE MARIA DE SOUSA LOPES
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: BSE CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma delas. Cumpra-se.

12.181. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005554-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO AYRES FILHO SERVIÇOS ME, PEDRO AYRES FILHO
Advogado(s): MILENA MARTINS VAZ LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 13059), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante todo o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente os pedidos da inicial, apenas para afastar do contrato a cobrança de comissão de permanência acumulada com outros encargos.
Considerando que o réu sucumbiu em parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único do CPC), condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios do réu, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.
TERESINA, 10 de março de 2017.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.182. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015741-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DA PAZ FERREIRA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.183. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000302-97.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO IVO JARDIM DA SILVA
Advogado(s): MARCELO BONFIM VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8887)
Por tais razões, e por tudo mais que dos autos consta, DESCLASSIFICO a acusação de tráfico de drogas que pesa contra o acusado Marcelo Ivo Jardim da Silva para o crime de porte de drogas para uso pessoal, capitulado no artigo 28, da Lei de Tóxicos, e, em atenção ao teor do artigo 48, § 1º, também da Lei Antitóxicos, declino da competência em favor do Juizado Especial Criminal competente para propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 da Lei 11.343, a ser especificada na proposta, conforme prescreve o artigo 48, § 5º, da Lei de Tóxicos.
Em consequência com as cautelas legais, expeça-se Mandado de Restituição do dinheiro e dos bens apreendidos em poder de Marcelo Ivo Jardim da Silva.
Oficie-se para incineração da droga.
Remetam-se, em seguida, os autos ao Juizado Especial Criminal competente para processar e julgar o presente processado, após a baixa no Registro da Secretaria e na Distribuição Criminal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Sem Custas.
Teresina (PI), 03 de outubro de 2016

Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

12.184. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020028-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS NASCIMENTO nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/2006.
DOSIMETRIA DA PENA
1. Culpabilidade: Grau de culpabilidade normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: O réu não os apresenta, uma vez que não foi condenado nos processos em curso.
3. Conduta social: Boa, a míngua de outras informações nos autos;
4. Personalidade: Nada há nos autos para considerar em seu desfavor.
5. Motivos: Desfavorável, uma vez que o réu buscou o lucro fácil na exploração do vício de outras pessoas;
6. Circunstâncias: Desfavorável, haja vista a grande quantidade e diversidade de droga apreendida, o local de sua comercialização - sua própria residência - o grande fluxo de compradores, a apreensão de petrechos - balança de precisão - o que indica uma atividade voltada a comercialização de entorpecentes.
7. Consequências: Favorável, uma vez que não há elementos para verificar a extensão dos danos;
8. Comportamento da vítima: Não há parâmetros para a análise.
Da pena base:
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, observado o art. 42 da Lei 11.343/06, "ter em depósito", "vender, "expor à venda", eis porque fixo a pena base em 7 (sete) anos e (6) seis meses de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.
Da pena intermediária:
Ante à confissão do acusado, levando-se em consideração seu caráter preponderante, diminuo a pena para o total de 6 (seis) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.
Da pena definitiva:
Do crime de tráfico de drogas: Ausentes causas de aumento e de diminuição, fixo definitivamente a pena em 06 (seis) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa, Arbitrado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CP, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Assim sendo, está o réu, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS NASCIMENTO, definitivamente condenado a 06 (SEIS) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa, fixados no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato.
DO REGIME INICIAL DA PENA
O réu deverá cumprir a pena em regime inicialmente fechado, tendo em vista a aplicação do disposto no art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90, conforme art. 33 do Código Penal.
DO LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA
Irmão Guido.
DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO RÉU
Sabe-se que a existência de inquéritos policiais e ações penais não são suficientes para a configuração de maus antecedentes e de reincidência, sendo necessário o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.
Contudo, quando se trata dos requisitos para a decretação da prisão preventiva, conforme já restou devidamente assentado pelos tribunais pátrios, a existência de inquéritos policiais e ações penais são motivos idôneos para a decretação da prisão preventiva do acusado com o fito de garantir a ordem pública, ante o risco de reiteração delitiva, conforme ementa abaixo colacionada.
(STJ-0494264) RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO. PRISÃO PREVENTIVA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ILEGALIDADE INEXISTENTE. PARECER ACOLHIDO. 1. A prisão preventiva constitui medida excepcional ao princípio da não culpabilidade, cabível, mediante decisão devidamente fundamentada, quando evidenciada a existência de circunstâncias que demonstrem a necessidade da medida extrema, nos termos dos arts. 312 e seguintes do Código de Processo Penal. 2. O risco de reiteração delitiva, fator concreto que justifica a manutenção da custódia cautelar, pode ser extraído de elementos como inquéritos e ações penais em curso. Precedentes. 3. No caso, a prisão cautelar foi decretada e mantida com amparo no risco de reiteração delitiva, em razão da existência de inquéritos policiais em andamento por crime idêntico. A necessidade da custódia ainda foi reforçada pela existência de condenação anterior transitada em julgado e pela quebra do compromisso firmado em livramento condicional. 4. Recurso em habeas corpus improvido. (Recurso em Habeas Corpus nº 43.721/MG (2013/0414270-6), 6ª Turma do STJ, Rel. Sebastião Reis Júnior. j. 23.10.2014, unânime, DJe 11.11.2014).
No presente caso, o réu, além dos crimes aqui praticados, também é acusado da prática de vários outros crimes, conforme informação de fls. 71 e ss.
Ora, é indubitável o risco que a liberdade do réu pode trazer para a Sociedade e da necessidade do cárcere do acusado para a garantia da aplicação da lei penal.
Assim, como forma de garantir a ordem pública, considerando o risco concreto de reiteração delitiva do réu, mantenho a prisão do condenado, que deverá cumprir a prisão provisória no presídio indicado para o cumprimento de penas em regime fechado.
Apresentado recurso por qualquer das partes, expeça-se guia de recolhimento provisório (art. 9º, da Resolução 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça).
DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
Incabível, ante o limite da pena acima do estabelecido no art. 44 do Código Penal.
DO SURSIS
Prejudicado ante o limite da pena.
PROVIMENTOS FINAIS:
Condeno os sentenciados ao pagamento das custas.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO:
1 - Expeça(m)-se Carta de Guia;
2 - Comunique-se o deslinde da relação processual ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para os fins previstos no art. 15, inciso III, da Carta Magna;
3 - Preencham-se os boletins individuais, encaminhando-os ao Instituto de Identificação Criminal (art. 809 do CPP);
4- O perdimento dos bens e dos valores apreendidos na forma da Legislação que regulamenta a matéria;

5 - Autorizo a incineração da droga apreendida.
Demais comunicações e anotações necessárias.
P. R. I.
Teresina/PI, 8 de Fevereiro de 2017.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito

12.185. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029088-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: RAPHAEL ANCHIETA BORGES E SILVA, DANILO GOMES DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, do acusado DANILO GOMES DA SILVA, no prazo de cinco dias. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 10 de março de 2017.

12.186. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004081-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: IRANE CRISTINA ALVES SOARES
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e despesas referentes à diligência do oficial de justiça.

12.187. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014373-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem ssucessivamente sobre o laudo pericial juntado às fls. 87/88 no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.188. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028970-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES SILVA
Advogado(s): ISABELA SOBRAL MONTEIRO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12047)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 18/05/2017 às 08:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. 5.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 6.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 10 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

12.189. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009731-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ANDRE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem sucessivamente sobre o laudo pericial juntado as fls.115/116 no prazo de 15(quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.190. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009869-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RUBENS SOARES LIMA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem sucessivamente sobre o laudo pericial juntado as fls.133/134 no prazo de 15(quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.191. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010787-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON ALVES SOARES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem sucessivamente sobre o laudo pericial juntado as fls.94/95 no prazo de 15(quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.192. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027980-24.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: MARCOS ANTONIO BORGES RESENDE
Advogado(s):
SENTENÇA: O processo encontra-se paralisado por longo lapso temporal em razão do abandono da parte autora que não demonstrou interesse no seguimento da ação. Em conformidade com o § 1º do art. 485 fora determinada às fls. 107 a intimação pessoal do autor para que manifestar interesse no prosseguimento do feito. Entretanto, apesar de intimado como se vê às fls. 35/37, a parte permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 38, fazendo presumir o desinteresse pela continuidade do vertente processo. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

12.193. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017028-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA LEÃO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.194. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013632-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAERCIO ANDRADE SERAFIM
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem sucessivamente sobre o laudo pericial juntado as fls.116/118 no prazo de 15(quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.195. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027263-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
Advogado(s):
Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 39, firmado entre CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL, de um lado, e do outro FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 10 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

12.196. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020964-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s):
DESPACHO: intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo os autos retornarem conclusos a fim de que a audiência inaugural do art. 334, CPC, seja designada.

12.197. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009153-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA CUNHA DA ROCHA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem sucessivamente sobre o laudo pericial juntado as fls.80/81 no prazo de 15(quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.198. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000840-15.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): R. M SOARES COMERCIO-ME, RICARDO MARTINS SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar o pedido de citação, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.199. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020921-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Primeiramente, indefiro o pedido de concessão do benefício da gratuidade da justiça, vez que, embora intimada a pessoa jurídica autora para juntar documentação comprobatória da sua hipossuficiência econômica, esta permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 29. Em consequência, intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ-PI, sob pena de extinção do processo com base nos artigos 485, I e 321 do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e efetuar o recolhimento as custas processuais, tendo em vista que, nas causas que visam obter reparação de danos materiais e morais, o valor da causa deve corresponder à soma de todos os eles, conforme dispõe art. 291, V do Código de Processo Civil. Deste modo, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais, fazendo constar como valor da causa a quantia correspondente ao proveito econômico. Cumpra-se.

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027048-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO WYTALLO FERREIRA GOMES(MENOR)
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem sucessivamente sobre o laudo pericial juntado as fls.131/132 no prazo de 15(quinze) dias, iniciando pela parte autora.

12.201. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029056-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEZIMAR ALVES CARDOSO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s):
1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 18/05/2017 às 09:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte)

dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 10 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

12.202. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029070-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYAGO VINICIUS RODRIGUES MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: CREDCARD S/A
Advogado(s):
1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 18/05/2017 às 10:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 10 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

12.203. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024965-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS DORES SOARES RAMOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL-RENAULT
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14, totalizando R$ 88,19 (oitenta e oito reais e vinte e dezenove centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

12.204. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029040-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILTON DA SILVA GOMES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 18/05/2017 às 11:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 10 de março de 2017. Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz

de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

12.205. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008438-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO AMARIO BENTO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Manifeste a parte autora atraves de seu advogado sobre a certidão do Oficial de Justiça as fls.71/v, informando corretamente o endreço da parte autora.

12.206. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014889-27.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GERDESON DE CASTRO ARAÚJO, MARCOS HERMESOM PEREIRA SOUSA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), ALBA VALERIA VILANOVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7209), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/03/2017, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.207. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030812-59.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LANILSON OLIVEIRA FAVACHO
Advogado(s): ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PI Nº 13134)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 13134) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 24/04/2017, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.208. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010060-66.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JONATHAN MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871), HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o Advogado HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE (OAB/MARANHÃO Nº 5752) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.209. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022615-18.2016.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084)
Réu: MARCUS VINICIUS CUNHA PEREIRA
Advogado(s):
Vistos em correição,
Remeto o subscritor da inicial ao artigo 59, § 1º, da Lei nº 8.245/1991.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.210. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023745-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PI Nº 7036-A
Requerido: JONATHAN DE OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JONATHAN DE OLIVEIRA ARAUJO.
TERESINA, 9 de março de 2017
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - 101309

12.211. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002043-41.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor:
Advogado(s):
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, VALENTINO COSME DA SILVA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Ato Ordinatório
A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, e em cumprimento ao despacho de fl. 127, intima a parte autora, por seu procurador, para responder aos embargos de fls. 92/125, no prazo de 15 (quinze) dias.
TERESINA, 9 de março de 2017

12.212. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029928-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANA RAIMUNDA JATAY CARNEIRO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes por seus procuradores para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 22/05/2017 às 08:30 h, conforme despacho de fls.141.

12.213. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011038-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALISSON DIAS GOMES
Advogado(s): MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Réu: CONSTRUTORA ARAGAO GOMES LTDA - ME, MARTINS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144)
Vistos em Correição,
Face o constante na clausula 3 do acordo homologado pela sentença de fls. 306, intime-se a parte autora (ALISSON DIAS GOMES), para recolhimentos das custas de preparo e baixa, em 05 (cinco) dias.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.214. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028211-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Réu: ENTULÃO DE RESIDUOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, JOSE VALDO LEITE DE ARAUJO, MARCELLA LIANA SOUSA MELO
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a vigência do Novo Código de Processo Civil, quando já em andamento a presente ação, e sem prejuízo dos atos até então praticados e/ou realizados ou não, para o atendimento da vigente sistemática processual e com fundamento no artigo 139, V do NCPC, hei por bem propiciar às partes oportunidade para composição do presente litígio. Para tanto, designo o dia 31 de maio de 2017, às 10:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.215. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024503-90.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: VÂNIA MARIA SANTOS SOUSA DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos em Correição,
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, proposta por B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I., em desfavor de VANIA MARIA SANTOS SOUSA DE ALMEIDA, ambos devidamente qualificados na inicial.
O feito tramitou regularmente. Às fls. 121/131 as partes apresentaram termo de acordo por elas firmado. Requerendo a substituição processual do polo ativo da presente ação para ITAPEVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS "FUNDO", a suspensão do processo até o cumprimento do acordo firmado entre as partes, bem como a homologação do referido acordo, após o seu integral cumprimento.
Face o exposto, defiro o pedido de substituição processual, determinando a Secretaria desta Vara que proceda com as devidas anotações.
Quanto ao pedido de suspensão do processo, defiro-o pelo prazo de 06 (seis meses) nos termos do artigo 313, § 4º do Novo Código de Processo Civil.
Após, voltem-me conclusos.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.216. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009801-42.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA VILARINHO NUNES LIMA
Advogado(s): ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11299)
Usucapido: MARIA JOSE NUNES
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a certidão de fls. 120, retornem-se os autos à Secretaria desta Vara a fim de que seja cumprida a sentença de fls. 106/107.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.217. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030953-49.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: FATIMA REGINA OLIVEIRA VALENÇA, YANE OLIVEIRA VALENÇA, ANA BEATRIZ OLIVEIRA VALENÇA
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc,
...Isto posto, tendo em vista o que dos autos consta e considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público (fls. 48/49), julgo procedente o pedido, determinando a expedição do alvará requerido, a fim de que as requerentes, FATIMA REGINA OLIVEIRA VALENÇA, YANE OLIVEIRA VALENÇA e ANA BEATRIZ OLIVEIRA VALENÇA, possam sacar junto ao Banco do Brasil S/A, os valores referentes ao PASEP Nº 1.073.818.016-2 de titularidade de IRABAL JOSÉ VALENÇA.
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 32/40, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, às requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.
Teresina(PI), 08 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.218. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014538-88.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Executado(a): ENDOCARDIO S/S, ROSELENA DE PAULO TAJRA, ANTONIO DIB TAJRA FILHO
Advogado(s):
Vistos em Correição,
1. Retornem-se os autos à secretaria desta Vara para que certifique sobre o pagamento das custas.
2. Defiro o requerido na petição de fls. 144, determinando o desentranhamento dos documentos ali mencionados, após a devida certificação.
3. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.219. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009991-05.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDIMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): LUSIMEIRE DA SILVA COSTA
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a petição de fls. 100, defiro, em parte, os pedidos constantes da petição de fls. 104/107, determinando pesquisa junto ao INFOSEG e BACENJUD, para fins de localização do endereço da suplicada LUSIMEIRE DA SILVA COSTA, CPF Nº 660.741.003-06, bem como a inclusão de restrinção on line na base do RENAVAM do veículo mencvionado às fls. 03, via RENAJUD.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.220. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019403-57.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIMAR ALVES DE ANDRADE, MARIA FRANCISCA MUNIZ DOS SANTOS, MARIA ANATALICE DOS SANTOS, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, MARIA DE FATIMA E SILVA PEREIRA, MARIA JOSE DE MOURA, FRANCISCA NASCIMENTO SANTOS, REINALDO SANTOS SOARES FEITOSA, MARIA DOS REMEDIOS RAMOS MOURAO, MARIA HILDA RODRIGUES DA SILVA, MARIA ALZENIRA DIAS FERREIRA, ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA BRAZ SANTOS, IOLANDA DA COSTA VANDERLEY, CLAUDIO PESSOA MACEDO, VALMIR LOURENCO DE SOUSA, LUCIANE DINAIR DOS SANTO PINTO, ANTONIO DA CRUZ VIEIRA LIMA, MARIA JOSE DE ARAUJO CAVALCANTE
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Aguarde-se na Secretaria desta 9ª Vara Cível informação sobre o deferimento ou não do efeito suspensivo requerido pela parte autora no Agravo de Instrumento de fls. 257/272.
Após, voltem-me imediatamente os autos conclusos.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.221. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021880-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERMOGENES DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Sem necessidade de contra razões, remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.222. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030581-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE DAS NEVES SILVA, ALEXANDRE NEVES VIEIRA SOUSA
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, requerida por JOSEANE DAS NEVES SILVA , em face do BANCO ITAU UNIBANCO S/A, devidamente qualificados nos autos.
Despacho de fls. 77 determinando a intimação da parte autora para juntar procuração original e documentos que comprovassem a alegada hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimada, a parte autora permaneceu inerte (fls. 80), pelo que, foi indeferida a petição inicial e, por consequência, julgado extinto o processo sem resolução de mérito (fls. 81/82)
Após o trânsito em julgado da sentença (fls. 84) a parte autora apresenta petição (fls. 107/109) solicitando a retratação do despacho de fls. 77 e consequente anulação da sentença de fls. 81/82.
Tratando-se de processo com sentença já transitada em julgado, indefiro a petição de fls. 107/109, por considerá-la intempestiva, mantendo a sentença de fls. 81/82.
Face as alterações do Manual de Procedimento MAP-VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.223. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009618-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ERASMO CARVALHO SILVEIRA
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Compulsando os autos verifica-se não constar do despacho de fls. 87, data para realização da audiência de conciliação/mediação, razão pela qual chamo o presente feito à ordem para designar a audiência de conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local, tornando sem efeito aludido despacho.
Expeça-se mandado de busca e apreensão a ser cumprido no endereço indicado na petição de fls. 85, citando-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.224. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021416-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIEGO BORGES DIAS
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 29301)
Réu: WILSON OLIVEIRA E SILVA, JAIME COSTA FILHO
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2083), MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Em análise à petição de fls. 159/161, formulada pela parte autora, onde a mesma requer o cancelamento da audiência de instrução e julgamento designada às fls. 154, disponibilizado no DJ de 17 de fevereiro de 2017, computando-se a publicação para 20 de fevereiro de 2017 (fls. 156), tendo em vista a manifestação expressa da segunda requerida às fls.82, manifestando seu interesse na produção de prova testemunhal em audiência de instrução e julgamento, assim e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, tenho-o por improcedente, pelo que, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria desta Vara para efetivação das diligências ainda necessárias, se houve, para realização da aludida audiência.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.225. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004443-91.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VADISON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.226. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004333-92.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE AQUINO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: AYMORÉ (BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de Março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

12.227. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004445-61.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIANE DE ARAUJO MENDES CIPRIANO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando

comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.228. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003889-59.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA, DAVID GABRIEL TEIXEIRA ARAUJO, MAÍSA LAUANE TEIXEIRA ARAÚJO
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)
Réu: CICERA PEREIRA DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em decisão.
Trata-se de AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ALIMENTOS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, proposta por MARA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA, DAVID GABRIEL ARAÚJO E MAÍSA LAUANE TEIXEIRA ARÚJO, em desfavor de CÍCERA PEREIRA DA COSTA E SILVA , ambos qualificados na inicial.
Alega a requerente em síntese que seu companheiro DERIVALDO ALVES DE SOUSA foi vítima de um acidente de trânsito que resultou em sua morte, tendo como responsável por seu falecimento a requerida, conforme processo da 6ª vara criminal nº 0018674-31.2014.8.18.0140 transitado em julgado. Desta forma, requer indenização por danos materiais e morais, com pedido de alimentos perante esse juízo, a título de reparação.
É o breve relato. Decido:
1.Inicialmente, considerando os fatos e documentos apresentados, convenço-me da verossimilhança da hipossuficiência da parte autora, concedendo-lhe os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
2.Defiro o pedido de tramitação prioritária requerido na inicial, determino à secretaria que proceda com a devida anotação em local visível dos autos deste processo (artigo 152, parágrafo único da Lei 8.069 /1990- Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.Quanto ao pedido de concessão da medida liminar, o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil autoriza a tutela de urgência havendo elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, por tais se entende a provável existência de um direito face a um possível dano. Sendo, portanto, o fumus boni iures e o periculum in mora dos provimentos cautelares.
A concessão da tutela de urgência carece da apresentação de provas inequívocas, ou seja, provas idôneas que demonstrem de forma clara e específica o evidente direito alegado. No presente caso, tenho tal requisito suprido através dos documentos constantes dos autos, dando conta do direito e do perigo na demora.
Assim, considerando as provas colhidas nos autos, dando conta da urgência/emergência que o caso impõe, a evidente situação econômico-financeira, a plausividade do direito, bem como os princípios norteadores do direito, e ainda observando as peculiaridades relatadas pelo próprio requerente, e considerando que estão presentes os requisitos para a concessão da tutela pleiteada, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, determinando, neste momento e fase procedimental, ao réu o pagamento de alimentos provisórios à parte autora no montante de 1 (um) salário mínimo.
4.Ainda, considerando estarem presentes os requisitos essenciais da petição inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 07/06/2017, às 09:30 horas, no local de costume.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando a mesma que caso não tenha interesse na autocomposição deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, em até 10 (dez) dias antes da data da audiência.
Podendo também, a parte requerida, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:
a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I;
c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Advertindo as partes (autor e réu) que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar ainda no mandado que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.
Faça constar ainda que as partes poderão constituir representantes, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. Remeta-se os autos ao representante do Ministério Público para manifestação.
Intime-se a parte autora. Cite-se o requerido.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Expeça-se o competente mandado para fins de cumprimento da tutela de urgência.
Teresina(PI), 10 de Março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.229. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003934-63.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PAULO HENRIQUE FREITAS PORTELA
Advogado(s):
Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e expediente necessários. Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.230. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004239-47.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL EVANGELISTA DO BOMFIM
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.231. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004188-36.2017.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: BERNARDINA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): DANUBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14792)
Usucapido: JARBAS MACHADO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 10/15, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
2. Citem-se por carta com aviso de recebimento (AR) a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel (requeridos) (art. 246, I, NCPC), bem como os confinantes, pessoalmente (art. 246, §3, NCPC), para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial; e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 257, III, NCPC), devendo ser publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado do Piauí e 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, em jornal de grande circulação no Piauí.
3. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 246, § 2º, NCPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e documentos que a instruírem.
4. Para eventual hipótese de revelia nomeio como curador dos ausentes, o Defensor Público Valtemberg Brito Firmeza, sob compromisso de seu grau, que deverá ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.
5. De tudo, dê-se ciência ao Ministério Público.
6. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.232. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004190-06.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: KATIANE MARIA ALVES
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, do NCPC, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 4.490,55 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.233. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004246-39.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA DO SOCORRO ARAÚJO FERREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):

Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 17/19, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Ademais, em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de junho de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.234. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004268-97.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO JOSE COUTO DE SOUSA FILHO, ANDREIA ARAUJO COUTO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: INCORPORADORA CASTEL MAGGIORE SPE LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Inicialmente, em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 07 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de Março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.235. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024860-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HENRIQUE MELO DE FARIAS
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 54/61, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Ademais, em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de junho de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.236. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004502-79.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROZANGELA MARIA PEREIRA LIMA BARRADAS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 31.052,38 (trinta e um mil cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.237. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028591-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO NEPONUCENO, IRANILDES ANDRADE ALMEIDA DE REZENDE, CELESTE DE OLIVEIRA GOMES, FRANCISCA FRANCILER SOARES DE FREITAS, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO, JOAO GOMES DE SOUSA FILHO, DULCE MARIA DE ARAÚJO COSTA, RFOSANGELA NEVES MACHADO, MIRIAN DE JESUS SILVA, JOSE FILHO DE ARAÚJO LIMA, MARIA DE LOURDES GUIMARAES ROCHA, MANUEL CAMILO DA SILVA, JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, ANTONIA LENIER GONSALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, PEDRO LUIS PEREIRA NETO, JORGE LUIZ DA SILVA CRUZ, ELIANE MARTINS, ELANE DE SOUSA BORGES, VIDAL COSTA, NOEMI ROCHA DE SOUSA, GUILHERME PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de Março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

12.238. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004526-10.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELVIO ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): SHERYDA DE ARAUJO CHAVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13097)
Réu: SPE- CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LXTDA
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.239. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004293-13.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO SERGIO DA SILVA GOMES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ANDRÉ LIMA DA SILVA, FRANCILENE BRÁS MEDEIROS, JOSY DA CONCEIÇÃO VIEIRA

Advogado(s):
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 12/13, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS, interposta por FRANCISCO SERGIO DA SILVA GOMES em face de ANDRÉ LIMA DA SILVA, FRANCILENE BRÁS MEDEIROS e JOSY DA CONCEIÇÃO VIEIRA, alegando, em resumo, que as partes firmaram contrato de locação referente ao imóvel situado na Rua Ind. José Camilo da Silveira, nº 802, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-340 nesta cidade; o contrato de locação atualmente tem prazo determinado de duração até 31/05/2019; que o locatário está com 03 (três) meses de aluguel em atraso, razão pela qual ajuizou-se a presente ação.
Pugna pela concessão de liminar de despejo fundada no inciso IX do § 1°, do art. 59 da lei de n° 8.245/91, pleiteando ainda pela condenação da demandada ao pagamento dos aluguéis em atraso.
No § 1º e nos incisos do art. 59 da Lei nº 8.245/91 estão previstas as hipóteses em que se admite, na ação de despejo, a concessão de medida liminar para desocupação do imóvel locado em 15 (quinze) dias, independentemente de audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a 3 (três) meses de aluguel.
No caso dos autos, não está presente a hipótese que sustenta a pretensão autoral pois o caso contemplado no inciso IX do dispositivo supramencionado, exige que o contrato de aluguel esteja desprovido de quaisquer das garantias previstas no art. 37 da lei do inquilinato e, na presente demanda, a avença firmada prevê a garantia estabelecida no inciso II do art. 37, qual seja, fiança (fls.07/08). Em outras palavras não vislumbro quaisquer situações que permitem a concessão de liminar inaudita autera pars.
Ao lume do exposto, indefiro a liminar pretendida por não estarem presentes quaisquer das hipóteses previstas taxativamente no §1º do art. 59 da lei do inquilinato que permitem a concessão da liminar para desocupação.
Presentes os requisitos essenciais da inicial, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 06 de junho de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de Março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.240. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004522-70.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA MARTINS LEAL(MENOR)
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: NUNES & CIA LTDA. (LOOK COSMÉTICOS), ASGARD TECNOLOGIA LTDA. ME
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.241. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028637-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO FONSECA, MARIA APARECIDA PEREIRA, PARAGUAÇU ROCHA DOS SANTOS, MARIA ANDRE FARIAS ROCHA, CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, MARIA LEONARDA DE ARAUJO LIMA, FRANCISCO DEUS DE OLIVEIRA DANTAS, MARIA JOSE PEREIRA LOPES, JOSE HENRIQUE DE SOUZA, MARIA PEREIRA DE QUEIROZ, ANTONIO GOMES FERREIRA, MARSELHA LINHARES FAGUNDES, JOSE DE OLIVEIRA BRITO, ADAO GERONCIO DA SILVA, DAMIAO GOMES DA SILVA, MARCIA REGINA ARAUJO CAVALCANTE, ROCILDA DE SANTANA OLIVEIRA, LUCELIA PEREIRA DE SOUSA, MARIA DO AMPARO PAULA NUNES, ESMERALDINA PEREIRA SOUSA, MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS, MARIA DAS NEVES CUNHA, MANOEL CARDOSO CABRAL, RAIMUNDA VIEIRA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO LEAL, MARIA IVONICE MARQUES DEOLINDO DA SILVA, GEISA CLEA DE CARVALHO, ELIANA CARMEM SCOTT SOBREIRA LIMA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.242. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004349-46.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO
Advogado(s):
1. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 21% (vinte e um por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação que a designo para o dia 07 de junho de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

12.243. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004404-94.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INDUSTRIA DEIZE LTDA MEE, KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s):
Réu: GLASTON BRASIL LTDA, BELARMINO CONSULTORIA E REPRESSENTAÇÕES LTDA -ME, MARCOS BELARMINO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 07 de junho de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.244. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004448-16.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE OLIVEIRA - INDUSTRIA E COMERCIO -ME (MADEIREIRA POPULAR)
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 12.284,48 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito

centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.245. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004419-63.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALMEIDA ROSENO
Advogado(s): GILSON DE SENA ROSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15246)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.246. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002804-09.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DE ROSARIO DA COSTA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Vistos em despacho,
Diga a parte requerida sobre a petição de fls. 261/262, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de março de 2017.

12.247. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004240-32.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANTONIO BELCHIOR PESSOA ARAÚJO
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Requerido: TERCEIROS POSSUIDORES
Advogado(s):
Vistos em decisão.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, requerida por ANTONIO BELCHIOR PESSOA ARAÚJO, em desfavor de TERCEIROS INTERESSADOS.
Observa-se que a causa versa sobre direito real envolvendo bem móvel, sendo competente, para processar e julgar, o foro de domicílio do réu, conforme o disposto no art. 46, caput, NCPC.
Ocorre que, no presente caso, o polo passivo é desconhecido pelo requerente e, por consequência, o seu domicílio, sendo impossível a sua localização. Assim, nesse contexto, com fulcro no art. 46, § 2º do Novo Código de Processo Civil, o foro competente será o do domicílio do autor.
Isso posto, declino da competência para a Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI, local onde reside o autor, após as devidas baixas.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de março de 2017.

12.248. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027440-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME ALVES DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: MED IMAGEM S/C - PRONTOMED INFANTIL
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068)
Vistos em despacho,
Compulsando os presentes autos verifica-se que até o presente momento não fora apreciado o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, razão pela qual chamo o feito à ordem para:
a) Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos constantes dos autos, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais;
b) mantenho o despacho às fls. 38/38-v.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de março de 2017.

12.249. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014137-21.2016.8.18.0140 - JC-309/2016
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Réu: AURIO DA SILVA ALMEIDA, KLEDSON VINICIUS MATOS DA SILVA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA o Dr. FRANCISCO MOURA SANTOS - OAB/PI nº 2.337**, para **comparecer** no dia **13 (segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 14:00 horas**no **Mutirão do Esforço Concentrado** a ser realizadana sala das audiências da **4ª Vara Criminal de Teresina do Fórum Criminal**, situado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, Cabral, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-309/2016**, Distribuição nº **0014137-21.2016.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra os acusados **KLEDSON VINICIUS MATOS DA SILVA e outro**, denunciados como incurso nas penas do art. **157, §2º, I e II,** do **Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, designada, o digitei.

12.250. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013242-94.2015.8.18.0140 - JC-238/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réus:ARLAN DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO ADRIANO RIOS DA SILVA
Advogado:FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS (OAB/PI Nº 11391)
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA o Dr. FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS - OAB/PI nº 11.391**, para **comparecer** no dia **13 (segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 14:00 horas** no **Mutirão do Esforço Concentrado** a ser realizada na sala das audiências da **8ª Vara Criminal de Teresina** do Fórum Criminal, situado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, Cabral, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-238/2015**, Distribuição nº **0013242-94.2015.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra os acusados **ALAN DOS SNTOS SILVA e outro**, denunciados como incurso nas penas do art. **157, §2º, II**, do **Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, designada, o digitei.

12.251. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004332-44.2016.8.18.0140 - JC-230/2016
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Réu: ELTON CESAR CANUTO RIBEIRO, THIAGO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA a Dra. ADRIANA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO - OAB/PI nº 6.651**, para **comparecer** no dia **13 (segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 14:00 horas** no **Mutirão do Esforço Concentrado** a ser realizada na sala das audiências da **4ª Vara Criminal de Teresina** do Fórum Criminal, situado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, Cabral, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-230/2016**, Distribuição nº **0004332-44.2016.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra os acusados **ELTON CESAR CANUTO RIBEIRO e outro**, denunciados como incurso nas penas do art. **157, §2º, II**, do **Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, designada, o digitei.

12.252. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003119-71.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, OCORRENDO A PRESCRIÇÃO REGULADA PELO ART. 107 IV C/C 109, AMBOS CÓDIGO PENAL, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO DETERMINADO DETERMINADO, EM CONSEQUÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

12.253. SENTENÇA - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

Processo nº 0025359-83.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: CARLOS A SEABRA, ANA CARLA PEREIRA DA DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1 As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.
2. Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
3. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça da inicial, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 354 c/c o CPC 487 III, "b".
5. Sem custas.
6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, DEVIDAMENTE SELADA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

12.254. SENTENÇA - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

Processo nº 0025358-98.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: CARLOS A SEABRA, VÂNIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1 As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.
2. Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
3. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça da inicial, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 354 c/c o CPC 487 III, "b".
5. Sem custas.
6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, DEVIDAMENTE SELADA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

12.255. SENTENÇA - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

Processo nº 0025354-61.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: CARLOS A SEABRA, ELEN JULY DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1 As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.
2. Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
3. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça inicial, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 354 c/c o CPC 487 III, "b".
5. Sem custas.
6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, DEVIDAMENTE SELADA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

12.256. SENTENÇA - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

Processo nº 0025368-45.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: ESPOLIO DE ODORICO HERMES DA FONSECA, MARIA ELINE MOREIRA MARQUES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1 As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.
2. Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
3. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça vestibular, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 354 c/c o CPC 487 III, "b".
5. Sem custas.
6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, DEVIDAMENTE SELADA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETARIO DA VARA UNICA DE BARRAS-PI, DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DR. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA CONVOCA POSSIVEIS INTERESSADOS, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 259, III, e 626, § 1º, AMBOS DO

NCPC. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, DIGITEI. EM 09/03/2017.

13.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE, E DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, INTIMO O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BARRAS-PI, DR. MARIO REGINO SANTIAGO LAGES, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEVOLVER A ESTA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BARRAS-PI, O PROCESSO Nº 0001074-43.2013.8.18.0039 - CLASSE - MANDDO DE SEGURANÇA - AUTOR THIAGO FELIPE PASSOS SILVA - RÉU - MUNICIPIO DE BARRAS-PI, QUE SE ENCONTRA COM CARGA/REMESSA À ESTA PROCURADORIA, DESDE 18/11/2016, SOB PENA DE LHE SER FEITA A BUSCA E APREENSÃO DO MESMO. EU ELESBAO SAMPAIO - SECRETARIO DA VARA ÚNICA, DIGITEI. EM 09/03/2017.

13.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PELO PRESENTE, PUBLICO A SENTENÇA DO MM. JUIZ PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO TEOR SEGUE:Ante ao exposto, nos termos do art. 487,III "b" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL HOMOLOGO O ACORDO, CELEBRADO ENTRE AS PARTES E CONSEQUENTEMENTE CONCEDO A TUTELA DEFINITIVA DOS MENORES FRANCISCO JOSE RAMOS PLACIDO E MARIA FRANCISCA RAMOS PLACIDO, EM FAVOR DE RENATA SILVA RAMOS, BEM COMO HOMOLOGO O ACORDO QUANTO A PRESTAÇÃO ALIMENTICIA EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MERITO. CIENCIA A DEFENSORIA PUBLICA E O MI NISTERIO PUBLICO. EU ELESBAO SAMPAIO- DIGITEI. EM 09/03/2017.

13.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 21/2017, Livro D nº 1, Folha 249, Termo 249

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JONAS ALVES FORTES e STEPHANI LIMA DE AMORIM
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MICRO - EMPRESÁRIO, nascido em ESPERANTINA-PI, em 12 de Abril de 1993, residente e domiciliado CONJUNTO BERNARDO REGO, Q-12, C-04, BERNARDO REGO, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98139-6830, filho de FRANCISCA ALVES FORTES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTETICISTA, nascida em GUARULHOS-SP, em 30 de Dezembro de 1996, residente e domiciliada RUA FRANCISCA REGINA DA SILVA, Nº 372, NOVA ESPERANÇA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99939-0545, filha de MANOEL LOPES DE AMORIM e MARIA CÉLIA DE JESUS LIMA AMORIM.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. ESPERANTINA, PI, 09 de Março de 2017. MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES-OFICIALA

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000002-93.2008.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI
RÉU: RONALDO CAMPELO DOS SANTOS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMO o Advogado Dr. **JOSÉ ALVES DE ANDRADE FILHO, OAB/PI 10.613**, para no prazo de cinco(05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.
AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000117-07.2014.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: RENÊ DE SOUSA MORAES
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS, OAB/MA 11.547**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.
AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000080-19.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: ANTONIO PEREIRA LIMA
RÉU: ODILO PEREIRA DA SILVA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 4725**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.
AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000033-84.2006.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUSA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **RUI LOPES DA SILVA, OAB/PI 5130**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.
AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000148-66.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA
AUTOR: CLEMILTON IOMAR DE LIMA PEREIRA e outros
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo

com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000009-17.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO
AUTOR: MARGARIDA DE ANDRADE FREITAS
RÉU: CLAUDIANA DE ANDRADE FREIRAS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000255-76.2011.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIADOS: ADRIANO FERNANDES LIMA e CLEYSON PEREIRA DE ARAÚJO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000525-61.2015.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO
AUTOR: JOVITA FELIX DE CIRQUEIRA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000002-93.2008.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI
RÉU: RONALDO CAMPELO DOS SANTOS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMO o Advogado Dr. **JOSÉ ALVES DE ANDRADE FILHO, OAB/PI 10.613**, para no prazo de cinco(05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000117-07.2014.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: RENÊ DE SOUSA MORAES
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS, OAB/MA 11.547**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000080-19.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: ANTONIO PEREIRA LIMA
RÉU: ODILO PEREIRA DA SILVA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 4725**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000033-84.2006.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUSA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **RUI LOPES DA SILVA, OAB/PI 5130**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000148-66.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA
AUTOR: CLEMILTON IOMAR DE LIMA PEREIRA e outros
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000009-17.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO
AUTOR: MARGARIDA DE ANDRADE FREITAS
RÉU: CLAUDIANA DE ANDRADE FREIRAS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000255-76.2011.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIADOS: ADRIANO FERNANDES LIMA e CLEYSON PEREIRA DE ARAÚJO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000525-61.2015.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO
AUTOR: JOVITA FELIX DE CIRQUEIRA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000002-93.2008.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI
RÉU: RONALDO CAMPELO DOS SANTOS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMO o Advogado Dr. **JOSÉ ALVES DE ANDRADE FILHO, OAB/PI 10.613**, para no prazo de cinco(05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000117-07.2014.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: RENÊ DE SOUSA MORAES
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS, OAB/MA 11.547**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000080-19.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: ANTONIO PEREIRA LIMA
RÉU: ODILO PEREIRA DA SILVA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 4725**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000033-84.2006.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUSA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado Dr. **RUI LOPES DA SILVA, OAB/PI 5130**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000148-66.2010.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA
AUTOR: CLEMILTON IOMAR DE LIMA PEREIRA e outros
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000009-17.2010.8.18.0104

CLASSE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO
AUTOR: MARGARIDA DE ANDRADE FREITAS
RÉU: CLAUDIANA DE ANDRADE FREIRAS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000255-76.2011.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIADOS: ADRIANO FERNANDES LIMA e CLEYSON PEREIRA DE ARAÚJO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

AVISO DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000525-61.2015.8.18.0104
CLASSE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO
AUTOR: JOVITA FELIX DE CIRQUEIRA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, de ordem do MM. Juiz de direito Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA o Advogado **Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914**, para no prazo de cinco (05) dias devolver os Autos acima citado. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu - Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.6. aviso de intimação Dra. LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO - OAB/PI 3000.

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo-lhe para que, no prazo de 05 (cinco) dias devolva os auto de n. 132-22.2006.8.18.0050, que se encontra em seu poder mais do que permitido em lei.

13.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000612-96.2016.8.18.0034
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: SORAINE-DE-VANESSA GOMES SOARES, JOSÉ FERREIRA BARRADAS
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, por ato ordinatório, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de cinco dias úteis, diligenciar a fim de recolher as taxas referentes às distribuições de cartas precatórias nos Juízos das Jurisdições de São Pedro do Piauí e Teresina/PI, objetivando as citações dos demandados, sob pena de não ter as cartas distribuidas das naqueles juízos. Água Branca/PI, 09/03/2017 Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

13.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000627-02.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO ANTERO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados,** para comparecerem na Sala das Audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, nº 1250, centro, Água Branca Piauí, **às 12:00 horas do dia 23.03.2017**, para a **Audiência de Conciliação e Mediação**, nos autos em epígrafe. Cientificando-o(s) da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca/PI, 09.03.2017. (Elias Soares Siqueira), Digitei e subscrevi.

13.9. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000783-53.2016.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
III - DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para condenar o réu RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA pela prática do crime previsto no art. 155, §4º, I, do Código Penal, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
Culpabilidade própria do tipo incriminador.
Há registros de maus antecedentes, pois a certidão de fls. 85/87 atesta que o denunciado tem contra si várias ações penais, além de possuir duas condenações criminais, caracterizando-se, assim, a incidência da reincidência.
Não há elementos para valorar a conduta social bem como a personalidade do acusado.
O motivo do crime é próprio do tipo.

As circunstâncias em que perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado.
As consequências inerentes à sua capitulação legal.
A vítima não contribuiu para a prática do delito.
Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão.
Na segunda fase de aplicação da pena, constata-se a presença da atenuante da confissão (art. 65, III, d, do CP), contudo, consoante entendimento jurisprudencial sumulado no STJ (Súmula 231), a incidência desta circunstância não pode reduzir a fixação da pena em patamar ao inferior ao mínimo legal, logo a pena intermediária permanece em 02 (dois) anos de reclusão.
Por outro lado, há circunstância agravante que milita em desfavor do réu, qual seja, a reincidência (art. 61, I, CP), razão pela qual aumento a pena em 01 ano, ficando a pena em 03 (três) anos de reclusão.
Na terceira fase, não há nenhuma causa especial de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada.
Com relação à pena pecuniária prevista no art. 155, do CP, aplico-a em 10 (dez) dias-multa, ficando o dia-multa estipulado em um trigésimo do salário-mínimo vigente, considerando-se que nada há nos autos a respeito da situação econômica do réu, devendo ela ser considerada similar à da grande maioria da população local, ou seja, economicamente vulnerável.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 03 (três) anos de reclusão em regime aberto e dez dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente.
Considerando a pena privativa de liberdade aplicada, nos termos do artigo 33, do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.
Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza, bem como ser ele assistido pela Defensoria Pública Estadual.
Atento à norma prevista no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo de indenização, à míngua de elementos nos autos, ressalvada a propositura da ação civil cabível.
Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
Se houver apelação, o réu poderá recorrer em liberdade, todavia, deixo de determinar a expedição de Alvará de Soltura, uma vez que, conforme se observa dos autos do processo nº 0000888-64.2015.8.18.0034, o Réu foi condenado em uma pena de 04 anos de prisão, pena essa a ser cumprida em regime semiaberto, na Colônia Agrícola Major César de Oliveira, sendo negado ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade.
Nesse sentido, determino a IMEDIATA transferência do sentenciado a Colônia Agrícola Major César de Oliveira, em Altos-PI, local onde deverá cumprir sua pena, salvo se houver ordem de prisão preventiva que inviabilize a referida transferência.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Inclua-se o nome do Réu no rol dos culpados;
b. Suspendam-se os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal desta sentença;
d. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e o seu defensor.
Transitada em julgado, voltem os autos conclusos para designação de audiência admonitória.
Água Branca (PI), 09 de março de 2017.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

13.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000057-52.2011.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAMIRO MUNIZ LEITE, RENATO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
INTIMA os advogados das partes Dr. MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221) e Dr. CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688) para cumprimento do DESPACHO: "Vistos. Intime-se as partes para se manifestar em relação a manifestação da Caixa Econômica Federal e documentos apresentados no prazo legal."

13.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000187-03.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE LIRA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados das partes, acima referenciados e PUBLICA SENTENÇA: "Trata-se de Ação de indenização ajuizada por Raimundo José de Lira em face do Banco Itaú Consignados S.A, ambos devidamente qualificados nos autos, com fito em pagamento de indenização e anulação de contrato. A parte autora ingressou neste Juizo com varias ações similares, com o mesmo objeto, contra bancos. Compulsando os autos dos processos, observa-se que foi requerido a extinção do feito pela advogada da parte autora em decorrência do falecimento do autor, apresentando como prova certidão de óbito. Desse modo, considerando a comprovação do obito do autor, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC. Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística."

13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000192-25.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE LIRA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

INTIMA os advogados das partes, acima referenciados e PUBLICA SENTENÇA: "Trata-se de Ação de indenização ajuizada por Raimundo José de Lira em face do Banco Itaú Consignados S.A, ambos devidamente qualificados nos autos, com fito em pagamento de indenização e anulação de contrato. A parte autora ingressou neste Juizo com varias ações similares, com o mesmo objeto, contra bancos. Compulsando os autos dos processos, observa-se que foi requerido a extinção do feito pela advogada da parte autora em decorrência do falecimento do autor, apresentando como prova certidão de óbito. Desse modo, considerando a comprovação do obito do autor, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC. Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística."

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000016-17.2013.8.18.0035
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PAULO CÉSAR DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
INTIMA O advogado da parte autora, Dr. FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236) do DESPACHO: "Intime-se a parte, autora por intermédio de seu representante legal, para que, no prazo legal, apresente manifestação em relacão ao pedido de cessao de credito(juntando copia do pedido) da Itaipava.Expedientes necessários."

13.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000298-84.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ SOARES
Advogado(s): ROGÉRIO SOARES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10635)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
INTIMA o advogado da parte autora Dr. ROGÉRIO SOARES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10635) do DESPACHO: "Vistos hoje, Considerando que a parte requerida apresentou petição declarando que efetuou acordo e pagamento do valor devido, requerendo extinção e arquivamento, intime-se a parte autora para manifestar se existe interesse no prosseguimento do feito no razo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção pela falta de interesse."

13.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000609-09.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, decreto a revelia do réu e julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo nº 741752997, em que figuram como contratantes Raimunda Maria dos Santos Araújo e Banco do Brasil S/A e para condenar o requerido a: a) restituir o autor pelo dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referentes ao empréstimo descontadas do seu benefício previdenciário, no valor de R$ 1.151,20 (mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos). O montante será acrescido de correção monetária a partir do pagamento de cada parcela e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional); b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da sentença, por já se encontrar atualizado o valor da indenização. Custas de lei, pelo réu.".

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000570-51.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES OAB/PI 6515-B
DESPACHO: audiencia de instrução e julgamento em 30/03/2017 ás 11:30.

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000452-80.2007.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- PROMOTORIA D EJUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS, FRANCISCO WALACE CARLOS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560); EDINALDO SILVA CERQUEIRA OAB/PI 9296
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000070-19.2009.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FORTES DELMIRO NETO, RAIMUNDO SILVA DE ARAÚJO, ANA MARIA FONTINELE, MARIA INOCENCIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR OAB/PI 3853; FRANCISCO DA SILVA FILHO OAB/PI 5301; JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO OAB/PI 6360/08
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000695-06.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 27 de abril de 2017, às 09:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000722-86.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 27 de abril de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000711-57.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 18 de abril de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000667-38.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VITORIA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 18 de abril de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias.

13.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001740-45.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXITÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora rural, RG 223106 SSP/PI, CPF 337.751.763-49, domiciliada na Av. Dirceu Arcoverde, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC), CNPJ 07.207.996/0001-50, com sede no NUC Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 78110697.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.

Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 42 a 47, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 40.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 48 a 55.
Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001736-08.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS, brasileira, trabalhadora rural, RG 1774344 SSP/PI, CPF 850.812.483-04, domiciliada no Assentamento Chapada Arara, s/n, nesta Comarca, contra BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A, CNPJ 33885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, São Paulo-SP.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 915648007.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 40 a 45, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 38.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 46/47.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 50 dos autos.
Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001747-37.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA, brasileiro, trabalhador rural, RG 1369169 SSP/PI, CPF 341.338.603-49, domiciliado na Rua Padre Elizar P da Cunha, 192, BR 343, nesta Comarca, contra BANCO BONSUCESSO S.A, CNPJ 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Belo Horizonte-MG.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 42594377.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 41 a 51 , oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 39.

Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 55 v a 57 v.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 58 dos autos.
Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001746-52.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS SOUSA, brasileira, trabalhadora rural, RG 776.429 SSP/PI, CPF 353.250.463-49, domiciliada na Av. Matias Olímpio, 505, nesta Comarca, contra BANCO BMG S.A, CNPJ 61.186.680/0001-74, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo-SP.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 200707065.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Em razão da causa ser de pequeno valor, converto o andamento processo do rito sumário para o rito sumaríssimo, conforme a Lei nº 9.099/95.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 44 a 54 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Na audiência de instrução e julgamento, as partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 42.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela autora, fls. 175 a 177.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 177 v dos autos.
Analisando os autos, verifica-se que os autos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000509-51.2016.8.18.0079
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Executado(a): ADELMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que se manifeste, em 15 dias, sobre a possível incompetência deste juízo para processar execução fiscal de autarquia federal, vez que a Lei nº 13.043/2014, revogou o inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010/66, que estabelecia a competência delegada da Justiça Comum Estadual para processar execuções fiscais aonde não há juízo federal. Cumpra-se. Angical do Piauí, 21 de fevereiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira - Juízo de Direito.

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-15.2013.8.18.0079
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO: Fixo como ponto controvertido a alegação de aumento abusivo das faturas dos consumidores. Intimem-se as partes para que informem, em 15 dias, o interesse em produzir provas, devendo, em caso de requerimento de prova testemunha, apresentar, no mesmo prazo, o rol de testemunhas que pretendem ouvir.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000099-95.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO: Tendo em vista que o processo comporta julgamento antecipado, intimem-se as partes para que requeiram o que entender de direito, em 10 dias.

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000208-07.2016.8.18.0079
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO VITORINO DE SOUSA
Advogado(s): LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12139), ROUSANE ALENCAR MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13352), FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9790)
Réu: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, e condeno o Município de Jardim do Mulato a pagar a diferença salarial entre o salário percebido pela a autora e o piso salarial estabelecido na Lei nº 12.994/2014, durante o período de entrada em vigor da Lei até a data do cumprimento dos termos da Lei pelo Município de Jardim do Mulato, em janeiro de 2016. Sem custas. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e aguarde-se manifestação da parte autora pelo prazo de 06 meses. Sem manifestação, arquive-se. Deixo de determinar o Reexame Necessário vez que o caso não se enquadra nos termos do art. 496 do CPC. Angical do Piauí, 27 de fevereiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira-Juiz de Direito.

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000212-44.2016.8.18.0079
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA MARY DE ALENCAR VIEIRA
Advogado(s): LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12139), ROUSANE ALENCAR MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13352), FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9790)
Réu: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, e condeno o Município de Jardim do Mulato a pagar a diferença salarial entre o salário percebido pela a autora e o piso salarial estabelecido na Lei nº 12.994/2014, durante o período de entrada em vigor da Lei até a data do cumprimento dos termos da Lei pelo Município de Jardim do Mulato, em janeiro de 2016. Sem custas. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e aguarde-se manifestação da parte autora pelo prazo de 06 meses. Sem manifestação, arquive-se. Deixo de determinar o Reexame Necessário vez que o caso não se enquadra nos termos do art. 496 do CPC. Angical do Piauí, 27 de fevereiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira-Juiz de Direito.

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000211-59.2016.8.18.0079
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SEVERINA PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12139), ROUSANE ALENCAR MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13352), FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9790)
Réu: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, e condeno o Município de Jardim do Mulato a pagar a diferença salarial entre o salário percebido pela a autora e o piso salarial estabelecido na Lei nº 12.994/2014, durante o período de entrada em vigor da Lei até a data do cumprimento dos termos da Lei pelo Município de Jardim do Mulato, em janeiro de 2016. Sem custas. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e aguarde-se manifestação da parte autora pelo prazo de 06 meses. Sem manifestação, arquive-se. Deixo de determinar o Reexame Necessário vez que o caso não se enquadra nos termos do art. 496 do CPC. Angical do Piauí, 27 de fevereiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira-Juiz de Direito.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000210-74.2016.8.18.0079
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA CRUZ MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12139), ROUSANE ALENCAR MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13352), FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9790)
Réu: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, e condeno o Município de Jardim do Mulato a pagar a diferença salarial entre o salário percebido pela a autora e o piso salarial estabelecido na Lei nº 12.994/2014, durante o período de entrada em vigor da Lei até a data do cumprimento dos termos da Lei pelo Município de Jardim do Mulato, em janeiro de 2016. Sem custas. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e aguarde-se manifestação da parte autora pelo prazo de 06 meses. Sem manifestação, arquive-se. Deixo de determinar o Reexame Necessário vez que o caso não se enquadra nos termos do art. 496 do CPC. Angical do Piauí, 27 de fevereiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira-Juiz de Direito.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-31.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA SOARES DA COSTA

Advogado(s): NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7936)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada requerido pela parte autora.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000207-22.2016.8.18.0079
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12139), ROUSANE ALENCAR MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13352), FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9790)
Réu: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, e condeno o Município de Jardim do Mulato a pagar a diferença salarial entre o salário percebido pela a autora e o piso salarial estabelecido na Lei nº 12.994/2014, durante o período de entrada em vigor da Lei até a data do cumprimento dos termos da Lei pelo Município de Jardim do Mulato, em janeiro de 2016. Sem custas. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e aguarde-se manifestação da parte autora pelo prazo de 06 meses. Sem manifestação, arquive-se. Deixo de determinar o Reexame Necessário vez que o caso não se enquadra nos termos do art. 496 do CPC. Angical do Piauí, 27 de fevereiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira-Juiz de Direito.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000292-47.2012.8.18.0079
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: CALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Usucapido: ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n, ANGICAL DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CALBERTO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, filho de RAIMUNDA DE SOUSA BARROS e PEDRO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado na RUA TUNAS FERREIRA, 515, CENTRO, ANGICAL DO PIAUÍ-PI em face do ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR, ficando por este edital CITADOS os eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, residentes em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, referente a um imóvel situado na localidade Cachoeira, com dezesseis braças de terras na Data Angical, deste município, registrado às fls. 059v, do livro de RGI Nº 2-G e matriculado sob nº 1.400 no Cartório Único de Notas e Registros Públicos, desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Neumária Oliveira da Silva, digitei. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000290-77.2012.8.18.0079
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: RITA FERREIRA LIMA ALENCAR
Usucapido: ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n, ANGICAL DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RITA FERREIRA LIMA ALENCAR, brasileira, casada, filha de FAUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO e RAIMUNDO FERREIRA LIMA, residente e domiciliada em POVOADO BAIXÃO DAS CARAÍBAS, ZONA RURAL, JARDIM DO MULTO-PI em face de ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR, ficando por este edital CITADOS os eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, residentes em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, referente a um imóvel situado na localidade Cachoeira, com dezesseis braças de terras na Data Angical, deste município, registrado às fls. 059v, do livro de RGI Nº 2-G e matriculado sob nº 1.400 no Cartório Único de Notas e Registros Públicos, desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Neumária Oliveira da Silva, digitei. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000291-62.2012.8.18.0079
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANADETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
Usucapido: ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n, ANGICAL DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANADETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, brasileira, casada, filha de ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, residente e domiciliada no bairro CANTO DO OLHO D'ÁGUA, ANGICAL DO PIAUÍ-PI, em face de ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR, ficando por este edital CITADOS os eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, residentes em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de

confissão e revelia, referente a um imóvel situado na localidade Cachoeira, com dezesseis braças de terras na Data Angical, deste município, registrado às fls. 059v, do livro de RGI Nº 2-G e matriculado sob nº 1.400 no Cartório Único de Notas e Registros Públicos, desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, Neumária Oliveira da Silva, digitei. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

13.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000227-38.2015.8.18.0082
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONIA ALVES DOS ANJOS RIBEIRO
Advogado(s): RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA - OAB-PI 11.541
Dispositivo da Sentença: "(...) Satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes, que passa a integrar a presente sentença, na mesma oportunidade em que DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, fazendo-o com sustentáculo no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil de 2015. Custas pelo autor, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Aroazes - PI, 09 de março de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz de Direito".

13.40. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000045-81.2017.8.18.0082
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
Requerido: REDE DE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇO
Advogado(s):
Dispositivo do Despacho: "(...) Ante exposto, concede-se liminar, a fim de determinar a imediata busca e apreensão do bem descrito na exordial, inclusive com o ausílio de força policial e demais diligências necessárias. Autorizo a nomeação de preposto da autora para o encargo de fiel depositário do bem, conforme indicado na inicial. (...) Aroazes-PI, 09 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000231-75.2015.8.18.0082
Classe: Interdição
Interditante: J. D. C. D. O.
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Interditando: D. M. D. C.
Advogado(s):
Dispositivo do Despacho: "Cumpra-se o parecer Ministérial de fls. 63 dos presente autos. *"(Requer seja determinada a intimação do autor para que junte aos autos atestado de bons antecedentes e certidões, bem como a declaração de débitos que o interditando seja ou não devedor da autora)".* Aroazes/PI, 09 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000294-66.2016.8.18.0082
Classe: Alvará Judicial
Requerente: SILVIA CÉLIA COSTA DE SOUSA
Advogado(s): WESLLEY KAIAN GONCALVES DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14045)
Réu:
Advogado(s):
Dispositivo do Despacho: "Cumpra-se o parecer Ministérial de fls. 26 dos presente autos. "(*Requer seja intimado a autora para que iforme se há processo de inventário aberto ou inexistência de bens a inventariar, instruindo com a respectiva certidão do cartório de registro de imóveis*)". Aroazes/PI, 09 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000311-44.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Despacho: "Intime-se a parte autora do trânsito em julgado da presente ação. Aroazes/PI, 09 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000097-11.2016.8.18.0083
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ADONIAS TELES DA SILVA
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
Réu: ODETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 15/16. (...). ***ANTE O EXPOSTO***, com fulcro na art. 226. § 6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 66/2010, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para decretar o divórcio de Adonias Teles da Silva e Maria das Dores da Silva e assim o faço com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários, à mingua de contestação. Custas pela Requerida. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. PRI. Cumpra-se. ARRAIAL, 9 de fevereiro de 2017. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000154-04.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DAILZA RIBEIRO ALVES, DOMICIO JUREMA, EDSON BASTOS JACOBINA, EVA BATISTA DA SILVA, EVA JUREMA DE SOUSA, JOSE DO NASCIMENTO, MARIA MARQUES DE SOUSA, NANILIA FRANCISCA GAMA, ZILDA GONÇALVES MOREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000037-86.2010.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): FLÁVIO ALVES GAMA ME, FLAVISNÉIA MARIA DA GAMA - AVALISTA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000042-07.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): OSVALDO LOPES DA GAMA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000586-57.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BOMINGOS PROSPERO DE SOUZA, EUDES BASTOS JACOBINA, JAIME JOSE DOS SANTOS, JULINDO JOSE DA GAMA, MARIA CLARA DE SOUSA, VIGOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000113-37.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELTON GOTEIRA DE SOUSA, EVA BELINA DUARTE, JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO, JURACY PERREIRA LOURENÇO, OLERIANA SILVA DE OLVEIRA, TEOFILO DE SOUSA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000352-41.2015.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: NOEZILIO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000262-33.2015.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): NOEZILIO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000353-26.2015.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: GEDICON MOREIRA DUARTE
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525)
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000264-03.2015.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): GEDICON MOREIRA DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000081-66.2014.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO ASSENTAMENTO BAIXA VERDE
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: OMAR FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA,
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmento no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000349-52.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO PEREIRA NUNES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000410-10.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRES RIBEIRO LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC).

intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000480-27.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLIVIA PEREIRA GOMES DE QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000501-03.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000394-56.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000365-06.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ERMELINO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000392-86.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXO MARQUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000397-11.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LURDES ALEXANDRE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000502-85.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO SILVA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000478-57.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000469-95.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MENDES DO ROSÁRIO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000473-35.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM LOPES COUTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000477-72.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAILZA RIBEIRO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000476-87.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUFIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: O Juiz a que é dirigida; Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). intime-se. Avelino Lopes (PI), 14 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho, Juiz de Direito".

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000448-90.2014.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: DILENICE REINALDO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Inventariado: MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, ALEXANDRINA REINALDO FILHA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000314-63.2014.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: NAÉ MARQUES PEREIRA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Inventariado: ESPOLIO DE ELIEZI MARQUES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000263-18.2015.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ADÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000325-58.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUEMI ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000123-81.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO DE SOUSA PRÓSPERO, CLAUDIONAR PEREIRA DO COUTO, IOURIDES PEREIRA DE CARVALHO, JOSE PEREIRA DE SOUSA, LEODY ANGELINO DE SOUSA, LOURIVAL ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000336-24.2014.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: MENOR - LUCINÉIA ROCHA DE ARAUJO
Advogado(s):
Inventariado: ERMISSON RIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000069-18.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DELZITA ALVINO DE OLIVEIRA, DILVA MARIA ALVES, DOMINGAS ALVES DAMACENO, DOMINGOS JOSE DE SANTANA, JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO, MARIA ERMELINO DE SOUSA, NEURITA ANGELINA DUARTE, SERGINA MARIA GAMA, VIÇENÇA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000587-42.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE MARIA DE SOUSA, ARMESINA MARIA DO VAL, EXPEDITO PEREIRA NUNES, FABRICIO MARQUES BASTOS, HELENA FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO RIBEIRO DE QUEIROZ, JOSELITA MOREIRA DE SOUSA LEAL, OLERIANA SILVA DE OLVEIRA, VALDETE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000569-21.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CALCIDA MOREIRA DE SOUSA, EUDILVO DA GAMA, FRANCIANE NUNES LIMA, MARLENE MARIA DE SOUSA, NATALICA ALVES DUARTE, VALDECI MOREIRA DUARTE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000367-78.2013.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: DIONIZIA DAS VIRGENS BASTOS E OUTROS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Inventariado: ESPÓLIO DE RAUL GONÇALVES BASTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000172-25.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ALEIXO LUIZ DA SILVA, ALICE MARIA DE SOUSA, ANGELINA PEREIRA VILELA, AQUILINO MOREIRA DUARTE, BELIZA MOREIRA DA SILVA, ENILDA FRANCISCA DA CRUZ, EVA BATISTA DA SILVA, MANOEL ALVES DE ARAUJO, ORNEZINA MARIA BASTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000262-04.2013.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: DEMERVAL PRÓSPERO DE SOUSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: MUNICIPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000643-75.2014.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: DILENICE REINALDO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Inventariado: ESPOLIO DE ALEXANDRINA REINALDO FILHA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os autos no estado em que se encontram e determino: Intime-se a parte autora pessoalmente no último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob de extinção, com fundamento no art. 485, inc. lll, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Avelino Lopes - Pi, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000038-66.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: IOLANDA ALVES BISPO
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI REPRESENTADO POR SEU GESTOR MARCELO GRANJA
Advogado(s): ANTÔNIORÔMULOGRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697), MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
DESPACHO: Tendo em vista certidão de fls. 53, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre o interesse no prosseguimento, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015. Cumpra-se. Expedientes necessários. Avelino Lopes/PI, 06 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito".

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000413-33.2014.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GERMINO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Requerido: ODEMIAS MOREIRA DUARTE
Advogado(s): EDIZANGELA MARQUES DE SANTANA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5997-B)
DESPACHO: Em que pese a petição de fls.105/106, do requerido justificando o não pagamento dos honorários pericias, e requerendo a iseção do mesmo, não vislumbro nos autos declaração de pobreza em nome do requerido, bem como o documento acostado ás fls. 107, não consta o seu nome, como também não faz prova, por si só, de sua hipossuficiência. Nesse sentido, defiro um novo prazo de 10 (dez) dias, para que o mesmo cumpra o despacho de fls.98. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes - PI, 26 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

13.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000115-41.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESMERINA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO PINE
Advogado(s): DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 84 e documento de fls. 85, devendo requerer o que entende de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Intime-se. Avelino Lopes/PI, 03 de novembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000013-05.2003.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JAZON NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção à certidão de fls. 89, defiro o pedido de fls. 86, para que o exequente proceda-se com a vista dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito.

13.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000009-23.2007.8.18.0039
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FISICO DO NORTE DO PIAUI - SADEFINPI, DELMAR RIBEIRO DA SILVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FISICO DO NORTE DO PIAUI - SADEFINPI, representada por seu Presidente DEOMAR DA SILVA RIBEIRO, com endereço em a Rua MANOEL DA CUNHA, Nº 181, CENTRO, Barras - Piauí, para que sejam citados eventuais interessados neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, _____, (Walbert Brito Silveira), digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000107-13.2004.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ELIZEU DIAS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO JOSÉ LUIZ PIRES FORTES CASTELO BRANCO FILHO - OAB/PI Nº 2547/93, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2017, ÀS 12H00MIN, NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA LEÔNIDAS MELO, 916, CENTRO, NESTA CIDADE DE BARRAS/PI, EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000428-62.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALVANI MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME OS DRS. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS - OAB/PI 8414; VICENTE REIS RÊGO JÚNIOR - OAB/PI 10.766 e SUSANA HELEM FERNANDES DOS SANTOS - OAB/PI 10.335, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 61/63, DOS PRESENTES AUTOS. EU, WALBERT BRITO SILVEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI. BARRAS/PI, 10.03.2017.

13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000056-41.2016.8.18.0084
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: EDILSON ALTINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: FILOMENA BISPO DA SILVA
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 4703), LUANNA GOMES PORTELA (OAB/PIAUÍ Nº 10959)
DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de outras provas". Barro Duro, 10/03/2017, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.90. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000489-51.2014.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): RRW MINÉRIOS DO PIAUÍ EIRELI EPP, RAIMUNDO NERVAL CAMPELO LEITE JUNIOR
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068), EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado Dr. Luis Ferreira de Moraes filho - OAB/PI 11626, para no prazo legal recolher as custas judiciais para expedição de carta precatória de citação, penhora e avaliação para a comarca de Teresina. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.91. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000489-51.2014.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): RRW MINÉRIOS DO PIAUÍ EIRELI EPP, RAIMUNDO NERVAL CAMPELO LEITE JUNIOR
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068), EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se as partes através de seus advogados legalmente habilitados para ciência do despacho judicial de fls. 88 e 89 e devidos fins. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.92. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000221-02.2011.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO GONÇALO DE MELO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395), RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2485)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PIAUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Gilberto de Melo Escorcio - OAB/CE 6395, do despacho a seguir transcrito: Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, no qual o autor não observou os requisitos legais, vez que incumbia ao exequente instruir o seu pedido com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito e demais requisitos expressos no art. 534 do NCPC. Por conseguinte, intime-o para, no prazo de 15 dias, emendar o seu pedido. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000849-15.2016.8.18.0040
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: VALDINAR DOS SANTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MMa. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu VALDINAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, natural de Batalha-PI, filho de Maria dos Prazeres da Conceição, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de proposta de suspensão condicional do processo, do Proc. nº 0000849-15.2016.8.18.0040, designada para o dia 25/04/2017, às 12:30 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, praça da Matriz, nº 76, centro, Batalha-PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017).
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

13.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000022-35.2015.8.18.0041
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CERÂMICA ALMEIDA LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: FRANCISCO HUMBERTO DE ABREU ARÊA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
(Trecho de sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sistema Themis Web)
SENTENÇA
Por tais razões, considerando a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao caso, bem como tendo comprovado o excepto residir nesta cidade, JULGO IMPROCEDENTE as exceções de incompetência opostas pelos réus, fixando a competência desta Comarca para decidir o feito, forte no inciso I do artigo 101, da Lei 8.078 /90.
Determino a juntada de uma via desta decisão em cada um dos processos em epígrafe.
As custas serão pagas pelos vencidos.
Publique-se. Registre-se. Intime-me.
Expedientes necessários.
Beneditinos, 02 de março de 2017.
Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio
Juíza de Direito da Comarca de Beneditinos"

13.95. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000019-80.2015.8.18.0041
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CENTRO DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - J. MONTE CENTER
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: FRANCISCO HUMBERTO DE ABREU ARÊA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
SENTENÇA
Por tais razões, considerando a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao caso, bem como tendo comprovado o excepto residir nesta cidade, JULGO IMPROCEDENTE as exceções de incompetência opostas pelos réus, fixando a competência desta Comarca para decidir o feito, forte no inciso I do artigo 101, da Lei 8.078 /90. Determino a juntada de uma via desta decisão em cada um dos processos em epígrafe. As custas

serão pagas pelos vencidos. Publique-se. Registre-se. Intime-me. Expedientes necessários. Beneditinos, 02 de março de 2017.LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS." *(Trecho de sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sistema THEMIS WEB)*

13.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000187-48.2016.8.18.0041
Classe: Alvará Judicial
Requerente: OSMIR PIMENTEL DE ABREU E OUTROS
Advogado(s): ELKENIELLE MENDES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4313)
Requerido: FRANCISCA PIMENTEL DE ABREU - FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO: (Cls. Intime os requerentes sobre o ofício do
Banco, em 07/03/2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

13.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000384-37.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: (Cls. Recebo o recurso inominado, a parte contrária para apresentar as suas contra-razões. Após, remeta os autos para a turma recursal, com a homenagem deste Juíuzo. P.R.I. Em 07/03/2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

13.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000259-05.2013.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DESPACHO: Considerando o deferimento de licença para tratamento de saúde; considerando ainda a ausência de promotor titular nessa Comarca, redesigno audiência para o dia **29 de março, às 11h**. Intimem-se com urgência. Bertolínia, 06 de fevereiro de 2017. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000103-46.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo as razões recursais. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões. Após, encaminhe-se ao Tribunal competente. Bertolínia, 02 de março de 2017. Thiago Aleluia F. de Oliveira- Juiz de Direito.

13.100. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000326-41.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MASSA FALIDA DA EMBAÚBA S/A DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO
Advogado(s): HILBERTO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: JULIO DE SÁ GUEDES PINTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar a escritura pública de compra e venda que pretende declarar nula.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.101. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000142-07.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELOISA LOPES ALEIXO, LEANDRO ROSA, PAULA ALBERTA DA COSTA ROSA, LUIS FERNANDO ROSA, LEANDRO ROSA JUNIOR, LUIS GUSTAVO ROSA
Advogado(s): VALDEON ROBERTO GLÓRIA(OAB/GOIÁS Nº 10830), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, DRA. TANIA LOURENÇO FREITAS
Advogado(s):
D E C I S Ã O
À parte autora, por intermédio de seu advogado, para efetuar/comprovar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.102. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000410-13.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GILBERTO HONÓRIO LUCAS, JOÃO HONORIO LUCAS, VIDAL VIANA DE SOUSA, ALVINO RIBEIRO RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO VIANA DE SOUSA, SERGIO REIS VIANA LOPES, MARIA DAS MERCES VIANA DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA SOUZA, MARIA DO SOCORRO FIALHO DOS REIS, MARIA DOS REMEDIOS HONORIO LUCAS, REGINALDO PIRES DE CARVALHO, LUIS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA, LEOMAR HONORIO DE SOUSA, JOSE MESSIAS LOPES, JOSE HONORIO DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIRA, FRANCISCA FIALHO DE SOUSA, JURACI RODRIGUES, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, JUSTINO LUCAS, ODILON NONATO DA SILVA NETO, JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, MINERVA VIANA DE SOUSA, EDIZAR HONORIO DE SOUSA, BENVINDO HONORIO SOUSA, JOSÉ RODRIGUES, MARIA DA LUZ HONORIO DE SOUSA, CÍCERO LINO HONÓRIO DE SOUSA, DOMINGOS VIANA DE SOUSA, ROSALINA HONORIO DE SOUSA, MARIA GORETH VIANA DE SOUSA, IVAN RODRIGUES DA SILVA, MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, SEBASTIÃO LUCAS, TURENE HONORIO DE SOUSA, ERCILIA VIANA DE SOUSA, DELSA VIANA DE SOUSA, MARIA AUXILIADORA FIALHO DE SOUSA, RAIMUNDO RODRIGUES LUCAS, SALUSTIANO RODRIGUES DA SILVA, JERRY ADRIANI RIBEIRO RODRIGUES, JOSELI LUCAS, FRANCISCO PEREIRA DE SENA, JOSE LUIS RODRIGUES LOPES, JOÃO NETO HONORIO DE SOUSA, RAMIN VIANA DE SOUSA, ELDIMAR RODRIGUES, FRANCISCO ELAVIO HONORIO LUCAS, UBALDO PIRES DE CARVALHO, MARIA NAZARE VIANA SOUSA, VALDECI FIALHO DOS REIS
Advogado(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA(OAB/SÃO PAULO Nº 101471)
Requerido: JOSE DINO DOS SANTOS, PEDRO DELFINO DOS SANTOS, JUVENAL DELFINO DOS SANTOS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), CLAUDIO PINEDA VICENTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 85479)
D E S P A C H O
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.103. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000060-10.2016.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, IDEMAR LUIS COVER
Advogado(s): JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 103-A)
Requerido: LUIS PORTELA, ALZENIRO JOSÉ RIGODANZO
Advogado(s):
DESPACHO
Diante disso, determino seja a requerente intimada a emendar a inicial, juntando a prova da propriedade e a individualização do imóvel, conforme determina o art. 225, § 3º, da Lei n.º 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.104. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000271-66.2004.8.18.0042
Classe: Imissão na Posse
Requerente: JOSÉ ANTÔNIO TROVO, ELEONICE TROVO DE ALMEIDA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Requerido: GILMAR CHINELLI PEREIRA
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRENENBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
D E S P A C H O
Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 179 e 180, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.105. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000432-03.2009.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: OTÔNIO ANTUNES DE CARVALHO, NAILDA TAVARES DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE CARVALHO PERNAMBUCO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 25234)
Usucapido: JOSE ANTONIO LOPES, ENEDINA FERREIRA LOPES
Advogado(s):
D E C I S Ã O
Considerando, no entanto, que o presente feito versa sobre direitos indisponíveis e, por conseguinte, impossibilitada está, no termos do inciso II, do art. 345 do NCPC, a admissão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, além do fato de que a matéria veiculada necessita de dilação probatória, intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que pretende produzir, nos termos do art. 357, §1º do NCPC.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.106. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000335-03.2009.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: MANOEL MESSIAS DE SOUSA, JOSE FRANCISCO DE SOUSA, JOANICE DE JESUS SILVA DE SOUSA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
Requerido: VALDIVINO RODRIGUES BARROS
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
SENTENÇA
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.107. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000242-59.2017.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: ESPÓLIO DE LUIZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Requerido: TOP TECH COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA., CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEIRICH SANDERS, FLAVIO LOSS
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial no que tange o valor da causa e complementar as custas iniciais do processo, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.108. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000898-84.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126)
Réu: ESPÓLIO DE JOAQUIM CIRÊNIO DA FONSECA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DECISÃO
Assim, declaro a ilegitimidade dos réus RONALDO LUSTOSA DA FONSECA e ELISETE MARIA LUSTOSA FONSECA LEMOS, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do NCPC. Devendo, portanto, constar no polo passivo da demanda o espólio de JOAQUM CIRÊNCIO DA FONSECA, representado pela inventariante ELISETE MARIA LUSTOSA FONSECA LEMOS
Nos termos do art. 357, § 1º, do CPC, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes da decisão saneadora, findo o qual a decisão se torna estável.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.109. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001150-29.2011.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: SALÉRIO BRAUN
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Interditando: WALTER CAGNAN DOS REIS
Advogado(s): BRUNA ROLDI DOS REIS(OAB/BAHIA Nº 35954)
D E S P A C H O
Nos termos do § 3º, do art. 477, do CPC, se ainda houver necessidade de esclarecimentos, deverá a parte requer ao juiz que mande intimar o perito ou o assistente técnico a comparecer à audiência de instrução e julgamento, formulando, desde logo, as perguntas, sob forma de quesitos.
Intimem-se as partes dos esclarecimentos do perito de fls. 490/492.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.110. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000010-29.1989.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE MARIA VALENTE, MARLUCE LUSTOSA CORADO VALENTE
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: CORRENTINO NOGUEIRA PARANAGUA E LAGO, NIZOMAR ROCHA BARROS, ESPOLIO DE LAURO LOBATO FILHO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
D E S P A C H O
Nos termos do art. 351, determino a oitiva do autor para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.
BOM JESUS, 9 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.111. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000107-72.2002.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERVAL RODRIGUES DE CARVALHO, JUDITH RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): ANTÔNIO MARQUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 111179)
Réu: VALDIMIRO RODRIGUES DE CARVALHO, ELIZABETE RODRIGUES DE SOUSA, GERSON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
D E S P A C H O
Por ser a presente ação demarcatória, cujo objeto é a propriedade de imóvel rural, competente é esta vara especializada para processar e julgar a presente demanda.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.112. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000897-02.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126)
Réu: ANTÔNIO CARLOS CHIES, NILMAR GETÚLIO PIRES DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
D E C I S Ã O
Nos termos do art. 357, § 1º, do CPC, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes da decisão saneadora, findo o qual a decisão se torna estável.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.113. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000862-13.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GERALDO LAURANI, HUMBERTO FURANI
Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Requerido: JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
D E S P A C H O
Designo para o dia 04/04/2017, às 08:00h , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.114. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000586-45.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISON LUSTOSA DO AMARAL, VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA, ELDO DOS SANTOS LUCAS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: GERALDO LAURANI, HUMBERTO FUNARI
Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11860), RODRIGO AUGUSTO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5453), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
D E S P A C H O
Nos termos do art. 351, determino a oitiva do autor para manifestar-se sobre as contestações, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.115. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000257-82.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: VANDERLEI ZANIN, GETULIO VARGAS GOMES DA FONSECA, RISOLINA CARMEM LEMOS DE FARIAS LISBOA, MARTINIANO RODRIGUES MAGALHÃES NETO, CIA PREDIAL MINAS GERAIS
Advogado(s): JOÃO PAULO BORGES(OAB/BAHIA Nº 10210)
Interditando: VICENTE OKAMOTO, AMELIA TOYOKO OKAMOTO, SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO ASSAIMENKA S/A, ALGODOEIRA GOIOERE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, DC PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS(OAB/PARANÁ Nº 19469)
D E S P A C H O
Manifestem-se os autores sobre a certidão de fls. 97, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.116. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000415-88.2014.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LAUDISLAU BATISTA DE SOUSA, ADELINO BATISTA DE OLIVEIRA, CIRILO BATISTA DOS SANTOS, RAIMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10221), TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10221)

Interditando: EUDES RIBEIRO DOS REIS
Advogado(s): JÚVIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 29223)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.117. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000785-04.2013.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ELTON TRENNEPOHL
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
Interditando: SALVADOR MARQUES BARROS, MIGUEL FRANCISCO DO Ó
Advogado(s): JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
D E S P A C H O
Manifestem-se as partes sobre os honorários pericias de fls. 187, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.118. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000331-97.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: VILSON JOSE VIAN
Advogado(s): MARCELO VICTOR LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6950)
Réu: OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, ARIOLINDO PEREIRA DE SOUZA, JOÃO PINTO, LUCIANO DE PAULO DIP, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALEX GALVAO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6845), CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
D E S P A C H O
Antes de sanear o processo, intime-se a parte ré OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA para fazer juntar instrumento procuratório, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.119. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000543-50.2010.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAETÉ AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA(OAB/SÃO PAULO Nº 101471)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, DAMHA AGRONEGÓCIOS LIMITADA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3238)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Designo o dia 11/04/2017, as 09:00 horas para realização da inspeção judicial, com saída do fórum da comarca de Ribeiro Gonçalves/PI.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.120. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000312-57.2009.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ARGEMIRO EVANGELISTA DA ROCHA, JOAQUINA SALES DA ROCHA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Usucapido: ESPOLIO DE RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES, HUMBERTO SOARES MAGALHAES
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 270597)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Designo o dia 13/04/2017, às 09:00 horas para realização da inspeção judicial, com saída do fórum da comarca de Ribeiro Gonçalves/PI.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.121. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000403-21.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CAETE AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA(OAB/SÃO PAULO Nº 101471)
Requerido: JOSE DINO DOS SANTOS, PEDRO DELFINO DOS SANTOS, JUVENAL DELFINO DOS SANTOS, MARIA DA PAIXAO HONORATO RIBEIRO, ELTON DELFINO DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE CARVALHO, ELDO DELFINO DOS SANTOS, MARIA DELFINO DOS SANTOS, JOAO LUCAS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
DESPACHO
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Designo o dia 12/04/2017, às 09:00 horas para realização da inspeção judicial, com saída do fórum da comarca de Ribeiro Gonçalves/PI.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.122. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000196-41.2015.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Requerido: ARGEMIRO EVANGELISTA DA ROCHA, JOAQUINA SALES DA ROCHA, ESPÓLIO DE RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÉS
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Designo o dia 13/04/2017, às 09:00 horas para realização da inspeção judicial, com saída do fórum da comarca de Ribeiro Gonçalves/PI.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 10 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001058-75.2016.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Requerido: ANDRE PORTELLA POSSEBON, THAYLAN CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)
DESPACHO: ..."designo para o dia 14 de março de 2017, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento"...

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000137-39.2004.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AGILDO MEDEIROS DE SOUSA, MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, JECONIAS PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS RIBEIRO SABINA
Advogado(s):
Réu: SECRÉTARIO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
DESPACHO: ...intimando-se a parte recorrido para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias"....

13.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000003-13.2015.8.18.0111
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO LEITE DE VASCONCELOS
Advogado(s): OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4489)
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o acusado, já qualificado nos autos, fundamentado nas razões acima declinadas, e nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal...".

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000829-18.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO BATISTA FILHO
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: ..."**Autorizo** à parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetivar o **depósito** da quantia de R$ 1.591,20(mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) em **conta vinculada** e este processo junto ao Banco do Brasil S/A, devendo o respectivo valor ficar a **disposição deste Juízo**. Cite a parte requerida para a audiência de mediação e conciliação(art.334 do CPC/2015) que designo para o dia **08/05/2017, às 08:30 horas, no fórum local."...**

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001060-45.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO RAULITO QUEIROZ
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: JOÃO DE SOUSA FERRAZ
Advogado(s):
DESPACHO: "Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa do autor (com a inclusão da profissão) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá a parte recolher as custas judiciais, ou fundamentar o benefício da Justiça Gratuita (apresentando comporvantes de renda, extratos bancários, etc.), além de regularizar a representação processual, com a juntada de procuração...".

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000043-68.2016.8.18.0043
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Representado: MACIEL GALENO PINTO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912)
DESPACHO: Para comparecer à audiência em continuação designada para o dia 29/03/2017 às 10:10h, neste juizo.

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000103-41.2016.8.18.0043
Classe: Tutela
Tutelante: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES PINTO
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Tutelado: FELIPE MENDES RODRIGUES
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/03/2017, às 10:40h, neste juízo.

13.130. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES
PROCESSO Nº 0000043-68.2016.8.18.0043
CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Representado: MACIEL GALENO PINTO DA SILVA
certidão
certifico que nesta data, expedi mandados de intimação e encaminhei ao oficial de justiça designado, expedi ainda ofício ao comando da PM, bem como o edital com o aviso de intimação ao advogado do menor. Dou fé.
BURITI DOS LOPES, 9 de março de 2017
PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 565.330.473-53

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000280-05.2016.8.18.0043
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Representado: MACIEL GALENO PINTO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912)
DESPACHO: Para comparecer à audiência em continuação designada para o dia 29/03/2017, às 09:50h, neste juízo.

13.132. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002047-66.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, ANONIO BORGES ARAÚJO, JOSÉ DE JESUS SANTOS
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Nos termos do art. 139, inciso V, fo NCPC, compete ao juiz, a qualquer tempo, tentar conciliar as partes. Assim, designo audiência de conciliação para o dia 26 de abril, às 9:45 horas.

13.133. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002071-94.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO PEREIRA DE ANDRADE, ROSANGELA DA SILVA CAMPANHA, VERA LÚCIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Nos termos do art. 139, inciso V, do NCPC, compete ao juiz, a qualquer tempo, tentar conciliar as partes. Assim, designo audiência de conciliação para o dia 26 de abril, às 9:30 horas.

13.134. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001954-40.2014.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOANA CAMELO DE ARAÚJO, JOSELIA DE ARAUJO CAMELO, LEDA MARIA CAMELO, FRANCISCO CAMELO FILHO
Advogado(s): RAFAEL MOTA REIS(OAB/CEARÁ Nº 27985), RAFAEL MOTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 27985)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente, através de seu causídico, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação apresentada pelo executado.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000134-15.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA ARAÚJO
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.136. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002095-25.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILENE ROSA DA SILVA, FÁBIO DA SILVA HIGINO, FLAVIO DA SILVA HIGINO, FRANCISCO PERES SOARES, HAMILTON BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Nos termos do art. 139, inciso V, do NCPC, compete ao juiz, a qualquer tempo, tentar conciliar as partes. Assim, designo audiência de conciliação para o dia 26 de abril, às 10:15 horas.

13.137. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002099-62.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CÉSAR DE MELO CARVALHO, CONCEIÇÃO DE MARIA ASSIS DE ARAÚJO, DOMINGOS JOSE DOS SANTOS, EDIGAR LOPES NETO
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Nos termos do art. 139, inciso V, do NCPC, compete ao juiz, a qualquer tempo, tentar conciliar as partes. Assim, designo audiência de conciliação para o dia 26 de abril, às 9:45 horas.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001956-39.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURÍCIO REIS DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002205-87.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DE MELO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.140. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0002042-78.2014.8.18.0026
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: LUIZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Usucapido: ESPÓLIO DE WALDECK BONA, CONFINANTE: JULIO CÉSAR DA COSTA SILVA - LADO DIREITO, CONFINANTE: ANTONIO SOARES DE MELO NETO - À FRENTE, CONFINANTE: BALBINO DE SOUSA - LADO ESQUERDO, CONFINANTE: RIO LONGÁ - AO FUNDO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUIZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, viuva, aposentada, RG nº 1800643-SSP-PI, CPF nº 621.005.563-04, residente e domiciliada na localidade Alto do Meio, municipio de Campo Maior - PI, em face de MONICA MARIA OLIVEIRA BONA, brasileira, divorciada, CPF nº 150.041.121-34, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, ficando a mesma por este edital citada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.141. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000892-34.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 10:45 horas.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000963-70.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAKELLINNA LEITE CAVALCANTE, ANA VALDA PEREIRA CAVALCANTE PINHEIRO, LUCIA DE FÁTIMA CARDOSO BENTO, HAMILTON CARDOSO OLIVEIRA, TÂNIA CARDOSO OLIVEIRA
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653)
Inventariado: ANTONIO CARDOSO OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA, ERVAL CARDOSO OLIVEIRA, LOURIVAL CARDOSO OLIVEIRA, JUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA, LEONIDES SAMPAIO VIEIRA, LEONIS SAMPAIO VIEIRA, MARILENE CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA OAB, 6653, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pelas partes requeridas.

13.143. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000894-04.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 11:30 horas.

13.144. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000893-19.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 11:45 horas.

13.145. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001127-98.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 10:00 horas.

13.146. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001131-38.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 10:15 horas.

13.147. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001130-53.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 09:45 horas.

13.148. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001129-68.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 09:30 horas.

13.149. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001128-83.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 09:15 horas.

13.150. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000089-17.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 08:45 horas.

13.151. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001109-77.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO RODRIGUES EVANGELISTA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO FINASA BMC
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 09:00 horas..

13.152. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000105-68.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA HONORIA SOARES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 14:30 horas.

13.153. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000003-46.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11583)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 08:30 horas.

13.154. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000135-06.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIS NUNES FILHO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 14:15 horas.

13.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-55.1995.8.18.0045
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787)
Executado(a): J. L. CHAVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do exequente, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar novo endereço do executado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

13.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000418-34.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALDEIDE VISGUEIRA
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653)
Réu: FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, NORMAMARIA PEREIRA DE CASTRO ROSA
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 165960), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), BIANCA DE MACEDO CIRAUDO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 158271)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para o conhecimento da petição de fls. 281/282 na qual a requerida informa sobre a implantação do benefício.

13.157. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-51.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE EDVAR SOARES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017, às 14:00 horas.

13.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000109-10.2014.8.18.0046
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE MIRANDA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Interditando: FRANCISCO CARDOSO DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo as partes na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Interrogatório do(a) Interditando(a) designada para o dia 24/03/2017 às 10h40min., na sede deste Juízo.

13.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000268-16.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. C. D. C.
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 683709)
Réu: P. C. D. S.
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
DESPACHO: Intimo as partes na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 24/03/2017 às 11h40min., na sede deste Juízo.

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001678-46.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: TANIA REGINA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001682-83.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SUZANA MICHELE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001684-53.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA ARACELIA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000017-95.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000019-65.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000027-42.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001659-40.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA ALCIDÊNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001666-32.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCINEIDE DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000014-43.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCIMARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001662-92.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO FONTENELE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001667-17.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ADAIANA ARAÚJO DE PINHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001641-19.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CATARINA MARIA MIRANDA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com

fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001637-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSE DA COSTA CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000024-87.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO ZACARIAS DE AZEVEDO FILHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001677-61.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001661-10.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: IVONETE VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001650-78.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001664-62.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO CARDOSO FONTENELE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000026-57.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LUCIANO JOSÉ BRITO MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001680-16.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: REGIS VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001676-76.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ELIAS RAIMUNDO DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001783-23.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JUNOT ELMIRO DE FARIAS JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001686-23.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: DOUGLAS BRITO MAGALHÃES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001665-47.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001654-18.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RUBEM ARAÚJO E SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000028-27.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001642-04.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ERISVALDO VERAS BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001692-30.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da

assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001683-68.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO CARMO LOPES FILHA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001663-77.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000023-05.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDIVANIA MARIA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001688-90.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VANDA CLÉIA PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001675-91.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA PAZ FROTA BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000012-73.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ISABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001681-98.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: DEJNANE BRITO DE CASTRO ALVES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no art. 85, § 3º, do NCPC, ficando suspensa sua exigibilidade por lhe ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.)

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000019-02.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001136-57.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000933-95.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000932-13.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000938-20.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000735-58.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PERPÉTUA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ante ò acima exposto; éxtingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no. art. 485, VI, do NCPC, por falta de legitimidade no pólo passivo.

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000960-78.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO COSMO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5387)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Isso posto e por tudo que dos autos constam HOMOLOGO POR SENTENÇA o referido acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO com resolução do mérito a teor do previsto no artigo 487, III, b, do NCPC. Sem custas, nem honorários.

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000085-74.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Além desse fator, o principio da boa-fé processual tem por escopo realizar o chamado "devido processo leal", em que as partes atuam com lealdade, sem malícia ou de forma temerária. A pena prevista para litigância de má-fé deve ser aplicada quando a parte usar o processo ou recurso como instrumento contrário à justiça, manejando-os apenas para protelar, com manobras burocráticas e/ou maliciosas, a efetivação do direito subjetivo da parte contrária, o que evidentemente ocorreu no caso vertente. Reputo litigante de má-fé a parte requerente e o condeno a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualiza do da causa, em seguida, julgo extinto o processo com fulcro no art. 485, V, §3º, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários.

13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000544-47.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARDOSO
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários.

13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000166-91.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº 230093322 celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO VOTORANTIM S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R$10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em sua forma simples, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Deverá ser abatido dos valores acima a quantia já paga em favor da parte requerente a título de empréstimo no quantum de R$318,52 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente caso ainda existam descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada.

13.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001000-94.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZ GONZAGA GOMES
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, PARA: a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato referido na inicial (contrato nº. 540742634), celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO ITAÚ BMG se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente os descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada.

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000988-46.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE NORMANDIA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ante o exposto, 'JULGO , PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA PARTE AUTORA, PARA: { a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato referido ria inicial (contrato n°. 60-573671/09999), celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor, de R$ 39,17 (trinta e. nove reais e dezessete centavos), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título e multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENAR ò requerido, aò pagamento do que foi descontado (apenas no que tange às parcelas que não foram abrangidas pela prescrição (16/06/2011 à 20/02/2014)), em dobro, a ser, apurado por simples cálculo aritmético, :om correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça :edèral (Provimento^, Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de junosi de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância cóm o art. 161,\§f\ do Código Tributário Nacional; a contaV da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valoj- dé R$ 4.000,00(quatro mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá, incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada ria Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data dè publicação desta sentençai conforme súmula 362 do STJ^ acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um porcento) ao mês a partir da data do primeiro, desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54do STJ. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 ,e. 55 da Le| n° 9.099/95).

13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001122-10.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: PELA AUTORA, PARÁ: a) DJECLARAR AINEXISTÊNCIA do contrato referido na inicial contrato n° 777248808), celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO BRADESCO S/A se ABSTER de CONTINUAR osdescontos mensais no valor de R$ 13 80 (treze reais e oitenta centavos), do benefício previdenciário da parte autora, ievendo, em caso \descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor iíupervenientemente cobrado deforma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, jm dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária íos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto i° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% um-por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, dò Código Civil vigente, i;m consonância coq|o art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional, a contar da data ile cada desconto indevido (súmulas 43 e-54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu.no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais); Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI)*, a contar da data de publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juroslidemora de 1% (um por cento) ao rriês a partir da data do primeiro desconto incJevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Notifique-se, com urgência,,o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente os descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente ide haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a titulo de multa, devolver ovalor süpervénientemente cobrado de forma dobrada.

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000843-24.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR PARA: a) DECLARAR a inexistência de débitos da parte autora junto à ré, referente ao contrato n° 0630195903598759; b) DETERMINAR que a

ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; c) CONDENAR a ré no pagamento de indenização por danos morais à parte autora no valor de R$3.000,00 (três mil reais), cuja verba deverá ser corrigida monetariamente, nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data da publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do evento danoso, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ, até a data do efetivo pagamento. Pára maior efetividade da exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, determino que seja oficiado diretamente aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA), com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95).

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000652-02.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOADSON PUGAS DA SILVA, CELIMAR ROCHA DA SILVA, ROSEMARDEM PUGAS DA SILVA, MICHEL SANTIAGO OLIVEIRA, JOSÉ FABRÍCIO GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632), ARNALDO ROCHA SERPA FILHO(OAB/BAHIA Nº 42136), ANDRÉ LUIS ARAÚJO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 39248), RONALDO BATISTA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 49419)
DESPACHO: "Deem-se vistas dos autos a defesa dos réus para, no prazo legal, apresentarem memoriais na forma do art. 403, § 3º, do CPP.(...) Corrente, 9 de março de 2017. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- juiz deDireito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000491-34.2013.8.18.0047
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FRANCISCO MARIZ CHAVES, ZENAIDE CARDOZO LEITE CHAVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Interditando: IRAPUÃ MIRANDA FRANCO, IBRAIN MIRANDA FRANCO, JOSÉ IZABEL, MEIRINALVA DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados dos autores para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, a metragem da área dita por eles ameaçada de turbação ou esbulho, se parcial ou total a que consta na fls. 09, que corrijam o valor da causa com a sua quantificação em pecúnia condizente, e no mesmo prazo junte nos autos o comprovante de recolhimento das custas referente ao valor corrigido, tudo em atenção ao artigo 259 do CPC.

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000514-40.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE DE SOUSA ALENCAR
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora) e a Dra. POLLYANA LEAL RIEBEIRO DIAS, OAB/PI Nº 7857, advogada do MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI, a comparecerem, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000514-40.2014.8.18.0048, designada para o dia 06 de 04 de 2017, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000541-23.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora) e a Dra. POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS, OAB/PIA Nº 7857, advogada do MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI, a comparecerem, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000541-23.2014.8.18.0048, designada para o dia 06 de 04 de 2017, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000485-87.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: IRANILDA MARIA DA SILVA
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado do parte autora) e a Dra. POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS, OAB/PI Nº 7857 advogada do MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI, a comparecerem, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000485-87.2014.8.18.0048, designada para o dia 06 de 04 de 2017, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000539-53.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DOS SANTOS
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogaddo da parte autora) e a Dra. POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS, OAB/PI Nº 7857, advogada do MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI, a comparecerem à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000539-53.2014.8.18.0048, designada para o dia 06 de 04 de 2017, às HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000501-41.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: PERPETUA MARTINS LEAL MENESES, MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora) e a Dra. KALINY DE CARVALHO COSTA, OAB/PI Nº 4.598, advogada do MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI, a comparecerem, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000501-41.2014.8.18.0048, designada para o dia 06 de 04 de 2017, às 09:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000702-59.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato referente ao Cartão de Crédito BANCO PANAMERICANO nº 4346 **** ****

5013 = Cartão/Parcela: 02293910259450030216 R$ 38,72; Cartão/Parcela: 02293910259450030316 R$ 39,15; Cartão/Parcela: 0229006180439 R$ 39,40; Cartão/Parcela: 02293910259450031215 R$ 34,71; Cartão/Parcela: 02293910259450030116 R$ 38,50; Cartão/Parcela: 02293910259450030416 R$ 38,54; Cartão/Parcela: 02293910259450030516 R$ 38,43), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme TED no valor de R$ 945,60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da parte Requerente caso ainda perdure como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Julgado concomitantemente no presente pronunciamento os feitos de nºs: 0000690-45/2016 = 0000691-30/2016 = 0000700-89/2016 = 0000702-59/2016 = 0000703-44/2016 = 0000705-14/2016 = 0000707-81/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000303-93.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PETRONILIO ENOQUE CARDOSO BORGES
Advogado(s):
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 40858644) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000300-41.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 46-923213/10999) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000312-55.2017.8.18.0049
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, ENEAS MACEDO DA SILVA FILHO
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, em suma, relatados. Decido. Atendidos que foram os pressupostos legais atinentes à matéria, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a convenção consensual celebrada pelos cônjuges com a decretação do DIVÓRCIO do casal e, consequentemente, a dissolução do casamento, que se regerá pelas cláusulas e condições consignadas nos termos da exordial, as quais ficam fazendo parte integrante da presente, tudo, nos termos da Lei nº 6.5l5/77, c/c o art. 226, § 6º, da CF, com a nova redação dada pela EC nº 66/10, e art. 1.580, § 2º, do Código Civil. Expeça-se Mandado ao Cartório competente desta Comarca - para a devida averbação - arquivando-se após o processo, observando-se as cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 8 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000707-81.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato referente ao Cartão de Crédito BANCO PANAMERICANO nº 4346 **** **** 5013 = Cartão/Parcela: 02293910259450030216 R$ 38,72; Cartão/Parcela: 02293910259450030316 R$ 39,15; Cartão/Parcela: 0229006180439 R$ 39,40; Cartão/Parcela: 02293910259450031215 R$ 34,71; Cartão/Parcela: 02293910259450030116 R$ 38,50; Cartão/Parcela: 02293910259450030416 R$ 38,54; Cartão/Parcela: 02293910259450030516 R$ 38,43), nos referidos valores e CONDENAR o Banco

demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme TED no valor de R$ 945,60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da parte Requerente caso ainda perdure como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Julgado concomitantemente no presente pronunciamento os feitos de nºs: 0000690-45/2016 = 0000691-30/2016 = 0000700-89/2016 = 0000702-59/2016 = 0000703-44/2016 = 0000705-14/2016 = 0000707-81/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000700-89.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato referente ao Cartão de Crédito BANCO PANAMERICANO nº 4346 **** **** 5013 = Cartão/Parcela: 02293910259450030216 R$ 38,72; Cartão/Parcela: 02293910259450030316 R$ 39,15; Cartão/Parcela: 0229006180439 R$ 39,40; Cartão/Parcela: 02293910259450031215 R$ 34,71; Cartão/Parcela: 02293910259450030116 R$ 38,50; Cartão/Parcela: 02293910259450030416 R$ 38,54; Cartão/Parcela: 02293910259450030516 R$ 38,43), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme TED no valor de R$ 945,60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da parte Requerente caso ainda perdure como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Julgado concomitantemente no presente pronunciamento os feitos de nºs: 0000690-45/2016 = 0000691-30/2016 = 0000700-89/2016 = 0000702-59/2016 = 0000703-44/2016 = 0000705-14/2016 = 0000707-81/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000690-45.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato referente ao Cartão de Crédito BANCO PANAMERICANO nº 4346 **** **** 5013 = Cartão/Parcela: 02293910259450030216 R$ 38,72; Cartão/Parcela: 02293910259450030316 R$ 39,15; Cartão/Parcela: 0229006180439 R$ 39,40; Cartão/Parcela: 02293910259450031215 R$ 34,71; Cartão/Parcela: 02293910259450030116 R$ 38,50; Cartão/Parcela: 02293910259450030416 R$ 38,54; Cartão/Parcela: 02293910259450030516 R$ 38,43), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme TED no valor de R$ 945,60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da parte Requerente caso ainda perdure como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Julgado concomitantemente no presente pronunciamento os feitos de nºs: 0000690-45/2016 = 0000691-30/2016 = 0000700-89/2016 = 0000702-59/2016 = 0000703-44/2016 = 0000705-14/2016 = 0000707-81/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000705-14.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei,

doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato referente ao Cartão de Crédito BANCO PANAMERICANO nº 4346 **** **** 5013 = Cartão/Parcela: 02293910259450030216 R$ 38,72; Cartão/Parcela: 02293910259450030316 R$ 39,15; Cartão/Parcela: 0229006180439 R$ 39,40; Cartão/Parcela: 02293910259450031215 R$ 34,71; Cartão/Parcela: 02293910259450030116 R$ 38,50; Cartão/Parcela: 02293910259450030416 R$ 38,54; Cartão/Parcela: 02293910259450030516 R$ 38,43), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme TED no valor de R$ 945,60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da parte Requerente caso ainda perdure como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Julgado concomitantemente no presente pronunciamento os feitos de nºs: 0000690-45/2016 = 0000691-30/2016 = 0000700-89/2016 = 0000702-59/2016 = 0000703-44/2016 = 0000705-14/2016 = 0000707-81/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000299-56.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUÍZA SANTANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 198546269) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 09 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000298-71.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA TEODORO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 207265982) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 09 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito

13.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000703-44.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato referente ao Cartão de Crédito BANCO PANAMERICANO nº 4346 **** **** 5013 = Cartão/Parcela: 02293910259450030216 R$ 38,72; Cartão/Parcela: 02293910259450030316 R$ 39,15; Cartão/Parcela: 0229006180439 R$ 39,40; Cartão/Parcela: 02293910259450031215 R$ 34,71; Cartão/Parcela: 02293910259450030116 R$ 38,50; Cartão/Parcela: 02293910259450030416 R$ 38,54; Cartão/Parcela: 02293910259450030516 R$ 38,43), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme TED no valor de R$ 945,60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da parte Requerente caso ainda perdure como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Julgado concomitantemente no presente pronunciamento os feitos de nºs: 0000690-45/2016 = 0000691-30/2016 = 0000700-89/2016 = 0000702-59/2016 = 0000703-44/2016 = 0000705-14/2016 = 0000707-81/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 08 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

13.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000550-11.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 51-817145814/16), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Autora, no montante que arbitro em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 60. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente ? caso ainda perdure ? como 5 também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 09 de março de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

13.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000179-20.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL ARAUJO SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Compulsando os autos observa-se que o despacho de fls. 193 não foi integralmente cumprido. Com efeito, intime-se a parte requerida para que se manifeste nos autos acerca do sobredito despacho de fls. 193.

13.229. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000364-45.2015.8.18.0106
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: THIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), MAYANNE DE CARVALHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 14186), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
DECISÃO: Fica o réu, por seus advogados, intimado da decisão de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. 1 Recebo, em ambos os efeitos, a apelação apresentada pela defesa (fl.164), nos termos do art. 597 do CPP; 2 Vista ao recorrente para as razões e depois ao recorrido para as contra-razões; 3 - cumpra-se."

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001874-02.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): HERSON COELHO CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 42/44.

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001051-28.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): LUIZ FEITOSA VILARINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 32/32-v .

13.232. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001893-08.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIANA RODRIGUES DA GRAÇA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 136/140 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que o requerido proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos

da servidora MARCIANA RODRIGUES GRAÇA. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que contitui crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

13.233. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001912-14.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIANE ALMEIDA RAMOS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 137/141 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para declarar a irredutibilidade dos vencimentos da servidora JOSIANE ALMEIDA RAMOS, e determinar que o requerido proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que contitui crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

13.234. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002109-66.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDA MARIA DA SILVA REIS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 128/132 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para declarar a irredutibilidade dos vencimentos da servidora ALDA MARIA DA SILVA REIS, e determinar que o requerido proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que contitui crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

13.235. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001909-59.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA BORGES COELHO DUARTE FEITOSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 134/138 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para declarar a irredutibilidade dos vencimentos da servidora LUZIA BORGES COELHO DUARTE FEITOSA, e determinar que o requerido proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que contitui crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

13.236. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001911-29.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CESAR CARNIB
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 131/135 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para declarar a irredutibilidade dos vencimentos do servidor LUIZ CESAR CARNIB, e determinar que o requerido proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

13.237. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000413-58.2017.8.18.0028
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE FLO/PI, ALAN CARLOS GONZAGA DE MIRANDA
Advogado(s): LUIZ GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ 82.122), VANESSA J TEIXEIRA (OAB/RJ 178.869) e SERGIO ALVES TEIXEIRA JUNIOR (OAB/RJ 103.374)
DESPACHO:
Designo para o dia 15/03/2017, às 09:50 horas, a realização de audiência de oitiva da vítima, conforme deprecado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.
Notifique-se o representante do Ministério Público. Oficie-se o Juízo Deprecante. Expedientes necessários

13.238. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000181-13.2015.8.18.0094
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO BISPO DA SILVA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Requerido: FRANCIMARA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc.
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, exarado em audiência (DVD-R de fl. 81), e com base no sólido conjunto probatório, consubstanciado nos relatórios emitidos, todos bastante elucidativos a respeito da situação fática e dos aspectos sociais e psicológicos presentes no caso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTOS e, em consequência, DEFIRO A GUARDA do menor WALLYSSON KAUÊ DA SILVA em favor de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS e de RAIMUNDO NONATO BISPO DA SILVA, devendo estes, ao assumir o múnus, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenharem o encargo, mediante termo nos autos, após tomar-se o compromisso de estilo.
Publique-se, registre-se, intime-se, e dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
Após, certifique-se o trânsito em julgado para, então, arquivarem-se os autos com baixa na distribuição.
Lavre-se o respectivo Termo de Guarda. Sem custas e sem honorários.
Cumpra-se.

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000514-94.2015.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTÔNIA LEIDIANA GOMES DE SOUSA
Requerido: JOAQUIM FÁBIO DE LIMA VIEIRA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
SENTENÇA: Por todos os argumentos esposados, conforme argumentos acrescidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para: a) Reconhecer a convivência, em união, do casal; b) Declarar a dissolução da união familiar, após 09 anos de convivência comum (2004 a 2015); c) Determinar a partilha do patrimônio comum, ou seja, tão-somente da casa construída na Rua Projetada Z, Bairro Ribeirão, medindo 06 x 25 m, construída a partir do esforço comum; Para efeitos de partilha, dever-se-á proceder à liquidação, considerando os termos do art. 509, I do CPC; d) Fixar a verba alimentícia em favor da menor Maria Iasmim Gomes Vieira, no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente; Via de consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com decisão de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC. Sem custas ou honorários em face da concessão da justiça gratuita às partes Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa nos registros do Sistema Themis Web.

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000063-35.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO FERREIRA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o Dr. Josué Rodrigues Bezerra-OAB/CE 10148 para comparecer à audiência de oferecimnento de proposta de suspensão condicional do processo, marcada para o dia 04/04/2017, às 08h:00min, no Fórum local, nesta Comarca de Fronteiras-PI.

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000535-75.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE SANÇÃO DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte apelada para apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000115-93.2014.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS CATARINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 09/08/2017, ás 13:00 horas.GUADALUPE, 7 de março de 2017

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000250-76.2012.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrunção e julgamento para o dia 09/08/2017, ás 10:30 horas. GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000203-34.2014.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: ALDENIZIO SILVA FERREIRA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrunção e julgamento para o dia 09/08/2017, ás 11:30 horas. GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000397-97.2015.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: JANIELSON SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/2017, ás 10:30 horas.GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000349-80.2011.8.18.0053
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ VALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrunção e julgamento para o dia 06/09/2017, ás 10:30 horas. GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000251-27.2013.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrnção e julgamento para o dia 30/08/2017, às 10:30 horas. GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000743-53.2012.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: DALTON SANTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
DESPACHO: Foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 30/08/2017, às 11:30 horas. GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000547-78.2015.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DA SILVA
Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11725)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrunção e julgamento para o dia 13/09/2017, às 10:30 horas.GUADALUPE, 7 nde março de 2017.

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000454-57.2011.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JAILTON DA CONCEIÇÃO, RUBINALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrunção e julgamento para o dia 13/09/2017,às 13:00 horas. GUADALUPE, 7 de março de 2017.

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000812-85.2012.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: HELON CHARLES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
DESPACHO: designo para o dia 10/05/2017, às 10:30 horas, a realização da audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intimações necessárias. Notifique-se o representante do Ministério Público. Guadalupe, 03 de março de 2017

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000753-58.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA ANDRADE
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
DESPACHO: designo para o dia 19/04/2017, às 10:30 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intimações necessárias. Notifique-se o representante do Ministério mPúblico. Guadalupe, 09 de março de 2017

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000193-84.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA DE JESUS
Advogado(s): LUCIANA TENORIO REGO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 12640)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia **24/04/2017 às 15:30 horas** no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do rego, 276, centro.

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000213-41.2015.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO, VICENTE GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: "... Designo audiência de instrução e julgamento para **12/04/2017, às 10:00**, onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição... Inhuma-PI, 22 de novembro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000208-53.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS MANOEL DE BARROS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/04/2017 às 15:00 horas na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000386-65.2015.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: BENEDITA BORGES RAMOS
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu:
Advogado(s):

DECISÃO:"... Designo audiência de instrução e julgamento para **12/04/2017, às 11:00**, onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição... Inhuma-PI, 22 de novembro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000363-27.2012.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JAMES EDIELSON CARVALHO GONÇALVES
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000059-23.2015.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIA ANA DE JESUS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:"... Designo audiência de instrução e julgamento para **12/04/2017, às 11:30**, onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição... Inhuma-PI, 22 de novembro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000596-19.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO RICARDO DA SILVA DE FARIAS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
SENTENÇA:
Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, c/c art. 371, ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000555-57.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA:
Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, c/c art. 371, ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000393-57.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURIVAL DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: BANCO TOYOTA DE BRASIL S/A
Advogado(s): SIGISFREDO HOEPERS(OAB/SANTA CATARINA Nº 7478)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 83/85), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000690-98.2014.8.18.0054
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830)
DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000124-18.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: JOSÉ ADÃO BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO:"... Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação, designada para **13/04/2017, às 10:00.** Inhuma-PI, 25 de outubro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000575-09.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE EDMAR DA SILVA VIEIRA NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, c/c art. 371, ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000104-27.2015.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:"... Designo **audiência de instrução e julgamento para 13/04/2017, às 10:00,** onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição... Inhuma-PI, 22 de novembro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000454-49.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de peça de ingresso,e não ter promovido os atos e diligências que lhe incumbia, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, inciso I do Novo Código de Processo Civil.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000158-56.2016.8.18.0054
Classe: Adoção
Adotante: I. DE S. M.
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Adotado: J. G. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO:"... Designo **audiência de instrução e julgamento para 13/04/2017, às 11:30**, onde serão realizadas as oitivas da criança e da genitora, bem como produzidas todas as provas... Inhuma-PI, 28 de outubro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000078-97.2013.8.18.0054
Classe: Adoção
Adotante: J. S. DA R., V. M. C. DA R.
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Adotado: S. L. V.
Advogado(s):
DECISÃO:"... Designo o **dia 26/04/2017, às 10:00**, para audiência onde será colhido o depoimento pessoal dos autores e nova oitiva da requerida... Inhuma-PI, 22 de novembro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000013-97.2016.8.18.0054
Classe: Guarda
Requerente: M. DE L. DA P., A. E. DA P., J. F. DA S.
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCA DIANA BÁRBARA DE CARVALHO RUFINO (OAB-PI Nº 10.101)
Requerido: F. DE A. S. P.
Advogado(s):
DECISÃO:"... Designo audiência de instrução e julgamento para **26/04/2017, às 11:00**, onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se o advogado da parte para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição... Inhuma-PI, 22 de novembro de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 10 de março de 2017.

13.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000047-35.2017.8.18.0055
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ROSINETE DA SILVA
Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
Réu: GILBERTO VERA SAMPAIO
Advogado(s): DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA ? MMª. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado: MARCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO-OAB/PI nº 6240, para a **Audiência de Conciliação dia 24/04/2017, às 13:30hs.,** no lugar de costume deste Juízo. Eu, Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei.

13.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000136-92.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. DR. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO- OAB/PI 8526/11 , nos termos do despacho, exarado às fls.29/30 dos autos do Proc. nº 0000136-92.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS URGENTE,em que é requerente ANISIO JOSE DE SOUSA e requerido BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, que adiante segue: JULGO EXTINTO OS PROCESSOS 0000136-92.2016.8.18.0055, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.em, 16/08/2016.BELA Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito.aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.(09.03.2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000424-37.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ÍTALO VENÍCIUS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Inventariado: HERDEIROS DE JUAREZ ALVES DE BARROS
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO, OAB/PI Nº 276/00-B, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JAICÓS
Praça Padre Marcos, nº 74, JAICÓS-PI
PROCESSO Nº 0000549-41.2012.8.18.0057

CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Menor Infrator: RAIANO DA ROCHA FERREIRA, JORGE DOS SANTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de JAICÓS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu RAIANO DA ROCHA FERREIRA, vulgo "Raí", natural de Picos/PI, nascido em 31/08/1995, solteiro, lavrador, filho de Francisco Juvanildo Ferreira e Cecília Francisca de Jesus Rocha, e a testemunha FRANCIVARTON DA SILVA SOUSA, natural de Pio IX do Piauí/PI, nascido em 14/09/1986, solteiro, estudante, RG: 5035789-1, CPF: 021.043.453-83, filho de Valdi Ricardo da Silva e Francinete Josefa de Sousa, a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000549-41.2012.8.18.0057, designada para o dia 25 de abril de 2017, às 13h00min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, Jordânia de Lima Costa, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, SECRETARIO JAICOS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz de Direito da Comarca de JAICÓS

13.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000023-35.2016.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: JANIEL DIAS DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANIEL DIAS DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

13.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000500-58.2016.8.18.0057
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARCIO ROBERTO CRISANTO LEÃO, LÚCIA DE FÁTIMA DA CRUZ LEÃO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 7834), MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta forma, HOMOLOG, POR SENTNEÇA, o acordo de vontade das partes de fls. 02/05, que passa a integrar a presente decisão, e em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL MÁRCIO ROBERTO CRISANTO LEÃO e LÚCIA DE FÁTIMA DA CRUZ LEÃO, nos termos da petição inicial, pondo fim ao vínculo matrimonial. Expeça-se o competente mandado de averbação. Sem custas processuais, honorários advocatícios ou emolumentos cartorários, face a gratuidade judicial deferida. P.R.I. Após as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Jaicós, 08 de março de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

13.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000270-16.2016.8.18.0057
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: JOSÉ AUTEMAR PAIVA REIS, TATIANE DE PAIVA REIS
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Arrolado: JOSE VITAL REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, nos termos do art. 665 do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada através dp esboço de fl. 07 destes autos, relativo ao único bem deixado pelo espólio de José Vital Reis, atribuindo aos contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, intime-se a Fazenda Pública para os fins do § 2º do art. 659 do CPC, expedindo-se em seguida, a vista do pagamento dos tributos devidos, os formais de partilha e alvarás dos bens por ele abrangidos. Custas suspensas ante ao beneplácito da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós, 08 de dezembro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

13.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000708-13.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENÉSIO DE MARIA BEZERRA
Advogado(s):
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): Dr. Wilson Sales Belchior, OAB/PI 9.016
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fl. 61 (parte integrante deste decisum), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendoa transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos

temros do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. Jaicós, 06 de outubro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

13.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000537-72.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CICERO JOSE LUCIO
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
DESPACHO: Intime-se a defesa do réu, para apresentar suas alegações finais. Cumpra-se, com urgência, por tratar-se de processo com réu preso. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas

13.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000027-48.2013.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO:
Vistas ao MP, após conclusos para senteça. LANDRI SALES, 9 de março de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

13.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001036-97.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para a data de 25 de maio de 2017, às 12h30min. Na sala de Audiência do fórum local. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Intimações necessárias.
LUIS CORREIA, 10 de março de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000025-62.2017.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CONDOMÍNIO ALÔ BRASIL
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390)
Requerido: JOSE PEDRO MAIA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO - No caso em apreço, verifico a necessidade da interveniência do Setor de Cadastro e Tributação do Município de Luís Correia para que verifique a partir dos documentos colacionados aos autos, se há sobreposição de áreas. Caso haja, delimitar as áreas de acordo com as suas respectivas plantas, informando se as plantas coincidem ou não com as Cartas Cartográficas do Município de Luís Correia. Caso não haja sobreposição de áreas, identificar a localização de cada um dos bens imóveis. Realize a mensuração do bem imóvel demandado, explicitando os respectivos confinantes. Informar ao Juízo acerca de possível Cadastro, do bem imóvel no Município de Luís Correia, inclusive a origem do Cadastro.
Intime-se à SPU para comparece a audiência e informar se o bem imóvel demandado pertence ao patrimônio da União, além de outras informações que possam ajudar na formação do convencimento do Juízo.
Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, e o defiro, liminarmente, da Manutenção de Posse e a Contestação apresentada pelo requerido. Designo audiência de Instrução e Julgamento para a data de 20 de abril de 2017, às 11:00 horas. Na sala de Audiência do Fórum Local. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Intime-se o Município para comparecer em audiência através do Setor de Cadastro e Tributação.Intimem-se as partes.Cumpra-se.LUIS CORREIA, 10 de março de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001036-63.2016.8.18.0059
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812)
Requerido: FRANCISCO MARDONE FERREIRA BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de CONCILIAÇÃO no dia 16 de março de 2017, às 08:30 horas no Fórum de Luis Correia/PI.

13.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000388-88.2013.8.18.0059
Classe: Interdição
Interditante: OCIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: LUCIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Ante o exposto com fulcro no artigo 485,IX do Código de Processo Civil Julgo Extinto o Processo sem Resolução de mérito.
PRI.
LUIS CORREIA, 10 de março de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000035-21.2010.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES, JOEDSON ALVES RODRIGUES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
DECISÃO: "Tendo em vista o disposto nos artigos 835, inciso I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, determino, em primeiro lugar, por meio do sistema denominado Bacen-jud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado até o limite do valor executado. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, intime-se na pessoa de seu advogado constituído nos autos ou, não o tendo, pessoalmente (CPC, artigo 854, § 2º), para os fins dispostos no parágrafo 3º do artigo 854. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, mediante transferência do montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução. Marcos Parente, 15 de dezembro de 2016. Breno Borges Brasil- Juiz de Direito"

13.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000727-10.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RONALDO JOHN DA ROCHA, JOSÉ JOÃO DA ROCHA, ROSE ANN JOHN DA ROCHA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270), MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Requerido: JOSÉ ALBERTO MENDES DA ROCHA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
DESPACHO: " Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que apresentem suas alegações finais no prazo de 15 dias. Na oportunidade, o requerido também poderá esclarecer como possui patrimônio tão vultoso, quando nada foi declarado à Receita Federal (fls. 69/75). Após, retornem-me os autos conclusos para sentença. MARCOS PARENTE, 18 de janeiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE"

13.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PROCESSO Nº: 0000726-61.2012.8.18.0103
CLASSE: Inquérito Policial
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: BERNARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Vítima: NAIR DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **BERNARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO e MANOEL ALVES MARTINS, residente e domiciliado(a) em POR DO SOL, POR DO SOL, S/N, MATIAS OLÍMPIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Assim, com fundamento no art. 107, inciso V, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de BERNARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO pela renúncia do direito de representação. Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Matias Olímpio, 04 de janeiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
MATIAS OLÍMPIO, 9 de março de 2017.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MATIAS OLÍMPIO.

13.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000480-26.2014.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10976)
Réu: BANCO BRADESCO S.A, CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS PI
Advogado(s): ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 7926), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedenteo pedido para que a câmara de Dirigentes Lojistas de Teresina seja condenado a pagar idenização pelo dano moral sofrido pelo autor. Sem custas nem honorários, a teor do disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995.Atos necessários. Com trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Miguel ALVES, 31 de Outubro de 2016. Sérgio Roberto Marinho

Fortes do Rêgo. Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves-Pi

13.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000092-89.2015.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DO AMPARO OLIVEIRA
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, com fulcro no art.109 da Lei 6.015/73 C/C ART. 487, I, do CPC, Julgo procedente o pedido inicial, determinando que se registre o óbito de João Oliveira dos Santos, cujo documento de identidade repousa à fl 11, de acordo com os dados constantes da inicial.Publique-se . Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se gratuitamente a certidão de óbito, com as cautelas de praxe. Em seguida, arquive-se o feito, dando-se baixa na distribuição.Expedientes necessários.Sem custas, tendo em vista o beneficio inicialmente concedido. Miguel Alves-PI, 30 de Maio de 2016. Ségio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves.

13.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000676-59.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO RIBEIRO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8788)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485,I C/C 321, parágrafo único , ambos do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.Publique-se.Registre-se. Intime-se. Expediente necessários. Miguel Alves,30 de maio de 2016. Sergio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves-PI.

13.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000668-82.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OLIVEIROS GOMES
Advogado(s): MARCELO RIBEIRO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8788)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC . Sem custas . Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Expedientes necessários .MIGUEL ALVES, 23 de maio de 2016.SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES-PI

13.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000096-26.2017.8.18.0104
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-TERESINA/PIAUÍ, VALTER CAETANO DA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, RONALDO CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu para, comparecer a audiência de oitiva de testemunha, designada para o **dia 23/03/2017, às 11:00 horas.**

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000101-48.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANEIDE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação e Me4diação, designad para o **dia 17 de abril de 2017, às 10:40 horas.**

13.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000100-63.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITA ELIZETE DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia

17/04/2017, às 10:00 horas.

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000410-06.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO BESERRA NETO
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358)
DESPACHO: Intime-se o Advogado do Réu para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 11 de abrrl de 2017, às 10:30** horas.

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000087-11.2010.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Advogado(s):
Indiciado: JOAQUIM NETO ALVES LEAL, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de abril de 2017, às 10:40 horas.**

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000589-08.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDINALDO SOUSA MESQUITA, FRANCISCO CARLOS MENDES DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722), SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Intimem-se os advogados dos Réus para, comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 20 de abril de 2017, às 09:30 horas.**

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000546-03.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZACARIAS DO NASCIMENTO SIRIANO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), HUGO SILVA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2348-E), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: JOÃO FRANCISCO DA COSTA, VITOR FRANCISCO DA COSTA FILHO, ELÓI FRANCISCO DA COSTA, FRANCISCA MARIA DA COSTA, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA, MARIA DO SOCORRO COSTA MOURA, DEUSDETE FRANCISCO DA COSTA, LUISA DA COSTA OLIVEIRA, MARIA DAS MERCÊS DA CONCEIÇÃO COSTA, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA, JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor e seu Advogado, para comparecer a audiencia de conciliação e mediação, designada para o **dia 30 de março de 2017, às 11:50 horas.**

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000597-14.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDILEUSA MOURA DA SILVA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 06 de abril de 2017, às 09:50 horas.**

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000510-58.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDLUCIA DE ARAUJO RIBEIRO
Advogado(s): EDLUCIA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9540)
Réu: DURVALINO MENDES RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação e Mediação, designada para o **dia 06 de abril de 2017, às 11:50 horas.**

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000595-44.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL DA CRUZ PEREIRA SANTOS
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o di**a 06 de abril de 2017, às 10:10 horas.**

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000604-06.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 06 de abril de 2017, às 11:10 horas.**

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000596-29.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IVANILDE VILARINHO DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 06 de abril de 2017, às 09:30 horas.**

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000598-96.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o di**a 06 de abril de 2017, às 10:30 horas.**

13.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000053-89.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALENTIM LUCIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293), ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para **o dia 06 de abril de 2017, às 12:30 HORAS**.

13.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000594-59.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BRASILIANO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 06 de abril de 2017, às 12:20 horas.**

13.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000606-73.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAIRA CAROLINE SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: LOJAS RIACHUELO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o Requerente e seu Advogado, para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06 de abril de 2017, às 12:00 horas.

13.307. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000065-35.1997.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NILSON PASSOS LUZ
Advogado(s): DR JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/Nº 1.349/83
Executado(a): PAULO AFONSO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo para acostar aos autos planilha de cálculo com o valor atualizado da dívida , no prazo de 10 (dez0 dias.

13.308. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000141-49.2003.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES, NIVALDO PASSOS LUZ, GIDEON BATISTA VIANA
Advogado(s): Dr JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PI N.º 1349/1983, DR HERVAL RIBEIRO (OAB/PI N.º 4213/2004)
SENTENÇA: Intimo para tomar ciência da sentença de fls. 550/556, destes autos, no prazo legal.

13.309. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000649-09.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: STEPHEN KLERYSSON TORRES SILVA
Advogado(s): LIA RAQUEL SOUSA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 8782)
Réu: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, MARQUESA VEICULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: Intimo para manifestar sobre a petição de fls. 345/346, bem como para promover a remoção do veículo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.310. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000095-69.2017.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO SANTOS
Advogado(s): ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 6402)
Réu: MARIA MARCILEIDE DE MORAES SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação, designada para o dia 27/03/2017 às 11h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI, devendo as partes comparecerem acompanhados de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias na secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

13.311. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001521-24.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE LISBOA PALDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO B MC BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914).
DESPACHO: Intimem-se (advogados supracitados) para comparecerem à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 29/03/2017 às 11h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

13.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000006-06.2017.8.18.0108
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCISCO SEVERO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: A parte autora ajuizou a presente ação de busca e apreensão, alegando que o réu assinou contrato com garantia de alienação fiduciária. Contudo, não juntou aos autos cópia do referido contrato, o que impossibilita o manejo de tal ação. Pelo exposto, INTIME-SE a parte autora para emendar a petição inicial e juntar aos autos o contrato referido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, ex vi dos arts. 320, 321, 485, inciso I, todos do CPC. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 08 de fevereiro de 2017.

13.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000134-36.2011.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZÉLIA DA CONCEIÇÃO, DEUZUITA MARIA DA ROCHA, MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO SILVA, SEVERO DE SOUSA NETO, JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

Advogado(s): FLAVIA PATRICIA SOARES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 3380), MARIA FRANCINEVES DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8133), ADALBERTO DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1543)
Réu: MUNICIPIO DE PAES LANDIM
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12276), DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC. Custas e honorários pelo autor, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 08 de março de 2017. Leon Eduardo Rodrigues Sousa ? Juiz de Direito. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Analista Judiciai, o digitei e conferi.

13.314. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000554-40.2015.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO
Advogado(s):
Indiciado: MIGUEL PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914), PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Processo nº 0000554-40.2015.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO
Advogado(s):
Indiciado: MIGUEL PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914), PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, intimo os Doutores ELIAS ARAUJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ- OAB/PI 1914 e PAULO ARAGÃO DE SOUSA -OAB/PI 4720, para ciência da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25 de abril de 2017 às 10:30 horas, referente aos autos acima epigrafados. Do que para constar Eu Conceiçao de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000968-42.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLACY DE OLIVEIRA PEREIRA, JOSE NERIS DE SOUSA, ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA, ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA, MARIA APARECIDA DE FARIAS, MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DOS SANTOS, PEDRO ISIDORO SILVA, ARMANDO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA INACIA DOURADO MACHADO, MARIA DE JESUS AMARANTE FILHA, JOAO EVANGELISTA DE MENEZES COELHO, JOSE VALDIK FURTADO CARNEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DO CARMO, NATALINA DE PAULO SOUZA, RAIMUNDO NONATO FERREIRA RODRIGUES, MARIA JOSE DE CARVALHO COSTA, ELIZETE MACHADO CARVALHO, MARIA DULCE ARAUJO SILVA, BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS, MARIA DAS MERCES GOMES DE SOUSA, ELISBETE PORTELA BRITO, FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, FRANCISCA DOS SANTOS CARVALHO, LESTER DE SOUSA BRAGA
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596), ENNIO CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7192), MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596), ENNIO CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7192)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DECISÃO de fls. 940: ..."Isto posto, com fundamento na Súmula 150 do STJ e no artigo 64 do NCPC, suscito a preliminar de incompetência absoluta do juízo, no que determino a remessa dos autos para a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Parnaiba, com as cautelas de praxe. Remetam-se os autos à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Parnaiba, dando-se baixa na distribuição neste Juízo."

13.316. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000804-09.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICIO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): WAMBERTO BALBINO SALES(OAB/PARAÍBA Nº 6846)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 485, inciso III, do NCPC, ferindo os dispositivos do art. 274, paragrafo único e 106, inciso II, do citado CODEX.

13.317. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003233-56.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ARAUJO GALENO
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Réu: CAIXA SEGUROS S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), HELIVANIA DOURADO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4895)
Nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte executada CAIXA SEGUROS S/A, atentando-se ao constante no art. 513, §§ 2º e 4º do mesmo dispositivo legal para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da quantia descrita na sentença de fls. 292/298 e petição de fls. 335/342 ficando ciente, desde já que, no caso de inércia, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, no percentual de 10% cada (art. 523, § 1º do CPC). Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previsto no item II, parte final, incidirão somente sobre o restante da dívida. Decorrido o prazo, ausente comprovação de quitação da importância executada, intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, apresentar cálculo atualizado do débito acrescido dos encargos legais acima elencados. Efetuado o pagamento, intime-se o credor para se manifestar em 5 dias, sob pena de extinção pelo pagamento. Não efetuado, expeça-se mandado de penhora e demais atos (art. 523, 3º do CPC).

Tendo a parte requerido a penhora via Sistema BacenJud, voltem conclusos. Intime-se.

13.318. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000974-73.2017.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DOUGLAS DENIS MORAIS BATISTA, MARIA GORETI BATISTA DA ROCHA
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
Réu:
Advogado(s):
Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, corrigir ou justificar o valor da causa atribuído na presente ação, considerando documentos de fls. 17/19. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

13.319. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000968-66.2017.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO PEIXOTO DOS SANTOS, MARIA GORETI BATISTA DA ROCHA
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
Réu:
Advogado(s):
Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, corrigir ou justificar o valor da causa atribuído na presente ação, considerando documentos de fls. 15/17. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

13.320. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000971-21.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
Requerido: REGINA MARIA SILVA ALVES
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

13.321. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000250-16.2010.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EMGERPI-EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3890); VANESSA MARTINS CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 4772).
Réu: INVASORES
DESPACHO de fls. 210 dos autos supra: Réplica a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

13.322. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001009-33.2017.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): EDILSON SANTOS SOUSA, EDILSON SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

13.323. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000983-35.2017.8.18.0031
Classe: Autorização judicial
Autor: EDUARDO BEZERRA LIMA, KELY DE SOUSA BARBOSA, MARIA EDUARDA DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s): MARIA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13662), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu:
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05

(cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

13.324. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000959-07.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: VERONICA CARDOZO PEREIRA
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

13.325. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003437-90.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANA MARIA GOMES SOUZA
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747), JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
DESPACHO de fls. 375 dos autos supra: Com fundamento no artigo 313, inciso VI, do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 06 (seis) meses. Intimem-se. Após o transcurso do prazo, certifique-se e voltem-me conclusos. Cumpra-se.

13.326. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000939-16.2017.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): RENATA PRACIANO(OAB/PIAUÍ Nº 15688)
Executado(a): PAULO SÁVIO TUDE RODRIGUES
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

13.327. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001029-68.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LENO BIZERRA DOS SANTOS, HIANNA OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAUÍ Nº 7600)
Réu: ADAIRTON BARROS DE AMARANTE, MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES
Advogado(s): BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5481)
Certifique-se a tempestividade da impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 198/209. Expeça-se ofícios na forma requerida às fls. 231, levando em consideração as informações de fls. 239.

13.328. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000926-17.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, cumpridas, Cumpra-se.

13.329. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000012-66.1988.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A -AG. DE MONSENHOR GIL/PI
Advogado(s): VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 40/85-B)
Executado(a): JOAO BATISTA LIMA BITENCOURT
Advogado(s):
SENTENÇA
Logo, diante da inércia do promovente em dar regular andamento ao feito, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, III, II da Lei Civil Adjetiva.
Condeno o autor em custas processuais.
Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
P. R. I.
PARNAÍBA, 10 de março de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.330. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003834-18.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOAO CARLOS DA GRACA SOUSA
Advogado(s): FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9655), JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)
Requerido: MARIA DEUSA DA CONCEIÇAO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 26/29 pelos seus próprios fundamentos.

13.331. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003364-89.2012.8.18.0031
Classe: Exibição
Requerente: T L NUNES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito.
Custas pelo requerente.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias.
PARNAÍBA, 10 de março de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.332. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000884-65.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GARDÊNIA MARQUES DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
Réu: OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado(s):
Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

13.333. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000871-66.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA CARDOZO PEREIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, corrigir ou justificar o valor da causa atribuído na presente ação. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos Cumpra-se.

13.334. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001116-24.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELY RODRIGUES PEREIRA ROLIM
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 1393)
Réu: ADAIL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se as partes sobre o laudo de avaliação apresentado às fls. 106, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme despacho de fls. 100.
PARNAÍBA, 10 de março de 2017
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - 3855

13.335. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000725-06.2009.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOAO DO CARMO CORDEIRO MONTEIRO
Advogado(s):

Intime-se o autor por seu represente legal carta de aviso recebimento (AR) para no prazo de 05 (cinco) dias cumprir o despacho de fls. 52, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º do CPC.

13.336. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000854-30.2017.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: DAX DOUGLAS FONTENELE BORGES
Advogado(s): SERGIO MARTINS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14371)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
Apense-se aos autos do Processo Nº 0001523-25.2013.8.18.0031. Em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, volta-me conclusos. Cumpra-se.

13.337. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000246-37.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELAINE ROCHA SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 152, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 158, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas e honorários pela parte requerente.

13.338. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004777-06.2013.8.18.0031
Classe: Carta Precatória Infracional
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES-PI
Requerido: L. X. N.
Advogado: DR MAURÍLIO PIRES QUARESMA, OAB/PI 9642
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Auxiliar Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado do indiciado, acima identificado,da sentença de fls.32, da carta precatória de ato infracional supra, em síntese: "...Desta monta, declaro, por sentença, extinta a medida socioeducativa imposta a **L. X. N.**, com esteio no art. 46, II, da Lei nº 12594/12..." E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES,Técnica Judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 10 de março de 2017.

13.339. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004779-73.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F DAS C R DOS S, L M M DOS S
Advogado(s): PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11809)
Requerido: A M DE S e outros
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte autora para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 26 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.340. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000064-86.1993.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: M DE L D DOS S
Advogado(s): CLEIDIANNE LEAO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7971)
Réu: M J DE S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 2 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.341. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005561-75.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. J. DA S.S.
Advogado(s):REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
Réu: J. R. DOS S. A.
DESPACHO: Intimar advogado para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no dia 12/06/2017 , às 10:00 Horas nas

dependências do Juízo local.

13.342. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005780-88.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. L. C.
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: K. M. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no dia 12/06/2017 , às 09:20 Horas nas dependências do Juízo local.

13.343. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001155-11.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: A. DA S. S.
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: M. S. A., V. F. A.
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado acima indicado, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 14/06/2017 às 08:30h no Fórum local. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

13.344. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002945-64.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J DE O R
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644), FRANCISCO EUDES BRAGA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12550)
Réu: M D F, L P DE S
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente ação com base no §1º do art. 1723 do Código Civil. Indefiro o pedido de condenção da Autora em litigância de má-fé por entender que a Autora apenas exerceu seu direito de ação. Indefiro ainda o pedido veiculado na contestação de condenação da Autora ao pagamento de indenização por danos morais e materias por não haver provas dos danos sofridos. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, transitada esta em julgado, baixar e arquivar. PARNAÍBA, 3 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

13.345. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001874-03.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J M DA S
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Réu: M E C S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 2 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.346. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002056-13.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: A J DA S
Advogado(s): MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8668)
Réu: R V G
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido com base no art. 485, III, a do CPC, declarando reconhecida e dissolvida a união estável mantida por A J DA S e R V G e determinando a partilha na proporção de 50% para cada parte dos eventuais direitos sobre o imóvel situado na Rua Itaúna, nº. 8660, Bairro Planalto, Parnaíba-PI. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, transitada esta em julgado, baixar e arquivar. PARNAÍBA, 2 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.347. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002684-02.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A C P DOS S, H J S R DA S
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Réu: H R DA S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, e o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal, com fundamento no art. 226, § 6o da

Constituição Federal c/c art. 487 do Código de Processo Civil Fixo alimentos definitivos em favor da filha do casal, a serem pagos pelo Réu, no importe de 20% do salário-mínimo nacional, mensalmente, através de depósito em conta bancária ou desconto em folha, até, o último dia de cada mês. Concedo a guarda da filha do casal à Autora. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇAO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Guadalupe-PI, às fls. 297, do livro 03, registro nº. 1.202, a averbação do divórcio do casal. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 23 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA. "

13.348. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003152-63.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A E DA S L, E DA S
Advogado(s): DENIS DA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9961), RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
Requerido: J L DA R L
Advogado(s): LUIZ GONZAGA VERAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10299)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, na forma do art. 287, inciso I do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, e fixo alimentos agora no importe de 20% dos rendimentos líquidos do Réu, com fulcro no art. 1699 do C.C. Sem custas. P.R.I. PARNAÍBA, 2 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.349. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003834-57.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: K C D DOS S, M DA C D DOS S
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: P G DA S P
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 21 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.350. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002619-41.2014.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: J R B DOS S
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Interditando: D B DOS S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.351. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000051-47.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C J DA C S, S F G
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PARNAÍBA, 23 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.352. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002891-64.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: E L A. N
Advogado(s): VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546), BRUNNA VASCONCELOS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 14204)
Requerido: S DE A A, M DO L A DE A
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: 2. Em consequência, acorde com a manifestação

Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.353. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003680-34.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: R N P G, M R DA S G
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: E P DA C e outros.
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 21 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA "

13.354. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002493-35.2007.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M I L G, I M L DE P
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Requerido: C DA C G
Advogado(s): FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8916)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.355. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0002819-77.2016.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): F A S DO REGO MEE, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DO REGO
Advogado: Tiago Cerqueira Couto - OAB/PI nº 7600
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).
PARNAÍBA, 10 de março de 2017
AALA CASTELO BRANCO MAGALHAES QUIRINO
Secretário(a) - -

13.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000681-38.2016.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOANA APARECIDA LIMA BARBOSA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO GILBERTO JOSÉ DE MELO
DESPACHO: Dessa forma, considenrando que o presente Mandado de Segurança tem equivocadamente, como parte impetrada órgão público, notadamente o Município de Paulistana/PI, intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para emendar a petição inicial no que diz respeito ao polo passivo da demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se e Cumpra-se. Paulistana/PI, 08 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000680-53.2016.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DEUZIMÁRIA MARIA DE JESUS LOPES CANELA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO GILBERTO JOSÉ DE MELO
DESPACHO: Dessa forma, considenrando que o presente Mandado de Segurança tem equivocadamente, como parte impetrada órgão público, notadamente o Município de Paulistana/PI, intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para emendar a petição inicial no que diz respeito ao polo passivo da demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se e Cumpra-se. Paulistana/PI, 08 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

13.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000300-98.2014.8.18.0064
Classe: Inventário

Inventariante: ZELINA AGRIPINA DE ARAÚJO
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Inventariado: JOSÉR NILTON XAVIER
ATO ORDINATÓRIO: Intimar para prestar as primeiras declarações, obedencendo todas as regras do Art. 626 do CPC. Paulistana/PI, 10 de março de 2017.

13.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000679-68.2016.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IRANI APARECIDA AVANGELISTA MELO
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO GILBERTO JOSÉ DE MELO
DESPACHO: " Dessa forma, considerando que o presente Mandado de Segurança tem, equivocadamente, como parte impetrada órgão público, notadamente o Município de Paulistana-PI, intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para emendar a petição inicial no que diz respeito ao pólo passivo da demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. "

13.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000815-62.2016.8.18.0065
CLASSE: Guarda
Requerente: M. E. DA C. O., M. M. F. O
Réu: MICAELY KAMILLA FEITOSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M. E. DA C. O., BRASILEIRO(A), filho(a) de M. R. DE S. e A. R. DE B. , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE SERRA DOS MATÕES, ZONA RURAL, PEDRO II - Piauí em face de MICAELY KAMILLA FEITOSA, brasileira, Natural de CANAA DOS CARAJAS-PA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, filha de Sebastiana D'arco Feitosa, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 9 de março de 2017 (09/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000097-46.2008.8.18.0065
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF-PI
Advogado(s): MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6741)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO A PEREIRA ME
DESPACHO: (...) Pelo exposto, intime-se o exequente a dizer se ainda possui interesse no feito, cumprindo o item 02 do despacho de fls. 44, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pedro II, 26 de outubro de 2016. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

13.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000718-04.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANES MARTINS UCHÔA BRAGA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Manifeste-se a autora em até 10 (dez) dias. Pedro II, 14/02/2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA

13.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000753-27.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ECIO GIULIAN BENÍCIO DE MELO, JULIO CESAR BARBOSA FRANCO, JOÃO PAULO DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA, ANTONIA BARBOSA FRANCO
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000643-28.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA BENÍCIO DA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS LEOCARDIO BENÍCIO, JOSE PEDRO VIANA, MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIRA, ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO
Advogado(s):

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001101-11.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA ALVES DA CONCEIÇÃO FELICIO, MARIA JOSE FELICIO DE OLIVEIRA, JOÃO WILLIAM DA SILVA HENRIQUE, GILDEVAN ISAIAS AMORIM, MARIA SALETE FELIX LIMA
Advogado(s):
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001066-51.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM ISAIAS MENDES, MARIA DO CARMO CASSIANO, DORIEL FERREIRA DE SOUSA, MARIA DO AMPARO DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA DO AMARO BARBOSA DOS SANTOS
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001074-28.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DE FARIAS, LUIS GONZAGA DA SILVA BARBOSA, ANTONIO ROGERIO BENICIO, GERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, RAIMUNDA ALVES FERREIRA DA SILVA
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000888-05.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA CANUTO DA SILVA, ANTONIO DA SILVA BARBOSA, FRANCISCO ALVES CORREIA, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, ELIZANE DA SILVA AZEVEDO, IRMA MARIA DE ARAÚJO CASTRO
Advogado(s): JOSÉ DE ARIMATÉA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000886-35.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR ALVES OLIVEIRA, MARIA DAS DORES BARBOSA SILVA, RAIMUNDA DA COSTA MACEDO, GENIVAL GONÇALVES DE AMORIM
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000644-13.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ELSON DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARIA LUZIA DE FARIAS RODRIGUES, CLEIDILENE DA SILVA SOARES, ROSANE ALVES FELÍCIO
Advogado(s):
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito

13.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000645-95.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIANO GOMES DA SILVA
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Apresentem as partes memoriais finais no prazo sucessivo de 15 dias. Pedro II, 17 de janeiro de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

13.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000163-45.2016.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDNA MARIA PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Usucapido: ANTONIO ALVES DE SENA
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando o domínio do autor sobre o imóvel descrito na inicial [fls. 03], em conformidade com os preceitos dos arts. 1.238 e seguintes do Código Civil. Esta sentença servirá de título para a transcrição, oportunamente, no Cartório de Registro de Imóveis competente. Paga as custas, se ainda pendentes, expeça-se mandado de inscrição. Honorários à ordem de 10% do valor da causa. PRI e Arquive-se, após o cumprimento e o trânsito em julgado, com as devidas baixas. PEDRO II, 10 de janeiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000696-04.2016.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ESAU DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10463)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Isto posto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para determinar, em definitivo, que a autoridade coatora efetive o chamamento do impetrante ao cargo para o qual foi aprovado, efetivando sua regular nomeação, posse e exercício, em até dez dias, sob pena de multa diária [astreintes] de R$ 1.000,00 [hum mil reais] em caso de descumprimento, a ser revertida em favor do impetrante. Condeno a parte impetrada ao pagamento das despesas processuais. Sem honorários, a teor do disposto no art. 25, da Lei nº 12.016/2009. Ciência ao MP. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição, a teor do disposto no parágrafo único do art. 14, § 1º, da Lei n.º 12.016/2009. Cumpra a secretaria o contido no art. 13, da Lei nº 12.016/2099. P.R.I.C. Após os prazos legais de recurso e demais formalidade, Arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de praxe. PEDRO II, 23 de fevereiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.374. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000454-23.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MOISÉS GONÇALVES DE NEGREIROS, FRANCISCA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 418)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ENGENHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CAIXA SEGURADORA S/A - (CAIXA SEGUROS)
Advogado(s): DR. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR-OAB-PI-5.763
DESPACHO: . . ..PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, informar o endereço da requerida-ENGENHO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para fim de citação da mesma.

13.375. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000034-81.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAQUELINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE QUIRINO BEZERRA
Advogado(s): DRA. PÂMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA-OAB-PI-11238
SENTENÇA: . . . ANTE O EXPOSTO, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.Sem custas e sem honorários advocatícios.

13.376. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000450-49.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELSON DIAS DE ARAÚJO
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956) e DR. HERISON HELDER PORTELA PINT-OAB-PI-5.367
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestarem-se de maneira fundamentada, quais provas ainda pretendem produzir. CASO NÃO TENHAM mais provas a serem produzidas, que apresentem as Alegações Finais.

13.377. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000477-18.2001.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB - PI
Advogado(s): DRA. LAYANA SOARES COSTA-OAB-PI-4792
Executado(a): EDENILSON RIBEIRO SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . ANTE O EXPOSTO,. extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.Sem custas e Sem honorários.

13.378. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000678-44.2000.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677) e DR. SÉRVIO TÚLIO BARCELOS-OAB-PI-12008
Executado(a): JOSÉ GELIMAR DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . .ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO por sentença as claúsulas do acordo constante dos autos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Consequentemente, extingo o presente feito com base no art. 487,inciso III, alínea b, do CPC. Sem custas.

13.379. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000241-85.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: NARCISO FRANCISCO CLEMENTINO, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) da parte autora: Dr. JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9016
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes, do despacho de fl. 67/68, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 02/05/2017, às 13h:30min. A audiência realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, no endereço: Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As partes deverão trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação ds mesmas.

13.380. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000256-20.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LOPES DE SOUSA
Advogado(s) da parte autora: Dr. FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s) da parte ré: Dr. WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes, do despacho de fls. 47/48, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 28/04/2017, às 10h:30min. A audiência realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As partes deverão trazer as suas testemunhas independentmente de intimação das mesmas.

13.381. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000097-09.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) da parte autora: Dra. HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s) da parte ré:Dr. WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes, do despacho de fls. 47/48, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 02/05/2017, às 14h:00. A audiência realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As partes deverão trazer as suas testemunhas independentmente de intimação das mesmas.

13.382. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000675-98.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA JOANA DE SOUSA
Advogado(s): TALITA MARINHO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR-OAB-PI9-016
SENTENÇA:
. . . PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 487,I, do CPC, julgo PROCEDENTEem parte a ação de indenização aforada por LUIZ JOSÉ DE SOUSA, condenando arequerida ao pagamento de indenização ao autor, a título de danos morais, no valor de R$.5.000,00-Cinco Mil Reais, corrigidos monetariamente pelo IGP-M a partir da data deprolação da sentença, além de juros legais, no percentual de 1% ao mês, também contados da prolação, haja vista que quando da fixação do valor indenizatório, já se levou em contaos valores que adviriam dos juros,acoso estes fossem contados da data do evento conforme Súmula 54 do STJ. Bem como proceda-se com retirada imediata do nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito, por conta da suposta dívida do contrato 001386145080000, fls. 15. Defiro a Liminar para que proceda a retirada imediata do nome do autor dos cadastros de negativação, no prazo de 48 horas. Porque sucumbente, condenando-a ao pagamento das custas processuais, além de verba honorária em favor do patrono do autor, qual fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, corrigidos pelo IGP-M desde a prolação até o pagamento, atento aos ditames do art. 20, parágrafo 3º, do CPC.

13.383. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000402-42.2002.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123) E DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND-OAB-PI-8.204-A
Executado(a): JOSÉ MARIA DA SILVA, GILSON QUEIROZ DOS REIS, IRACY QUEIROZ DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se sobre a certidão desta secretaria, onde diz que os requeridos não tem endereço certo e nem defensores.

13.384. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000336-18.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE MARIA RODRIGUES DANTAS
Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
Réu: INSTITUTO LUDUS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763), SEBASTIÃO DA SILVA LUNA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4184)
DESPACHO: INTIMAR as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem de maneira fundamentada quais provas pretendem produzir.

13.385. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000625-82.2008.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Reclamado: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: ...ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Sem Custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa no sistema processual e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos/PI, terça-feira, 19 de abril de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela - Juíza de Direito.

13.386. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002020-31.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOÃO FONTES
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte réu JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME

13.387. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000228-81.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LUIZ DE SÁ
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
Réu: MARIA IRISMAR ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): FABIANO GONÇALVES FERREIRA - OAB/PI Nº 11.250
DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2017, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM JUDICIAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

13.388. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000364-78.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINA SANTOS MELO
Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
Réu: JOSÉ RAFAEL RODRIGUES
Advogado(s): GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA - OAB/PI Nº 8693
DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2017, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM JUDICIAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

13.389. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000477-03.2010.8.18.0032
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA DO DESTERRO FORMIGA URTIGA DE SÁ
Inventariado: JOSE URTIGA DE SA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, AOS HERDEIROS INCERTOS, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim

Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO DESTERRO FORMIGA URTIGA DE SÁ, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de ALZIRA TORRES DE SÁ e INOCÊNCIO LEITE FORMIGA, residente e domiciliado(a) em AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N. 838, , PICOS - Piauí em face de JOSE URTIGA DE SA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA LOURDES DE SA URTIGA e JOAO SANDOVAL URTIGA, residente e domiciliado(a) em AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 838, CANTO DA VARZEA, PICOS - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

13.390. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002929-10.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: RONILDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9643)
DESPACHO: "Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente do crime de tráfico de drogas, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/03/2017 às 10h30min"**

13.391. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001478-62.2006.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s): ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO, OAB/PI 5630-B, AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO, OAB/PI 10.783
Indiciado: GENIVALDO FEITOSA MACÊDO
Vítima: MARCIO PEDRO MENDES
DESPACHO: (...) Assim designo audiência de instrução e julgamento para **o dia 30/03/2017, às 09:00hs**. Intimem-se o réu, seu defensor, e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Requisite-se o réu, caso esteja preso. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Picos, 23 de maio de 2016. Sérgio Luis Carvalho Fortes Juiz de Direito

13.392. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000191-88.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21548)
Réu: MARCOS RAIMUNDO DE SOUSA, JOSE GENIVALDO SIMAO DA SILVA, FELEX DA ROCHA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "...designo o dia **05 de abril de 2017 às 11h30min**, para audiência de proposta de suspensão do processo..."

13.393. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000360-41.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RODRIGO PINTO MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 24885), AIMEE PEIXOTO BRUNO(OAB/CEARÁ Nº 28705), PHILLIPE MORRIELLO MALLET ALEIXO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 115668)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE JESUS SANTOS, SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS, ANTONIO CESAR SIMAO RODRIGUES
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9159)
DESPACHO: intimar os advogados GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9159) para apresentarem alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação no Diário da Justiça.

13.394. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000009-92.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: EVERTON DOS SANTOS DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR Dr. JOSÉ DE SOUSA NETO OAB/PI:9185 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 22/03/2017, às 13:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.395. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000999-54.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):
Réu: FLAVIO MIRANDA ALFREDO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Dr. OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO OAB/PI:12.491 e o Dr. EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBURQUERQUE SOUSA OAB/PI: 11.446 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 17/04/2017, às 11:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.396. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003221-58.2016.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Representado: ANTÔNIO NETO FRANCO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Dr. JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA OAB/PI:3.236 e a Dra. FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS OAB/PI: 10782 para audiência em continuação designada para o dia 12/04/2017, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.Intima-se também para apresentar a defesa escrita do representado, uma vez que até a presente data não consta nos autos.

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000318-42.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE PLACIDO ARCANJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14008)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado JOSÉ PLÁCIDO ARCANJO FILHO, OAB/PI., Nº 14008), da audiência designada para o dia 12 de junho de 2017, às 08:20 horas, na sala das audiências do Fórum local. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 09 de março de 2017.

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000619-86.2016.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: ELENITA MARIA FERREIRA
Advogado(s): MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10055)
Requerido: LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: "DESIGNO O DIA 29 DE MAIO DE 2017 ÀS 10H50MIN, NESTE FÓRUM, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA".

13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000344-40.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADOI
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO
DESPACHO: "Designo o dia 24 de maio de 2017 às 12h, neste Fórum, para realização da audiência".

13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000439-22.2006.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ ANTONIO DE CERQUEIRA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do acusado para comparecer à audiência designada para o dia **20 de março de 2017, às 10h20min**, na sala de audiências do Fórum Local.

13.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000011-30.2012.8.18.0067
Classe: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
Autor: MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)
Réu: FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
DESPACHO: "Designo o dia 24 de maio de 2017 às 09h30min, neste Fórum, para realização da audiência".

13.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000112-63.1998.8.18.0033

CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(a): COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS IRRIGANTES DO CALDEIRÃO LTDA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **04 de 05 de 2017 às 10:00 horas,** o **1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer,** igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **15 de 05 de 2017 às 10:00 horas,** no mesmo local, **para o 2º leilão presencial**, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: "UMA MOTO HONDA/CG TITAN ES, COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO 2003, PLACA LVY - 7291, COD. RENAVAN 798305100, CHASSI 9C2JC30203R123633".
ÔNUS: ....
VALOR DA AVALIAÇÃO: 2.533,33
VALOR MÍNIMO DO LANCE: 2.533,33
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Secretário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI/PI 10 de março de 2017.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara da PIRIPIRI.

13.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000877-48.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SONIA MARIA DO ROSARIO SANTOS COSTA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. Matheus Stecca para comparecer à audiência de **conciliação, instrução e julgamento** no dia **19/04/2017**; às **08:30** horas, na Sala de audiências da **3ª Vara,** situada no Forum.Des. João Turíbio, na rua Avelino Resende, 161, centro desta cidade. Piripiri, 10 de março de 2017..

13.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000978-85.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. Matheus Stecca, para comparecer à audiência de conciliação,instrução e julgamento designada para o dia 19/04/2017; às 10:30 horas, na sala de audiências da 3ª Vara,no Fórum desta Comarca. Piripiri-Pi, 10 de março de 2017.

13.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001043-75.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: YANNA MARIA SOUSA PAIVA, MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA SOUSA PAIVA
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CHRISTUS LTDA, DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CHRISTUS LTDA, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação do advogado da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer, querendo, suas contrarrazões recursais.

13.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001190-38.2011.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FREITAS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE BRASILEIRA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Dr. Flávio Almeida Martins, OAB/PI nº 3161/99, Dra. Patricia Martins da Rocha Barros, OAB/PI nº 6.344 e Dr. Marcos Antonio de Souza Araujo, OAB/PI. nº 9157, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/04/20107, às 10:30 hs, na sala das audiência da 3ª vara do Fórum local, sito na rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

13.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000060-03.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA ROCHA

Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. Higor Penafiel Doniz, OAB/PI. nº 4119, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 10/04/2017, às 09:00 hs, na sala das audiência da 3ª vara do Fórum local, sito na rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

13.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000167-44.2014.8.18.0068
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO PI
Indiciado: ANTONIO JOSE DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO JOSE DE CARVALHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 8 de fevereiro de 2017 (08/02/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

13.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000146-97.2016.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO
Réu: NATANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar NATANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO como incurso no artigo 28 da Lei 11.343/2006. Assim, atenta a natureza e quantidade da substancia ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente, já valoradas na fundamentação, conforme disposto no art.42 da Lei nº 11.343/06, aplico-lhe cumulativamente as penas de ADVERTENCIA sobre os efeitos da droga e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a comunidade pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem prejuízo de sua substituição, caso se revele necessário, a teor do art.27 do mesmo diploma legal. Em consequencia, determino a imediata liberação do réu a fim de aguardar op transito em julgado desta decisão em liberdade. Expeça-se o competente alvrá de soltura. (...).

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000021-92.2017.8.18.0069
Classe: Interdição
Requerente: MARIA DE LOURDES BRANDÃO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Interditando: LOURIVAL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo V. Sa., para que se manifeste sobre as informações prestadas pelo Banco do Brasil S/A, requerendo assim o que entender de direito.

13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000003-36.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALTAMIR GALDINO DOS SANTOS, KAILA MARIA LOPES PACHECO
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: FIAT ME
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 08 de MAIO de 2017, às 13hs, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 40 nos autos em epígrafe.

13.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000387-33.2016.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDINALDO ULISSES DOS SANTOS, CARLOS NORBERTO DA SILVA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304), SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277)
O presente processo tramita contra 02 denunciados: CARLOS NORBERTO DA SILVA e EDINALDO ULISSES DOS SANTOS. O primeiro deles foi absolvido e o segundo condenado por meio de sentença de fls. 182-189, sendo intimados partes e patronos na audiência. Da sentença

apenas o Ministério Público recorreu para postular exclusivamente a condenação do denunciado CARLOS NORBERTO DA SILVA (fls. 188, 232-238 e 250). Intimados para contrarrazoar o recurso do MP, o assistente de acusação e as defesas, apenas CARLOS NORBERTO DA SILVA se manifestou (fls. 243, 247-248 e 255-258). Com efeito, o denunciado EDINALDO ULISSES DOS SANTOS não tem interesse manifesto em contrarrazoar o recurso de apelação interposto pelo MP, considerando que o mesmo visa tão somente modificar a sentença e obter a condenação do denunciado CARLOS NORBERTO DA SILVA. Todavia, em relação a CARLOS NORBERTO DA SILVA, este possui interesse em contrarrazoar o recurso do MP. Proceda-se ao desapensamento dos processos de representações pelas prisões preventivas (processos 0000345-81.2016.8.18.0113 e 0000383-93.2016.8.18.0113), procedendo-se com as suas baixas e arquivamento, com s devidos registro. Após, encaminhem-se estes os autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

13.413. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-87.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIO MIGUEL DE MOURA
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 148. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. P. R. I.

13.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000361-35.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Às fls. 138-140 o requerido informou que realizou termo de acordo com o requerente e que efetuou o pagamento do seu valor, sem apresentar, contudo, o respectivo termo. Assim sendo, intime-se as partes por meio de seus patrono via DJ para em 15 dias juntar aos autos o termos de acordo mencionado, devidamente assinado, sem o qual, não poderá haver homologação, prosseguindo o feito.

13.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000013-71.2017.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENOR FEITOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HAMARSOM RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11897)
Réu: R. C. BARBOSA - MEE (COMERCIAL LIMA)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor da parte autora.
Quanto ao pedido de liminar, deixo para apreciá-lo em momento processual posterior para melhor embasamento, pois não vislumbro a probabilidade do direito alegado com as provas juntadas.
Cite-se a parte requerida para a audiência de mediação e conciliação (art. 334 do CPC/2015) designada para o dia 23/03/2017, às 11:30 hs, no fórum local.
Intime-se o autor através do seu advogado e via Diário da Justiça.
O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. (art. 334, §8º do CPC/2015)
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §9º do CPC/2015)
Expedientes necessários.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 9 de março de 2017
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000014-56.2017.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSTA E MACHADO LTDA
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Cite-se a parte requerida para a audiência de mediação e conciliação (art. 334 do CPC/2015) designada para o dia 23/03/2017, às 11:00 hs, no fórum local.
Intime-se o autor através do seu advogado e via Diário da Justiça.
O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. (art. 334, §8º do CPC/2015)

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §9º do CPC/2015).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 09 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000384-69.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, extingo o presente processo sem resolução do mérito, consoante art. 51, inciso III da Lei 9.099/95.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000186-03.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA:
Compulsando nos autos, verifico que de fato a autora desta demanda já faleceu e seus herdeiros não se manifestaram acerca do seu interesse na continuação do processo.
Pelo exposto, nos termos do art. 313, §2º, II do CPC/2015,julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 485, IV do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000176-56.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGOIMPROCEDENTES os pedidos da inicial mantendo incólume o contrato de empréstimo bancário debatido nos autos, bem como, com fulcro nas disposições do art. 487, I, do CPC/2015, julgo extintoo presente processo com resolução do mérito.
Sem custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da causa pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
As publicações devem ocorrer contendo os nomes dos advogados especificados nos autos por cada parte.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000181-78.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial mantendo

incólume o contrato de empréstimo bancário debatido nos autos, bem como, com fulcro nas disposições do art. 487, I, do CPC/2015, julgo extinto o presente processo com resolução do mérito.
Sem custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da causa pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
As publicações devem ocorrer contendo os nomes dos advogados especificados nos autos por cada parte.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000521-22.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial mantendo incólume o contrato de empréstimo bancário debatido nos autos, bem como, com fulcro nas disposições do art. 487, I do CPC/2015, julgo extinto o presente processo com resolução do mérito.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
As publicações devem ocorrer contendo os nomes dos advogados especificados nos autos por cada parte.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 10 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.422. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001052-17.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIÊGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8956)
Réu: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Advogado(s): WALTER WIGDEROWITZ NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 61287)
Ao compulsar a sentença exarada às fls.117/119 verifica-se de fato houve um erro material em sua redação. Nesse ponto, vale dizer que no âmbito dos juizados especiais, vigoram os princípios da informalidade, oralidade, simplicidades, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação para um desfecho rápido das demandas.
Assim sendo, passamos a corrigir de imediato a redação equivocada do dispositivo, para alterar o trecho redigido na fl. 117, linha 04, primeiro paragrafo do tópico do dispositivo, onde se lê "R$ 4.000,00 (mil reais) a título de danos morais", leia-se **"R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais".**

13.423. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000082-80.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIELMA RODRIGUES ALENCAR
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro no art. 487, I do CPC.
Defiro o pedido de justiça gratuita à autora. Sem custas e sem honorários
P.R.I.

13.424. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000047-33.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIDON CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

13.425. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000110-87.2012.8.18.0135
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO, FELIPE SILVA, VALDIVINO FREITAS DE AMORIM, LUANA DE JESUS MARINHO, MARIA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161), MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)

Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito cujo rito é o da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.

13.426. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001167-77.2011.8.18.0135
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: AMARO JULIAO DE NEGREIROS
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito cujo rito é o da Lei 9.099/95.

13.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000036-82.2002.8.18.0135
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DIMAS DE MELO PIMENTA-SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Advogado(s): MARCELO LEITE DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 152226)
Executado(a): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, com fulcro no art. 269, I do CPC e declaro extinta a execução. Condeno o exequente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito atualizado

13.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000321-19.2015.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CLEBER DOS SANTOS, ROBINSON DAVI SIQUEIRA, RONALDO APARECIDO MOREIRA TORRES, ALEX SANDRO PEREIRA, TIAGO COSTA ARAUJO, VAGNER PEREIRA DA SILVA, RONNE SOARES DE SOUSA, ANTENOR JOSE PEDREIRA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), PEDRO HENRIQUE ALMEIDA LEITE(OAB/CEARÁ Nº 21128), BRUNO LIMA PONTES(OAB/CEARÁ Nº 29231), ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7734), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), ADRIANA APARECIDA DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 30707), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763), JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes da audiência de instrução designada para o dia 10/05/2017, às 15:20 horas, na cidade de Crateús/CE, Fórum Des. José Olavo de Rodrigues Frota, Rua João Gomes de Freitas, s/nº, Bairro: Fátima II.

13.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000115-05.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: "....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato nº 800962400 e determinando a devolução simples (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário do autor, devendo ser subtraído do *quantum* indenizatório eventual quantia comprovadamente recebida por ele, inerente ao negócio jurídico em epígrafe. Improcedem os pleitos de anulação do contrato nº 718947223, de indenização por danos morais e de restituição do indébito, nos termos da fundamentação exposta. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito económico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se.** P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 16 de dezembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz Direito."

13.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000132-46.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE CARLOS ESTEVAM PIRES REBELO
Advogado(s): GERMANO CESAR CARDOSO PIRES REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 5536), PERICLES LUIZ CANDEIRA BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5161)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Por tais razões, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos dos arts. 487, I do NCPC e 235, §1º da Lei 6015/73, determinando ao Cartório de Registro de Imóveis competente que promova o desdobramento em novas matrículas das glebas denominadas Formosa, com área de 2.100,86,72 ha, Coqueiro, com área de 180,00,00 ha, Santa Helena, com área de 480,00,00 ha, e Lagoa de Dentro, com área de 900,00,00 ha, todas pertencentes ao espólio de Carlos Estevam Pires Rebêlo, procedendo-se, em seguida, ao cancelamento da inscrição

pretérita de nº 3230, inerente ao condomínio composto pelos referidos bens, mantidos inalterados os demais dados e assegurados eventuais direitos de terceiros. Expeça-se uma cópia desta sentença, que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO. Custas pelo autor. Expedientes necessários.Transitada em julgado, comprovado o pagamento das custas, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de novembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

13.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000063-72.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENUVEVA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. **Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se**. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 13 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000344-62.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICSA S.A.
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: ".... Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. **Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se**. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 12 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000365-72.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ALAN ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10875), LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Em face do petitório de f. 169, fica o advogado do réu intimado para proceder extração de cópias dos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias.

13.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000258-91.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução simples (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora. Improcedem os pleitos de indenização por danos morais e de restituição do indébito, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, com fundamento no art. 300 do NCPC, c/c §19 do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da autora, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocaticíos, que fixo em 10% (dez porcento) do proveito económico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nosregistros e arquive-se**. P.R.I. São Miguel do Tapuío-PI, 14 de dezembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz Direito."

13.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000247-62.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução simples (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do beneficio previdenciário da autora. Improcedem os pleitos de indenização por danos morais e de restituição do indébito, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, com fundamento no art. 300 do NCPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da demandante, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito económico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se**

baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 15 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz Direito**."

13.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000041-14.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução em dobro (com correção e juros de 1% ao mês, a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do NCPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da parte autora, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se.** P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 14 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000068-94.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução emdobro (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do NCPC, c/c § 1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da autora, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se**. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 14 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000066-27.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução em dobro (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do NCPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da autora, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se**. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 14 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000548-09.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE ABREU NASCIMENTO
Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "..... Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução simples (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário da autora. Improcedem os pleitos de indenização por danos morais e de restituição do indébito, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do NCPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da demandante, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se**. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI,15 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000401-80.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução simples (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário do autor. Improcedem os pleitos de indenização por danos morais e de restituição do indébito, nos termos da fundamentação exposta. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. **Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se.** P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI,.13 de dezembro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

13.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000004-21.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125), HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a certidão de fls. 42, defiro o pedido de fls. 34, com a ressalva de que fica assegurado ao patrono da inicial o valor correspondente aos serviços prestados até o momento da destituição, conforme percentual de honorários pactuados com o autor. Proceda-se as anotações de praxe. Após, conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000027-27.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANESSA VARTENA LEAL MARINHO
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
Réu: ANTÔNIO WILSON RODRIGUES DE ALENCAR, MARCELO RIBEIRO DE ALENCAR
Advogado(s): Defensoria Pública Estadual
DESPACHO: Senhora Advogada.Intimo V. Sa; do inteiro teor do despacho do MM. JUiz de Direito nos autos da ação em epígrafe, transcrito a seguir:" redesigno o dia 19/04/2017, às 10:20 h, no Forum local, para a realização da audiêencia de instrução e julgamento.Intimações de estilo. São Pedro, 07/02/2017. as) Francisco das Chagas Ferreira. JUiz de Direito". EU, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Analista Judicial,digitei e subscrevo.

13.443. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000122-20.2017.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: DIVA FERREIRA DOS SANTOS COSTA, NIZETE FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, DILTON FERREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, ZULMIRA DOS SANTOS MOTA, JACIRA FERREIRA DOS SANTOS PAES LANDIM, MARIA DO ROSARIO SANTOS PAES LANDIM, OGOR FERREIRA DEUSDARA
Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915)
Réu: HILDA OBERLINO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Para falar sobre petição de fls. 31/32 junta nos autos em 09/03/02017.

13.444. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0001284-89.2013.8.18.0073
CLASSE: Demarcação / Divisão
Requerente: ESTEVAM DA SILVA
Requerido: UM TERRENO NO BAIRRO PRIMAVERA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTEVAM DA SILVA, Brasileiro(a), em face de UM TERRENO NO BAIRRO PRIMAVERA. Fica citados LUIZ NEGREIROS e JOÃO ABILIO DOS SANTOS, com endereço desconhecido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2017 (10/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

13.445. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000352-53.2003.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULIRAN DE CASTRO ALEIXO
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Requerido: SERASA

Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse no prosseguimento do feito, tudo de acordo com o despacho de fls. 56 dos autos.

13.446. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001869-39.2016.8.18.0073
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: JOSE NILTON FERNANDES ANTUNES
Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Declarado: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para emendar a inicial, tudo de acordo com o despacho de fls. 42 dos autos.

13.447. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000826-77.2010.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: IVAN VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para se manifestar sobre a petição de fls. 33/34 dos autos.

13.448. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001206-90.2016.8.18.0073
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. M. G. DE N.
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Requerido: M. DE N. M.
DESPACHO: Intimem-se as partes através de seus procuradores, a fim de que compareçam a audiência de conciliação designada para o dia 18 de abril de 2017, às 12 horas, no Fórum local.

13.449. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001243-59.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: YASMIN SILVA REP ELIETE SILVA FERREIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: SARAIL PERIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte requerida, através do DJ, para comparecer a Audiência designada para o dia 02/05/2017, às 12:00 horas, no Fórum local.

13.450. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000885-55.2016.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: LENI ROCHA SOUZA ROSARIO
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Interditando: LOURINALDO RIBEIRO DO ROSARIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo procedente a pretensão, sem custas PRI. Após o transito em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral para fins do art. 15,II da Constituição Federal, arquivando-se o feito, com a devida baixa.

13.451. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000119-65.2017.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANA EMILIA RIBEIRO DE CASTRO SILVA
Advogado(s): EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6239)
Suplicado: FABRICIO JOSE DA SILVA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo, por sentença , o acordo celebrado pelas partes e decreto o divorcio do casal. Custas de Lei. PRI. Expepeça-se o competente mandado de averbação.

13.452. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000323-12.2017.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Suplicado: GILDETO GOMES RIBEIRO

Advogado(s):
SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELECRADO PELAS PARTES E DECRETO O DIVORCIO DO CASAL. SEM CUSTAS. PRI. EXPEÇA-SE COM AS DEVIDAS BAICXAS NA DISTRIBUIÇÃO.

13.453. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000216-41.2012.8.18.0073
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOAO BATISTA VEIGA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Consignado: BANCO VOLKSVAGEN
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397) e MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5623)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 250. Diligências necessárias.

13.454. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000728-53.2014.8.18.0073
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): MARCELO TESHEINER CAVASSANI(OAB/SÃO PAULO Nº 71318)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
DESPACHO: Recebo os Embargos; Apense-se aos autos principais; Intime-se o Embargado para impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 17, parágrafo único da Lei n. 6.830/80). Em tempo, extraia-se cópia da petição inicial e documentos e encaminhe-as ao Ministério Público, uma vez que noticiam ocorrência de desvio de verba pública. Cumpra-se com as cautelas legais.

13.455. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001120-90.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIRLANE COSME CAMPOS AMORIM
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida efetue vistoria na residência da autora para atestar uma incompatibilidade em relação ao consumo medido e os eletrodomésticos constantes. Diante da ausência injustificada da parte requerida na audiência, aplico a multa de 2% do valor da causa a ser revertida em favor do Estado do Piauí.

13.456. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000186-31.1997.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
DESPACHO: Defiro o pedid de fls. 189. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.457. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000075-56.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Réu: VALMIR FERNANDES BRAGA
Advogado(s):
SENTENÇA: E o relatorio, decido. Com o pagamento da divida, extingue-se a obrigação do devedor. Custas de lei pelo executado. PRI. Com o transito em julgado de-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000046-61.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIEL LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu: CAMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI-PI
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DECISÃO: "..Com relação ao processo, intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo requerimento de produção de provas, intimem-se as partes para apresentar alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Em seguida, voltem-me os autos conclusos. Simões (PI), 26 de outubro de 2015. Edilson Chaves de Freitas, Juiz de Direito'.

13.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000937-47.2013.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: SIP - INSTALAÇÕES LTDA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Executado(a): MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a impugnação de fls. 31/37, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 10 de março de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001032-66.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758)
Indiciado: RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROSA
Advogado(s):
Por meio da petição de fls. 122/123, a defesa pede a dispensa do comparecimento do réu à audiência de instrução designada para o próximo dia 15.03.2017, às 9:00 horas, sob o argumento de que há risco para integridade física do acusado, e que a presença do advogado constituído à audiência não teria nenhum prejuízo à defesa, nem violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Considerando que o réu se encontra preso em Teresina, num presídio da Polícia Militar, a condução do mesmo a esta Comarca para a audiência ora designada é dispensável, posto que serão ouvidas apenas algumas testemunhas, as outras serão inquiridas em Pimenteiras, não havendo prejuízos à instrução processual, nem ao seu direito de defesa, uma vez que seu defensor estará presente e já manifestou concordância à realização do ato na ausência do réu, o qual será interrogado por meio de carta precatória expedida para uma das Varas Criminais da capital.
Ressalto que a jurisprudência, inclusive do STF, é manifesta no sentido de que a audiência de instrução pode ser realizada sem a presença do réu, sendo o ato acompanhado pelo defensor. Segue a ementa abaixa transcrita.
"Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA JULGAR HABEAS CORPUS: CF, ART. 102, I, ?D? E ?I?. ROL TAXATIVO. MATÉRIA DE DIREITO ESTRITO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA: PARADOXO. ORGANICIDADE DO DIREITO. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DO RÉU NA ASSENTADA. NULIDADE ABSOLUTA. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES. ORDEM DE HABEAS CORPUS EXTINTA POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. 1. A competência originária do Supremo Tribunal Federal para conhecer e julgar habeas corpus está definida, taxativamente, no artigo 102, inciso I, alíneas ?d? e ?i?, da Constituição Federal, sendo certo que o paciente não está arrolada em nenhuma das hipóteses sujeitas à jurisdição desta Corte. Inexiste, no caso, excepcionalidade que justifique a concessão, ex officio, da ordem. 2. A declaração de nulidade no direito penal não prescinde da demonstração do efetivo prejuízo para a defesa, consoante dispõe o artigo 563 do Código de Processo Penal, o que importa dizer que a desobediência às formalidades estabelecidas na legislação processual somente poderá implicar o reconhecimento da invalidade do ato quando a sua finalidade estiver comprometida em virtude do vício verificado. Precedentes: HC 68.436, Primeira Turma, Relator o Ministro Celso de Mello, DJ de 27.03.92; HC 95.654, Segunda Turma, Relator o Ministro Gilmar Mendes, DJe de 15.10.10; HC 84.442, Primeira Turma, Relator o Ministro Carlos Britto, DJe de 25.02.05; HC 75.225, Primeira Turma, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 19.12.97; RHC 110.056, Primeira Turma, Relator o Ministro Luiz Fux, DJ de 09.05.12. ***3. A ausência do acusado na audiência de instrução não constitui vício insanável apto a ensejar a nulidade absoluta do processo, posto tratar-se de nulidade relativa, exigindo-se, para o seu reconhecimento, a demonstração de prejuízo à defesa. 4. In casu, o réu encontra-se sob custódia, mas sua advogada constituída estava presente na audiência de oitiva da testemunha de acusação, tendo dispensado a presença do réu naquele ato, comprovando a inexistência de prejuízo para a defesa (?pas de nullités sans grief?).*** *5. Deveras, por força do princípio ?netio auditur propriam turpitudines allegans?, não é dado à parte arguir vício a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido (artigo 565 do CPP). 6. A possibilidade de o réu não comparecer à audiência é uma expressão do direito constitucional ao silêncio (art. 5º, LXIII, da CF/88), pois ?nemo tenetur se deterege?. 7. Ordem de habeas corpus extinta por inadequação da via eleita (STF, HC 114095/SP, Rel. Min. Luiz Fux, 1ª Turma, J. 02.04.2013, DJ 30.04.2013)"*
Em face do exposto, acolho o pedido formulado pela defesa do réu, dispensando a presença deste à audiência designada para o dia 15.03.2017,às 9:00 horas, devendo ser expedida carta precatória, com prazo de 30 (trinta) dias, para uma das vara criminais da Comarca de Teresina, com vistas ao interrogatório do acusado.
Intimem-se.
Oficie-se ao Diretor do Presídio onde se encontra custodiado o réu, comunicando a dispensa de condução do mesmo para a audiência acima referida.
Demais providências legais pela secretaria
Ciência ao MP.
VALENÇA DO PIAUÍ, 9 de março de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000010-18.2014.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: L. F. D. S., L. J. D. N.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
SENTENÇA: L. F. D. S. e L. J. D. N. foram denunciados por favorecimento pessoal. O primeiro dos acusados nunca foi encontrado. O segundo, após ser citado, aderiu à proposta de suspensão condicional do processo, embora tenha infligido o adimplemento das condições pactuadas. A denúncia foi recebida em 10.1.2014. É o relatório. Decido. Assim dispõe o art. 109, CP, com relação à p rescrição antes de transitar em julgado a sentença: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1o do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. É o caso do crime de favorecimento pessoal, o qual a pena maior é de seis meses de detenção. Art. 348 - Auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão: Pena - detenção, de um a seis meses, e multa. Nesse sentido, indubitável é a ocorrência da prescrição para L. F. D. S., tal como aponta o órgão do Ministério Público, pois a pretensão punitiva do Estado estaria prescrita em 10.1.2017. Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE L. F. D. S., com fulcro no art. 107, IV, CP. Sem custas. Por fim, DETERMINO que esta Secretaria Judicial certifique sobre a situação quanto ao cumprimento das condições de suspensão condicional do processo de L. J. D. N., dando-se vista imediata ao órgão do Ministério Público. Publique-se Registre-se. Intimem-se.

13.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000003-21.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA, DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, DILBERTO DA SILVA DE SOUSA, FRANCMAR NONATO DA CRUZ, JOÃO DA CRUZ SOUSA, JOSÉ DA CRUZ MUNIZ DA SILVA, JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO, KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA, LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA, PEDRO RIBEIRO NETO
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer no prazo de 10 dias sobre provas que pretendem produzir, justificando e especificando quanto à necessidade e utilidade de sua produção.

13.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000008-77.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DAVID ALVES PEREIRA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Fica intimado para audiência a ser realizada no dia 29.03.2017, na 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, para acompanhar depoimento de testemunha.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. 2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0012860-09.2012.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Autor: ARIOSVALDO MAGALHAES LIMA
Advogado (s) MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO
Réu(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado (s) JOANILIA BEVILAQUA DE SALES
Réu(a): LOTERIA NACIONAL
Advogado (s) VOLMAR MIRANDA
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado Dr. FELIPE CARLOS SOARES BONFIM (OAB/BAHIA Nº 12341) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 5 (cinco), dias sob pena de busca e apreensão.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PERÍODO DE 01/02/2017 a 28/02/2017

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE SINTÉTICO NO PERÍODO (01/02/2017 a 28/02/2017)							
Procuradoria	Procurador	Pareceres				Cientes	
		Saldo Anterior	Recebidos[1]	Devolvidos[2]	Saldo final	Com Recurso	Sem Recurso
1ª Procuradoria de Justiça	Antonio Gonçalves Vieira	0	25	14	11	0	0
2ª Procuradoria de Justiça	Alipio de Santana Ribeiro	2	15	17	0	0	0
3ª Procuradoria de Justiça	Ivaneide Assunção T. Rodrigues	43	27	20	50	0	0
4ª Procuradoria de Justiça	Antonio Ivan e Silva	44	27	39	32	0	0
5ª Procuradoria de Justiça	Lenir Gomes dos Santos Galvão	10	26	25	11	0	0
6ª Procuradoria de Justiça	Francisco das Chagas C. Neves	0	27	15	12	0	0
7ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus M. Borges	11	27	27	11	0	0
8ª Procuradoria de Justiça	Aristides Silva Pinheiro	0	0	0	0	0	0
9ª Procuradoria de Justiça	Luís Francisco Ribeiro	66	286	225	127	0	0

10ª Procuradoria de Justiça	Clotildes Costa Carvalho	9	25	18	16	0	0
11ª Procuradoria de Justiça	Antonio de Padua F. Linhares	27	49	56	20	0	0
12ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus Marques	112	48	70	90	0	0
13ª Procuradoria de Justiça	Martha Celina de O. Nunes	3	49	14	38	0	0
14ª Procuradoria de Justiça	Rosangela de Fatima L. Mendes	3	48	38	13	0	0
15ª Procuradoria de Justiça	Catarina Gadelha Malta M Rufino	21	48	41	28	0	0
16ª Procuradoria de Justiça	Fernando Melo Ferro Gomes	100	49	119	30	0	0
17ª Procuradoria de Justiça	José Ribamar Costa Assunção	140	30	153	17	0	0
18ª Procuradoria de Justiça	Raquel de Nazaré P. C. Normando	29	49	41	37	0	0
19ª Procuradoria de Justiça	Zélia Saraiva Lima	10	34	43	1	3	280
20ª Procuradoria de Justiça	Hosaias Matos de Oliveira	8	34	36	6	4	260
Totais		638	923	1011	550	7	540

[1] - A data de referência usada nos processo recebidos é a data que o processo foi entregue a procuradoria.

[2] - A data de referência usada nos processo devolvidos é a data que o processo foi entregue ao setor de distribuição.

AFASTAMENTOS:

TIPO	TITULAR	ÍNICIO	FIM
FÉRIAS	Antonio Ivan e Silva	09/01/2017	07/02/2017
FÉRIAS	Fernando Melo Ferro Gomes	09/01/2017	07/02/2017
FÉRIAS	Francisco das Chagas C. Neves	01/02/2017	02/03/2017
FÉRIAS	Hosaias Matos de Oliveira	09/01/2017	07/02/2017
FÉRIAS	Martha Celina de O. Nunes	23/01/2017	21/02/2017
FÉRIAS	Raquel de Nazaré P. C. Normando	09/01/2017	07/02/2017

15.2. PORTARIAS PGJ/PI

Republicação por incorreção
PORTARIA PGJ/PI Nº 442/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça Substituta **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, auxiliando a 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 03 de abril a 02 de maio de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 405/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício**, DRA. ZÉLIA SARAVA LIMA,** no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 162/2017, que interrompeu as férias dos membros deste Ministério Público Estadual,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 20 a 24 de março de 2017, as férias da Promotora de Justiça Substituta **EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO**, respondendo pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paulistana, referentes ao 1º período do exercício de 2017, anteriormente previstas para o período de 02 a 31 de março de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 333/2017, ficando os cinco dias remanescentes para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 457/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO a solicitação da Promotora de Justiça Joselisse Nunes de Carvalho Costa,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, par atuar nas audiências a serem realizadas na 1ª Vara da Infância e Adolescência de Teresina, no dia 15 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 458/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça VANDO DA SILVA MARQUES para atuar nas audiências referente ao Processo nº0000189-63.2009.8.18.0073, no dia 08 de março de 2017, na 2ª Vara de São Raimundo Nonato, e aos Processos nº 0000124-87.2017.8.18.0073 e nº0000535-67.2017.8.18.0073, no dia 09 de março de 2017, na 1ª Vara de São Raimundo Nonato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 474/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede de Procuradoria Geral de Justiça, até o dia **08 de maço de 2017**;
O **início** do estágio será no **dia 09 de março de 2017**, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
123	0142	LEONARDO TAVARES DA SILVA
124	0741	WILAMY ALMEIDA DE SOUSA
125	1178	EDUARDO FELIPE SAMPAIO PITA
126	1469	ARTEMIS DE CARVALHO DOS REIS
127	1213	MARIA ALICE FEITOSA DE CARVALHO
128	0738	CAIO CÉSAR HÉRCULES DOS SANTOS
129	0036	LUANA MENDES LEAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 06 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 475/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício-Circular nº 07/2017/CPE-CNMP, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **ITANIELI ROTONDO SÁ** e a servidora **NAYRAH HELYSE PEREIRA MACHADO** para participarem do **Workshop: Indicadores Estratégicos Nacionais - 2ª Etapa**, nos dias 30 e 31 de março de 2017, em Cuiabá-MT.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 495/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em10 e 13 de fevereiro de 2017, referentes a 02 (dois) plantões ministeriais realizados em 16 e 17 de fevereiro de 2015, nos termos do Processo Administrativo nº 2695/2017, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 10 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 496/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA**, titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 02 a 31 de março de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 497/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA**, Titular da Promotoria de Justiça de Ipiranga, previstas para o período de período de 02 a 31 de maio de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, referentes ao 1º período do exercício de 2017, para que sejam fruídas no período de 03 de abril a 02 de maio de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
cleandro alves de moura
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 498/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí,
R E S O L V E
RELOTAR a servidora **LARISSE NUNES RODRIGUES CUNHA**, ocupante do cargo de Analista Ministerial - Área Processual, junto à 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 499/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 98/2017-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora DANIELLE AREA LEÃO DANTAS, Analista Ministerial - Área Arquitetura, matrícula nº 232, para realizar vistoria em imóveis no município de São Raimundo Nonato/PI, nos dias 13 e 14 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 500/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação oriunda da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por meio do Memorando nº 99/2017-CPPT,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA, Analista Ministerial - Engenharia Civil, para realizar fiscalização nas obras de construção de Promotorias de Justiça nas cidades de Floriano, São João do Piauí e Simplício Mendes, nos dias 16 e 17 de março de 2017, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 376/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 501/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR,** titular da Promotoria de Justiça de Joaquim Pires,01 (um) dia de compensação para ser fruído em 06 de março de 2017, referentes à atuação no dia 14 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria PGJ nº 2637/2016.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 06 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 502/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça **ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO**, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 15 e 16 de março de 2017, referentes a 02 (dois) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 24 de novembro e 24 de dezembro de 2013, conforme certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual do Piauí e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 503/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 20 de março de 2017, as férias do Procurador de Justiça **ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 02 a 31 de março de 2017, conforme a escala publicada no Diário Oficial de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2017, ficando os doze dias remanescentes para fruição de 27 de março a 07 de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 504/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 65/2017, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, para atuar na Justiça Itinerante a ser realizada no município de Lagoinha do Piauí, no período de 29 a 31 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 505/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO** e **MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA**para atuarem no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, nos dias 13 e 17 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 506/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO** para atuar no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, nos dias 13 e 17 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 507/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **NIELSEN SILVA MENDES LIMA** para atuar no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, no dia 17 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 508/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA** para assessorar este Procurador-Geral de Justiça na reunião do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União e em visita ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

15.3. EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: TERMO DE CONVÊNIO N°008/2017
PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Associação Piauiense do Ministério Público;
OBJETO: A consignação em folha de pagamento para possibilitar aos Membros/Associados ativos e inativos do Ministério Público do Estado do Piauí, o custeio da contribuição mensal da associação de membros, bem como outros valores creditados à referida associação, destinados a terceiros, realizadas mediante o uso de "chequinho" ou cartão convênio, e, consequentemente, o devido repasse a APMP, dos valores consignados em folha de pagamento, observado a margem legal de desconto.
VIGÊNCIA: 24 meses
DATA DA ASSINATURA: 09.03.2016

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 46/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para*

a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; V - instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; **VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; X - referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO a denúncia remetida pelo DISQUE DIREITOS HUMANOS e em que há suspeita de risco aos idosos **FRANCISCA ISABEL DE AMORIM** e **ANTÔNIO RODRIGUES;**
RESOLVE:
INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 44/2017** para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoas idosas, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se à Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério da Justiça e Cidadania, da instauração do **PA nº. 44/2017, relacionado à denúncia nº. 800737**;
c) Oficie-se o CREAS de Picos a fim de que elabore Relatório Social;
d) Notifique-se os filhos (Maria do Socorro e "Zezinho") do casal de idosos a fim de que compareçam a esta promotoria para audiência agendada pela secretaria deste órgão.
Picos, 09 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -

16.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

PORTARIA Nº 028/2017
IC Nº 012/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Oeiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art.1º da Res. 23/2007, do CNMP, e
CONSIDERANDO a oitiva da consumidora VALDETE SENE SILVA que noticia acerca da precariedade do fornecimento de energia elétrica por parte da Eletrobrás Distribuição Piauí, inclusive, informando acerca de oscilação de energia em sua residência, bem como nas residências circunvizinhas.
CONSIDERANDO que o fornecimento e a distribuição de energia elétrica é serviço essencial, conforme dispõe o art. 10, inciso I, da Lei 7.783/89;
CONSIDERANDO que a concessionária de energia em comento tem o dever de prestar o serviço de forma adequada, conforme o art. 22, do Código de Defesa do Consumidor;
RESOLVE:
Instaurar Inquérito Civil, a fim de apurar a veracidade dos fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial.
a) o registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e também afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
b) seja enviado ofício ao PROCON comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o Ato PGJ n. 354/2013;
c) seja oficiado ao chefe do escritório local da concessionária em questão para informar, no prazo de dez dias, os motivos da precariedade no fornecimento de energia em relação a usuária, bem como, as providências que serão tomadas para a melhoria e consequente normalização do mesmo, estipulando prazo para que isso ocorra;

d) a fixação do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogado, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do artigo 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP
Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor Robson Santana dos Reis, lotado perante a 2ª Promotoria de Oeiras.
Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, Publique-se, e autue-se
Oeiras, 07 de Março de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça

16.3. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Procedimento Administrativo n° 000008-111/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS.
Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 09/2017 - 25? PJ com objetivo denúncias acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo então presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE.
A portaria foi instaurada em decorrência do ofício n° 01/2017 protocolado pelo advogado Kayron Kennedy Moura Silva.
Alega em síntese que foi realizada uma Assembleia Extraordinária por aclamação dos moradores, na qual foram decididos vários pontos acerca do pleito eleitoral da entidade. Todavia, tudo que foi decidido na referida Assembleia não pôde ser consignado no Livro de Ata pelo fato de o então Presidente, José Leônidas da Silva, reter o livro.
É o sucinto relatório. Passa-se ao parecer.
Inicialmente, cumpre destacar que a atribuição desta Promotoria, conforme dispõe a Resolução 03/2010 da CPJ/PI, em seu art. 14, II, se consubstancia em: **"exercer a fiscalização das Fundações, ONG's e Entidades de Interesse Social, atuando nos procedimentos extrajudiciais que se fizerem necessários e nas ações dele decorrentes, em quaisquer das Varas não criminais da Capital".**
Além disso, as atribuições desta Promotoria também se encontram elencadas na lei Complementar nº12/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, transcrita abaixo:
Art. 46 - São atribuições do Promotor de Justiça em matéria de Fundações:
I - aprovar minutas das escrituras de instituição de fundações e respectivas alterações, verificando se atendem aos requisitos legais e se bastam os bens aos fins a que se destinam, fiscalizando seu registro;
II - elaborar os estatutos das fundações se não o fizer aquele a quem o instituidor conferiu o encargo;
III - fiscalizar o funcionamento das fundações, salvaguardando a sua estrutura jurídica e estatutária e promover a extinção nos casos previstos em lei;
IV - aprovar a prestação de contas dos administradores ou tesoureiros das fundações, requerendo-a judicialmente quando não o fizerem em tempo hábil;
V - visitar regularmente as fundações sob fiscalização;
VI - fiscalizar a aplicação ou utilização dos bens e recursos destinados às fundações;
VII - promover a anulação de atos praticados pelos administradores das fundações, quando não observadas as normas estatutárias ou disposições legais, requerendo o seqüestro dos bens irregularmente alienados e outras medidas cautelares;
VIII - requerer a remoção dos administradores das fundações, quando negligentes ou infiéis, e a nomeação de administradores provisórios, se de modo diverso não dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos;
IX - examinar balanços e demonstrativos de resultados das fundações;
X - fiscalizar todas as fundações instituídas pelo Estado e Município;
XI - requerer prestações de contas dos administradores ou tesoureiros de hospitais, asilos, associações beneficentes, fundações e de qualquer instituição de utilidades pública, que tenham recebido ou recebam legados ou subvenção da União, Estado ou do Município;
XII - requisitar informações e cópias autênticas das atas, convenientes à fiscalização das fundações;
XIII - promover a verificação de que trata o artigo 30, parágrafo único, do Código Civil;
XIV - promover, na forma da lei, a cassação de declaração de utilidade pública de sociedade, associação ou fundação;
XV - fiscalizar e promover, nos termos da lei, a dissolução das sociedades ou associações beneficentes;
XVI - exercer outras atribuições que lhe couberem, em conformidade com a legislação pertinente.
Pois bem, conforme se observa da leitura do inciso XI, art. 46 da Lei Complementar nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) acima transcrita, este órgão ministerial somente tem competência para fiscalizar e exigir prestação de contas de associações que tenham recebido ou recebam legados ou subvenção União, Estado ou do Município.
No caso em apreço, não restou demonstrado que a entidade seja de interesse social ou tenha recebido qualquer recurso público, o que impossibilita a atuação desse órgão ministerial. Isto porque uma associação constituída para prestar benefícios mútuos aos seus próprios associados não pode sofrer nenhuma intervenção estatal em seu funcionamento, conforme vedação firmada no art. 5°, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988, abaixo transcrita:
XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, **sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;** (grifo nosso)
Ademais, cabe ao Ministério Público constitucionalmente a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e função institucional de proteger o patrimônio que seja público e social e também os interesses difusos e coletivos, o que não ocorre efetivamente caso em análise, uma vez que os objetivos da entidade são voltados estritamente em prol de seus associados.
Corroborando com esse entendimento, há precedentes na jurisprudência pátria no sentido de que eventuais ingerências de gestores de Associações devem ser levadas ao conhecimento do Conselho da entidade, cabendo a ele a competência de fiscalizar sua diretoria. Vejamos:
TJ-SP - Apelação APL 93205820078260510 SP 0009320-58.2007.8.26.0510 (TJ-SP)
Data de publicação: 08/11/2012
Ementa: ASSOCIAÇÃO. Ação cautelar de busca e apreensão e produção antecipada de provas. 1- **Intervenção** do **MinistérioPúblico**. **Órgão** que, **às fls**. **90**, **declinou** da sua **participaçãonofeito**. **Postulação** de **intervenção** do **MPafastada**. 2- Alegação de que o recorrido, enquanto presidente da Associação teria causado prejuízos à entidade. Pretensão de ressarcimento que toca exclusivamente à associação e não ao associado. Aplicação do disposto **no** art. 6º do CPC . 3-Notícia de eventuais desmandos praticados pelo réu como presidente da associação. Fatos que, **no** máximo, devem ser levados ao conhecimento do Conselho da entidade, que cabe fiscalizar a sua diretoria. Destituição do recorrido. Ato de competência exclusiva da Assembleia, nos termos do disposto **no** art. 59 , I , Código Civil . ILEGITIMIDADE ATIVA DO APELANTE RECONHECIDA. AÇÃO CAUTELAR EXTINTA, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO
Registra-se, ainda, que o MP exerce o controle das associações comunitárias para garantir o fiel cumprimento da lei e do estatuto social, podendo, inclusive, requerer a dissolução em caso de desvio ou de inatividade. Atua, portanto, para assegurar o direito de livre associativismo para fins lícitos, sem interferir na gestão ordinária, e sempre de forma subsidiária, quando os órgãos de controle interno (p. ex., Assembleia Geral e Conselho Fiscal) não apresentarem solução adequada para as irregularidades apuradas.
Depreendem-se dos autos informações que dão conta que foi realizada uma Assembleia Extraordinária por aclamação dos moradores, na qual foram decididos vários pontos acerca do pleito eleitoral. Todavia, tudo que foi decidido na referida Assembleia não pôde ser consignado no Livro

de Ata pelo fato de o Presidente reter o livro.
Para situação acima narrada, o Código de Processo Civil nos seus artigos 396 e ss aponta como solução adequada a Ação de Exibição de Documento, que, ao nosso sentir, se amolda perfeitamente ao caso em tela.
Do exposto, verificou-se não ser atribuição da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina a fiscalização do pleito eleitoral da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE, uma vez que não restou demonstrado que a entidade seja de interesse social ou tenha recebido qualquer recurso público, bem como a existência de outros meios de controle da conduta praticada pelo presidente a referida entidade, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
Procedimento Administrativo n° 000005-111/2017
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerido: FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 05/2017 - 25? PJ com o objetivo de analisar proposta de venda de 100 hectares da propriedade da Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI, para ser reinvestido na mesma.
Às fls. 03 e 04, o Sr. Paulo César dos Santos Cruz, Presidente da FUNACI, protocolou através do Doc. Nº 760/2017 o Ofício nº 004/2017, o qual relata que a Fundação atua nas áreas da educação, saúde, assistência social e agricultura. Que na área da agricultura a FUNACI mantém o projeto de Agroindústria e Hortas Hidropônicas na Fazenda Nova Esperança, localizada na Comunidade Soinho.
Também informou que na manhã do dia 09 de outubro de 2016, um grupo de pessoas invadiu parte da Fazenda Nova Esperança, e que no mesmo dia a FUNACI abriu um Boletim de ocorrência no 25º DP e providenciou segurança armada para dissipar o grupo de invasores.
Porém, tendo em vista não disporem de recursos suficientes para manter a segurança armada constantemente, em uma reunião datada do dia 04/01/2017, a Diretoria Executiva da FUNACI propôs a venda de parte da Fazenda Nova Esperança. Onde seria uma extensão de 800x30 m² da área da Fazenda para estas pessoas que se dizem sem teto, assim seriam 30 lotes de 10x30, beneficiando 30 famílias, e outros 100 hectares seriam vendidos para reinvestir os recursos na ampliação da Escola Agrícola do Soinho, transformando em polo educacional, a Escola de Miguel Alves, ampliando salas de aula, refeitório para acomodação do ensino médio técnico, a Escola Turismo, ampliando salas, refeitório, cozinha e laboratório e o Centro Comunitário de Aprendizagem Carlo Novarese, nas estruturas da oficina mecânica de auto.
Às fls. 05 a 11, a Fundação juntou documentos, tais como: Certidão de Registro do Imóvel, Boletim de Ocorrência, situações cartográficas e fotos da propriedade em questão.
Às fls. 14 a 16, esta Promotoria de Justiça por entender que não restou demonstrado que a venda do imóvel seria indispensável para existência ou continuidade das atividades da Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI, bem como sua substituição por outro mais vantajoso, emitiu parecer desfavorável a qualquer ato que ocasione a dilapidação do patrimônio da referida Entidade, a fim de preservar o patrimônio da mesma.
Assim sendo, e cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina/PI, 17 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

16.4. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 42/2017
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000048-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
EDITAL 43/2017
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000096-172/2016, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
EDITAL 44/2017
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000428-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
EDITAL 45/2017
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000220-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.

DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
EDITAL 46/2017
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000368-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 07 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento através de denúncia, de desvio de finalidade de um projeto denominado Cinturão Verde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Prefeitura de Teresina;
CONSIDERANDO que o projeto, segundo a declaração do reclamante, tinha a finalidade de que pessoas idosas pudessem fazer vazantes à margem do Rio Parnaíba, na região da Codipi;
CONSIDERANDO que o projeto não obteve êxito e, assim, formou-se uma Associação, tendo como Presidente desta, uma senhora chamada Ieda, a qual desabrigou todos os idosos e vendeu a área para garimpeiros e empresários que construíram edificações no local;
CONSIDERANDO que, ainda nos termos da declaração do reclamante, há a ocorrência de dragagem à margem do rio, cujos buracos são muito profundos;
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000050-172/2016**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre a representação anexa e, ainda, encaminhe informações e documentos pertinentes ao Projeto Cinturão Verde.
Nomeio para atuar nos trabalhos os servidores lotados na Secretaria desta Promotoria, dando cumprimento ao art. 4º, inciso V, e art. 6º, §1º, ambos da Resolução 23, do CNMP.
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Com as respostas ou decorrido os prazos, sejam os autos concluso para ulteriores deliberações.
Teresina-PI, 02 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000136-172/2016 EM INQUÉRITO CIVIL.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO a necessidade de converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, em face da extrapolação do prazo de conclusão previsto para o procedimento e ainda havendo imprescindível necessidade de conclusão das diligências essenciais ao desfecho do caso,

RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000136-172/2016 em INQUÉRITO CIVIL, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 017, DE 8 DE MARÇO DE 2017
CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000084-172/2016 EM INQUÉRITO CIVIL.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO a necessidade de converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, em face da extrapolação do prazo de conclusão previsto para o procedimento e ainda havendo imprescindível necessidade de conclusão das diligências essenciais ao desfecho do caso,
RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000084-172/2016 em INQUÉRITO CIVIL, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 8 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 018, DE 8 DE MARÇO DE 2017
CONVERTE A NOTÍCIA DE FATO Nº 000122-172/2016 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO a necessidade de converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, em face da extrapolação do prazo de conclusão previsto para o procedimento e ainda havendo imprescindível necessidade de conclusão das diligências essenciais ao desfecho do caso,
RESOLVE:
CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO Nº 000122-172/2016 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 8 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000028-172/2016 EM INQUÉRITO CIVIL.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO a necessidade de converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, em face da extrapolação do prazo de conclusão previsto para o procedimento e ainda havendo imprescindível necessidade de conclusão das diligências essenciais ao desfecho do caso,
RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000028-172/2016 em INQUÉRITO CIVIL, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 020, DE 8 DE MARÇO DE 2017
CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000082-172/2016 EM INQUÉRITO CIVIL.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO a necessidade de converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, em face da extrapolação do prazo de conclusão previsto para o procedimento e ainda havendo imprescindível necessidade de conclusão das diligências essenciais ao desfecho do caso,
RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000082-172/2016 em INQUÉRITO CIVIL, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 08 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 021, DE 9 DE MARÇO DE 2017
CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000092-172/2016 EM INQUÉRITO CIVIL.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a

instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO a necessidade de converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, em face da extrapolação do prazo de conclusão previsto para o procedimento e ainda havendo imprescindível necessidade de conclusão das diligências essenciais ao desfecho do caso,
RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000092-172/2016 em INQUÉRITO CIVIL, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 9 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. EDITAL 38.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 038/17, de 10 **de março** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANTONIO JOSE ALENCAR, DORALICY PINHEIRO DE MOURA SILVA, FRANCISCO ROGERIO SILVA PAZ, FRANCILIO ALENCAR MORAES, GEOMAR PEREIRA DA SILVA, LUCAS RIBEIRO FERREIRA, MARIA SOCORRO BEZERRA LIMA, NEYCELLYO JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO, RONALDO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE JUNIOR, VALCILENE DA SILVA BEZERRA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI